



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|
| Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....             | 4   |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos ..... | 4   |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                           | 4   |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....                         | 6   |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                          | 6   |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                               | 7   |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana .....                            | 7   |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                            | 8   |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis .....                            | 8   |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                              | 8   |
| Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....                      | 9   |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                       | 10  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                       | 11  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                               | 11  |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                          | 13  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....                 | 19  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                           | 22  |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                       | 23  |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....                    | 25  |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                              | 25  |
| Prefeitura Municipal de Castanheira .....                           | 26  |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                               | 65  |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                               | 76  |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                              | 77  |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....                     | 78  |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                            | 79  |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia .....                           | 80  |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                            | 80  |
| Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....                            | 81  |
| Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....                           | 83  |
| Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....                 | 83  |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....                       | 83  |
| Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....                     | 84  |
| Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....                     | 84  |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                             | 86  |
| Prefeitura Municipal de Itaúba .....                                | 86  |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                              | 87  |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                                 | 88  |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                                 | 93  |
| Prefeitura Municipal de Juruena .....                               | 107 |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira .....                            | 108 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....                       | 109 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                           | 109 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                                | 115 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....                      | 116 |
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                                | 132 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....                           | 137 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....           | 137 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....                     | 142 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....                      | 142 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....                          | 142 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....                       | 143 |

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....                 | 144 |
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....                      | 145 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                     | 146 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....                | 146 |
| Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....                     | 148 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....          | 149 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                       | 150 |
| Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....               | 151 |
| Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....                 | 151 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                      | 153 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                      | 155 |
| Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....                | 157 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                           | 157 |
| Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....                 | 162 |
| Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....                 | 163 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                          | 163 |
| Prefeitura Municipal de Querência .....                        | 164 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....             | 165 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....                    | 166 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....                    | 166 |
| Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....                     | 166 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....          | 171 |
| Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....                     | 172 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....            | 172 |
| Prefeitura Municipal de São José do Povo .....                 | 173 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....            | 173 |
| Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....                | 174 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....       | 174 |
| Prefeitura Municipal de Sapezal .....                          | 175 |
| Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....               | 175 |
| Prefeitura Municipal de Sinop .....                            | 175 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                         | 193 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....                 | 211 |
| Prefeitura Municipal de Torixoréu .....                        | 212 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                     | 212 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                    | 214 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 216 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO, SISTEMAS DE FIREWALL, SISTEMAS DE ARQUIVOS E SISTEMA DE BACKUP**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

**ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 013/2016, tipo menor preço por lote, à empresa **FREE SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 10.280.891/0001-30, com sede na Rua Direita Nº 44 Quadra 11 Lote 02 Bairro Canjica CEP 78050- 355 Cuiabá - MT, sendo o LOTE 01 no valor global de R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem Reais).

Cuiabá (MT), 15 de Julho de 2016.

**FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA**

**PREGOEIRO**

**LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO, SISTEMAS DE FIREWALL, SISTEMAS DE ARQUIVOS E SISTEMA DE BACKUP**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

**HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 013/2016, tipo menor preço por lote, à empresa **FREE SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 10.280.891/0001-30, com sede na Rua Direita Nº 44 Quadra 11 Lote 02 Bairro Canjica CEP 78050- 355 Cuiabá - MT, sendo o LOTE 01 no valor global de R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem Reais).

Cuiabá (MT), 15 de Julho de 2016.

**NEURILAN FRAGA**

**PRESIDENTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO N. 002/2016/CISVA****PREGÃO N. 002/2016/CISVA****TIPO: PRESENCIAL****APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.**

**OBJETO: Prestação de Serviços Médicos Neurológicos sendo até 110 (cento e dez) consultas, 40 (quarenta) retornos e 30 (trinta) mapeamentos/eletroencefalogramas mensais a ser realizados junto ao PAM – Posto de Assistência Médica e eventualmente no Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo”, em atendimento ao CISVA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 18/07/2016, na Sede da Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Va-

le do Arinos – CISVA, localizada à Rua Venezuela, 75-N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-4029 ou por meio dos sites: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **09h00 horas local, do dia 26 de julho de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do e-mail: [licitacaojuara.pregao@hotmail.com](mailto:licitacaojuara.pregao@hotmail.com) e/ou e preferencialmente pelo Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 28/07/2016 até às 14h00 local**, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, no endereço indicado acima.

**SESSÃO DE LANCES:** Dia 28 de julho de 2016 a partir das 14h00 local.

Juara-MT, 15 de julho de 2016.

**José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan**

**Pregoeiro Oficial Presidente CISVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 01 de agosto de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES NA FORMA DE PLAY GROUND PARA PARQUES DENTRE OUTROS A SEREM UTILIZADOS EM ESPAÇO DE RECREAÇÃO, INTERAÇÃO, LAZER E BEM ESTAR DAS CRIANÇAS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [pmaltogarcasmt@hotmail.com](mailto:pmaltogarcasmt@hotmail.com), pelo site [www.altogarcas.mt.gov.br](http://www.altogarcas.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 15 de julho de 2016. Marques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 120, DE 11 DE JULHO DE 2016.**

**NOMEIA CÁSSIO RICARDO MENDES FANTIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 14º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 29 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - NOMEIA **CÁSSIO RICARDO MENDES FANTIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 219.302.488-06 e RG: 20183858-8 SSP/SP, para o cargo em comissão de GERENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.p

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT**, em 11 de Julho de 2016.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças - MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
E LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 069/2016 de 02 de maio de 2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 025/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA E BAIXA TENSÃO, BEM COMO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagra – se vencedora a empresa APICE – CONSTRUÇÕES LTDA, sob CNPJ n. 36.892.271/0001-46, com o valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e Quinhentos reais). Alto Garças – MT, 12 de julho de 2016. Merques Ap. Xavier - Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
E LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA E BAIXA TENSÃO, EBM COMO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**FAVORECIDO:** APICE – CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 36.892.271/0001-46

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 DIAS

**VALOR:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e Quinhentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso I da Lei nº 8.666/93

**Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 025/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

Alto Garças – MT, em 12 de julho de 2016.

**Cezalpino Mendes Teixeira Júnior**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
E LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 069/2016 de 02 de maio de 2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 026/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagra – se vencedora a empresa ROMALDO U. LEDUR-ME, sob CNPJ n. 26.560.607/0001-10, com o valor de R\$ 17.550,00 (Dezessete mil e Quinhentos e Cinquenta reais). Alto Garças – MT, 14 de julho de 2016. Merques Ap. Xavier - Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2016**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 29 de julho de 2016, às 13:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE AULAS DE DANÇA, OFICINA DE VIOLÃO E CURSOS DE ARTESANATO EM FABRICAÇÃO DE TAPETES, PATCH APLIQUE E DERIVADOS DO CHOCOLATE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [pmaltogarcasmt@hotmail.com](mailto:pmaltogarcasmt@hotmail.com), pelo site [www.altogarcas.mt.gov.br](http://www.altogarcas.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 15 de julho de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
E LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**FAVORECIDO:** ROMALDO U. LEDUR-ME

**CNPJ:** 26.560.607/0001-10

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** IMEDIATA

**VALOR:** R\$ 17.550,00 (Dezessete mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso I da Lei nº 8.666/93

**Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 026/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

Alto Garças – MT, em 14 de julho de 2016.

**Cezalpino Mendes Teixeira Júnior**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO  
DECRETO Nº 052/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016.**

**DECRETO Nº 052/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE O PERÍODO PROIBITIVO DE QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT”**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, o Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo,

Considerando que no mês de julho observa-se a incidência de focos de calor no Município, cuja tendência é de se agravar nos meses de agosto e setembro, em virtude da previsão do período de estiagem, favorecendo as ocorrências de queimadas urbanas e incêndios florestais, decorrentes do uso do fogo na vegetação e com isso colocando em risco a saúde, a qualidade de vida e a segurança global da população;

Considerando que as queimadas contribuem sobremaneira para o agravamento da má qualidade do ar, sobretudo servindo de vetor para baixar ainda mais a Umidade Relativa do Ar – URA;

Considerando que grande parte do município pertence a APA – Área de Proteção Ambiental, portanto passível de um monitoramento mais aguçado por parte dos órgãos ambientais;

Considerando a necessidade de se definir o período de restrição do uso de fogo para limpeza e manejo de áreas, observando a aplicabilidade do Princípio da Precaução, coadunado com a execução de Ações voltadas para a conscientização da população;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica proibido o uso de fogo para limpeza e manejo de áreas no período compreendido entre 15 de julho a 15 de setembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com as condições climáticas e outras variáveis que colocam em risco o meio ambiente e a coletividade.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 14 de julho de 2016.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI / MT.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEIS E MÓVEIS DIVERSOS - Nº 001/2016**

**Leilão híbrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do Tipo Maior Lance, para alienação de bens imóveis e moveis diversos de sua propriedade, relacionados nos Anexos I e II do Edital deste Leilão, e que serão vendidos no estado em que se encontram. Os bens imóveis serão leiloados às 09:00 horas e os bens moveis diversos serão às 10:00 horas do dia 03 de agosto de 2016, 4ª. Feira, no seguinte Local: Avenida Presidente Médice, n.470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai – MT. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matrícula nº 031/2015/Jucemat. O leilão será presencial e on-line e os interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal

[www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br), até 48 horas antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso. Os imóveis a serem leiloados poderão ser visitados pelos interessados no local e endereço onde se localizam. Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão (65) 3396.1468 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99289.8092. Veja mais no site do Leiloeiro: [www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br).

Alto Paraguai - MT, 14 de julho de 2016.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Presidente da CEL

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2016**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o disposto na Portaria Nº. 006/2016, torna público o **RESULTADO da TOMADA DE PREÇO 005/2016**, cujo objeto é **Construção UBS II na Rua Almirante Barroso, no Município de Alto Paraguai-MT**, onde a Empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP**, CNPJ: 22.103.781/0001-82, **sagrou-se vencedora**, totalizando **R\$ 235.184,80 (Duzentos e Trinta Cinco Mil Cento e Oitenta Quatro Reais e Oitenta Centavos)**.

Alto Paraguai - MT, 17 de Julho de 2016.

**Hiosiani Vanni Massarolo Presidente CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 049/2016 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de **micro-empresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual** especializado no tipo, “casa de apoio”, exclusivamente com sede na capital do estado de Goiânia – GO, em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital. Abertura às 08h00min (Horário de Mato Grosso) dia 03/08/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, junto a Pregoeira ou pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br), ou solicitado pelo email: [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 15 de julho de 2016 – Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 196/2016 de 03/06/2016, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016**, cujo certame se deu às 08h00min, (horário de Mato Grosso) do dia 14/07/2016; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **ONOFRE DE MELO ANDRADE E CIA LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 17.999,94 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2016. Maiores informações fone (66)3496-1448/1471 - Alto

Taquari – MT, 15 de julho de 2016. – Fernanda Mara de Freitas – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 190/2016**

DECRETO Nº 190/2016

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, a pedido, do cargo de Técnico em Enfermagem, a Servidora **Fernanda Ronichi Costa**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 283.310.028-06.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de Julho de 2016.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 242/2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Auxílio Doença a Servidora Sra. **Lauzina Pereira Sousa**, ocupante do cargo Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 17/07/2016 à 15/08/2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 17 de Julho de 2016.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 01001/2016**

DECRETO Nº. 01001/2016

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Nomeia membros de Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**PRESIDENTE:**

ANA RITA ANTUNES CARDOSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA EXECUTIVA**

JULIANE RAQUEL SPILLER

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**TITULAR:** ANABELA PEREIRA ALVES DIEFENTHAELER

**SUPLENTE:** DELIANE RIBEIRO DA SILVA

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**TITULAR:** ANTONIA APARECIDA PIGOSSO

**SUPLENTE:** ELAINE DOS SANTOS

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TITULAR:** ANA RITA ANTUNES CARDOSO

**SUPLENTE:** ALDALENA FERNANDES

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**TITULAR:** EDVALDO GRECCO CARDOSO

**SUPLENTE:** LILIAN EVANGELISTA ROCHA

**REPRESENTANTES DA APAE:**

**TITULAR:** KELLY CRISTIANE BALBINO

**SUPLENTE:** LILIAN CRISTIANE CONTRERA CARDOSO

**REPRESENTANTE DA ACIA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE APIACÁS:**

**TITULAR:** IVONETE CARVALHO

**SUPLENTE:** EDGAR DE OLIVEIRA

**REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA:**

**TITULAR:** SANDRA MARA BERNARDO

**SUPLENTE:** RAQUEL BRAZIL DA SILVA

**REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA.**

**TITULAR:** CIRLEI APARECIDA DA SILVA

**SUPLENTE:** ROSELAINE FLAUZINO DA SILVA

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 724/2015.

Apiacás MT, 05 de julho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 13/2016**

1º Aditivo

Contrato nº 13/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

Contratado: MESSIAS DIAS DO NASCIMENTO 56810970134

Objeto: Aditivo de prorrogação da construção de sala repouso e oficina e casa do quadro de comando da captação do DAE.

Prazo: 60 dias

Data: 15/07/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 163/2016**

**DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, sendo a Srª. **Daiany Souza Lima** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 e Nº. 003/2016**, no Gabinete do Prefeito em substituição à servidora **Gleiciane Haugo dos Reis**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 11 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÕES****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através de sua Pregoeira, torna público, aos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 015/2016, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com abertura marcada para o dia 19/07/2016 às 08:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 28/07/2016 às 08:00 horas. Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial ou através do Fone (65) 3261-1100 ou 3261-1736. Informo ainda que permanecem inalteradas todas e demais cláusulas estabelecidas para o pregão.

Araputanga MT, 15 de Julho de 2016.

**LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 031/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.**

Data da Realização: 15/07/2016

Licitante vencedor: **ILMAR FERNANDES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob Nº. **616.469.031-53**, primeiro classificado no valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Arenápolis- MT, 15 de julho de 2016.

**REGINA LUCIA DE SOUZA**  
**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 2.907-A/2016****SÚMULA:**

**“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada em substituição membro do Conselho Municipal de Educação-CME, modificando o **Decreto nº 2.726-A/2015**, que passa a constar com a seguinte formação:

**Representante da Assessoria Pedagógica:**

- Paulo Roberto Audi

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 de julho de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretario Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.908/2016.****SÚMULA:**

**“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento dos Senhores Elizeu Pedro da Rosa e Pedro Thomaz ocorrido em 13/07/2016 e Sr Paulo Rogério Locks, ocorrido em 14/07/2016;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento dos Senhores Elizeu Pedro da Rosa, Pedro Thomaz e Paulo Rogério Locks, os quais eram pioneiros neste município.

**ARTIGO 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 de julho de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**2ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ednilson Luiz Faítae** a empresa: **ADEMIR LIZZONI ME**, inscrita no **CNPJ Nº 04.918.158/0001-04**, Inscrição Estadual Nº. **13.207.045-6** com sede na Avenida JP 03, nº 719, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2143 representada pelo **Srº. ADEMIR LIZZONI**, portador do **RG nº 5.007.833-7 SESP/PR** e **CPF nº 904.453.171-91**, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 069/2016** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, material elétrico, material de proteção e segurança, material químico e material diversos para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Aripuanã.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DO CONTRATADO**

**2.1.** A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| LOTE 07 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS |       |                                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------------|
| Seq.                                                                                 | Item  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca   | Unidade | VALOR REAJUSTADO |
| 1                                                                                    | 51864 | BATERIA ALCALINA 9 V. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDENCIA. UNIDADE                                                                                                                                                 | RAYOVAC | UNIDADE | 17,69            |
| 2                                                                                    | 51862 | LAMPADA FLUORESCENTE 25W, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO. UNIDADE                                                                                                                         | GOLDEN  | UNIDADE | 12,92            |
| 4                                                                                    | 51425 | PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE (D) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.                     | RAYOVAC | UNIDADE | 16,64            |
| 5                                                                                    | 51424 | PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES                                 | RAYOVAC | UNIDADE | 4,94             |
| 6                                                                                    | 51426 | PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA) FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO CARTELA COM 2 UNID | RAYOVAC | UNIDADE | 4,98             |
| 8                                                                                    | 51423 | PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, 1.5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO UNIDADE.                                                                                          | RAYOVAC | UNIDADE | 4,98             |

**3. DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 069/2015**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 15 de Julho de 2016.

**Ednilson Luiz Faítae**

Prefeito Municipal

**ADEMIR LIZZONI ME**

CNPJ (MF) Nº. 04.918.158/0001-04

Ademir Lizzoni

CPF nº 904.453.171-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****PORTARIA Nº 087 DE 30 DE JUNHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 365/2010 e,

Considerando a necessidade de ajuste no percentual da folha de pagamento, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

**RESOLVE**

**Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão e de Função Gratificada os servidores abaixo relacionados: Rogerio Alencar de Arruda - Gerente de Ações Programáticas - Roberto Padilha Brandão - Sec. Mun. de Saúde - Ademir Pedro da Silva - Gerente de Frotas - Orlando de Queiroz Gonçalves - Sec. Mun. de Administração e Planejamento - Alexsandra Aparecida da Silva - Gerente de Administração - Paulo dos Santos Barros Gonçalves - Assessor de Recursos Humanos - Jose Antônio de Arruda Junior - Gerente de**

*Pesca - Getúlio Santana Padilha – Gerente de Almoxarifado - João Flavio de Arruda – Gerente Regional de São Pedro de Joselandia - Robson Lucio Taques – Gerente de Obras e Saneamento - Domingos Pereira de Souza – Gerente de Serviços Públicos - Ervando Leopoldino Dias – Assessor de JSM, Cadastro, Identificação e Expedição de CTPS - Nilma Sebastiana da Silva Ramos – Função Gratificada - Benedita da Silva Queiroz – Função Gratificada - Ademilson Pedro Nunes – Função Gratificada - Clayton Jose Duarte- Função Gratificada - Sedineia da Silva Leite – Função Gratificada - Benedito de Souza Queiroz – Função Gratificada*

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

#### **GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Barão de Melgaço, 30 de Junho de 2016

**ANTONIO RIBEIRO TORRES**

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2015**

O Município de Barra do Bugres/MT, vem por meio desta, tornar público que o processo licitatório TOMADA DE PREÇO 01/2015, destinado a seleção da melhor proposta pelo menor preço global, para execução das obras de **“CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09706/2014 FIRMADO COM O FNDE/MEC** está REVOGADO por conveniência técnica, prevalecendo o interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos. Maiores informações (65)3361-3868 ou departamento de licitações, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7h00min as 12h00min.

Barra do Bugres-MT, 15 de julho de 2016

**JULIO CESAR FLORINDO**

Prefeito municipal

#### **CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES RGF**

RGF/TABELA 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2016 – 2º SEMESTRE – 1º QUADRIMESTRE  
RGF – ANEXO 1 (lrf, art. 55 alínea “a”)

| DESPESA COM PESSOAL                                                               | DESPESAS EXECUTADAS<br>(último 12 meses)            |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------|
| LIQUIDADAS<br>a                                                                   | INSCRITAS EM RESTOS<br>A PAGAR NÃO PROCESSADAS<br>b |      |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL                                                         | 2.321.104,39                                        | 0,00 |
| Pessoal Ativo                                                                     | 2.321.104,39                                        | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista                                                     | 0,00                                                | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (§1º do art. 18 da L.R.F) | 0,00                                                | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS<br>(§1º do art. 19 da L.R.F)                              | 37.831,78                                           | 0,00 |

|                                                                              |               |        |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária                   | 0,00          | 0,00   |
| Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração           | 0,00          | 0,00   |
| Despesa de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração          | 0,00          | 0,00   |
| Inativos e pensionistas com recursos vinculados                              | 37.831,78     | 0,00   |
| Despesa líquida com pessoal (111) – (11)                                     | 2.283.272,61  | 0,00   |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                      | VALOR         |        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)                                          | 73.247.349,90 |        |
| DESPESA COM PESSOAL – DTI(V) – (III + IIIB)                                  | 2.283.272,61  | 3,12%  |
| Limite Máximo (VI) (Incisos I, II E III, Art. 20 da L.R.F)                   | 4.394.840,99  | 6,00%  |
| Limite Prudencial (VII) – (0,95 X VI) (Parágrafo Único do Art. 22 da L.R.F)  | 4.175.098,94  | 95,00% |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) – (0,90 X VI (Inciso II do § 1º do Art. 59 da L.R.F) |               |        |

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇO 01/2016**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado da análise do recurso administrativo do procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇO 01/2016**, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO”**. Do recurso apresentado pela licitante **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA** inscrita no CNPJ nº.78.624.202/0001-00 declara o mesmo procedente, passando a respectiva licitante a situação de **habilitada**.

Barra do Bugres, 15 de julho de 2016.

**JULIO CESAR FLORINDO**

Prefeito municipal

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01/ 2016**

O Município de Barra do Bugres/MT, torna público que realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preço da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO 01/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO**. A sessão de abertura fica marcada para o **dia 20 de julho de 2016, às 08h30min**, no Departamento de Licitação deste município. Maiores informações no site [www.barradobugres.mt.gov.br/s\\_informacao\\_cidadao](http://www.barradobugres.mt.gov.br/s_informacao_cidadao) ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 15 de julho de 2016.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Comissão permanente de licitação

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:02/2016**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 03/08/2016 às 08h30min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº: 02/2016**, para **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09706/2014 FIRMADO COM O FN-**

**DE/MEC.** Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 12:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) acrescido da taxa de expediente e entrega de um CD/pendrive, maiores informações no site [www.barradobugres.mt.gov.br/s\\_informacao\\_cidadao](http://www.barradobugres.mt.gov.br/s_informacao_cidadao) ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 15 de julho de 2016

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Comissão permanente de licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

##### PORTARIA Nº 11.938 DE 01 DE JULHO DE 2.016

##### PORTARIA Nº 11.938 DE 01 DE JULHO DE 2.016.

Dispõe sobre concessão de licença para atividade política ao servidor que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,**

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 98 da Lei Complementar nº 03/1991, bem como o disposto na Lei Complementar Federal nº 64/1990;

##### **Resolve:**

**Art. 1º** – Conceder Licença para Atividade Política para as Eleições 2016, a partir de 02 de julho até 02 de outubro do corrente ano, ao servidor **VINICIUS TINAN DANTAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2.016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A presidente da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria n.º 11.764 de 30 de maio de 2016, da lavra do Senhor Prefeito Municipal Roberto Ângelo de Farias, para apurar suposta irregularidade na conduta funcional de servidores público municipais, NOTIFICA por edital a Denunciante ADRIANA FARIA DE ALBUQUERQUE, por se encontrar em local incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste edital, COMPARECER para prestar declarações na Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 11.455 de 07 de março de 2016, à sede da Comissão de Sindicância, localizada à Rua Carajás, nº 515, Centro – Procuradoria Jurídica, no Município de Barra do Garças-MT. Barra do Garças-MT, 13 de julho de 2016.

Pollyana Machado de Moraes Varjão

Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

##### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 14 DE JULHO DE 2016

**Aprova o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do ano de 2016.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 14 de Julho de 2016, com registro em Ata nº. 215, e

Considerando que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais,

Considerando a Portaria MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, em seu artigo 2º, estabelece que o Plano de Assistência Social, previsto no inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.742, de 1993, deverá ser desdobrado em instrumento informatizado de planejamento denominado Plano de Ação, constante do sistema SUASweb, utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social. Estabelece ainda que as informações contidas no Plano de Ação deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Estados, Distrito Federal e Municípios,

Considerando que o Resumo Executivo no Plano de Ação estabelece a previsão de valores a serem repassados e alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

| RESUMO EXECUTIVO                                           |                  |
|------------------------------------------------------------|------------------|
| Item                                                       | Valor            |
| 1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): | R\$ 1.652.276,85 |
| 2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual):    | R\$ 603.100,00   |
| 3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual):          | R\$ 102.000,00   |
| 4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício:  | R\$ 2.357.376,85 |

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do ano de 2016.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de Julho de 2016.

Patricia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONVITE

Estado de Mato Grosso

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**A PREFEITURA DE CÁCERES** convida toda a população de Cáceres para participar da **Audiência Pública**, a ser realizada em conformidade com o Parágrafo Único, art. 48, da LRF (Lei Complementar nº 101/2000), visando à participação popular durante o processo de elaboração e discussão da seguinte peça de planejamento municipal:

##### **LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.**

Data: 21 de julho de 2016 (quinta-feira)

Horário: 9h

Local: Câmara Municipal de Cáceres

A presença de todos é de grande importância ao alcance do objetivo de construção coletiva desse norteador das ações públicas segundo os princípios democráticos.

Atenciosamente.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 306 DE 14 DE JULHO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27491, de 13 de julho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.07.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 297 DE 11 DE JULHO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26909, de 07 de julho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 312 de 20 de julho de 2015, que designou a Servidora **NEURILCE PEREIRA SOBRINHO**, para fiscalizar o Contrato Administrativo lotada na Secretaria de Agricultura.

**Onde se lê:** Servidora Neurice Pereira Sobrinho como fiscal de contrato nº 80/2015 entre a empresa COLOMBI MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP da Secretaria de Agricultura.

**Leia-se:** Servidor Eduardo Jose da Silva como fiscal de contrato nº 80/2015 entre a empresa COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2016.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em 11.07.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº41/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Governo

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO POR CÂMERAS para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme anexo I do Termo de Referência.

**Realização:** 01 de agosto de 2016, as 09:00 horário de Mato Grosso

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de julho 2016.

DÉBORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 24-2016**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, por intermédio do Secretário de Obras e Serviços Urbanos Valdeci Rodrigues da Costa comunica a **REVOGAÇÃO** do pregão **Registro de preços para futura e eventual** aquisição de veículo tipo PICK-UP 4X4, zero quilometro, ano de fabricação 2016 ou superior, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, motor diesel, através do recurso oriundo do FETHAB para atender as necessidades de fiscalização e acompanhamento dos serviços executados e apoio logístico na zona rural e AUTOMÓVEL HATCH, zero quilômetro, ano de fabricação 2016 ou superior, motor flex (gasolina/álcool), ambos para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Obras e os profissionais de fiscalização das obras em execução, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de julho de 2016.

DÉBORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº. 11 DE 14 DE JULHO DE 2016**

**Retifica o Anexo IV - Cronograma do Edital de Convocação nº. 01/2016 para inscrição de Entidades e Organizações Não Governamentais que atuam na Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 14 de Julho de 2016, com registro em Ata nº. 215, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 08 de 14/07/2016 que aprova o Edital de Convocação nº. 01/2016 para inscrição de Entidades e Organizações Não Governamentais que atuam na Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o Anexo IV - Cronograma do Edital de Convocação nº. 01/2016 para inscrição de Entidades e Organizações Não Governamentais

que atuam na Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:

#### ANEXO IV

##### Cronograma

| Data / Período          | Procedimentos                                                                             |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15/07/2016              | Publicação do Edital                                                                      |
| 18/07/2016 a 29/07/2016 | Requerimento de Inscrição e Entrega de Documentos                                         |
| 01/08/2016 a 05/08/2016 | Análise Documental da Comissão                                                            |
| 08/08/2016 a 12/08/2016 | Visita Institucional da Comissão                                                          |
| 15/08/2016 a 19/08/2016 | Parecer Técnico da Comissão                                                               |
| 15/08/2016 a 19/08/2016 | Reunião Plenária para aprovação                                                           |
| 22/08/2016              | Publicação dos deferidos                                                                  |
| 23/08/2016 a 26/08/2016 | Notificação dos indeferidos                                                               |
| 29/08/2016 e 30/08/2016 | Recurso em caso de indeferimento                                                          |
| 31/08/2016 a 02/09/2016 | Análise do Recurso                                                                        |
| 05/09/2016 a 08/09/2016 | Emissão do Comprovante dos deferidos                                                      |
| 09/09/2016              | Envio de documentação para o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de Julho de 2016.

*Patrícia da Silva Araújo*

Presidente do CMAS

#### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 14 DE JULHO DE 2016

**Aprova o Plano de Ação referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2016.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 14 de Julho de 2016, com registro em Ata nº. 215, e

Considerando o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor R\$ 102.000,00 para subsidiar os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial,

Considerando que a operacionalização do financiamento da assistência social implica na adoção dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência,

Considerando o comentário da gestora que o cofinanciamento estadual (FEAS) possibilitará a manutenção dos serviços e melhorias estruturais com aquisição de bens permanentes para viabilizar o atendimento de qualidade aos usuários, melhoria do ambiente de trabalho aos profissionais do SUAS e atendimento às condições necessárias conforme normativas do Ministério do Desenvolvimento e da SETAS/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2016, conforme tabela abaixo:

| PREVISÃO DE FINANCIAMENTO                                  |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| 1. Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (anual): | 102.000,00 |
| 2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual):    | 603.100,00 |
| 3. Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício: | 705.100,00 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de Julho de 2016.

*Patrícia da Silva Araújo*

Presidente do CMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### SETOR DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº: 3340/2016.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 019/2016.**

**OBJETIVO:** Registro de Preços para a contratação de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria relacionados com a apuração do índice de participação do município de Campinópolis na arrecadação do ICMS cota parte 25%.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

**ADJUDICAR** os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 019/2016 de 08 de julho de 2016, realizada para Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria relacionados com a apuração do índice de participação do município de Campinópolis na arrecadação do ICMS cota parte 25%, de acordo com as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do edital; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

| EMPRESA                              | CNPJ               | VALOR GLOBAL  |
|--------------------------------------|--------------------|---------------|
| META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA -ME | 03.058.719/0001-71 | R\$ 19.200,00 |

Devendoser pago mediante a execução do serviço, com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 6836 DE 01 DE JULHO DE 2016

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JULHO OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor da Escala de férias anual.

**RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “Férias” aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.**

| MATRICULA | NOME                                     | CARGO                                | PERÍODO AQUISITIVO  |
|-----------|------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 6         | ADMAR GOMES LELES                        | MOTORISTA                            | 01.04.15 a 31.03.16 |
| 531       | ANA CRISTINA DE OLIVEIRA                 | TECNICO EM ENFERMAGEM                | 01.02.14 a 31.05.15 |
| 329       | ANDREA ROSA RODRIGUES                    | OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO           | 01.02.15 a 31.01.16 |
| 2016      | CHARLES RIBEIRO FERREIRA                 | MOTORISTA SJC                        | 02.05.15 a 30.04.16 |
| 673       | CLEUDIENE ROSA RODRIGUES                 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 25.04.15 a 24.04.16 |
| 910       | DIVANEIDE PEREIRA DOS ANJOS              | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 01.03.15 a 28.02.16 |
| 305       | DIVANIA PEREIRA COSTA                    | AGENTE ADMINISTRATIVO                | 01.02.15 a 31.01.16 |
| 263       | EDINA PAULA DOS SANTOS PEREIRA           | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 25.04.15 a 25.04.16 |
| 63        | ELAINE ALVES DOS SANTOS                  | AGENTE DE LIMPEZA                    | 06.03.15 a 05.03.16 |
| 64        | ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS           | AGENTE DE LIMPEZA                    | 08.06.15 a 07.03.16 |
| 2022      | ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS               | AGENTE DE LIMPEZA                    | 05.06.15 a 04.06.16 |
| 67        | ELIENE CRISOSTOMO DA SILVA               | AAE - LIMPEZA                        | 06.09.14 a 05.09.15 |
| 515       | ELIZIA RODRIGUES DE PAULA                | AAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DEFINITIVO | 12.02.15 a 11.02.16 |
| 71        | ELMA APARECIDA DE SOUZA LIMA             | COPEIRA                              | 03.01.15 a 02.01.16 |
| 73        | ELVAN GOMES DE OLIVEIRA                  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS          | 01.02.15 a 31.01.16 |
| 77        | ERSON MENDES MOREIRA                     | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS          | 01.02.15 a 31.01.16 |
| 559       | EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR                  | DIGITADOR                            | 03.07.15 a 02.07.16 |
| 500       | EUDES CARLOS DE SOUZA                    | DIGITADOR                            | 22.02.15 a 21.02.16 |
| 76        | EULDES LUCAS MACHADO                     | ELETRICISTA                          | 02.01.15 a 31.12.15 |
| 78        | EURENICE SILVESTRE CHAVES                | TECNICA EM ENFERMAGEM                | 01.01.15 a 31.12.15 |
| 1212      | FABIOLA CARVALHO DE REZENDE              | ODONTOLOGA                           | 08.04.15 a 07.04.16 |
| 822       | FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA         | ODONTOLOGO                           | 01.02.15 a 31.01.16 |
| 2288      | GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO           | NUTRICIONISTA                        | 02.03.15 a 01.03.16 |
| 1236      | GUMERCINO PEREIRA DA SILVA               | AAE - VIGILANTE/DEFINITIVO           | 22.05.15 a 22.05.16 |
| 97        | IRACI MARIA DE MAIA SILVA                | AAE - LIMPEZA                        | 06.03.15 a 05.03.16 |
| 1500      | JARBAS INACIO FARIA                      | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 05.07.15 a 04.07.16 |
| 271       | JOANA DARC DE OLIVEIRA AFONSO            | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 25.04.15 a 24.04.16 |
| 273       | JOAQUIM FERREIRA DA SILVA                | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 25.04.15 a 24.04.16 |
| 441       | JOCISLEY GONCALVES RICARDO               | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 01.03.15 a 28.02.16 |
| 115       | JORGE MOURA DA SILVA                     | AGENTE DE LIMPEZA                    | 04.01.15 a 03.01.16 |
| 2032      | JOSE AUGUSTO REIS DE BARROS              | COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL      | 10.07.15 a 09.07.16 |
| 534       | JOSE BENEDITO CORREA                     | TECNICO DE ENFERMAGEM                | 01.02.15 a 31.01.16 |
| 1739      | JULIANA DA CUNHA COSTA                   | AGENTE DE ENDEMIAS                   | 16.05.15 a 15.05.16 |
| 128       | LAZARO GONÇALVES DA SILVA                | TENICO EM LABORATORIO                | 17.06.15 a 16.06.16 |
| 135       | LUCIANA MARQUES LIMA                     | AGENTE DE LIMPEZA                    | 07.03.15 a 06.03.16 |
| 859       | LUCILENE MARQUES INACIO                  | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 01.04.15 a 31.03.16 |
| 344       | LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO              | AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO | 01.02.15 a 31.01.16 |
| 155       | MARIA ALVES DE SOUZA                     | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 01.06.15 a 31.05.16 |
| 576       | MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA           | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 25.04.15 a 24.04.16 |
| 159       | MARIA CONCEICAO LOURENCO                 | ARQUIVISTA                           | 04.04.14 a 03.04.15 |
| 174       | MARIA REGINA DE ANDRADE DA COSTA         | TECNICA DE ENFERMAGEM                | 01.06.15 a 31.05.16 |
| 178       | MARIA ZELIA POLICARPO DE LIMA            | AAE - LIMPEZA                        | 01.06.14 a 31.05.15 |
| 879       | MARILENE ALVES DA COSTA                  | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 04.06.15 a 03.06.16 |
| 182       | MARILIA CRISTINA SILVA                   | TECNICO DE ENFERMAGEM                | 09.06.15 a 08.06.16 |
| 2192      | MARIZE MARIA DE JESUS                    | AAE - LIMPEZA INTERINO               | 09.02.15 a 08.02.16 |
| 1742      | MARTIRIO TSEREITSE                       | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | 27.05.15 a 26.05.16 |
| 812       | MAURA CAMELO PINTO MARTINS               | AAE - LIMPEZA DEFINITIVO             | 01.02.14 a 31.01.15 |
| 695       | MAXIMO GAMA DE LIMA                      | AAE - VIGILANTE DEFINITIVO           | 01.02.15 a 31.01.16 |
| 505       | MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS            | RECEPCIONISTA                        | 01.02.15 a 31.01.16 |
| 193       | NEIDE PIABA BENTO                        | DIGITADOR                            | 07.03.15 a 06.03.16 |
| 1227      | NEVIANE FATIMA KUHNE                     | AGENTE ADMINISTRATIVO                | 01.05.15 a 30.04.16 |
| 911       | NILSON OLIVEIRA DA COSTA                 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 01.03.15 a 28.02.16 |
| 1501      | NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO               | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 05.07.15 a 04.07.16 |
| 202       | ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO            | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS          | 13.02.14 a 12.02.15 |
| 204       | PAULINO PEREIRA CAMPOS                   | COLETOR DE LIVO                      | 01.06.15 a 31.05.16 |
| 206       | PAULO SANTANA DE ANDRADE                 | AAE - VIGILANTE DEFINITIVO           | 02.01.15 a 02.01.16 |
| 586       | QUEZIA ALVES RODRIGUES                   | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 01.02.15 a 31.01.16 |
| 2025      | RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA           | AGENTE DE LIMPEZA                    | 13.06.15 a 12.06.16 |
| 2015      | RAVENA GLEICIA GONCALVES DA SILVA        | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS        | 02.05.15 a 30.04.16 |
| 215       | RONIVON DA SILVA                         | MOTORISTA                            | 27.03.15 a 26.03.16 |
| 216       | ROSA DE SOUZA SANTOS                     | AGENTE DE LIMPEZA                    | 03.01.15 a 02.01.16 |
| 221       | RUBENSMAR SANTOS VILELA                  | DIRETOR DE ESCOLA                    | 22.03.15 a 21.03.16 |
| 223       | SANDRA GRACIANA DE SOUZA GUIMARAES SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS          | 01.04.15 a 31.03.16 |
| 554       | SEBASTIAO FERREIRA DE FREITAS            | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 25.04.15 a 24.04.16 |
| 230       | SILMAR JORGE DA SILVA                    | AGENTE ADMINISTRATIVO                | 01.03.14 a 28.02.15 |
| 565       | SOLANGE ROSA DE LIMA VALADAO             | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 25.04.15 a 24.04.16 |
| 688       | SUELEN CEQUINEL ROSA                     | ENFERMEIRA                           | 01.02.15 a 31.01.16 |
| 280       | VALDETINA GOMES LESSA LOPO               | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 25.04.15 a 24.04.16 |
| 878       | VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES             | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE          | 03.03.15 a 02.03.16 |
| 251       | WANDERLEY PEREIRA DE LIMA PRADO          | AGENTE DE LIMPEZA                    | 01.10.14 a 01.10.15 |

|      |                          |            |                     |
|------|--------------------------|------------|---------------------|
| 2236 | WANDERSON RODRIGUES DIAS | ENFERMEIRO | 18.02.15 a 17.02.16 |
|------|--------------------------|------------|---------------------|

**II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 01 de Julho de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016.**

**Processo Administrativo nº 1443/2016.**

**Pregão Presencial RR Nº 011/2016.**

Aos 20 dias do mês de junho de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 055/2016** com a empresa **FOCO PAPE-LARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.579.608/0001-55, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 2839, Sala 01 Edif. Miguel Sutil, Bairro Areião, CEP: 78.010-500, Cuiabá – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua bastante Procurador, Sr.ª **LUCINEIA MASCENA CRUZ**, portadora da cédula de Identidade nº 1180413-0 SSP/MT e do CPF/MF nº. 834.552.727-34; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.250/14, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 010/2016, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Por este instrumento a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município materiais permanentes por itens, espécies e grupos, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, Termo de Referência e cláusula sétima, atendendo ordens de **REQUISIÇÕES** por autoridade competente a serem expedidas oportunamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS**

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1443/2016 Pregão Presencial Registro de Preços 011/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1. O presente Registro de Preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste instrumento e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 011/2016:

| LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA. |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |         |       |             |          |  |
|------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|-------|-------------|----------|--|
| Seq.                                                 | Cod.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca              | Unidade | Qtde. | Valor Unit. | Total    |  |
| 1                                                    | 77972 | <b>ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS MISTO/OFÍCIO COM PÉS REGULÁVEIS</b> Fechadura de gavetas na parte superior frontal; Com pés reguláveis; Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas; Puxadores com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo Yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon; Estrutura confeccionada em chapa de aço: nº 16 coluna e canaletas, nº 18 gaveta e trilhos, nº 24 tampo e fundo e nº 26 corpo; Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns, na cor cinza cristal. Capacidade: 1300 a 1400 fichas por gaveta (2 primeiras gavetas) / 30 a 40 pastas suspensas por gaveta (3 últimas gavetas); Capacidade por gaveta – 25kg Dimensões:....Alt.....Larg.....Prof. Externas:.....1335mm.....470mm.....570mm Internas (gavetas):.... 250mm..... 390mm.....                                                                                                                                                                                                                        | METAL PONTA        | UNIDADE | 5     | 522,00      | 2.610,00 |  |
| 2                                                    | 77974 | <b>BALANÇA ELETRÔNICA DE PLATAFORMA</b> Balança eletrônica de plataforma, para pesagem de pessoas; COM célula de carga central totalmente eletrônica, sem coluna; Fabricada em aço carbono e alumínio; Piso de borracha antiderrapante; Função de tara e zero automático; Pés em poliuretano com regulagem de altura; Plataformas 300 x 350 x 60 MM (L X P X A); Capacidades de 150, 180, 200 kg com divisão de 50 ou 100g; Peso total aproximado 4,5 kg; Alimentação: 9, 12 volts e bivolt 85 a 250 VCA com protetores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | WELMY              | UNIDADE | 1     | 1.580,00    | 1.580,00 |  |
| 3                                                    | 70635 | <b>CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA BASE FIXA</b> Assento e encosto unidos por lâmina de aço; Revestimento: espuma injetada gomada, revestida em tecido ou courovin costurado; Sem braços; Base: fixa em tubo de 7/8 Suporte de peso: 120 kg; Pintura eletrostática a pó; Cores: Verde, Preta ou Azul;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VANDAFLEX          | UNIDADE | 32    | 95,20       | 3.046,40 |  |
| 4                                                    | 82228 | <b>COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR</b> revestido com capa plástica lavável, semi-ortopédico densidade 28. Medidas: 1,90m x 90 cm x 10 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ORTBOM             | UNIDADE | 7     | 250,00      | 1.750,00 |  |
| 5                                                    | 82216 | <b>DISPENSADOR PARA COPO DESCARTÁVEL SUPORTE PARA COPO.</b> SUPORTE PARA COPO. MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO. TIPO DISPENSADOR. CAPACIDADE 100 COPOS. COMPONENTES BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENT E. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUPOCOPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ALRIMAR            | UNIDADE | 10    | 27,36       | 273,60   |  |
| 6                                                    | 82217 | <b>DISPENSADOR PARA DEGERMANTE E SABONETE LÍQUIDO</b> de plástico ABS, para refil com capacidade de 800 ml, base cinza e frente branca, retangular, medindo aproximadamente (larg. 12,5 x alt. 28,5 x prof. 12,5) cm, com garantia mínima de 6 (seis) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | TRILHAR            | UNIDADE | 10    | 42,56       | 425,60   |  |
| 7                                                    | 77995 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET</b> Funções: Copiar, digitalizar e imprimir; Tipo de impressora: Jato de Tinta; Sistema de Impressão: Colorida; Conexões: 1 USB 2.0; 1 Wi-Fi 802.11b/g/n; Velocidade em cores: Até 22 ppm; Velocidade em preto: Até 23 ppm; Resolução em preto: 1200 x 600 dpi; Resolução em cores: 4800 x 1200 dpi; Ciclo mensal de trabalho: Mensalmente, A4: Até 1000 páginas; Capacidade da bandeja: bandeja de entrada para 80 folhas; Bandeja de saída para 15 folhas; Papel (comum, jato de tinta, foto), envelopes, transparências, etiquetas, cartões, transferências iron-on, mídia sem borda. Suprimentos: Cartucho de tinta preta; Cartucho de tinta colorido, 01 CD do software; 01 Guia de referência; 01 cabo de alimentação. Bivolt.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CONON PX-MA MG5610 | UNIDADE | 2     | 478,50      | 957,00   |  |
| 8                                                    | 77949 | <b>LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA CAPACIDADE 15KG</b> Capacidade Lavagem (kg roupa seca) 15kg; Capacidade Secagem (kg roupa seca) 11kg; Inverter Direct Drive; Abertura da tampa: Frontal; Rotação do motor: mínimo 1400 rpm;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ELECTROLUX         | UNIDADE | 2     | 4.255,85    | 8.511,70 |  |
| 9                                                    | 82130 | <b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 L</b> • Copo monobloco, sem solda, em aço inox. • A ausência de solda e por consequência de frestas no interior do copo, • Sistema de tração da hélice em aço inox, com encaixe sextavado do eixo, • Atendendo a NR • 12 e Inmetro, principalmente no quesito Segurança do trabalhador. • Tampa de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, • Sobre tampa acrílica, possibilitando acompanhar visualmente o processamento e adicionar ingredientes durante a execução da receita. • Motor de 1/2 cv monofásico. • Gabinete em aço inox escovado. • Sistema de Segurança: copo com anteparo em aço inox, • Acoplamento com eixo sextavado, sem pino de tração. • Anti rearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia elétrica. • Característica do equipamento: Tensão: 110V ou 220V. Potência do motor: 0,5 cv. Frequência: 60 hz. Altura: 780.00 mm. Largura: 340.00 mm. Profundidade: 330.00 mm. Peso líquido: 10.80 kg. Rotação: 3500 rpm. Capacidade do Copo: 10 litros. • Característica da embalagem: Altura: 550.00 mm. Largura: 345.00 mm. Profundidade: 545.00 mm. Peso bruto: 12.00 kg. | CEMAF              | UNIDADE | 7     | 610,00      | 4.270,00 |  |
| 10                                                   | 78235 | <b>MICROONDAS 31L • FORNO MATERIAL AÇO INOX, CAPACIDADE 31 LITROS. • VOLTAGEM 220. • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVE SEGURANÇA • FUNÇÕES: AUTO-AQUECER, • AUTO-DESCONGELAR, • FUN-</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PANASONIC          | UNIDADE | 3     | 600,00      | 1.800,00 |  |

|                                                                  |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |         |       |             |          |
|------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|-------|-------------|----------|
|                                                                  |       | CÃO MULTICHEF, GRILL. • ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; COR: PRETO, BRANCO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |         |       |             |          |
| 11                                                               | 78029 | REFRIGERADOR FROSTFREE 01 PORTA 342 LITROS Sistema de refrigeração: Frostfree; Material: Aço/Polipropileno; Congelamento rápido; Compartimento extra frio; Fruteira; Gavetas: Frutas/legumes/congelados; Display digital; Eficiência energética: A Capacidade do congelador: 47 litros; Capacidade do refrigerador: 295 litros; Alimentação: 220v; Cor: Branco ou Prata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ELECTROLUX          | UNIDADE | 1     | 1.609,21    | 1.609,21 |
| 12                                                               | 70642 | SUPORTE PARA CPU E NOBREAK COM RODÍZIOS Material: Madeira, alumínio ou pvc; Medidas mínimas: Profundidade: 45cm, Largura: 26cm, Altura: 40cm; Compatível com gabinetes AT e ATX.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GLOBAL              | UNIDADE | 15    | 31,84       | 477,60   |
| 13                                                               | 57706 | TECLADO MULTIMIDIA ABNT USB - PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | HARDLINE            | UNIDADE | 5     | 24,99       | 124,95   |
| 14                                                               | 57707 | TECLADO SLIM ABNT II - USB - PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SLIM                | UNIDADE | 4     | 26,50       | 106,00   |
| 15                                                               | 78039 | TELEVISOR 32" • Televisão 32 polegadas – • Tipo de TV LED Wi-Fi integrado, Tamanho da tela 32"Full HD, • Conversor para TV digital integrado, • Entrada USB 2 Entrada HDMI 3 Timer On Timer Off Controle remoto Conexões • 3-HDMI - 2 USB - 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr) - • 2 Entradas vídeo composto (AV - • 1 Uso comum para component Y) - 1 Ethernet (LAN) - • 1 Saída de áudio (Mini Jack) - 1 Saída de áudio óptico - • 2 Entradas de RF/ Resolução Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels) • Potência MINIMA de áudio total (RMS) 20 W (10 W + 10 W) • Sistema de TV NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB Entrada áudio e vídeo Sim Peso c/ base (kg) 13,4 • Cor Preto Tensão/Voltagem bivolt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PANASONIC           | UNIDADE | 1     | 1.634,00    | 1.634,00 |
| TOTAL DO LOTE                                                    |       | 29.176,06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |         |       |             |          |
| LOTE 02 - MATERIAL PERMANENTE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI. |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |         |       |             |          |
| Seq.                                                             | Cod.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca               | Unidade | Qtde. | Valor Unit. | Total    |
| 1                                                                | 77972 | ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS MISTO/OFICIO COM PES REGULAVEIS Fechadura de gavetas na parte superior frontal; Com pés reguláveis; Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas; Puxadores com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipoyalecom travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon; Estrutura confeccionada em chapa de aço: nº 16 coluna e canaletas, nº 18 gaveta e trilhos, nº 24 tampo e fundo e nº 26 corpo; Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40microns, na cor cinza cristal. Capacidade:1300 a 1400 fichas por gaveta (2 primeiras gavetas) / 30 a 40 pastas suspensas por gaveta (3 últimas gavetas); Capacidade por gaveta – 25kg Dimensões:....Alt.....Larg.....Prof. Externas:....1335mm....470mm....570mm Internas (gavetas):.... 250mm..... 390mm.....                                                                                                                                                                                                                               | METAL PONTA         | UNIDADE | 2     | 522,00      | 1.044,00 |
| 2                                                                | 70635 | CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA BASE FIXA Assento e encosto unidos por lâmina de aço; Revestimento: espuma injetada gomada, revestida em tecido ou courvin costurado; Sem braços; Base: fixa em tubo de 7/8 Suporte de peso: 120 kg; Pintura eletrostática a pó; Cores: Verde, Preta ou Azul;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VANDAFLEX           | UNIDADE | 8     | 95,2        | 761,60   |
| 3                                                                | 82228 | COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR revestido com capa plástica lavável, semi-ortopédico densidade 28. Medidas: 1,90m x 90 cm x 10 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ORTOBOM             | UNIDADE | 1     | 250         | 250,00   |
| 4                                                                | 82216 | DISPENSADOR PARA COPO DESCARTAVEL SUPORTE PARA COPO. SUPORTE PARA COPO, MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENT E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUPOCOPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTAVEL PLÁSTICO 200ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ALRIMAR             | UNIDADE | 2     | 27,36       | 54,72    |
| 5                                                                | 82217 | DISPENSADOR PARA DEGERMANTE E SABONETE LIQUIDO de plástico ABS, para refil com capacidade de 800 ml, base cinza e frente branca, retangular, medindo aproximadamente (larg. 12,5 x alt. 28,5 x prof. 12,5) cm, com garantia mínima de 6 (seis) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | TRILHAR             | UNIDADE | 2     | 42,56       | 85,12    |
| 6                                                                | 77995 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET Funções: Copiar, digitalizar e imprimir; Tipo de impressora: Jato de Tinta; Sistema de Impressão: Colorida; Conexões: 1 USB 2.0; 1 WiFi 802.11b/g/n; Velocidade em cores: Até 22 ppm; Velocidade em preto: Até 23 ppm; Resolução em preto: 1200 x 600 dpi; Resolução em cores: 4800 x 1200 dpi; Ciclo mensal de trabalho: Mensalmente, A4: Até 1000 páginas; Capacidade da bandeja: bandeja de entrada para 80folhas; Bandeja de saída para 15folhas; Papel (comum, jato de tinta, foto), envelopes, transparências, etiquetas, cartões, transferências iron-on, mídia sem borda. Suprimentos: Cartucho de tinta preta; Cartucho de tinta colorido, 01 CD do software; 01 Guia de referência; 01 cabo de alimentação. Bivolt.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CANON PIX-MA MG5610 | UNIDADE | 2     | 478,50      | 957,00   |
| 7                                                                | 77949 | LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS AUTOMATICA CAPACIDADE 15KG Capacidade Lavagem (kg roupa seca) 15kg; Capacidade Secagem (kg roupa seca) 11kg; Inverter Direct Drive; Abertura da tampa: Frontal; Rotação do motor: mínimo 1400 rpm;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ELECTROLUX          | UNIDADE | 1     | 4.255,85    | 4.255,85 |
| 8                                                                | 82130 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 L • Copo monobloco, sem solda, em aço inox. • A ausência de solda e por consequência de frestas no interior do copo, • Sistema de tração da hélice em aço inox, com encaixe sextavado do eixo, • Atendendo a NR • 12 e Inmetro, principalmente no quesito Segurança do trabalhador. • Tampa de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, • Sobre tampa acrílica, possibilitando acompanhar visualmente o processamento e adicionar ingredientes durante a execução da receita. • Motor de 1/2 cv monofásico. • Gabinete em aço inox escovado. • Sistema de Segurança: copo com anteparo em aço inox, • Acoplamento com eixo sextavado, sem pino de tração. • Anti rearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia elétrica. • Característica do equipamento: Tensão: 110V ou 220V. Potência do motor: 0,5 cv. Frequência: 60 hz. Altura: 780.00 mm. Largura: 340.00 mm. Profundidade: 330.00 mm. Peso líquido: 10.80 kg. Rotação: 3500 rpm. Capacidade do Copo: 10 litros. • Característica da embalagem: Altura: 550.00 mm. Largura: 345.00 mm. Profundidade: 545.00 mm. Peso bruto: 12.00 kg. | CEMAF               | UNIDADE | 1     | 610,00      | 610,00   |
| 9                                                                | 78235 | MICROONDAS 31L • FORNO MATERIAL AÇO INOX, CAPACIDADE 31 LITROS, • VOLTAGEM 220, • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVE SEGURANÇA • FUNCOES:AUTO-AQUECER, • AUTO-DESCONGELAR, • FUN-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PANASONIC           | UNIDADE | 1     | 600,00      | 600,00   |

|                     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |         |   |          |          |
|---------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|---|----------|----------|
|                     |       | CÃO MULTICHEF, GRILL. • ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; COR: PRETO, BRANCO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |         |   |          |          |
| 10                  | 78029 | REFRIGERADOR FROSTFREE 01 PORTA 342 LITROS Sistema de refrigeração: Frostfree; Material: Aço/Polipropileno; Congelamento rápido; Compartimento extra frio; Fruteira; Gavetas: Frutas/legumes/congelados; Display digital; Eficiência energética: A Capacidade do congelador: 47 litros; Capacidade do refrigerador: 295 litros; Alimentação: 220v; Cor: Branco ou Prata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ELECTROLUX | UNIDADE | 1 | 1.609,21 | 1.609,21 |
| 11                  | 70642 | SUPORTE PARA CPU E NOBREAK COM RODÍZIOS Material: Madeira, alumínio ou pvc; Medidas mínimas: Profundidade: 45cm, Largura: 26cm, Altura: 40cm; Compatível com gabinetes AT e ATX.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | GLOBAL     | UNIDADE | 4 | 31,84    | 127,36   |
| 12                  | 57706 | TECLADO MULTIMÍDIA ABNT USB - PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | HARDLINE   | UNIDADE | 1 | 24,99    | 24,99    |
| 13                  | 57707 | TECLADO SLIM ABNT II - USB - PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SLIM       | UNIDADE | 1 | 26,50    | 26,50    |
| 14                  | 78039 | TELEVISOR 32" • Televisão 32 polegadas – • Tipo de TV LED Wi-Fi integrado, Tamanho da tela 32" Full HD, • Conversor para TV digital integrado, • Entrada USB 2 Entrada HDMI 3 Timer On Timer Off Controle remoto Conexões • 3-HDMI - 2 USB - 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr) - • 2 Entradas vídeo composto (AV) - • 1 Uso comum para componente (Y) - 1 Ethernet (LAN) - • 1 Saída de áudio (Mini Jack) - 1 Saída de áudio óptico - • 2 Entradas de RF/ Resolução Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels) • Potência MÍNIMA de áudio total (RMS) 20 W (10 W + 10 W) • Sistema de TV NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB Entrada áudio e vídeo Sim Peso c/ base (kg) 13,4 • Cor Preto Tensão/Voltagem bivolt | PANASONIC  | UNIDADE | 1 | 1.634,00 | 1.634,00 |
| TOTAL DO LOTE       |       | 12.040,35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |         |   |          |          |
| TOTAL DO FORNECEDOR |       | 41.216,41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |         |   |          |          |

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 41.216,41 (quarenta e um mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).**

**8.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

**CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 011/2016.

**9.2.** A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Sr. Orodil Juvêncio de Paula Neto, conforme Portaria n.º 6.825, de 20 de junho de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| Código 02.010.04.122.1040.1005.4.4.90.52 Red. 0001 |
| Código 03.010.04.122.1044.1009.4.4.90.52 Red. 0028 |
| Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52 Red. 0133 |
| Código 06.010.12.361.1120.1028.4.4.90.52 Red. 0134 |
| Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52 Red. 0230 |
| Código 07.010.10.301.1100.1015.4.4.90.52 Red. 0068 |
| Código 07.010.10.302.1100.1016.4.4.90.52 Red. 0069 |
| Código 07.010.10.302.1100.1017.4.4.90.52 Red. 0088 |
| Código 08.010.08.244.1080.1003.4.4.90.52 Red. 0238 |
| Código 08.010.08.244.1080.2052.4.4.90.52 Red. 0270 |
| Código 08.010.08.244.1080.2053.4.4.90.52 Red. 0276 |
| Código 08.020.08.243.1080.2054.4.4.90.52 Red. 0288 |
| Código 08.010.08.244.1080.2078.4.4.90.52 Red. 0491 |
| Código 09.010.15.452.1150.1038.4.4.90.52 Red. 0293 |

**10.2.** Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES****11.1 Ao Município compete:**

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- c) Nomear um servidor como fiscal da Ata.

**11.2 A Contratada compete:**

- a) Manter o objeto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste instrumento, à disposição do Município;
- b) Fornecer os objetos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações, substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos objetos e preços pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

**13.2.** A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 20 de junho de 2016.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**

CNPJ. 00.965.152/0001-29

**Jeovan Faria**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#### **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**

CNPJ/MF nº. 22.579.608/0001-55

**Lucineia Mascena Cruz**

Procuradora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### **SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO**

##### **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016.**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2016, para a construção de Capela no Cemitério Municipal, em sessão reaberta que se deu às 13hs:00min do dia 28/06/2016; sagrou vencedora a proponente: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 11.987.065/0001-99, ao valor global de R\$ 216.409,53 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos). Maiores informações fone: 3437-1992. Campinápolis - MT, 15/07/16. Gilberto Francisco Ribeiro De Paula, Presidente da CPL.

#### **SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO**

##### **PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 019/2016.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público que o Pregão Presencia RP n.º 019/2016 para contratação de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria relacionados com a apuração do índice de participação do município de Campinápolis na arrecadação do ICMS cota parte 25%; que se deu às 13hs00min do dia 08/07/2016 sagrou vencedora a proponente: META COSNSULTORIA E SERVIÇOS LTDA –ME, CNPJ nº 03.058.719/0001-71, com valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Campinápolis, 15/07/2016. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

#### **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO**

##### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2016.**

**Adjudicado:** ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.

**CNPJ:** 15.984.883/0001-99.

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

**Valor Total:** R\$ 118.682,01 (cento e dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo).

**Dotação:** Código: 13.010.27.812.1270.1050.4.4.90.51.00.00.00 Red. 387 – S.M. de Esporte e Lazer. **Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Assinam:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e SERGIO AUGUSTO V. F. BELTRAO – por parte da CONTRATADA.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

#### **ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Aditivo nº 011** ao Contrato de Prestação de Serviço nº060/2012

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Constral Construtora Ltda

**Objeto:** alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

**Prazo:** 03 meses

**Data:** 08/07/2016

**Procedimento Licitatório:** Concorrência Pública nº 009/2012

**Secretaria:** Infraestrutura

#### **ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 421, DE 12 DE JULHO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 74/2016

#### **R E S O L V E**

**1. DESIGNAR** a servidora pública, **ANDRESSA CAROLINE PAGNUS-SAT**, Diretora do Departamento de Conciliação do PROCON, portadora do RG nº 9.490.217-7 SSP/PR e CPF nº 009.926.729-29, matrícula funcional nº 3342, para acompanhamento e fiscalização da execução do Con-

trato de Locação de Bem Imóvel, proveniente do processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2016, constante abaixo:

| CONTRATO    | OBJETO                                                                                                                                                                                           | CONTRATADA                                                             |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| nº 033/2016 | Locação de imóvel em alvenaria, com edificação na Rua São Luis, número 744-NE, Apartamentos 01-C e 02-C, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste município de Campo Novo do Parecis – Mato Grosso. | C. BAGATINI & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 07.124.082/0001-25 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias de julho de 2016.

#### **MAURO VALTER BERFT**

##### **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

#### **CLENIR MARSCHALL BARRETO**

##### **Secretária Municipal de Administração**

#### **ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 422, DE 12 DE JULHO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

**Considerando** a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

#### **R E S O L V E**

**1. CONCEDER**, desvio de função, no período compreendido de 12 de julho de 2016 a 11 de outubro de 2016, em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora Municipal **SIMONE BARBOSA DA SILVA**, cargo Agente de Serviço, especialidade Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2016.

#### **MAURO VALTER BERFT**

##### **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

#### **CLENIR MARSCHALL BARRETO**

##### **Secretária Municipal de Administração**

#### **ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 423, DE 12 DE JULHO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o pedido de exoneração do servidor Luiz Claudio da Silva,

#### **R E S O L V E**

**1. EXONERAR**, a pedido, com efeitos a partir de 20 de julho de 2016, o servidor **LUIZ CLAUDIO DA SILVA**, efetivo no cargo de **Professor**, espe-

cialidade **Licenciatura Plena em Matemática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2016.

#### **MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

#### **CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração**

#### **ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 424, DE 13 DE JULHO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Certidão de Óbito do servidor Domingos Savio Belo do Nascimento, que se deu na data de 06 de julho de 2016, emitida pelo Cartório Xavier de Matos – Cuiabá/MT,

#### **R E S O L V E**

**1. Fica declarada a VACÂNCIA** do cargo de Professor Magistério, em decorrência do óbito do Senhor **DOMINGOS SAVIO BELO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 549, RG nº 1307715 – 5 SESP/MT e CPF nº 892.860.571 – 72, ocorrido na data de 06 de julho de 2016.

**2. EXONERAR** a partir de 06 de julho de 2016 o referido servidor do cargo de Chefe de Divisão Administrativa pelas razões acima expostas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de julho de 2016.

#### **MAURO VALTER BERFT**

##### **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

#### **CLENIR MARSCHALL BARRETO**

##### **Secretária Municipal de Administração**

#### **ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 425, DE 13 DE JULHO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 590/2016

#### **R E S O L V E**

**1. DESIGNAR** o servidor público efetivo, **MARCOS DA CUNHA RUFINO, Técnico em Enfermagem**, portador do RG nº 0836083 SSP/MT e CPF nº 534.935.081-15, matrícula funcional nº 0582, em substituição ao servidor **Antonio Nunes de Almeida Filho**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Locação de Bem Imóvel, proveniente do processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2016, constante abaixo:

| CONTRATO    | OBJETO                                                                          | CONTRATADA             |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| nº 006/2016 | Contratação de empresa especializada em exames diagnósticos por imagem, confor- | MEGA IMAGEM CEN TRO DE |

me especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2015 – C/SRP e Ata de Registro de Preços nº 038/2015.

DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.762.601/0001-55

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de julho de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CLENIR MARSCHALL BARRETO**

**Secretária Municipal de Administração**

#### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS - OS.

**Contratante:** Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS, associação civil, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria MS-SAS nº 252 de 09 de junho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.854.005/0001-32, com sede à Avenida Brasil, 1669 NE – Centro, em Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Termo de Convênio, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Marcos da Cunha Rufino**, matrícula funcional nº 0582, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de julho de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

#### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2016

**CONVENENTES:** Município de Campo Novo do Parecis x *Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso*

**OBJETO DO CONVÊNIO:** fomentar a realização da 4ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross de Mato Grosso-LEMAMT, que será realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2016, em Campo Novo do Parecis, visando o incentivo da prática de esportes e o intercâmbio entre os atletas dos municípios de Mato Grosso, além de contribuir para a divulgação e representação do município em âmbito nacional e crescimento dessa modalidade esportiva, bem como oportunizar a população entretenimento que proporciona espetáculo de atração, saúde e alegria.

**VALOR:** R\$ 25.000,00

**PRAZO:** 30 (trinta) dias

**DATA:** 13.07.2016

#### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

**Aditivo** nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 036/2015

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Master Assistência a Saúde Eireli - ME

**Objeto:** aditar a Cláusula Quarta – Do Valor e da Forma de Pagamento, do Contrato.

**Valor:** R\$ 30.798,00

**Data:** 11/07/2016

**Procedimento Licitatório:** Pregão nº 077/2015

**Secretaria:** Saúde

#### FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 130/2016/FUNSEM

**PORTARIA Nº 130/2016**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. JULIANA DE SANTANA”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º-A da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 c/c Artigo 11, inciso I, letra a, da Lei Municipal nº 1.170/2007 e anexo “IV” da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 125/2015 de 11 de dezembro de 2015.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos proporcionais em favor da servidora **Sra. JULIANA DE SANTANA**, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, matrícula nº 82, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0264705-2, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 241.339.061-87, portadora do título de eleitor nº 014049721848, zona 060, 0040, contando com um total de **5.234 dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias**, de serviços prestados, efetiva no cargo de Agente de Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, **Classe “E”, Nível “XIII – 14 anos”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo nº 2016.03.02284P do FUNSEM, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de julho de 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo**

#### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

**DO OBJETO:** Contratação de Bioquímico, para atender a Estação de Tratamento de Água, atendendo as normas do Ministério da Saúde, quanto a potabilidade da água que abastece a rede municipal.

**DO CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115

SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **Contratante**.

**DO CONTRATADO:** Eduardo Adria Kaspeichaki, *Bioquímico, registro Profissional nº5501-MT*, CPF nº 022.713.771-02, domiciliado na Rua Dorvalino Minozzo, esquina com Rua Rio Branco nº 990-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Novo do Parecis-MT, neste instrumento designada de **Contratado**.

**DA JUSTIFICATIVA:** Contratação de Bioquímico, para atender a Estação de Tratamento de Água, atendendo a determinação da Portaria nº518/2004 do Ministério da Saúde, quanto a potabilidade da água que abastece a rede municipal.

**DO VALOR:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.007.17.452.0014.2053.3.3.90.36.99.00.10000

**DO PRAZO:** O presente terá validade de 03 (três) meses, tendo início na assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** É dispensável o procedimento licitatório para outros serviços de compra de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 15 dias do mês de julho de 2016.

**Leandro Nery Varaschin**

**Presidente da Comissão de Licitação.**

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

**Mauro Valter Berft**

**Prefeito Municipal**

Visto da Assessoria Jurídica:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**LUIS ALBERTO AGUILERA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

#### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o

Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 18 de Julho de 2016.

Cargo: **036 - Pedagogo - Educação Infantil - Escolas - Zona Urbana**

| Colocação | Inscrição  | Nome                                     | Data de Nasc. | Nota Final |
|-----------|------------|------------------------------------------|---------------|------------|
| 22        | 0000002241 | ROSINEI LUIZ MOTA OLIVEIRA               | 08/10/1965    | 84         |
| 23        | 0000000759 | LOIRI ANGELINA FRACARO TRES              | 15/03/1959    | 84         |
| 24        | 0000003749 | RUSINETH DE OLIVEIRA BRITO SALA          | 10/03/1962    | 82         |
| 25        | 0000001591 | LUCIMAR CAITANO DE ALENCAR               | 17/12/1973    | 82         |
| 26        | 0000004099 | ROZIRLENE CLARA DOS SANTOS               | 18/07/1978    | 82         |
| 27        | 0000004514 | BENEDITA RODRIGUES DE ARRUDA             | 11/06/1963    | 82         |
| 28        | 0000003940 | CLAUDENICE AUXILIADORA DORILEO ALBERTINI | 09/11/1968    | 82         |
| 29        | 0000003724 | APARECIDA MADUREIRA OLIVEIRA             | 11/12/1969    | 82         |
| 30        | 0000004642 | LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE              | 08/05/1987    | 82         |
| 31        | 0000005718 | ANY CAROLINA PEREIRA CARVALHO            | 15/01/1990    | 82         |
| 32        | 0000000147 | FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO          | 19/10/1989    | 80         |

**FÁBIO SCHROETER**

PREFEITO MUNICIPAL

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 077/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 077/2016 – registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada em apresentação de cerimonial em eventos, gravação de spots com banco de vozes (masculino, feminino e infantil) e prestação de serviço de DJ: MARINA PEREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ: 22.874.377/0001-02, sagrou-se vencedora do certame totalizando R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais). Campo Verde, 15 de julho de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

#### AVISO DO PREGÃO Nº 089/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR 90 CV 4X4, ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO E GRADE ARADORA**, modalidade pregão (presencial) nº **089/2016**, no dia **01 de AGOSTO de 2016, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail com-

pras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 15 de julho de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 453/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

**NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FABIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear, o Engenheiro **IGOR EDUARDO GRANDE**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – TOTAL 77.794,20 M², COMPREENDENDO AS AVENIDAS CUIABÁ, SÃO PAULO E CURITIBA, RUAS BELO HORIZONTE, SÃO SALVADOR, RECIFE, MACEIÓ, ARACAJU, FORTALEZA, JOÃO PESSOA, BELÉM, TEREZINHA E PELOTAS.

§ 1º - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

**ARTIGO. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dia do mês de julho de 2016.

**FABIO SCHROETER**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**GILMAR ZITO PRATI**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2016**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada em apresentação de cerimonial em eventos, gravação de spots com banco de vozes (masculino, feminino e infantil) e prestação de serviço de dj – PREGÃO 077/2016.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

**FORNECEDOR:** Marina Pereira do Nascimento, CNPJ 22.874.377/0001-02

**DATA:** 15/07/2016 – **VIGÊNCIA:** 12 meses

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

| Lote | Descrição                                                                             | Quant. | V. Unitário | Valor Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------------|
| 01   | Apresentação e Cerimonial de Eventos.                                                 | 50     | R\$370,00   | R\$18.500,00 |
| 02   | Gravação e produção de SPOTS com banco de vozes (voz masculina, feminina e infantil). | 200    | R\$ 66,00   | R\$13.200,00 |
| 03   | Prestação de serviço de DJ para atendimento no CAI (Centro de                         | 50     | R\$270,00   | R\$13.500,00 |

|  |                       |  |  |  |
|--|-----------------------|--|--|--|
|  | Atendimento ao Idoso) |  |  |  |
|--|-----------------------|--|--|--|

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 469/2016, DE 13 DE JULHO DE 2016.**

**NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FABIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear, o Engenheiro **IGOR EDUARDO GRANDE**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MARCO ANTÔNIO ESTEVES DA ROCHA.

§ 1º - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

**ARTIGO. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dia do mês de julho de 2016.

**FABIO SCHROETER**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**GILMAR ZITO PRATI**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2016.**

**DA ESPÉCIE:** Locação de imóvel.

**DO OBJETO:** Locação de imóvel comercial para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**DO VALOR:** Valor global de R\$ 20.040,00; Valor mensal de R\$ 1.670,00.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.1.038.3.3.90.36.15.00.00.00. Despesa: 603/2016.

**DA VIGÊNCIA:** 06/07/2016 à 05/07/2017.

**ASSINAM:** DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ORLANDO RIBEIRO / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2016.**

**DA ESPÉCIE:** Obras e serviços de engenharia.

**DO OBJETO:** Execução de obra de construção de muro e reforma do prédio da Feira do Produtor.

DO VALOR: R\$ 27.159,76 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 01 – Departamento de Agropecuário;

Centro de Custo: 11100 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Despesa: 666 – 11.01.2.049.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações;

DA VIGÊNCIA: 15/07/2016 à 14/09/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRANTE e GILMAR ALVES FARIA - ME / CONTRATADO.

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2016.

DA ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel comercial para desenvolvimento das atividades de fisioterapia do Centro de Reabilitação Bom Jesus.

DO VALOR: Valor global de R\$ 16.800,00; Valor mensal de R\$ 1.400,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 61149 – Centro de Reabilitação Bom Jesus; Despesa: 339 – 06.01.2.064.3.3.90.36.15.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 13/07/2016 à 12/07/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRANTE e DANIELI POSSAMAI PEREIRA / CONTRATADO.

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2016.

DA ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel comercial para desenvolvimento das atividades da Escola XV de Outubro.

DO VALOR: Valor global de R\$ 9.000,00; Valor mensal de R\$ 1.500,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Departamento de Educação; Centro de Custo: 8100 - Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 538 – 08.01.2.037.3.3.90.36.15.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 06/07/2016 à 05/01/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRANTE e JUAREZ JOSE SAGGIN / CONTRATADO.

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2016.

DA ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel comercial para desenvolvimento das atividades da Escola XV de Outubro.

DO VALOR: Valor global de R\$ 4.800,00; Valor mensal de R\$ 800,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Departamento de Educação; Centro de Custo: 8171 – Escola Municipal 15 de Outubro; Despesa: 562 – 08.01.2.073.3.3.90.36.15.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 06/07/2016 à 05/01/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRANTE e JUAREZ JOSE SAGGIN / CONTRATADO.

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2016**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel com características comerciais, medindo 103m², para desenvolvimento das atividades de fisioterapia do Centro de Reabilitação Bom Jesus.

Contratado: DANIELI POSSAMAI PEREIRA, CPF/MF Nº 041.712.981-56.

Valor global: R\$ 16.800,00. Valor mensal: R\$ 1.400,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 23/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 13 de julho de 2016.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 010/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT formalizou procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2016, Pregão Eletrônico nº 02/2016, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria, consultoria e locação de sistema de gestão educacional, nos termos da referida Ata e do respectivo Edital, sendo a detentora do preço registrado a empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 17.468.557/0001-54, com valor total de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de julho de 2016.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Pregoeiro Oficial**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 53/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA a sessão de julgamento de Pregão Presencial “SRP” nº 53/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 12/07/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de pedra brita e pedrisco.

Campos de Júlio - MT, 13 de julho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 480/2016****DECRETO Nº 480/2016 DE: 14/07/2016****DECRETA “RECESSO FUNCIONAL” NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, **VALDEZ VIANA NUNES**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, as festividades de temporada da Praia da Região do Araguaia, bem como que se faz necessário um intervalo de tempo para aprimorar e reestruturar a máquina administrativa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica estabelecido **RECESSO FUNCIONAL**, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Canabrava do Norte, do dia 20 de Julho de 2016 ao dia 31 de Julho de 2016, tendo em vista as festividades alusivas temporada de Praia e a necessidade de aprimorar e reestruturar a máquina administrativa, conforme a seguir:

**Art. 2º** – Ficam fora deste Decreto os órgãos Municipal: Secretaria de Obras e Infra Estrutura, Tributos, DETRAN, Posto de Atendimento do SEFAZ e Guardas Vigilantes.

**Art. 3º** - Ficam em sistema de Revezamento os órgãos que exercem atividades de serviços essenciais tais como: Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças e Paço Municipal.

**Parágrafo único:** Os Secretários Municipais das respectivas Secretarias acima e autoridades equivalentes poderão fixar escala de recesso por revezamento, de acordo com a conveniência do serviço, até o dia 19 de Julho de 2016 entregar na Secretaria de Administração.

**Art. 4º** - Os Órgãos Secretaria de Ação Social, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio, serão beneficiado na íntegra com o presente Decreto, conforme o Art. 1º.

**Parágrafo único:** Fica o Conselho Tutelar exercendo suas atividades em forma de plantão.

**Art. 5º** - No dia 01 de Agosto de 2016 todos os órgãos voltarão o expediente normal.

**Art. 6º** – Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de Julho de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 309/2016**

Portaria nº 309/2016

De 14 de julho de 2016.

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL FRANCO BANDEIRA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora RAQUEL FRANCO BANDEIRA DE MELO por um período de 10 dias, a serem usufruídas no período de 18/07/2016 a 27/07/2016, e outro período de 10(dez) dias em 02/01/2017 a 11/01/2017, sendo que 10(dez) dias já foram usufruídas no período de 09/05/2016 a 18/05/2016.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 05/05/2015 a 04/05/2016.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 313/2016**

Portaria nº 313/2016

De 15 de julho de 2016.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELINGTON GOMES ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor WELINGTON GOMES ROSA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 08/08/2016 a 06/09/2016 .

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/08/2013 a 31/07/2014.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 312/2016**

Portaria nº 312/2016

De 15 de julho de 2016.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LINDOMAR BARREIRA MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor LINDOMAR BARREIRA MACEDO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 18/07/2016 a 16/08/2016.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2013 a 22/01/2014.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 311/2016

#### PORTARIA Nº 311/2016.

De 15 de julho de 2016.

*Dispõe sobre a interrupção de afastamento preventivo de Servidor.*

**Evaldo Osvaldo Diehl**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Comissão Permanente de Processos administrativos, datada de 15 de julho de 2016;

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Interromper o AFASTAMENTO preventivo do Servidor LINDOMAR BARREIRA MACEDO, Matrícula 4436.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 310/2016

Portaria nº 310/2016

De 14 de julho de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA por um período de 15 dias, a serem usufruídas no período de 18/07/2016 a 01/08/2016, e outro período de 15(dez) dias em 05/09/2016 A 19/09/2016.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2011 a 02/02/2012.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### DECRETO N.º 037/2016

#### DECRETO N.º 037 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Atualiza o Decreto Municipal n.º 009/2016, que alterou as Tabelas de Vencimentos e Subsídios que menciona, dos ANEXOS das Leis Complementares Municipais n.ºs 723/2013 e 734/2013, na forma das disposições da Lei Complementar Municipal n.º 800/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 810/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 032/2016, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 4º, da Lei Complementar Municipal n.º 751/2014, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, nas disposições da Lei Complementar Municipal n.º 810/2016, que dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão, no Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar n.º 723/2013 e no Decreto Municipal n.º 032/2016,

## DECRETA:

**Art. 1.º** As Tabelas de Vencimentos dos ANEXOS I, II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos, respectivamente, nos ANEXOS I, II e III, do presente Decreto, que desse passam a ser partes integrantes;

**Art. 2.º** As Tabelas de Subsídios dos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII, da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos, respectivamente, nos ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do presente Decreto, que desse passam a ser partes integrantes;

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto n.º 009/2016.

Castanheira-MT, 30 de junho de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**ANEXO I****Decreto n.º 037/2016****ANEXO I****Lei Complementar n.º 723/2013****QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL**

| LEGENDA:   |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| <b>NSC</b> | - Nível de Ensino Superior Completo;        |
| <b>NMP</b> | - Nível de Ensino Médio Profissionalizante; |
| <b>NMC</b> | - Nível de Ensino Médio Completo;           |
| <b>NFC</b> | - Nível de Ensino Fundamental Completo;     |
| <b>NEC</b> | - Nível de Ensino Elementar Completo; e,    |
| <b>NA</b>  | - Nível de Ensino de Alfabetização.         |

**A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| CÓDIGO                | NOME DO CARGO                                                | CATEGORIA     | JORNADA            | GRATIFICAÇÃO   | VAGAS     |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|----------------|-----------|
| DAG                   | Secretário Municipal de Administração                        | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAG                   | Secretário Municipal de Finanças                             | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAG                   | Secretário Municipal de Assistência Social                   | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAG                   | Secretário Municipal de Educação e Cultura                   | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAG                   | Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos      | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAG                   | Secretário Municipal de Saúde                                | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAG                   | Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAG                   | Secretário Municipal de Esporte e Lazer                      | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAG                   | Assessor Jurídico do Prefeito                                | Direção Geral | 20 horas semanais  | + 10 horas/35% | 01        |
| DAG                   | Chefe de Gabinete                                            | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAG                   | Controlador Geral do Executivo                               | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAG                   | Diretor da Junta de Serviço Militar                          | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAG                   | Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do INCRA            | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAG                   | Diretor do Departamento de Identificação e Trabalho          | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAG                   | Diretor do Departamento de Trânsito Municipal                | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAG                   | Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE    | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAG                   | Diretor do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá         | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAG                   | Diretor do Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 35.ª Zona | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01        |
| DAS-6                 | Supervisor                                                   | Supervisão    | Dedicação integral | 20%            | 01        |
| DAS-5                 | Administrador                                                | Administração | Dedicação integral | 20%            | 08        |
| DAS-4                 | Assessor                                                     | Assessoria    | Dedicação integral | 20%            | 13        |
| DAS-3                 | Diretor                                                      | Direção       | Dedicação integral | 20%            | 11        |
| DAS-2                 | Coordenador                                                  | Coordenação   | Dedicação integral | 20%            | 11        |
| DAS-1                 | Assistente                                                   | Assistência   | Dedicação integral | 20%            | 13        |
| DAS-A                 | Consultor Jurídico do PROCON-CAST                            | Consultoria   | Dedicação integral | 20%            | 01        |
| DAS-B                 | Coordenador Executivo do PROCON-CAST                         | Coordenação   | Dedicação integral | 20%            | 01        |
| DAS-C                 | Agente de Desenvolvimento Local                              | Administração | Dedicação integral | 20%            | 01        |
| DAS-E                 | Secretário de Escola Rural                                   | Educação      | Dedicação integral | 20%            | 01        |
| DAS-E                 | Secretário de Escola Urbana                                  | Educação      | Dedicação integral | 20%            | 01        |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b> |                                                              |               |                    |                | <b>80</b> |

**B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO**

| GRUPO OCUPACIONAL                      | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO/INICIAL/R\$ | VAGAS     |
|----------------------------------------|---------------------------|------------------------|-----------|
| <b>SERVIÇOS PROFISSIONAIS 40 HORAS</b> | Controlador Interno – NSC | 3.324,73               | 01        |
|                                        | Biólogo – NSC             | 3.498,27               | 03        |
|                                        | Bioquímico – NSC          | 4.391,15               | 03        |
|                                        | Contador – NSC            | 5.018,47               | 01        |
|                                        | Economista – NSC          | 3.498,27               | 01        |
|                                        | Enfermeiro - NSC          | 3.498,27               | 10        |
|                                        | Engenheiro Agrônomo – NSC | 3.498,27               | 02        |
|                                        | Farmacêutico – NSC        | 3.498,27               | 02        |
|                                        | Fisioterapeuta – NSC      | 3.498,27               | 03        |
|                                        | Médico - NSC              | 9.458,16               | 10        |
|                                        | Médico Veterinário – NSC  | 3.498,27               | 02        |
|                                        | Odontólogo – NSC          | 4.391,15               | 05        |
|                                        | Preparador Físico – NSC   | 3.498,27               | 02        |
|                                        | Psicólogo – NSC           | 3.498,27               | 03        |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                  |                           |                        | <b>48</b> |
| <b>SERVIÇOS PROFISSIONAIS 30 HORAS</b> | Assistente Social - NSC   | 3.011,07               | 03        |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                  |                           |                        | <b>03</b> |

| GRUPO OCUPACIONAL                          | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO  | VENCIMENTO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|--------------------------------------------|----------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS PROFISSIONAIS<br/>20 HORAS</b> | Analista de Sistemas – NSC | 1.749,13               | 01    |
| Arquiteto – NSC                            | 1.749,13                   | 01                     |       |
| Assistente Social – NSC                    | 2.007,38                   | 03                     |       |
| Bioquímico – NSC                           | 2.195,57                   | 02                     |       |
| Economista - NSC                           | 1.749,13                   | 01                     |       |
| Enfermeiro - NSC                           | 1.749,13                   | 03                     |       |
| Engenheiro Agrícola - NSC                  | 1.749,13                   | 01                     |       |
| Engenheiro Agrônomo – NSC                  | 1.749,13                   | 02                     |       |
| Engenheiro Civil – NSC                     | 2.238,89                   | 02                     |       |
| Engenheiro Florestal – NSC                 | 1.749,13                   | 01                     |       |
| Farmacêutico – NSC                         | 1.749,13                   | 02                     |       |
| Fisioterapeuta – NSC                       | 1.749,13                   | 03                     |       |
| Fonoaudiólogo – NSC                        | 1.749,13                   | 02                     |       |
| Médico - NSC                               | 4.077,51                   | 10                     |       |
| Médico Veterinário – NSC                   | 1.749,13                   | 02                     |       |
| Nutricionista – NSC                        | 1.749,13                   | 01                     |       |
| Odontólogo – NSC                           | 2.195,57                   | 05                     |       |
| Procurador Municipal – NSC                 | 2.509,23                   | 01                     |       |
| Psicólogo – NSC                            | 1.749,13                   | 03                     |       |
| Químico Industrial – NSC                   | 1.749,13                   | 02                     |       |
| Supervisor Escolar – NSC                   | 1.749,13                   | 04                     |       |
| Terapeuta Ocupacional – NSC                | 1.505,53                   | 01                     |       |
| Zootecnista - NSC                          | 1.749,13                   | 02                     |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                      | <b>55</b>                  |                        |       |

| GRUPO OCUPACIONAL                      | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO  | VENCIMENTO INICIAL/R\$ | VAGAS |
|----------------------------------------|----------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS TÉCNICOS<br/>40 HORAS</b>  | Técnico Agropecuário - NMP | 1.475,41               | 05    |
| Técnico de Controle Interno - NMP      | 1.475,41                   | 01                     |       |
| Técnico em Contabilidade – NMP         | 1.475,41                   | 01                     |       |
| Técnico em Eletrotécnica – NMP         | 1.231,89                   | 02                     |       |
| Técnico em Enfermagem - NMP            | 1.475,41                   | 15                     |       |
| Técnico em Higiene Dental – NMP        | 1.475,41                   | 02                     |       |
| Técnico em Informática - NMP           | 1.391,19                   | 02                     |       |
| Técnico em Laboratório – NMP           | 1.475,41                   | 02                     |       |
| Técnico em Saneamento - NMP            | 1.350,79                   | 02                     |       |
| Técnico em Segurança do Trabalho - NMP | 1.475,41                   | 02                     |       |
| Técnico em Topografia - NMP            | 2.238,89                   | 02                     |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                  | <b>36</b>                  |                        |       |

| GRUPO OCUPACIONAL                     | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO   | VENCIMENTO INICIAL/R\$ | VAGAS |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS TÉCNICOS<br/>24 HORAS</b> | Técnico em Radiologia - NMP | 909,05                 | 01    |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                 | <b>01</b>                   |                        |       |

| GRUPO OCUPACIONAL                            | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R\$ | VAGAS |
|----------------------------------------------|---------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO<br/>40 HORAS</b> | Fiscal de Obras – NMC     | 1.354,07               | 10    |
| Fiscal de Posturas – NMC                     | 1.354,07                  | 10                     |       |
| Fiscal de Trânsito – NMC                     | 1.354,07                  | 10                     |       |
| Fiscal de Tributos – NMC                     | 1.354,07                  | 10                     |       |
| Fiscal do Meio Ambiente - NMC                | 1.354,07                  | 10                     |       |
| Fiscal Sanitário – NMC                       | 1.354,07                  | 10                     |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                        | <b>60</b>                 |                        |       |

| GRUPO OCUPACIONAL                                | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO                | VENCIMENTO INICIAL/R\$ | VAGAS |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS<br/>40 HORAS</b> | Monitor de Serviço Sócio-Educativo - NMC | 1.003,68               | 15    |
| Orientador Sócio-Educativo – NMC                 | 1.003,68                                 | 15                     |       |
| Monitor Artesanal e Ocupacional - NFC            | 909,05                                   | 20                     |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                            | <b>50</b>                                |                        |       |

| GRUPO OCUPACIONAL                                | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO    | VENCIMENTO INICIAL/R\$ | VAGAS |
|--------------------------------------------------|------------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS<br/>40 HORAS</b>     | Agente Administrativo I - NA | 1.275,93               | 06    |
| Agente Administrativo II - NEC                   | 1.309,81                     | 02                     |       |
| Agente Administrativo III - NFC                  | 1.332,40                     | 03                     |       |
| Agente Administrativo IV - NMC                   | 1.475,41                     | 10                     |       |
| Agente de Combate às Endemias - NFC              | 1.208,60                     | 05                     |       |
| Agente de Controle Interno - NMC                 | 1.003,68                     | 02                     |       |
| Agente Comunitário de Saúde - NFC                | 1.208,60                     | 30                     |       |
| Agente de Convênios Licitações e Contratos - NMC | 1.475,41                     | 02                     |       |
| Almoxarife - NMC                                 | 909,05                       | 02                     |       |
| Atendente de Saúde Pública - NFC                 | 1.003,68                     | 05                     |       |
| Escriturário - NFC                               | 909,05                       | 05                     |       |

|                                                    |           |    |
|----------------------------------------------------|-----------|----|
| Operador de Centro de Processamento de Dados - NMC | 909,05    | 02 |
| Recepcionista I - NEC                              | 1.020,74  | 02 |
| Recepcionista II - NFC                             | 1.037,55  | 02 |
| Telefonista - NFC                                  | 909,05    | 05 |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                              | <b>83</b> |    |

| GRUPO OCUPACIONAL                                 | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO                   | VENCIMENTO INICIAL/R\$ | VAGAS |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA GERAL<br/>40 HORAS</b> | Auxiliar dos Serviços de Rede de Água – NMC | 909,05                 | 01    |
| Auxiliar dos Serviços de Rede de Esgoto – NMC     | 909,05                                      | 01                     |       |
| Auxiliar de Almoxarife - NFC                      | 909,05                                      | 02                     |       |
| Auxiliar de Consultório Dentário - NFC            | 909,05                                      | 04                     |       |
| Auxiliar de Enfermagem - NMC                      | 1.020,74                                    | 15                     |       |
| Auxiliar de Farmácia – NMC                        | 1.028,78                                    | 03                     |       |
| Auxiliar de Informática - NFC                     | 909,05                                      | 06                     |       |
| Auxiliar de Laboratório - NFC                     | 909,05                                      | 02                     |       |
| Auxiliar de Manutenção - NEC                      | 909,05                                      | 10                     |       |
| Auxiliar de Serviços Gerais - NA                  | 1.020,74                                    | 15                     |       |
| Auxiliar de Topografia - NMC                      | 909,05                                      | 02                     |       |
| Auxiliar de Tributação - NA                       | 909,05                                      | 03                     |       |
| Auxiliar dos Serviços de Esgoto – NMC             | 909,05                                      | 01                     |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                             | <b>65</b>                                   |                        |       |

| GRUPO OCUPACIONAL                               | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO     | VENCIMENTO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|-------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS OPERACIONAIS<br/>40 HORAS</b>       | Agente de Limpeza Urbana - NA | 1.020,74               | 15    |
| Agente de Saúde Pública - NFC                   | 909,05                        | 02                     |       |
| Borracheiro - NA                                | 1.020,74                      | 03                     |       |
| Borrifador - NA                                 | 909,05                        | 03                     |       |
| Carpinteiro - NA                                | 1.105,81                      | 05                     |       |
| Contínuo - NEC                                  | 909,05                        | 02                     |       |
| Costureira - NA                                 | 909,05                        | 05                     |       |
| Coveiro - NA                                    | 909,05                        | 02                     |       |
| Cozinheiro - NA                                 | 1.020,74                      | 10                     |       |
| Desenhista – NMC                                | 909,05                        | 01                     |       |
| Eletricista de Veículos - NEC                   | 1.230,87                      | 03                     |       |
| Eletricista Predial - NEC                       | 1.230,87                      | 03                     |       |
| Encanador - NEC                                 | 1.020,74                      | 02                     |       |
| Funileiro - NEC                                 | 1.881,92                      | 02                     |       |
| Instalador de Rede de Água - NEC                | 1.020,74                      | 03                     |       |
| Instalador de Rede de Esgoto - NEC              | 1.020,74                      | 02                     |       |
| Jardineiro - NA                                 | 1.020,74                      | 05                     |       |
| Leiturista - NFC                                | 909,05                        | 03                     |       |
| Lubrificador - NA                               | 909,05                        | 02                     |       |
| Marceneiro - NA                                 | 1.230,87                      | 05                     |       |
| Mecânico de Máquinas Pesadas - NFC              | 3.011,07                      | 02                     |       |
| Mecânico I - NEC                                | 1.254,61                      | 02                     |       |
| Mecânico II - NFC                               | 1.881,92                      | 05                     |       |
| Merendeira - NA                                 | 909,05                        | 10                     |       |
| Motorista I - NEC                               | 1.129,15                      | 05                     |       |
| Motorista II - NFC                              | 1.254,61                      | 20                     |       |
| Motorista III - NFC                             | 1.380,07                      | 20                     |       |
| Operador de Estação de Tratamento de Água - NEC | 1.020,74                      | 02                     |       |
| Operador de Máquinas - NEC                      | 1.630,99                      | 15                     |       |
| Operador de Motosserra - NEC                    | 1.275,93                      | 03                     |       |
| Pedreiro - NA                                   | 1.105,81                      | 02                     |       |
| Pintor - NEC                                    | 909,05                        | 04                     |       |
| Servente - NA                                   | 1.020,74                      | 10                     |       |
| Soldador - NEC                                  | 1.630,99                      | 01                     |       |
| Torneiro Mecânico - NEC                         | 2.258,31                      | 02                     |       |
| Vigia – NA                                      | 909,05                        | 15                     |       |
| Viveirista - NEC                                | 909,05                        | 02                     |       |
| Zelador - NA                                    | 1.020,74                      | 10                     |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                           | <b>208</b>                    |                        |       |

**ANEXO II**

Decreto n.º 037/2016

**ANEXO II**

Lei Complementar n.º 723/2013

**TABELA DE VENCIMENTOS****CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

A) CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO GERAL

| REF. | DESCRIÇÃO DO CARGO                                           | VENCIMENTO/R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------|----------------|
| DAG  | Secretário Municipal de Administração                        | Lei Específica |
| DAG  | Secretário Municipal de Finanças                             | Lei Específica |
| DAG  | Secretário Municipal de Assistência Social                   | Lei Específica |
| DAG  | Secretário Municipal de Educação e Cultura                   | Lei Específica |
| DAG  | Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos      | Lei Específica |
| DAG  | Secretário Municipal de Saúde                                | Lei Específica |
| DAG  | Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo | Lei Específica |
| DAG  | Secretário Municipal de Esporte e Lazer                      | Lei Específica |
| DAG  | Assessor Jurídico do Prefeito                                | 6.273,09       |
| DAG  | Chefe de Gabinete                                            | Lei Específica |
| DAG  | Controlador Geral do Executivo                               | 3.324,73       |
| DAG  | Diretor da Junta de Serviço Militar                          | 1.630,99       |
| DAG  | Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do INCRA            | 1.630,99       |
| DAG  | Diretor do Departamento de Identificação e Trabalho          | 1.630,99       |
| DAG  | Diretor do Departamento de Trânsito Municipal                | 2.760,15       |
| DAG  | Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE    | 2.760,15       |
| DAG  | Diretor do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá         | 2.760,15       |
| DAG  | Diretor do Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 35.ª Zona | 1.630,99       |

## B) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

| REF.  | DESCRIÇÃO DO CARGO                                                          | VENCIMENTO/R\$ |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| DAS-A | Consultor Jurídico do PROCON-CAST                                           | 3.136,54       |
| DAS-B | Coordenador Executivo do PROCON-CAST                                        | 2.258,31       |
| DAS-C | Agente de Desenvolvimento Local                                             | 1.875,00       |
| DAS-6 | Supervisor de Tesouraria                                                    | 3.204,57       |
| DAS-5 | Administrador do Departamento de Serviços Urbanos                           | 2.760,15       |
| DAS-5 | Administrador de Saúde                                                      | 2.760,15       |
| DAS-5 | Administrador de Compras e Licitações                                       | 2.760,15       |
| DAS-5 | Administrador de Recursos Humanos                                           | 2.760,15       |
| DAS-5 | Administrador de Finanças Orçamento e Contabilidade                         | 2.760,15       |
| DAS-5 | Administrador de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC                  | 2.760,15       |
| DAS-5 | Administrador de Projetos Contratos e Convênios                             | 2.760,15       |
| DAS-5 | Administrador de Obras Públicas e Viação                                    | 2.760,15       |
| DAS-5 | Assessor do Departamento de Mecânica                                        | 2.258,31       |
| DAS-4 | Assessor de Licitações e Contratos                                          | 2.258,31       |
| DAS-4 | Assessor de Posturas Obras e Fiscalização                                   | 2.258,31       |
| DAS-4 | Assessor de Projetos Programas e Convênios                                  | 2.258,31       |
| DAS-4 | Assessor de Tributação e Fiscalização                                       | 2.258,31       |
| DAS-4 | Assessor de Finanças                                                        | 2.258,31       |
| DAS-4 | Assessor de Orçamento e Contabilidade                                       | 2.258,31       |
| DAS-4 | Assessor Administrativo do CASTPREV                                         | 2.258,31       |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Serviços Urbanos                                | 2.258,31       |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de PSF e Agendamento do SUS                        | 2.258,31       |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado                       | 2.258,31       |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Administração Social                            | 2.258,31       |
| DAS-4 | Assessor de Transporte Escolar                                              | 2.258,31       |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Educação                                         | 1.874,38       |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade               | 1.874,38       |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Agropecuária                                     | 1.874,38       |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Administração Social                             | 1.874,38       |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Obras Públicas                                   | 1.874,38       |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária e Epidemiológica | 1.874,38       |
| DAS-3 | Diretor de Administração                                                    | 1.874,38       |
| DAS-3 | Diretor de Compras                                                          | 1.874,38       |
| DAS-3 | Diretor de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC                        | 1.874,38       |
| DAS-3 | Diretor de Defesa Civil e Desenvolvimento Local                             | 1.874,38       |
| DAS-3 | Diretor de Licitações e Contratos                                           | 1.874,38       |
| DAS-E | Secretário de Escola Rural                                                  | 1.486,71       |
| DAS-E | Secretário de Escola Urbana                                                 | 1.486,71       |
| DAS-2 | Coordenador do Departamento de Imprensa e Comunicação Institucional         | 1.365,00       |
| DAS-2 | Coordenador do Departamento do PSF e Agendamento do SUS                     | 1.365,00       |
| DAS-2 | Coordenador do Departamento de Mecânica e Manutenção                        | 1.365,00       |
| DAS-2 | Coordenador do Departamento de Tesouraria                                   | 1.365,00       |
| DAS-2 | Coordenador do Departamento de Administração Social                         | 1.365,00       |
| DAS-2 | Coordenador de Controle Interno                                             | 1.365,00       |
| DAS-2 | Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito                           | 1.365,00       |
| DAS-2 | Coordenador de Educação e Cultura                                           | 1.365,00       |
| DAS-2 | Coordenador de Esporte e Lazer                                              | 1.365,00       |
| DAS-2 | Coordenador de Turismo                                                      | 1.365,00       |
| DAS-2 | Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - FMS                               | 1.365,00       |
| DAS-1 | Assistente de Administração em Saúde                                        | 1.086,98       |
| DAS-1 | Assistente de Enfermagem                                                    | 1.086,98       |

|       |                                                                |          |
|-------|----------------------------------------------------------------|----------|
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Farmácia e Laboratório           | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Administração e Recursos Humanos | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado        | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Compras Licitação e Contratos    | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Educação                         | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente de Esporte e Lazer                                  | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Mecânica e Manutenção            | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente de Agropecuária e Meio Ambiente                     | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento do PSF e Agendamento do SUS         | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Administração Social             | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento Especial da Mulher e da Família     | 1.086,98 |

**ANEXO III**

Decreto n.º 037/2016

**ANEXO III**

Lei Complementar n.º 723/2013

**TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| LEGENDA: |                                                                                       |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| DC       | - Nível de Doutorado Completo;                                                        |
| MC       | - Nível de Mestrado ( <i>stricto sensu</i> ) Completo;                                |
| 2PGC     | - 2 (duas) Pós Graduação ( <i>latu sensu</i> ) Completa;                              |
| PGC      | - Nível de Pós Graduação ( <i>latu sensu</i> ) Completa;                              |
| PGI(50%) | - Nível de Pós Graduação Incompleta, com 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento; |
| NSC      | - Nível de Ensino Superior Completo;                                                  |
| NSI(30%) | - Nível de Ensino Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;  |
| NMP      | - Nível de Ensino Médio Profissionalizante Completo;                                  |
| NMC      | - Nível de Ensino Médio Completo;                                                     |
| NMI(50%) | - Nível de Ensino Médio Incompleto, com 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento   |
| NFC      | - Nível de Ensino Fundamental Completo;                                               |
| NEC      | - Nível de Ensino Elementar Completo; e,                                              |
| NA       | - Nível de Ensino de Alfabetização.                                                   |

**A) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR****20 HORAS SEMANAIS**

| MÉDICO. |                |                |                |                |                |
|---------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE  | A              | B              | C              | D              | E              |
|         | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL   | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1       | 4.077,51       | 4.281,39       | 4.485,26       | 4.689,14       | 4.893,01       |
| 2       | 4.240,61       | 4.452,64       | 4.664,67       | 4.876,70       | 5.088,73       |
| 3       | 4.410,23       | 4.630,75       | 4.851,26       | 5.071,77       | 5.292,28       |
| 4       | 4.586,64       | 4.815,98       | 5.045,31       | 5.274,64       | 5.503,97       |
| 5       | 4.770,11       | 5.008,62       | 5.247,12       | 5.485,63       | 5.724,13       |
| 6       | 4.960,91       | 5.208,96       | 5.457,01       | 5.705,05       | 5.953,10       |
| 7       | 5.159,35       | 5.417,32       | 5.675,29       | 5.933,25       | 6.191,22       |
| 8       | 5.365,72       | 5.634,01       | 5.902,30       | 6.170,58       | 6.438,87       |
| 9       | 5.580,35       | 5.859,37       | 6.138,39       | 6.417,41       | 6.696,42       |
| 10      | 5.803,57       | 6.093,75       | 6.383,92       | 6.674,10       | 6.964,28       |
| 11      | 6.035,71       | 6.337,50       | 6.639,28       | 6.941,07       | 7.242,85       |
| 12      | 6.277,14       | 6.591,00       | 6.904,85       | 7.218,71       | 7.532,57       |
| 13      | 6.528,22       | 6.854,64       | 7.181,05       | 7.507,46       | 7.833,87       |
| 14      | 6.789,35       | 7.128,82       | 7.468,29       | 7.807,76       | 8.147,22       |
| 15      | 7.060,93       | 7.413,97       | 7.767,02       | 8.120,07       | 8.473,11       |
| 16      | 7.343,37       | 7.710,53       | 8.077,70       | 8.444,87       | 8.812,04       |
| 17      | 7.637,10       | 8.018,95       | 8.400,81       | 8.782,66       | 9.164,52       |
| 18      | 7.942,58       | 8.339,71       | 8.736,84       | 9.133,97       | 9.531,10       |
| 19      | 8.260,29       | 8.673,30       | 9.086,32       | 9.499,33       | 9.912,34       |
| 20      | 8.590,70       | 9.020,23       | 9.449,77       | 9.879,30       | 10.308,84      |
| 21      | 8.934,33       | 9.381,04       | 9.827,76       | 10.274,48      | 10.721,19      |
| 22      | 9.291,70       | 9.756,28       | 10.220,87      | 10.685,45      | 11.150,04      |
| 23      | 9.663,37       | 10.146,54      | 10.629,70      | 11.112,87      | 11.596,04      |
| 24      | 10.049,90      | 10.552,40      | 11.054,89      | 11.557,39      | 12.059,88      |
| 25      | 10.451,90      | 10.974,49      | 11.497,09      | 12.019,68      | 12.542,28      |
| 26      | 10.869,97      | 11.413,47      | 11.956,97      | 12.500,47      | 13.043,97      |
| 27      | 11.304,77      | 11.870,01      | 12.435,25      | 13.000,49      | 13.565,73      |
| 28      | 11.756,96      | 12.344,81      | 12.932,66      | 13.520,51      | 14.108,36      |
| 29      | 12.227,24      | 12.838,60      | 13.449,97      | 14.061,33      | 14.672,69      |
| 30      | 12.716,33      | 13.352,15      | 13.987,97      | 14.623,78      | 15.259,60      |
| 31      | 13.224,99      | 13.886,24      | 14.547,48      | 15.208,73      | 15.869,98      |

|    |           |           |           |           |           |
|----|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 32 | 13.753,99 | 14.441,68 | 15.129,38 | 15.817,08 | 16.504,78 |
| 33 | 14.304,14 | 15.019,35 | 15.734,56 | 16.449,77 | 17.164,97 |
| 34 | 14.876,31 | 15.620,13 | 16.363,94 | 17.107,76 | 17.851,57 |
| 35 | 15.471,36 | 16.244,93 | 17.018,50 | 17.792,07 | 18.565,64 |
| 36 | 16.090,22 | 16.894,73 | 17.699,24 | 18.503,75 | 19.308,26 |

**20 HORAS SEMANAIS**

| PROCURADOR MUNICIPAL |                |                |                |                |                |
|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE               | A              | B              | C              | D              | E              |
|                      | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL                | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                    | 2.509,23       | 2.634,69       | 2.760,15       | 2.885,61       | 3.011,08       |
| 2                    | 2.609,60       | 2.740,08       | 2.870,56       | 3.001,04       | 3.131,52       |
| 3                    | 2.713,98       | 2.849,68       | 2.985,38       | 3.121,08       | 3.256,78       |
| 4                    | 2.822,54       | 2.963,67       | 3.104,80       | 3.245,92       | 3.387,05       |
| 5                    | 2.935,44       | 3.082,22       | 3.228,99       | 3.375,76       | 3.522,53       |
| 6                    | 3.052,86       | 3.205,51       | 3.358,15       | 3.510,79       | 3.663,43       |
| 7                    | 3.174,98       | 3.333,73       | 3.492,47       | 3.651,22       | 3.809,97       |
| 8                    | 3.301,98       | 3.467,07       | 3.632,17       | 3.797,27       | 3.962,37       |
| 9                    | 3.434,05       | 3.605,76       | 3.777,46       | 3.949,16       | 4.120,87       |
| 10                   | 3.571,42       | 3.749,99       | 3.928,56       | 4.107,13       | 4.285,70       |
| 11                   | 3.714,27       | 3.899,99       | 4.085,70       | 4.271,41       | 4.457,13       |
| 12                   | 3.862,84       | 4.055,99       | 4.249,13       | 4.442,27       | 4.635,41       |
| 13                   | 4.017,36       | 4.218,23       | 4.419,09       | 4.619,96       | 4.820,83       |
| 14                   | 4.178,05       | 4.386,96       | 4.595,86       | 4.804,76       | 5.013,66       |
| 15                   | 4.345,17       | 4.562,43       | 4.779,69       | 4.996,95       | 5.214,21       |
| 16                   | 4.518,98       | 4.744,93       | 4.970,88       | 5.196,83       | 5.422,78       |
| 17                   | 4.699,74       | 4.934,73       | 5.169,71       | 5.404,70       | 5.639,69       |
| 18                   | 4.887,73       | 5.132,12       | 5.376,50       | 5.620,89       | 5.865,28       |
| 19                   | 5.083,24       | 5.337,40       | 5.591,56       | 5.845,73       | 6.099,89       |
| 20                   | 5.286,57       | 5.550,90       | 5.815,23       | 6.079,55       | 6.343,88       |
| 21                   | 5.498,03       | 5.772,93       | 6.047,84       | 6.322,74       | 6.597,64       |
| 22                   | 5.717,95       | 6.003,85       | 6.289,75       | 6.575,65       | 6.861,54       |
| 23                   | 5.946,67       | 6.244,00       | 6.541,34       | 6.838,67       | 7.136,01       |
| 24                   | 6.184,54       | 6.493,77       | 6.802,99       | 7.112,22       | 7.421,45       |
| 25                   | 6.431,92       | 6.753,52       | 7.075,11       | 7.396,71       | 7.718,30       |
| 26                   | 6.689,20       | 7.023,66       | 7.358,12       | 7.692,58       | 8.027,04       |
| 27                   | 6.956,76       | 7.304,60       | 7.652,44       | 8.000,28       | 8.348,12       |
| 28                   | 7.235,03       | 7.596,79       | 7.958,54       | 8.320,29       | 8.682,04       |
| 29                   | 7.524,44       | 7.900,66       | 8.276,88       | 8.653,10       | 9.029,32       |
| 30                   | 7.825,41       | 8.216,68       | 8.607,96       | 8.999,23       | 9.390,50       |
| 31                   | 8.138,43       | 8.545,35       | 8.952,27       | 9.359,19       | 9.766,12       |
| 32                   | 8.463,97       | 8.887,17       | 9.310,36       | 9.733,56       | 10.156,76      |
| 33                   | 8.802,53       | 9.242,65       | 9.682,78       | 10.122,91      | 10.563,03      |
| 34                   | 9.154,63       | 9.612,36       | 10.070,09      | 10.527,82      | 10.985,55      |
| 35                   | 9.520,81       | 9.996,85       | 10.472,89      | 10.948,93      | 11.424,97      |
| 36                   | 9.901,64       | 10.396,73      | 10.891,81      | 11.386,89      | 11.881,97      |

**20 HORAS SEMANAIS**

| ENGENHEIRO CIVIL |                |                |                |                |                |
|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE           | A              | B              | C              | D              | E              |
|                  | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL            | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                | 2.238,88       | 2.350,82       | 2.462,77       | 2.574,71       | 2.686,66       |
| 2                | 2.328,44       | 2.444,86       | 2.561,28       | 2.677,70       | 2.794,12       |
| 3                | 2.421,57       | 2.542,65       | 2.663,73       | 2.784,81       | 2.905,89       |
| 4                | 2.518,44       | 2.644,36       | 2.770,28       | 2.896,20       | 3.022,12       |
| 5                | 2.619,17       | 2.750,13       | 2.881,09       | 3.012,05       | 3.143,01       |
| 6                | 2.723,94       | 2.860,14       | 2.996,33       | 3.132,53       | 3.268,73       |
| 7                | 2.832,90       | 2.974,54       | 3.116,19       | 3.257,83       | 3.399,48       |
| 8                | 2.946,21       | 3.093,52       | 3.240,83       | 3.388,15       | 3.535,46       |
| 9                | 3.064,06       | 3.217,26       | 3.370,47       | 3.523,67       | 3.676,87       |
| 10               | 3.186,62       | 3.345,96       | 3.505,29       | 3.664,62       | 3.823,95       |
| 11               | 3.314,09       | 3.479,79       | 3.645,50       | 3.811,20       | 3.976,91       |
| 12               | 3.446,65       | 3.618,99       | 3.791,32       | 3.963,65       | 4.135,98       |
| 13               | 3.584,52       | 3.763,74       | 3.942,97       | 4.122,20       | 4.301,42       |
| 14               | 3.727,90       | 3.914,29       | 4.100,69       | 4.287,08       | 4.473,48       |
| 15               | 3.877,02       | 4.070,87       | 4.264,72       | 4.458,57       | 4.652,42       |
| 16               | 4.032,10       | 4.233,70       | 4.435,31       | 4.636,91       | 4.838,52       |
| 17               | 4.193,38       | 4.403,05       | 4.612,72       | 4.822,39       | 5.032,06       |
| 18               | 4.361,12       | 4.579,17       | 4.797,23       | 5.015,28       | 5.233,34       |
| 19               | 4.535,56       | 4.762,34       | 4.989,12       | 5.215,89       | 5.442,67       |

|    |          |          |          |           |           |
|----|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| 20 | 4.716,98 | 4.952,83 | 5.188,68 | 5.424,53  | 5.660,38  |
| 21 | 4.905,66 | 5.150,94 | 5.396,23 | 5.641,51  | 5.886,79  |
| 22 | 5.101,89 | 5.356,98 | 5.612,08 | 5.867,17  | 6.122,27  |
| 23 | 5.305,96 | 5.571,26 | 5.836,56 | 6.101,86  | 6.367,16  |
| 24 | 5.518,20 | 5.794,11 | 6.070,02 | 6.345,93  | 6.621,84  |
| 25 | 5.738,93 | 6.025,88 | 6.312,82 | 6.599,77  | 6.886,72  |
| 26 | 5.968,49 | 6.266,91 | 6.565,34 | 6.863,76  | 7.162,19  |
| 27 | 6.207,23 | 6.517,59 | 6.827,95 | 7.138,31  | 7.448,67  |
| 28 | 6.455,52 | 6.778,29 | 7.101,07 | 7.423,84  | 7.746,62  |
| 29 | 6.713,74 | 7.049,42 | 7.385,11 | 7.720,80  | 8.056,48  |
| 30 | 6.982,29 | 7.331,40 | 7.680,51 | 8.029,63  | 8.378,74  |
| 31 | 7.261,58 | 7.624,66 | 7.987,74 | 8.350,81  | 8.713,89  |
| 32 | 7.552,04 | 7.929,64 | 8.307,25 | 8.684,85  | 9.062,45  |
| 33 | 7.854,12 | 8.246,83 | 8.639,53 | 9.032,24  | 9.424,95  |
| 34 | 8.168,29 | 8.576,70 | 8.985,12 | 9.393,53  | 9.801,94  |
| 35 | 8.495,02 | 8.919,77 | 9.344,52 | 9.769,27  | 10.194,02 |
| 36 | 8.834,82 | 9.276,56 | 9.718,30 | 10.160,04 | 10.601,78 |

**20 HORAS SEMANAIS**

| ODONTÓLOGO E BIOQUÍMICO. |                |                |                |                |                |
|--------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                   | A              | B              | C              | D              | E              |
|                          | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL                    | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                        | 2.195,57       | 2.305,35       | 2.415,13       | 2.524,91       | 2.634,68       |
| 2                        | 2.283,39       | 2.397,56       | 2.511,73       | 2.625,90       | 2.740,07       |
| 3                        | 2.374,73       | 2.493,46       | 2.612,20       | 2.730,94       | 2.849,67       |
| 4                        | 2.469,72       | 2.593,20       | 2.716,69       | 2.840,18       | 2.963,66       |
| 5                        | 2.568,51       | 2.696,93       | 2.825,36       | 2.953,78       | 3.082,21       |
| 6                        | 2.671,25       | 2.804,81       | 2.938,37       | 3.071,93       | 3.205,50       |
| 7                        | 2.778,10       | 2.917,00       | 3.055,91       | 3.194,81       | 3.333,72       |
| 8                        | 2.889,22       | 3.033,68       | 3.178,14       | 3.322,60       | 3.467,06       |
| 9                        | 3.004,79       | 3.155,03       | 3.305,27       | 3.455,51       | 3.605,75       |
| 10                       | 3.124,98       | 3.281,23       | 3.437,48       | 3.593,73       | 3.749,98       |
| 11                       | 3.249,98       | 3.412,48       | 3.574,98       | 3.737,48       | 3.899,98       |
| 12                       | 3.379,98       | 3.548,98       | 3.717,98       | 3.886,98       | 4.055,97       |
| 13                       | 3.515,18       | 3.690,94       | 3.866,70       | 4.042,46       | 4.218,21       |
| 14                       | 3.655,79       | 3.838,57       | 4.021,36       | 4.204,15       | 4.386,94       |
| 15                       | 3.802,02       | 3.992,12       | 4.182,22       | 4.372,32       | 4.562,42       |
| 16                       | 3.954,10       | 4.151,80       | 4.349,51       | 4.547,21       | 4.744,92       |
| 17                       | 4.112,26       | 4.317,87       | 4.523,49       | 4.729,10       | 4.934,71       |
| 18                       | 4.276,75       | 4.490,59       | 4.704,43       | 4.918,26       | 5.132,10       |
| 19                       | 4.447,82       | 4.670,21       | 4.892,60       | 5.115,00       | 5.337,39       |
| 20                       | 4.625,73       | 4.857,02       | 5.088,31       | 5.319,60       | 5.550,88       |
| 21                       | 4.810,76       | 5.051,30       | 5.291,84       | 5.532,38       | 5.772,92       |
| 22                       | 5.003,19       | 5.253,35       | 5.503,51       | 5.753,67       | 6.003,83       |
| 23                       | 5.203,32       | 5.463,49       | 5.723,65       | 5.983,82       | 6.243,99       |
| 24                       | 5.411,46       | 5.682,03       | 5.952,60       | 6.223,17       | 6.493,75       |
| 25                       | 5.627,91       | 5.909,31       | 6.190,71       | 6.472,10       | 6.753,50       |
| 26                       | 5.853,03       | 6.145,68       | 6.438,33       | 6.730,98       | 7.023,64       |
| 27                       | 6.087,15       | 6.391,51       | 6.695,87       | 7.000,22       | 7.304,58       |
| 28                       | 6.330,64       | 6.647,17       | 6.963,70       | 7.280,23       | 7.596,77       |
| 29                       | 6.583,86       | 6.913,06       | 7.242,25       | 7.571,44       | 7.900,64       |
| 30                       | 6.847,22       | 7.189,58       | 7.531,94       | 7.874,30       | 8.216,66       |
| 31                       | 7.121,11       | 7.477,16       | 7.833,22       | 8.189,27       | 8.545,33       |
| 32                       | 7.405,95       | 7.776,25       | 8.146,55       | 8.516,84       | 8.887,14       |
| 33                       | 7.702,19       | 8.087,30       | 8.472,41       | 8.857,52       | 9.242,63       |
| 34                       | 8.010,28       | 8.410,79       | 8.811,30       | 9.211,82       | 9.612,33       |
| 35                       | 8.330,69       | 8.747,22       | 9.163,76       | 9.580,29       | 9.996,82       |
| 36                       | 8.663,91       | 9.097,11       | 9.530,31       | 9.963,50       | 10.396,70      |

**20 HORAS SEMANAIS**

| ASSISTENTE SOCIAL. |                |                |                |                |                |
|--------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE             | A              | B              | C              | D              | E              |
|                    | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL              | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                  | 2.007,38       | 2.107,75       | 2.208,12       | 2.308,49       | 2.408,86       |
| 2                  | 2.087,68       | 2.192,06       | 2.296,44       | 2.400,83       | 2.505,21       |
| 3                  | 2.171,18       | 2.279,74       | 2.388,30       | 2.496,86       | 2.605,42       |
| 4                  | 2.258,03       | 2.370,93       | 2.483,83       | 2.596,73       | 2.709,64       |
| 5                  | 2.348,35       | 2.465,77       | 2.583,19       | 2.700,60       | 2.818,02       |
| 6                  | 2.442,28       | 2.564,40       | 2.686,51       | 2.808,63       | 2.930,74       |
| 7                  | 2.539,98       | 2.666,97       | 2.793,97       | 2.920,97       | 3.047,97       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 8  | 2.641,58 | 2.773,65 | 2.905,73 | 3.037,81 | 3.169,89 |
| 9  | 2.747,24 | 2.884,60 | 3.021,96 | 3.159,32 | 3.296,69 |
| 10 | 2.857,13 | 2.999,98 | 3.142,84 | 3.285,70 | 3.428,55 |
| 11 | 2.971,41 | 3.119,98 | 3.268,55 | 3.417,12 | 3.565,70 |
| 12 | 3.090,27 | 3.244,78 | 3.399,30 | 3.553,81 | 3.708,32 |
| 13 | 3.213,88 | 3.374,57 | 3.535,27 | 3.695,96 | 3.856,66 |
| 14 | 3.342,44 | 3.509,56 | 3.676,68 | 3.843,80 | 4.010,92 |
| 15 | 3.476,13 | 3.649,94 | 3.823,75 | 3.997,55 | 4.171,36 |
| 16 | 3.615,18 | 3.795,94 | 3.976,70 | 4.157,45 | 4.338,21 |
| 17 | 3.759,79 | 3.947,77 | 4.135,76 | 4.323,75 | 4.511,74 |
| 18 | 3.910,18 | 4.105,69 | 4.301,19 | 4.496,70 | 4.692,21 |
| 19 | 4.066,58 | 4.269,91 | 4.473,24 | 4.676,57 | 4.879,90 |
| 20 | 4.229,25 | 4.440,71 | 4.652,17 | 4.863,63 | 5.075,10 |
| 21 | 4.398,42 | 4.618,34 | 4.838,26 | 5.058,18 | 5.278,10 |
| 22 | 4.574,35 | 4.803,07 | 5.031,79 | 5.260,51 | 5.489,22 |
| 23 | 4.757,33 | 4.995,19 | 5.233,06 | 5.470,93 | 5.708,79 |
| 24 | 4.947,62 | 5.195,00 | 5.442,38 | 5.689,76 | 5.937,14 |
| 25 | 5.145,53 | 5.402,80 | 5.660,08 | 5.917,35 | 6.174,63 |
| 26 | 5.351,35 | 5.618,91 | 5.886,48 | 6.154,05 | 6.421,62 |
| 27 | 5.565,40 | 5.843,67 | 6.121,94 | 6.400,21 | 6.678,48 |
| 28 | 5.788,02 | 6.077,42 | 6.366,82 | 6.656,22 | 6.945,62 |
| 29 | 6.019,54 | 6.320,51 | 6.621,49 | 6.922,47 | 7.223,44 |
| 30 | 6.260,32 | 6.573,33 | 6.886,35 | 7.199,37 | 7.512,38 |
| 31 | 6.510,73 | 6.836,27 | 7.161,80 | 7.487,34 | 7.812,88 |
| 32 | 6.771,16 | 7.109,72 | 7.448,28 | 7.786,83 | 8.125,39 |
| 33 | 7.042,01 | 7.394,11 | 7.746,21 | 8.098,31 | 8.450,41 |
| 34 | 7.323,69 | 7.689,87 | 8.056,06 | 8.422,24 | 8.788,42 |
| 35 | 7.616,63 | 7.997,47 | 8.378,30 | 8.759,13 | 9.139,96 |
| 36 | 7.921,30 | 8.317,37 | 8.713,43 | 9.109,50 | 9.505,56 |

**20 HORAS SEMANAIS**

| FISIOTERAPEUTA, ECONOMISTA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, ZOOTECNISTA, ARQUITETO, FARMACÊUTICO, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO AGRÍCOLA, FONOAUDIÓLOGO, SUPERVISOR ESCOLAR, ANALISTA DE SISTEMAS, QUÍMICO INDUSTRIAL, ENFERMEIRO E ECONOMISTA. |                 |                 |                 |                 |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CLASSE                                                                                                                                                                                                                                                                                | A               | B               | C               | D               | E               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NSC             | PGC             | 2PGC            | MC              | DC              |
| NÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Vencimento/ R\$ | Vencimento/ R\$ | Vencimento/ R\$ | Vencimento/ R\$ | Vencimento/ R\$ |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.749,13        | 1.836,59        | 1.924,04        | 2.011,50        | 2.098,96        |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.819,10        | 1.910,05        | 2.001,00        | 2.091,96        | 2.182,91        |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.891,86        | 1.986,45        | 2.081,04        | 2.175,64        | 2.270,23        |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.967,53        | 2.065,91        | 2.164,29        | 2.262,66        | 2.361,04        |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.046,23        | 2.148,55        | 2.250,86        | 2.353,17        | 2.455,48        |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.128,08        | 2.234,49        | 2.340,89        | 2.447,30        | 2.553,70        |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.213,21        | 2.323,87        | 2.434,53        | 2.545,19        | 2.655,85        |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.301,74        | 2.416,82        | 2.531,91        | 2.647,00        | 2.762,08        |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.393,81        | 2.513,50        | 2.633,19        | 2.752,88        | 2.872,57        |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.489,56        | 2.614,04        | 2.738,51        | 2.862,99        | 2.987,47        |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.589,14        | 2.718,60        | 2.848,05        | 2.977,51        | 3.106,97        |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.692,71        | 2.827,34        | 2.961,98        | 3.096,61        | 3.231,25        |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.800,41        | 2.940,43        | 3.080,45        | 3.220,48        | 3.360,50        |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.912,43        | 3.058,05        | 3.203,67        | 3.349,29        | 3.494,92        |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.028,93        | 3.180,37        | 3.331,82        | 3.483,27        | 3.634,71        |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.150,08        | 3.307,59        | 3.465,09        | 3.622,60        | 3.780,10        |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.276,09        | 3.439,89        | 3.603,70        | 3.767,50        | 3.931,31        |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.407,13        | 3.577,49        | 3.747,84        | 3.918,20        | 4.088,56        |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.543,42        | 3.720,59        | 3.897,76        | 4.074,93        | 4.252,10        |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.685,15        | 3.869,41        | 4.053,67        | 4.237,93        | 4.422,18        |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.832,56        | 4.024,19        | 4.215,82        | 4.407,44        | 4.599,07        |
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.985,86        | 4.185,15        | 4.384,45        | 4.583,74        | 4.783,03        |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4.145,30        | 4.352,56        | 4.559,83        | 4.767,09        | 4.974,36        |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4.311,11        | 4.526,66        | 4.742,22        | 4.957,77        | 5.173,33        |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4.483,55        | 4.707,73        | 4.931,91        | 5.156,09        | 5.380,26        |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4.662,89        | 4.896,04        | 5.129,18        | 5.362,33        | 5.595,47        |
| 27                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4.849,41        | 5.091,88        | 5.334,35        | 5.576,82        | 5.819,29        |
| 28                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5.043,39        | 5.295,56        | 5.547,73        | 5.799,89        | 6.052,06        |
| 29                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5.245,12        | 5.507,38        | 5.769,63        | 6.031,89        | 6.294,15        |
| 30                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5.454,93        | 5.727,67        | 6.000,42        | 6.273,17        | 6.545,91        |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5.673,12        | 5.956,78        | 6.240,44        | 6.524,09        | 6.807,75        |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5.900,05        | 6.195,05        | 6.490,05        | 6.785,06        | 7.080,06        |
| 33                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 6.136,05        | 6.442,85        | 6.749,66        | 7.056,46        | 7.363,26        |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 6.381,49        | 6.700,57        | 7.019,64        | 7.338,72        | 7.657,79        |
| 35                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 6.636,75        | 6.968,59        | 7.300,43        | 7.632,27        | 7.964,10        |

36

6.902,22

7.247,33

7.592,44

7.937,56

8.282,67

**20 HORAS SEMANAIS**

| TERAPEUTA OCUPACIONAL. |                |                |                |                |                |
|------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                 | A              | B              | C              | D              | E              |
|                        | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL                  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                      | 1.505,53       | 1.580,81       | 1.656,08       | 1.731,36       | 1.806,64       |
| 2                      | 1.565,75       | 1.644,04       | 1.722,33       | 1.800,61       | 1.878,90       |
| 3                      | 1.628,38       | 1.709,80       | 1.791,22       | 1.872,64       | 1.954,06       |
| 4                      | 1.693,52       | 1.778,19       | 1.862,87       | 1.947,54       | 2.032,22       |
| 5                      | 1.761,26       | 1.849,32       | 1.937,38       | 2.025,45       | 2.113,51       |
| 6                      | 1.831,71       | 1.923,29       | 2.014,88       | 2.106,46       | 2.198,05       |
| 7                      | 1.904,98       | 2.000,22       | 2.095,47       | 2.190,72       | 2.285,97       |
| 8                      | 1.981,17       | 2.080,23       | 2.179,29       | 2.278,35       | 2.377,41       |
| 9                      | 2.060,42       | 2.163,44       | 2.266,46       | 2.369,49       | 2.472,51       |
| 10                     | 2.142,84       | 2.249,98       | 2.357,12       | 2.464,26       | 2.571,41       |
| 11                     | 2.228,55       | 2.339,98       | 2.451,41       | 2.562,84       | 2.674,26       |
| 12                     | 2.317,69       | 2.433,58       | 2.549,46       | 2.665,35       | 2.781,23       |
| 13                     | 2.410,40       | 2.530,92       | 2.651,44       | 2.771,96       | 2.892,48       |
| 14                     | 2.506,82       | 2.632,16       | 2.757,50       | 2.882,84       | 3.008,18       |
| 15                     | 2.607,09       | 2.737,45       | 2.867,80       | 2.998,15       | 3.128,51       |
| 16                     | 2.711,37       | 2.846,94       | 2.982,51       | 3.118,08       | 3.253,65       |
| 17                     | 2.819,83       | 2.960,82       | 3.101,81       | 3.242,80       | 3.383,80       |
| 18                     | 2.932,62       | 3.079,25       | 3.225,88       | 3.372,52       | 3.519,15       |
| 19                     | 3.049,93       | 3.202,42       | 3.354,92       | 3.507,42       | 3.659,91       |
| 20                     | 3.171,92       | 3.330,52       | 3.489,12       | 3.647,71       | 3.806,31       |
| 21                     | 3.298,80       | 3.463,74       | 3.628,68       | 3.793,62       | 3.958,56       |
| 22                     | 3.430,75       | 3.602,29       | 3.773,83       | 3.945,37       | 4.116,90       |
| 23                     | 3.567,98       | 3.746,38       | 3.924,78       | 4.103,18       | 4.281,58       |
| 24                     | 3.710,70       | 3.896,24       | 4.081,77       | 4.267,31       | 4.452,84       |
| 25                     | 3.859,13       | 4.052,09       | 4.245,04       | 4.438,00       | 4.630,96       |
| 26                     | 4.013,50       | 4.214,17       | 4.414,85       | 4.615,52       | 4.816,20       |
| 27                     | 4.174,04       | 4.382,74       | 4.591,44       | 4.800,14       | 5.008,84       |
| 28                     | 4.341,00       | 4.558,05       | 4.775,10       | 4.992,15       | 5.209,20       |
| 29                     | 4.514,64       | 4.740,37       | 4.966,10       | 5.191,83       | 5.417,57       |
| 30                     | 4.695,22       | 4.929,98       | 5.164,75       | 5.399,51       | 5.634,27       |
| 31                     | 4.883,03       | 5.127,18       | 5.371,34       | 5.615,49       | 5.859,64       |
| 32                     | 5.078,35       | 5.332,27       | 5.586,19       | 5.840,11       | 6.094,02       |
| 33                     | 5.281,49       | 5.545,56       | 5.809,64       | 6.073,71       | 6.337,79       |
| 34                     | 5.492,75       | 5.767,38       | 6.042,02       | 6.316,66       | 6.591,30       |
| 35                     | 5.712,46       | 5.998,08       | 6.283,70       | 6.569,33       | 6.854,95       |
| 36                     | 5.940,96       | 6.238,00       | 6.535,05       | 6.832,10       | 7.129,15       |

**30 HORAS SEMANAIS**

| ASSISTENTE SOCIAL. |                |                |                |                |                |
|--------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE             | A              | B              | C              | D              | E              |
|                    | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL              | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                  | 3.011,07       | 3.161,62       | 3.312,18       | 3.462,73       | 3.613,28       |
| 2                  | 3.131,51       | 3.288,09       | 3.444,66       | 3.601,24       | 3.757,82       |
| 3                  | 3.256,77       | 3.419,61       | 3.582,45       | 3.745,29       | 3.908,13       |
| 4                  | 3.387,04       | 3.556,40       | 3.725,75       | 3.895,10       | 4.064,45       |
| 5                  | 3.522,53       | 3.698,65       | 3.874,78       | 4.050,90       | 4.227,03       |
| 6                  | 3.663,43       | 3.846,60       | 4.029,77       | 4.212,94       | 4.396,11       |
| 7                  | 3.809,96       | 4.000,46       | 4.190,96       | 4.381,46       | 4.571,96       |
| 8                  | 3.962,36       | 4.160,48       | 4.358,60       | 4.556,72       | 4.754,84       |
| 9                  | 4.120,86       | 4.326,90       | 4.532,94       | 4.738,99       | 4.945,03       |
| 10                 | 4.285,69       | 4.499,98       | 4.714,26       | 4.928,55       | 5.142,83       |
| 11                 | 4.457,12       | 4.679,98       | 4.902,83       | 5.125,69       | 5.348,54       |
| 12                 | 4.635,40       | 4.867,17       | 5.098,94       | 5.330,71       | 5.562,48       |
| 13                 | 4.820,82       | 5.061,86       | 5.302,90       | 5.543,94       | 5.784,98       |
| 14                 | 5.013,65       | 5.264,34       | 5.515,02       | 5.765,70       | 6.016,38       |
| 15                 | 5.214,20       | 5.474,91       | 5.735,62       | 5.996,33       | 6.257,04       |
| 16                 | 5.422,77       | 5.693,91       | 5.965,04       | 6.236,18       | 6.507,32       |
| 17                 | 5.639,68       | 5.921,66       | 6.203,65       | 6.485,63       | 6.767,61       |
| 18                 | 5.865,26       | 6.158,53       | 6.451,79       | 6.745,05       | 7.038,32       |
| 19                 | 6.099,88       | 6.404,87       | 6.709,86       | 7.014,86       | 7.319,85       |
| 20                 | 6.343,87       | 6.661,06       | 6.978,26       | 7.295,45       | 7.612,64       |
| 21                 | 6.597,63       | 6.927,51       | 7.257,39       | 7.587,27       | 7.917,15       |
| 22                 | 6.861,53       | 7.204,61       | 7.547,68       | 7.890,76       | 8.233,84       |
| 23                 | 7.135,99       | 7.492,79       | 7.849,59       | 8.206,39       | 8.563,19       |

|    |           |           |           |           |           |
|----|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 24 | 7.421,43  | 7.792,50  | 8.163,57  | 8.534,65  | 8.905,72  |
| 25 | 7.718,29  | 8.104,20  | 8.490,12  | 8.876,03  | 9.261,95  |
| 26 | 8.027,02  | 8.428,37  | 8.829,72  | 9.231,07  | 9.632,42  |
| 27 | 8.348,10  | 8.765,51  | 9.182,91  | 9.600,32  | 10.017,72 |
| 28 | 8.682,02  | 9.116,13  | 9.550,23  | 9.984,33  | 10.418,43 |
| 29 | 9.029,31  | 9.480,77  | 9.932,24  | 10.383,70 | 10.835,17 |
| 30 | 9.390,48  | 9.860,00  | 10.329,53 | 10.799,05 | 11.268,57 |
| 31 | 9.766,10  | 10.254,40 | 10.742,71 | 11.231,01 | 11.719,32 |
| 32 | 10.156,74 | 10.664,58 | 11.172,41 | 11.680,25 | 12.188,09 |
| 33 | 10.563,01 | 11.091,16 | 11.619,31 | 12.147,46 | 12.675,61 |
| 34 | 10.985,53 | 11.534,81 | 12.084,08 | 12.633,36 | 13.182,64 |
| 35 | 11.424,95 | 11.996,20 | 12.567,45 | 13.138,69 | 13.709,94 |
| 36 | 11.881,95 | 12.476,05 | 13.070,15 | 13.664,24 | 14.258,34 |

**40 HORAS SEMANAIS**

| MÉDICO. |                |                |                |                |                |
|---------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE  | A              | B              | C              | D              | E              |
|         | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL   | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1       | 9.458,16       | 9.931,07       | 10.403,98      | 10.876,88      | 11.349,79      |
| 2       | 9.836,49       | 10.328,31      | 10.820,14      | 11.311,96      | 11.803,78      |
| 3       | 10.229,95      | 10.741,44      | 11.252,94      | 11.764,44      | 12.275,94      |
| 4       | 10.639,14      | 11.171,10      | 11.703,06      | 12.235,02      | 12.766,97      |
| 5       | 11.064,71      | 11.617,94      | 12.171,18      | 12.724,42      | 13.277,65      |
| 6       | 11.507,30      | 12.082,66      | 12.658,03      | 13.233,39      | 13.808,76      |
| 7       | 11.967,59      | 12.565,97      | 13.164,35      | 13.762,73      | 14.361,11      |
| 8       | 12.446,29      | 13.068,61      | 13.690,92      | 14.313,24      | 14.935,55      |
| 9       | 12.944,15      | 13.591,35      | 14.238,56      | 14.885,77      | 15.532,97      |
| 10      | 13.461,91      | 14.135,01      | 14.808,10      | 15.481,20      | 16.154,29      |
| 11      | 14.000,39      | 14.700,41      | 15.400,43      | 16.100,45      | 16.800,46      |
| 12      | 14.560,40      | 15.288,42      | 16.016,44      | 16.744,46      | 17.472,48      |
| 13      | 15.142,82      | 15.899,96      | 16.657,10      | 17.414,24      | 18.171,38      |
| 14      | 15.748,53      | 16.535,96      | 17.323,38      | 18.110,81      | 18.898,24      |
| 15      | 16.378,47      | 17.197,40      | 18.016,32      | 18.835,24      | 19.654,17      |
| 16      | 17.033,61      | 17.885,29      | 18.736,97      | 19.588,65      | 20.440,33      |
| 17      | 17.714,96      | 18.600,70      | 19.486,45      | 20.372,20      | 21.257,95      |
| 18      | 18.423,55      | 19.344,73      | 20.265,91      | 21.187,09      | 22.108,27      |
| 19      | 19.160,50      | 20.118,52      | 21.076,55      | 22.034,57      | 22.992,60      |
| 20      | 19.926,92      | 20.923,26      | 21.919,61      | 22.915,95      | 23.912,30      |
| 21      | 20.723,99      | 21.760,19      | 22.796,39      | 23.832,59      | 24.868,79      |
| 22      | 21.552,95      | 22.630,60      | 23.708,25      | 24.785,90      | 25.863,54      |
| 23      | 22.415,07      | 23.535,82      | 24.656,58      | 25.777,33      | 26.898,09      |
| 24      | 23.311,67      | 24.477,26      | 25.642,84      | 26.808,43      | 27.974,01      |
| 25      | 24.244,14      | 25.456,35      | 26.668,56      | 27.880,76      | 29.092,97      |
| 26      | 25.213,91      | 26.474,60      | 27.735,30      | 28.995,99      | 30.256,69      |
| 27      | 26.222,46      | 27.533,59      | 28.844,71      | 30.155,83      | 31.466,96      |
| 28      | 27.271,36      | 28.634,93      | 29.998,50      | 31.362,07      | 32.725,63      |
| 29      | 28.362,22      | 29.780,33      | 31.198,44      | 32.616,55      | 34.034,66      |
| 30      | 29.496,70      | 30.971,54      | 32.446,37      | 33.921,21      | 35.396,05      |
| 31      | 30.676,57      | 32.210,40      | 33.744,23      | 35.278,06      | 36.811,89      |
| 32      | 31.903,64      | 33.498,82      | 35.094,00      | 36.689,18      | 38.284,36      |
| 33      | 33.179,78      | 34.838,77      | 36.497,76      | 38.156,75      | 39.815,74      |
| 34      | 34.506,97      | 36.232,32      | 37.957,67      | 39.683,02      | 41.408,37      |
| 35      | 35.887,25      | 37.681,61      | 39.475,98      | 41.270,34      | 43.064,70      |
| 36      | 37.322,74      | 39.188,88      | 41.055,02      | 42.921,15      | 44.787,29      |

**40 HORAS SEMANAIS**

| BIOQUÍMICO E ODONTÓLOGO. |                |                |                |                |                |
|--------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                   | A              | B              | C              | D              | E              |
|                          | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL                    | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                        | 4.391,15       | 4.610,71       | 4.830,27       | 5.049,82       | 5.269,38       |
| 2                        | 4.566,80       | 4.795,14       | 5.023,48       | 5.251,82       | 5.480,16       |
| 3                        | 4.749,47       | 4.986,94       | 5.224,41       | 5.461,89       | 5.699,36       |
| 4                        | 4.939,45       | 5.186,42       | 5.433,39       | 5.680,36       | 5.927,34       |
| 5                        | 5.137,02       | 5.393,88       | 5.650,73       | 5.907,58       | 6.164,43       |
| 6                        | 5.342,51       | 5.609,63       | 5.876,76       | 6.143,88       | 6.411,01       |
| 7                        | 5.556,21       | 5.834,02       | 6.111,83       | 6.389,64       | 6.667,45       |
| 8                        | 5.778,45       | 6.067,38       | 6.356,30       | 6.645,22       | 6.934,14       |
| 9                        | 6.009,59       | 6.310,07       | 6.610,55       | 6.911,03       | 7.211,51       |
| 10                       | 6.249,98       | 6.562,47       | 6.874,97       | 7.187,47       | 7.499,97       |
| 11                       | 6.499,97       | 6.824,97       | 7.149,97       | 7.474,97       | 7.799,97       |

|    |           |           |           |           |           |
|----|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 12 | 6.759,97  | 7.097,97  | 7.435,97  | 7.773,97  | 8.111,97  |
| 13 | 7.030,37  | 7.381,89  | 7.733,41  | 8.084,93  | 8.436,45  |
| 14 | 7.311,59  | 7.677,17  | 8.042,75  | 8.408,33  | 8.773,91  |
| 15 | 7.604,05  | 7.984,25  | 8.364,46  | 8.744,66  | 9.124,86  |
| 16 | 7.908,21  | 8.303,62  | 8.699,03  | 9.094,45  | 9.489,86  |
| 17 | 8.224,54  | 8.635,77  | 9.047,00  | 9.458,22  | 9.869,45  |
| 18 | 8.553,52  | 8.981,20  | 9.408,88  | 9.836,55  | 10.264,23 |
| 19 | 8.895,66  | 9.340,45  | 9.785,23  | 10.230,01 | 10.674,80 |
| 20 | 9.251,49  | 9.714,07  | 10.176,64 | 10.639,21 | 11.101,79 |
| 21 | 9.621,55  | 10.102,63 | 10.583,71 | 11.064,78 | 11.545,86 |
| 22 | 10.006,41 | 10.506,73 | 11.007,05 | 11.507,37 | 12.007,69 |
| 23 | 10.406,67 | 10.927,00 | 11.447,34 | 11.967,67 | 12.488,00 |
| 24 | 10.822,94 | 11.364,08 | 11.905,23 | 12.446,38 | 12.987,52 |
| 25 | 11.255,85 | 11.818,65 | 12.381,44 | 12.944,23 | 13.507,02 |
| 26 | 11.706,09 | 12.291,39 | 12.876,70 | 13.462,00 | 14.047,30 |
| 27 | 12.174,33 | 12.783,05 | 13.391,76 | 14.000,48 | 14.609,20 |
| 28 | 12.661,30 | 13.294,37 | 13.927,43 | 14.560,50 | 15.193,56 |
| 29 | 13.167,76 | 13.826,14 | 14.484,53 | 15.142,92 | 15.801,31 |
| 30 | 13.694,47 | 14.379,19 | 15.063,91 | 15.748,64 | 16.433,36 |
| 31 | 14.242,24 | 14.954,36 | 15.666,47 | 16.378,58 | 17.090,69 |
| 32 | 14.811,93 | 15.552,53 | 16.293,13 | 17.033,72 | 17.774,32 |
| 33 | 15.404,41 | 16.174,63 | 16.944,85 | 17.715,07 | 18.485,29 |
| 34 | 16.020,59 | 16.821,62 | 17.622,65 | 18.423,68 | 19.224,71 |
| 35 | 16.661,41 | 17.494,48 | 18.327,55 | 19.160,62 | 19.993,69 |
| 36 | 17.327,87 | 18.194,26 | 19.060,66 | 19.927,05 | 20.793,44 |

**40 HORAS SEMANAIS**

| CONTADOR. |                |                |                |                |                |
|-----------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE    | A              | B              | C              | D              | E              |
|           | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL     | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1         | 5.018,47       | 5.269,39       | 5.520,32       | 5.771,24       | 6.022,16       |
| 2         | 5.219,21       | 5.480,17       | 5.741,13       | 6.002,09       | 6.263,05       |
| 3         | 5.427,98       | 5.699,38       | 5.970,77       | 6.242,17       | 6.513,57       |
| 4         | 5.645,10       | 5.927,35       | 6.209,61       | 6.491,86       | 6.774,12       |
| 5         | 5.870,90       | 6.164,45       | 6.457,99       | 6.751,54       | 7.045,08       |
| 6         | 6.105,74       | 6.411,02       | 6.716,31       | 7.021,60       | 7.326,88       |
| 7         | 6.349,97       | 6.667,46       | 6.984,96       | 7.302,46       | 7.619,96       |
| 8         | 6.603,96       | 6.934,16       | 7.264,36       | 7.594,56       | 7.924,76       |
| 9         | 6.868,12       | 7.211,53       | 7.554,93       | 7.898,34       | 8.241,75       |
| 10        | 7.142,85       | 7.499,99       | 7.857,13       | 8.214,27       | 8.571,42       |
| 11        | 7.428,56       | 7.799,99       | 8.171,42       | 8.542,85       | 8.914,27       |
| 12        | 7.725,70       | 8.111,99       | 8.498,27       | 8.884,56       | 9.270,84       |
| 13        | 8.034,73       | 8.436,47       | 8.838,21       | 9.239,94       | 9.641,68       |
| 14        | 8.356,12       | 8.773,93       | 9.191,73       | 9.609,54       | 10.027,35      |
| 15        | 8.690,37       | 9.124,88       | 9.559,40       | 9.993,92       | 10.428,44      |
| 16        | 9.037,98       | 9.489,88       | 9.941,78       | 10.393,68      | 10.845,58      |
| 17        | 9.399,50       | 9.869,48       | 10.339,45      | 10.809,43      | 11.279,40      |
| 18        | 9.775,48       | 10.264,25      | 10.753,03      | 11.241,80      | 11.730,58      |
| 19        | 10.166,50      | 10.674,82      | 11.183,15      | 11.691,47      | 12.199,80      |
| 20        | 10.573,16      | 11.101,82      | 11.630,48      | 12.159,13      | 12.687,79      |
| 21        | 10.996,09      | 11.545,89      | 12.095,69      | 12.645,50      | 13.195,30      |
| 22        | 11.435,93      | 12.007,73      | 12.579,52      | 13.151,32      | 13.723,12      |
| 23        | 11.893,37      | 12.488,03      | 13.082,70      | 13.677,37      | 14.272,04      |
| 24        | 12.369,10      | 12.987,56      | 13.606,01      | 14.224,47      | 14.842,92      |
| 25        | 12.863,87      | 13.507,06      | 14.150,25      | 14.793,44      | 15.436,64      |
| 26        | 13.378,42      | 14.047,34      | 14.716,26      | 15.385,18      | 16.054,10      |
| 27        | 13.913,56      | 14.609,23      | 15.304,91      | 16.000,59      | 16.696,27      |
| 28        | 14.470,10      | 15.193,60      | 15.917,11      | 16.640,61      | 17.364,12      |
| 29        | 15.048,90      | 15.801,35      | 16.553,79      | 17.306,24      | 18.058,68      |
| 30        | 15.650,86      | 16.433,40      | 17.215,94      | 17.998,49      | 18.781,03      |
| 31        | 16.276,89      | 17.090,74      | 17.904,58      | 18.718,43      | 19.532,27      |
| 32        | 16.927,97      | 17.774,37      | 18.620,77      | 19.467,16      | 20.313,56      |
| 33        | 17.605,09      | 18.485,34      | 19.365,60      | 20.245,85      | 21.126,11      |
| 34        | 18.309,29      | 19.224,76      | 20.140,22      | 21.055,68      | 21.971,15      |
| 35        | 19.041,66      | 19.993,75      | 20.945,83      | 21.897,91      | 22.850,00      |
| 36        | 19.803,33      | 20.793,50      | 21.783,66      | 22.773,83      | 23.764,00      |

**40 HORAS SEMANAIS**

| CONTROLADOR INTERNO. |     |     |      |    |    |
|----------------------|-----|-----|------|----|----|
| CLASSE               | A   | B   | C    | D  | E  |
|                      | NSC | PGC | 2PGC | MC | DC |

| NÍVEL | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
|-------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1     | 3.324,73       | 3.490,97       | 3.657,20       | 3.823,44       | 3.989,68       |
| 2     | 3.457,72       | 3.630,61       | 3.803,49       | 3.976,38       | 4.149,26       |
| 3     | 3.596,03       | 3.775,83       | 3.955,63       | 4.135,43       | 4.315,23       |
| 4     | 3.739,87       | 3.926,86       | 4.113,86       | 4.300,85       | 4.487,84       |
| 5     | 3.889,46       | 4.083,94       | 4.278,41       | 4.472,88       | 4.667,36       |
| 6     | 4.045,04       | 4.247,29       | 4.449,55       | 4.651,80       | 4.854,05       |
| 7     | 4.206,84       | 4.417,19       | 4.627,53       | 4.837,87       | 5.048,21       |
| 8     | 4.375,12       | 4.593,87       | 4.812,63       | 5.031,39       | 5.250,14       |
| 9     | 4.550,12       | 4.777,63       | 5.005,13       | 5.232,64       | 5.460,15       |
| 10    | 4.732,13       | 4.968,73       | 5.205,34       | 5.441,95       | 5.678,55       |
| 11    | 4.921,41       | 5.167,48       | 5.413,55       | 5.659,62       | 5.905,70       |
| 12    | 5.118,27       | 5.374,18       | 5.630,10       | 5.886,01       | 6.141,92       |
| 13    | 5.323,00       | 5.589,15       | 5.855,30       | 6.121,45       | 6.387,60       |
| 14    | 5.535,92       | 5.812,72       | 6.089,51       | 6.366,31       | 6.643,10       |
| 15    | 5.757,36       | 6.045,22       | 6.333,09       | 6.620,96       | 6.908,83       |
| 16    | 5.987,65       | 6.287,03       | 6.586,42       | 6.885,80       | 7.185,18       |
| 17    | 6.227,16       | 6.538,51       | 6.849,87       | 7.161,23       | 7.472,59       |
| 18    | 6.476,24       | 6.800,06       | 7.123,87       | 7.447,68       | 7.771,49       |
| 19    | 6.735,29       | 7.072,06       | 7.408,82       | 7.745,59       | 8.082,35       |
| 20    | 7.004,70       | 7.354,94       | 7.705,18       | 8.055,41       | 8.405,65       |
| 21    | 7.284,89       | 7.649,14       | 8.013,38       | 8.377,63       | 8.741,87       |
| 22    | 7.576,29       | 7.955,10       | 8.333,92       | 8.712,73       | 9.091,55       |
| 23    | 7.879,34       | 8.273,31       | 8.667,27       | 9.061,24       | 9.455,21       |
| 24    | 8.194,51       | 8.604,24       | 9.013,97       | 9.423,69       | 9.833,42       |
| 25    | 8.522,29       | 8.948,41       | 9.374,52       | 9.800,64       | 10.226,75      |
| 26    | 8.863,19       | 9.306,35       | 9.749,50       | 10.192,66      | 10.635,82      |
| 27    | 9.217,71       | 9.678,60       | 10.139,48      | 10.600,37      | 11.061,26      |
| 28    | 9.586,42       | 10.065,74      | 10.545,06      | 11.024,39      | 11.503,71      |
| 29    | 9.969,88       | 10.468,37      | 10.966,87      | 11.465,36      | 11.963,85      |
| 30    | 10.368,67      | 10.887,11      | 11.405,54      | 11.923,98      | 12.442,41      |
| 31    | 10.783,42      | 11.322,59      | 11.861,76      | 12.400,93      | 12.940,11      |
| 32    | 11.214,76      | 11.775,50      | 12.336,23      | 12.896,97      | 13.457,71      |
| 33    | 11.663,35      | 12.246,52      | 12.829,68      | 13.412,85      | 13.996,02      |
| 34    | 12.129,88      | 12.736,38      | 13.342,87      | 13.949,36      | 14.555,86      |
| 35    | 12.615,08      | 13.245,83      | 13.876,59      | 14.507,34      | 15.138,09      |
| 36    | 13.119,68      | 13.775,66      | 14.431,65      | 15.087,63      | 15.743,62      |

**40 HORAS SEMANAIS**

| PREPARADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO VETERINÁRIO, ECONOMISTA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO E BIÓLOGO. |                |                |                |                |                |    |     |   |   |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----|-----|---|---|--|
| CLASSE                                                                                                                                 | A              | B              | C              | D              | E              |    |     |   |   |  |
|                                                                                                                                        | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             | PG | 2PG | M | D |  |
| NÍVEL                                                                                                                                  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |    |     |   |   |  |
| 1                                                                                                                                      | 3.498,27       | 3.673,18       | 3.848,10       | 4.023,01       | 4.197,92       |    |     |   |   |  |
| 2                                                                                                                                      | 3.638,20       | 3.820,11       | 4.002,02       | 4.183,93       | 4.365,84       |    |     |   |   |  |
| 3                                                                                                                                      | 3.783,73       | 3.972,92       | 4.162,10       | 4.351,29       | 4.540,47       |    |     |   |   |  |
| 4                                                                                                                                      | 3.935,08       | 4.131,83       | 4.328,59       | 4.525,34       | 4.722,09       |    |     |   |   |  |
| 5                                                                                                                                      | 4.092,48       | 4.297,11       | 4.501,73       | 4.706,35       | 4.910,98       |    |     |   |   |  |
| 6                                                                                                                                      | 4.256,18       | 4.468,99       | 4.681,80       | 4.894,61       | 5.107,42       |    |     |   |   |  |
| 7                                                                                                                                      | 4.426,43       | 4.647,75       | 4.869,07       | 5.090,39       | 5.311,71       |    |     |   |   |  |
| 8                                                                                                                                      | 4.603,48       | 4.833,66       | 5.063,83       | 5.294,01       | 5.524,18       |    |     |   |   |  |
| 9                                                                                                                                      | 4.787,62       | 5.027,01       | 5.266,39       | 5.505,77       | 5.745,15       |    |     |   |   |  |
| 10                                                                                                                                     | 4.979,13       | 5.228,09       | 5.477,04       | 5.726,00       | 5.974,95       |    |     |   |   |  |
| 11                                                                                                                                     | 5.178,29       | 5.437,21       | 5.696,12       | 5.955,04       | 6.213,95       |    |     |   |   |  |
| 12                                                                                                                                     | 5.385,43       | 5.654,70       | 5.923,97       | 6.193,24       | 6.462,51       |    |     |   |   |  |
| 13                                                                                                                                     | 5.600,84       | 5.880,89       | 6.160,93       | 6.440,97       | 6.721,01       |    |     |   |   |  |
| 14                                                                                                                                     | 5.824,88       | 6.116,12       | 6.407,36       | 6.698,61       | 6.989,85       |    |     |   |   |  |
| 15                                                                                                                                     | 6.057,87       | 6.360,77       | 6.663,66       | 6.966,55       | 7.269,45       |    |     |   |   |  |
| 16                                                                                                                                     | 6.300,19       | 6.615,20       | 6.930,21       | 7.245,21       | 7.560,22       |    |     |   |   |  |
| 17                                                                                                                                     | 6.552,19       | 6.879,80       | 7.207,41       | 7.535,02       | 7.862,63       |    |     |   |   |  |
| 18                                                                                                                                     | 6.814,28       | 7.155,00       | 7.495,71       | 7.836,42       | 8.177,14       |    |     |   |   |  |
| 19                                                                                                                                     | 7.086,85       | 7.441,20       | 7.795,54       | 8.149,88       | 8.504,22       |    |     |   |   |  |
| 20                                                                                                                                     | 7.370,33       | 7.738,84       | 8.107,36       | 8.475,88       | 8.844,39       |    |     |   |   |  |
| 21                                                                                                                                     | 7.665,14       | 8.048,40       | 8.431,65       | 8.814,91       | 9.198,17       |    |     |   |   |  |
| 22                                                                                                                                     | 7.971,75       | 8.370,33       | 8.768,92       | 9.167,51       | 9.566,10       |    |     |   |   |  |
| 23                                                                                                                                     | 8.290,62       | 8.705,15       | 9.119,68       | 9.534,21       | 9.948,74       |    |     |   |   |  |
| 24                                                                                                                                     | 8.622,24       | 9.053,35       | 9.484,46       | 9.915,58       | 10.346,69      |    |     |   |   |  |
| 25                                                                                                                                     | 8.967,13       | 9.415,49       | 9.863,84       | 10.312,20      | 10.760,56      |    |     |   |   |  |
| 26                                                                                                                                     | 9.325,82       | 9.792,11       | 10.258,40      | 10.724,69      | 11.190,98      |    |     |   |   |  |
| 27                                                                                                                                     | 9.698,85       | 10.183,79      | 10.668,73      | 11.153,68      | 11.638,62      |    |     |   |   |  |
| 28                                                                                                                                     | 10.086,80      | 10.591,14      | 11.095,48      | 11.599,82      | 12.104,16      |    |     |   |   |  |

|    |           |           |           |           |           |  |
|----|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--|
| 29 | 10.490,27 | 11.014,79 | 11.539,30 | 12.063,81 | 12.588,33 |  |
| 30 | 10.909,88 | 11.455,38 | 12.000,87 | 12.546,37 | 13.091,86 |  |
| 31 | 11.346,28 | 11.913,59 | 12.480,91 | 13.048,22 | 13.615,54 |  |
| 32 | 11.800,13 | 12.390,14 | 12.980,14 | 13.570,15 | 14.160,16 |  |
| 33 | 12.272,14 | 12.885,74 | 13.499,35 | 14.112,96 | 14.726,56 |  |
| 34 | 12.763,02 | 13.401,17 | 14.039,32 | 14.677,48 | 15.315,63 |  |
| 35 | 13.273,54 | 13.937,22 | 14.600,90 | 15.264,57 | 15.928,25 |  |
| 36 | 13.804,48 | 14.494,71 | 15.184,93 | 15.875,16 | 16.565,38 |  |

**B) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO****40 HORAS SEMANAIS**

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO AGROPECUÁRIO E TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO.

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NMP            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.475,41       | 1.549,18       | 1.622,95       | 1.696,72       | 1.770,49       |
| 2      | 1.534,43       | 1.611,15       | 1.687,87       | 1.764,59       | 1.841,31       |
| 3      | 1.595,80       | 1.675,59       | 1.755,38       | 1.835,17       | 1.914,96       |
| 4      | 1.659,64       | 1.742,62       | 1.825,60       | 1.908,58       | 1.991,56       |
| 5      | 1.726,02       | 1.812,32       | 1.898,62       | 1.984,92       | 2.071,23       |
| 6      | 1.795,06       | 1.884,81       | 1.974,57       | 2.064,32       | 2.154,07       |
| 7      | 1.866,86       | 1.960,21       | 2.053,55       | 2.146,89       | 2.240,24       |
| 8      | 1.941,54       | 2.038,62       | 2.135,69       | 2.232,77       | 2.329,85       |
| 9      | 2.019,20       | 2.120,16       | 2.221,12       | 2.322,08       | 2.423,04       |
| 10     | 2.099,97       | 2.204,97       | 2.309,97       | 2.414,96       | 2.519,96       |
| 11     | 2.183,97       | 2.293,17       | 2.402,36       | 2.511,56       | 2.620,76       |
| 12     | 2.271,33       | 2.384,89       | 2.498,46       | 2.612,02       | 2.725,59       |
| 13     | 2.362,18       | 2.480,29       | 2.598,40       | 2.716,51       | 2.834,61       |
| 14     | 2.456,67       | 2.579,50       | 2.702,33       | 2.825,17       | 2.948,00       |
| 15     | 2.554,93       | 2.682,68       | 2.810,43       | 2.938,17       | 3.065,92       |
| 16     | 2.657,13       | 2.789,99       | 2.922,84       | 3.055,70       | 3.188,56       |
| 17     | 2.763,42       | 2.901,59       | 3.039,76       | 3.177,93       | 3.316,10       |
| 18     | 2.873,95       | 3.017,65       | 3.161,35       | 3.305,04       | 3.448,74       |
| 19     | 2.988,91       | 3.138,36       | 3.287,80       | 3.437,25       | 3.586,69       |
| 20     | 3.108,47       | 3.263,89       | 3.419,31       | 3.574,74       | 3.730,16       |
| 21     | 3.232,80       | 3.394,45       | 3.556,09       | 3.717,73       | 3.879,37       |
| 22     | 3.362,12       | 3.530,22       | 3.698,33       | 3.866,43       | 4.034,54       |
| 23     | 3.496,60       | 3.671,43       | 3.846,26       | 4.021,09       | 4.195,92       |
| 24     | 3.636,47       | 3.818,29       | 4.000,11       | 4.181,94       | 4.363,76       |
| 25     | 3.781,92       | 3.971,02       | 4.160,12       | 4.349,21       | 4.538,31       |
| 26     | 3.933,20       | 4.129,86       | 4.326,52       | 4.523,18       | 4.719,84       |
| 27     | 4.090,53       | 4.295,06       | 4.499,58       | 4.704,11       | 4.908,64       |
| 28     | 4.254,15       | 4.466,86       | 4.679,57       | 4.892,27       | 5.104,98       |
| 29     | 4.424,32       | 4.645,53       | 4.866,75       | 5.087,96       | 5.309,18       |
| 30     | 4.601,29       | 4.831,35       | 5.061,42       | 5.291,48       | 5.521,55       |
| 31     | 4.785,34       | 5.024,61       | 5.263,88       | 5.503,14       | 5.742,41       |
| 32     | 4.976,75       | 5.225,59       | 5.474,43       | 5.723,27       | 5.972,11       |
| 33     | 5.175,82       | 5.434,62       | 5.693,41       | 5.952,20       | 6.210,99       |
| 34     | 5.382,86       | 5.652,00       | 5.921,14       | 6.190,29       | 6.459,43       |
| 35     | 5.598,17       | 5.878,08       | 6.157,99       | 6.437,90       | 6.717,81       |
| 36     | 5.822,10       | 6.113,20       | 6.404,31       | 6.695,41       | 6.986,52       |

AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS E AGENTE ADMINISTRATIVO IV.

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NMC            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.475,41       | 1.549,18       | 1.622,95       | 1.696,72       | 1.770,49       |
| 2      | 1.534,43       | 1.611,15       | 1.687,87       | 1.764,59       | 1.841,31       |
| 3      | 1.595,80       | 1.675,59       | 1.755,38       | 1.835,17       | 1.914,96       |
| 4      | 1.659,64       | 1.742,62       | 1.825,60       | 1.908,58       | 1.991,56       |
| 5      | 1.726,02       | 1.812,32       | 1.898,62       | 1.984,92       | 2.071,23       |
| 6      | 1.795,06       | 1.884,81       | 1.974,57       | 2.064,32       | 2.154,07       |
| 7      | 1.866,86       | 1.960,21       | 2.053,55       | 2.146,89       | 2.240,24       |
| 8      | 1.941,54       | 2.038,62       | 2.135,69       | 2.232,77       | 2.329,85       |
| 9      | 2.019,20       | 2.120,16       | 2.221,12       | 2.322,08       | 2.423,04       |
| 10     | 2.099,97       | 2.204,97       | 2.309,97       | 2.414,96       | 2.519,96       |
| 11     | 2.183,97       | 2.293,17       | 2.402,36       | 2.511,56       | 2.620,76       |
| 12     | 2.271,33       | 2.384,89       | 2.498,46       | 2.612,02       | 2.725,59       |
| 13     | 2.362,18       | 2.480,29       | 2.598,40       | 2.716,51       | 2.834,61       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 14 | 2.456,67 | 2.579,50 | 2.702,33 | 2.825,17 | 2.948,00 |
| 15 | 2.554,93 | 2.682,68 | 2.810,43 | 2.938,17 | 3.065,92 |
| 16 | 2.657,13 | 2.789,99 | 2.922,84 | 3.055,70 | 3.188,56 |
| 17 | 2.763,42 | 2.901,59 | 3.039,76 | 3.177,93 | 3.316,10 |
| 18 | 2.873,95 | 3.017,65 | 3.161,35 | 3.305,04 | 3.448,74 |
| 19 | 2.988,91 | 3.138,36 | 3.287,80 | 3.437,25 | 3.586,69 |
| 20 | 3.108,47 | 3.263,89 | 3.419,31 | 3.574,74 | 3.730,16 |
| 21 | 3.232,80 | 3.394,45 | 3.556,09 | 3.717,73 | 3.879,37 |
| 22 | 3.362,12 | 3.530,22 | 3.698,33 | 3.866,43 | 4.034,54 |
| 23 | 3.496,60 | 3.671,43 | 3.846,26 | 4.021,09 | 4.195,92 |
| 24 | 3.636,47 | 3.818,29 | 4.000,11 | 4.181,94 | 4.363,76 |
| 25 | 3.781,92 | 3.971,02 | 4.160,12 | 4.349,21 | 4.538,31 |
| 26 | 3.933,20 | 4.129,86 | 4.326,52 | 4.523,18 | 4.719,84 |
| 27 | 4.090,53 | 4.295,06 | 4.499,58 | 4.704,11 | 4.908,64 |
| 28 | 4.254,15 | 4.466,86 | 4.679,57 | 4.892,27 | 5.104,98 |
| 29 | 4.424,32 | 4.645,53 | 4.866,75 | 5.087,96 | 5.309,18 |
| 30 | 4.601,29 | 4.831,35 | 5.061,42 | 5.291,48 | 5.521,55 |
| 31 | 4.785,34 | 5.024,61 | 5.263,88 | 5.503,14 | 5.742,41 |
| 32 | 4.976,75 | 5.225,59 | 5.474,43 | 5.723,27 | 5.972,11 |
| 33 | 5.175,82 | 5.434,62 | 5.693,41 | 5.952,20 | 6.210,99 |
| 34 | 5.382,86 | 5.652,00 | 5.921,14 | 6.190,29 | 6.459,43 |
| 35 | 5.598,17 | 5.878,08 | 6.157,99 | 6.437,90 | 6.717,81 |
| 36 | 5.822,10 | 6.113,20 | 6.404,31 | 6.695,41 | 6.986,52 |

**FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS, FISCAL SANITÁRIO, FISCAL DE POSTURA, FISCAL DE TRANSITO E FISCAL DO MEIO AMBIENTE.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NMC            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.354,07       | 1.421,77       | 1.489,48       | 1.557,18       | 1.624,88       |
| 2      | 1.408,23       | 1.478,64       | 1.549,06       | 1.619,47       | 1.689,88       |
| 3      | 1.464,56       | 1.537,79       | 1.611,02       | 1.684,25       | 1.757,47       |
| 4      | 1.523,14       | 1.599,30       | 1.675,46       | 1.751,62       | 1.827,77       |
| 5      | 1.584,07       | 1.663,27       | 1.742,48       | 1.821,68       | 1.900,88       |
| 6      | 1.647,43       | 1.729,80       | 1.812,18       | 1.894,55       | 1.976,92       |
| 7      | 1.713,33       | 1.799,00       | 1.884,66       | 1.970,33       | 2.056,00       |
| 8      | 1.781,86       | 1.870,96       | 1.960,05       | 2.049,14       | 2.138,24       |
| 9      | 1.853,14       | 1.945,80       | 2.038,45       | 2.131,11       | 2.223,77       |
| 10     | 1.927,26       | 2.023,63       | 2.119,99       | 2.216,35       | 2.312,72       |
| 11     | 2.004,35       | 2.104,57       | 2.204,79       | 2.305,01       | 2.405,23       |
| 12     | 2.084,53       | 2.188,75       | 2.292,98       | 2.397,21       | 2.501,43       |
| 13     | 2.167,91       | 2.276,31       | 2.384,70       | 2.493,10       | 2.601,49       |
| 14     | 2.254,63       | 2.367,36       | 2.480,09       | 2.592,82       | 2.705,55       |
| 15     | 2.344,81       | 2.462,05       | 2.579,29       | 2.696,53       | 2.813,77       |
| 16     | 2.438,60       | 2.560,53       | 2.682,46       | 2.804,39       | 2.926,32       |
| 17     | 2.536,15       | 2.662,96       | 2.789,76       | 2.916,57       | 3.043,38       |
| 18     | 2.637,59       | 2.769,47       | 2.901,35       | 3.033,23       | 3.165,11       |
| 19     | 2.743,10       | 2.880,25       | 3.017,41       | 3.154,56       | 3.291,72       |
| 20     | 2.852,82       | 2.995,46       | 3.138,10       | 3.280,74       | 3.423,39       |
| 21     | 2.966,93       | 3.115,28       | 3.263,63       | 3.411,97       | 3.560,32       |
| 22     | 3.085,61       | 3.239,89       | 3.394,17       | 3.548,45       | 3.702,73       |
| 23     | 3.209,04       | 3.369,49       | 3.529,94       | 3.690,39       | 3.850,84       |
| 24     | 3.337,40       | 3.504,27       | 3.671,14       | 3.838,01       | 4.004,88       |
| 25     | 3.470,89       | 3.644,44       | 3.817,98       | 3.991,53       | 4.165,07       |
| 26     | 3.609,73       | 3.790,22       | 3.970,70       | 4.151,19       | 4.331,67       |
| 27     | 3.754,12       | 3.941,82       | 4.129,53       | 4.317,24       | 4.504,94       |
| 28     | 3.904,28       | 4.099,50       | 4.294,71       | 4.489,93       | 4.685,14       |
| 29     | 4.060,45       | 4.263,48       | 4.466,50       | 4.669,52       | 4.872,55       |
| 30     | 4.222,87       | 4.434,02       | 4.645,16       | 4.856,30       | 5.067,45       |
| 31     | 4.391,79       | 4.611,38       | 4.830,97       | 5.050,56       | 5.270,14       |
| 32     | 4.567,46       | 4.795,83       | 5.024,20       | 5.252,58       | 5.480,95       |
| 33     | 4.750,16       | 4.987,66       | 5.225,17       | 5.462,68       | 5.700,19       |
| 34     | 4.940,16       | 5.187,17       | 5.434,18       | 5.681,19       | 5.928,20       |
| 35     | 5.137,77       | 5.394,66       | 5.651,55       | 5.908,44       | 6.165,32       |
| 36     | 5.343,28       | 5.610,44       | 5.877,61       | 6.144,77       | 6.411,94       |

**OPERADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NMP            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 909,05         | 948,49         | 993,65         | 1.038,82       | 1.083,98       |
| 2      | 939,46         | 986,43         | 1.033,40       | 1.080,37       | 1.127,34       |
| 3      | 977,03         | 1.025,88       | 1.074,73       | 1.123,59       | 1.172,44       |
| 4      | 1.016,11       | 1.066,92       | 1.117,72       | 1.168,53       | 1.219,33       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 5  | 1.056,76 | 1.109,59 | 1.162,43 | 1.215,27 | 1.268,11 |
| 6  | 1.099,03 | 1.153,98 | 1.208,93 | 1.263,88 | 1.318,83 |
| 7  | 1.142,99 | 1.200,14 | 1.257,29 | 1.314,44 | 1.371,59 |
| 8  | 1.188,71 | 1.248,14 | 1.307,58 | 1.367,01 | 1.426,45 |
| 9  | 1.236,26 | 1.298,07 | 1.359,88 | 1.421,69 | 1.483,51 |
| 10 | 1.285,71 | 1.349,99 | 1.414,28 | 1.478,56 | 1.542,85 |
| 11 | 1.337,13 | 1.403,99 | 1.470,85 | 1.537,70 | 1.604,56 |
| 12 | 1.390,62 | 1.460,15 | 1.529,68 | 1.599,21 | 1.668,74 |
| 13 | 1.446,24 | 1.518,56 | 1.590,87 | 1.663,18 | 1.735,49 |
| 14 | 1.504,09 | 1.579,30 | 1.654,50 | 1.729,71 | 1.804,91 |
| 15 | 1.564,26 | 1.642,47 | 1.720,68 | 1.798,90 | 1.877,11 |
| 16 | 1.626,83 | 1.708,17 | 1.789,51 | 1.870,85 | 1.952,19 |
| 17 | 1.691,90 | 1.776,50 | 1.861,09 | 1.945,69 | 2.030,28 |
| 18 | 1.759,58 | 1.847,56 | 1.935,54 | 2.023,51 | 2.111,49 |
| 19 | 1.829,96 | 1.921,46 | 2.012,96 | 2.104,45 | 2.195,95 |
| 20 | 1.903,16 | 1.998,32 | 2.093,47 | 2.188,63 | 2.283,79 |
| 21 | 1.979,29 | 2.078,25 | 2.177,21 | 2.276,18 | 2.375,14 |
| 22 | 2.058,46 | 2.161,38 | 2.264,30 | 2.367,23 | 2.470,15 |
| 23 | 2.140,80 | 2.247,83 | 2.354,87 | 2.461,91 | 2.568,95 |
| 24 | 2.226,43 | 2.337,75 | 2.449,07 | 2.560,39 | 2.671,71 |
| 25 | 2.315,48 | 2.431,26 | 2.547,03 | 2.662,81 | 2.778,58 |
| 26 | 2.408,10 | 2.528,51 | 2.648,91 | 2.769,32 | 2.889,72 |
| 27 | 2.504,43 | 2.629,65 | 2.754,87 | 2.880,09 | 3.005,31 |
| 28 | 2.604,60 | 2.734,83 | 2.865,06 | 2.995,30 | 3.125,53 |
| 29 | 2.708,79 | 2.844,23 | 2.979,67 | 3.115,11 | 3.250,55 |
| 30 | 2.817,14 | 2.958,00 | 3.098,85 | 3.239,71 | 3.380,57 |
| 31 | 2.929,83 | 3.076,32 | 3.222,81 | 3.369,30 | 3.515,79 |
| 32 | 3.047,02 | 3.199,37 | 3.351,72 | 3.504,07 | 3.656,42 |
| 33 | 3.168,90 | 3.327,34 | 3.485,79 | 3.644,23 | 3.802,68 |
| 34 | 3.295,66 | 3.460,44 | 3.625,22 | 3.790,00 | 3.954,79 |
| 35 | 3.427,48 | 3.598,86 | 3.770,23 | 3.941,60 | 4.112,98 |
| 36 | 3.564,58 | 3.742,81 | 3.921,04 | 4.099,27 | 4.277,50 |

**AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO, AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE REDE DE ÁGUA, AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE ESGOTO, DESENHISTA E ALMOXARIFE.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NMC            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 909,05         | 948,49         | 993,65         | 1.038,82       | 1.083,98       |
| 2      | 939,46         | 986,43         | 1.033,40       | 1.080,37       | 1.127,34       |
| 3      | 977,03         | 1.025,88       | 1.074,73       | 1.123,59       | 1.172,44       |
| 4      | 1.016,11       | 1.066,92       | 1.117,72       | 1.168,53       | 1.219,33       |
| 5      | 1.056,76       | 1.109,59       | 1.162,43       | 1.215,27       | 1.268,11       |
| 6      | 1.099,03       | 1.153,98       | 1.208,93       | 1.263,88       | 1.318,83       |
| 7      | 1.142,99       | 1.200,14       | 1.257,29       | 1.314,44       | 1.371,59       |
| 8      | 1.188,71       | 1.248,14       | 1.307,58       | 1.367,01       | 1.426,45       |
| 9      | 1.236,26       | 1.298,07       | 1.359,88       | 1.421,69       | 1.483,51       |
| 10     | 1.285,71       | 1.349,99       | 1.414,28       | 1.478,56       | 1.542,85       |
| 11     | 1.337,13       | 1.403,99       | 1.470,85       | 1.537,70       | 1.604,56       |
| 12     | 1.390,62       | 1.460,15       | 1.529,68       | 1.599,21       | 1.668,74       |
| 13     | 1.446,24       | 1.518,56       | 1.590,87       | 1.663,18       | 1.735,49       |
| 14     | 1.504,09       | 1.579,30       | 1.654,50       | 1.729,71       | 1.804,91       |
| 15     | 1.564,26       | 1.642,47       | 1.720,68       | 1.798,90       | 1.877,11       |
| 16     | 1.626,83       | 1.708,17       | 1.789,51       | 1.870,85       | 1.952,19       |
| 17     | 1.691,90       | 1.776,50       | 1.861,09       | 1.945,69       | 2.030,28       |
| 18     | 1.759,58       | 1.847,56       | 1.935,54       | 2.023,51       | 2.111,49       |
| 19     | 1.829,96       | 1.921,46       | 2.012,96       | 2.104,45       | 2.195,95       |
| 20     | 1.903,16       | 1.998,32       | 2.093,47       | 2.188,63       | 2.283,79       |
| 21     | 1.979,29       | 2.078,25       | 2.177,21       | 2.276,18       | 2.375,14       |
| 22     | 2.058,46       | 2.161,38       | 2.264,30       | 2.367,23       | 2.470,15       |
| 23     | 2.140,80       | 2.247,83       | 2.354,87       | 2.461,91       | 2.568,95       |
| 24     | 2.226,43       | 2.337,75       | 2.449,07       | 2.560,39       | 2.671,71       |
| 25     | 2.315,48       | 2.431,26       | 2.547,03       | 2.662,81       | 2.778,58       |
| 26     | 2.408,10       | 2.528,51       | 2.648,91       | 2.769,32       | 2.889,72       |
| 27     | 2.504,43       | 2.629,65       | 2.754,87       | 2.880,09       | 3.005,31       |
| 28     | 2.604,60       | 2.734,83       | 2.865,06       | 2.995,30       | 3.125,53       |
| 29     | 2.708,79       | 2.844,23       | 2.979,67       | 3.115,11       | 3.250,55       |
| 30     | 2.817,14       | 2.958,00       | 3.098,85       | 3.239,71       | 3.380,57       |
| 31     | 2.929,83       | 3.076,32       | 3.222,81       | 3.369,30       | 3.515,79       |
| 32     | 3.047,02       | 3.199,37       | 3.351,72       | 3.504,07       | 3.656,42       |
| 33     | 3.168,90       | 3.327,34       | 3.485,79       | 3.644,23       | 3.802,68       |
| 34     | 3.295,66       | 3.460,44       | 3.625,22       | 3.790,00       | 3.954,79       |
| 35     | 3.427,48       | 3.598,86       | 3.770,23       | 3.941,60       | 4.112,98       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 36 | 3.564,58 | 3.742,81 | 3.921,04 | 4.099,27 | 4.277,50 |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|

| AUXILIAR DE ENFERMAGEM. |                |                |                |                |                |
|-------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                  | A              | B              | C              | D              | E              |
|                         | NMP            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL                   | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                       | 1.020,74       | 1.071,78       | 1.122,81       | 1.173,85       | 1.224,89       |
| 2                       | 1.061,57       | 1.114,65       | 1.167,73       | 1.220,81       | 1.273,88       |
| 3                       | 1.104,03       | 1.159,23       | 1.214,44       | 1.269,64       | 1.324,84       |
| 4                       | 1.148,19       | 1.205,60       | 1.263,01       | 1.320,42       | 1.377,83       |
| 5                       | 1.194,12       | 1.253,83       | 1.313,53       | 1.373,24       | 1.432,95       |
| 6                       | 1.241,89       | 1.303,98       | 1.366,07       | 1.428,17       | 1.490,26       |
| 7                       | 1.291,56       | 1.356,14       | 1.420,72       | 1.485,30       | 1.549,87       |
| 8                       | 1.343,22       | 1.410,39       | 1.477,55       | 1.544,71       | 1.611,87       |
| 9                       | 1.396,95       | 1.466,80       | 1.536,65       | 1.606,50       | 1.676,34       |
| 10                      | 1.452,83       | 1.525,47       | 1.598,11       | 1.670,76       | 1.743,40       |
| 11                      | 1.510,94       | 1.586,49       | 1.662,04       | 1.737,59       | 1.813,13       |
| 12                      | 1.571,38       | 1.649,95       | 1.728,52       | 1.807,09       | 1.885,66       |
| 13                      | 1.634,24       | 1.715,95       | 1.797,66       | 1.879,37       | 1.961,09       |
| 14                      | 1.699,61       | 1.784,59       | 1.869,57       | 1.954,55       | 2.039,53       |
| 15                      | 1.767,59       | 1.855,97       | 1.944,35       | 2.032,73       | 2.121,11       |
| 16                      | 1.838,30       | 1.930,21       | 2.022,12       | 2.114,04       | 2.205,95       |
| 17                      | 1.911,83       | 2.007,42       | 2.103,01       | 2.198,60       | 2.294,19       |
| 18                      | 1.988,30       | 2.087,71       | 2.187,13       | 2.286,54       | 2.385,96       |
| 19                      | 2.067,83       | 2.171,22       | 2.274,62       | 2.378,01       | 2.481,40       |
| 20                      | 2.150,55       | 2.258,07       | 2.365,60       | 2.473,13       | 2.580,65       |
| 21                      | 2.236,57       | 2.348,40       | 2.460,22       | 2.572,05       | 2.683,88       |
| 22                      | 2.326,03       | 2.442,33       | 2.558,63       | 2.674,93       | 2.791,24       |
| 23                      | 2.419,07       | 2.540,02       | 2.660,98       | 2.781,93       | 2.902,89       |
| 24                      | 2.515,83       | 2.641,63       | 2.767,42       | 2.893,21       | 3.019,00       |
| 25                      | 2.616,47       | 2.747,29       | 2.878,11       | 3.008,94       | 3.139,76       |
| 26                      | 2.721,13       | 2.857,18       | 2.993,24       | 3.129,29       | 3.265,35       |
| 27                      | 2.829,97       | 2.971,47       | 3.112,97       | 3.254,47       | 3.395,96       |
| 28                      | 2.943,17       | 3.090,33       | 3.237,49       | 3.384,65       | 3.531,80       |
| 29                      | 3.060,90       | 3.213,94       | 3.366,99       | 3.520,03       | 3.673,08       |
| 30                      | 3.183,33       | 3.342,50       | 3.501,67       | 3.660,83       | 3.820,00       |
| 31                      | 3.310,67       | 3.476,20       | 3.641,73       | 3.807,27       | 3.972,80       |
| 32                      | 3.443,09       | 3.615,25       | 3.787,40       | 3.959,56       | 4.131,71       |
| 33                      | 3.580,82       | 3.759,86       | 3.938,90       | 4.117,94       | 4.296,98       |
| 34                      | 3.724,05       | 3.910,25       | 4.096,45       | 4.282,66       | 4.468,86       |
| 35                      | 3.873,01       | 4.066,66       | 4.260,31       | 4.453,96       | 4.647,61       |
| 36                      | 4.027,93       | 4.229,33       | 4.430,72       | 4.632,12       | 4.833,52       |

**MONITOR DE SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO, ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO E AGENTE DE CONTROLE INTERNO.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NMC            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.003,68       | 1.053,86       | 1.104,05       | 1.154,23       | 1.204,42       |
| 2      | 1.043,83       | 1.096,02       | 1.148,21       | 1.200,40       | 1.252,59       |
| 3      | 1.085,58       | 1.139,86       | 1.194,14       | 1.248,42       | 1.302,70       |
| 4      | 1.129,00       | 1.185,45       | 1.241,90       | 1.298,35       | 1.354,80       |
| 5      | 1.174,16       | 1.232,87       | 1.291,58       | 1.350,29       | 1.409,00       |
| 6      | 1.221,13       | 1.282,19       | 1.343,24       | 1.404,30       | 1.465,36       |
| 7      | 1.269,98       | 1.333,47       | 1.396,97       | 1.460,47       | 1.523,93       |
| 8      | 1.320,77       | 1.386,81       | 1.452,85       | 1.518,89       | 1.584,97       |
| 9      | 1.373,61       | 1.442,29       | 1.510,97       | 1.579,65       | 1.648,33       |
| 10     | 1.428,55       | 1.499,98       | 1.571,40       | 1.642,83       | 1.714,26       |
| 11     | 1.485,69       | 1.559,98       | 1.634,26       | 1.708,55       | 1.782,83       |
| 12     | 1.545,12       | 1.622,38       | 1.699,63       | 1.776,89       | 1.854,14       |
| 13     | 1.606,92       | 1.687,27       | 1.767,62       | 1.847,96       | 1.928,31       |
| 14     | 1.671,20       | 1.754,76       | 1.838,32       | 1.921,88       | 2.005,44       |
| 15     | 1.738,05       | 1.824,95       | 1.911,85       | 1.998,76       | 2.085,66       |
| 16     | 1.807,57       | 1.897,95       | 1.988,33       | 2.078,71       | 2.169,09       |
| 17     | 1.879,87       | 1.973,87       | 2.067,86       | 2.161,85       | 2.255,85       |
| 18     | 1.955,07       | 2.052,82       | 2.150,58       | 2.248,33       | 2.346,08       |
| 19     | 2.033,27       | 2.134,94       | 2.236,60       | 2.338,26       | 2.439,93       |
| 20     | 2.114,60       | 2.220,33       | 2.326,06       | 2.431,79       | 2.537,52       |
| 21     | 2.199,19       | 2.309,15       | 2.419,11       | 2.529,06       | 2.639,02       |
| 22     | 2.287,15       | 2.401,51       | 2.515,87       | 2.630,23       | 2.744,58       |
| 23     | 2.378,64       | 2.497,57       | 2.616,50       | 2.735,44       | 2.854,37       |
| 24     | 2.473,79       | 2.597,47       | 2.721,16       | 2.844,85       | 2.968,54       |
| 25     | 2.572,74       | 2.701,37       | 2.830,01       | 2.958,65       | 3.087,28       |
| 26     | 2.675,65       | 2.809,43       | 2.943,21       | 3.076,99       | 3.210,78       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 27 | 2.782,67 | 2.921,81 | 3.060,94 | 3.200,07 | 3.339,21 |
| 28 | 2.893,98 | 3.038,68 | 3.183,38 | 3.328,08 | 3.472,78 |
| 29 | 3.009,74 | 3.160,23 | 3.310,71 | 3.461,20 | 3.611,69 |
| 30 | 3.130,13 | 3.286,63 | 3.443,14 | 3.599,65 | 3.756,15 |
| 31 | 3.255,33 | 3.418,10 | 3.580,87 | 3.743,63 | 3.906,40 |
| 32 | 3.385,55 | 3.554,82 | 3.724,10 | 3.893,38 | 4.062,66 |
| 33 | 3.520,97 | 3.697,02 | 3.873,07 | 4.049,11 | 4.225,16 |
| 34 | 3.661,81 | 3.844,90 | 4.027,99 | 4.211,08 | 4.394,17 |
| 35 | 3.808,28 | 3.998,69 | 4.189,11 | 4.379,52 | 4.569,94 |
| 36 | 3.960,61 | 4.158,64 | 4.356,67 | 4.554,70 | 4.752,73 |

| AUXILIAR DE FARMÁCIA. |                |                |                |                |                |
|-----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                | A              | B              | C              | D              | E              |
|                       | NMC            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL                 | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                     | 1.028,78       | 1.080,22       | 1.131,66       | 1.183,10       | 1.234,54       |
| 2                     | 1.069,93       | 1.123,43       | 1.176,92       | 1.230,42       | 1.283,92       |
| 3                     | 1.112,73       | 1.168,36       | 1.224,00       | 1.279,64       | 1.335,27       |
| 4                     | 1.157,24       | 1.215,10       | 1.272,96       | 1.330,82       | 1.388,69       |
| 5                     | 1.203,53       | 1.263,70       | 1.323,88       | 1.384,06       | 1.444,23       |
| 6                     | 1.251,67       | 1.314,25       | 1.376,83       | 1.439,42       | 1.502,00       |
| 7                     | 1.301,73       | 1.366,82       | 1.431,91       | 1.497,00       | 1.562,08       |
| 8                     | 1.353,80       | 1.421,49       | 1.489,18       | 1.556,87       | 1.624,57       |
| 9                     | 1.407,96       | 1.478,35       | 1.548,75       | 1.619,15       | 1.689,55       |
| 10                    | 1.464,27       | 1.537,49       | 1.610,70       | 1.683,92       | 1.757,13       |
| 11                    | 1.522,85       | 1.598,99       | 1.675,13       | 1.751,27       | 1.827,41       |
| 12                    | 1.583,76       | 1.662,95       | 1.742,14       | 1.821,32       | 1.900,51       |
| 13                    | 1.647,11       | 1.729,47       | 1.811,82       | 1.894,18       | 1.976,53       |
| 14                    | 1.712,99       | 1.798,64       | 1.884,29       | 1.969,94       | 2.055,59       |
| 15                    | 1.781,51       | 1.870,59       | 1.959,67       | 2.048,74       | 2.137,82       |
| 16                    | 1.852,77       | 1.945,41       | 2.038,05       | 2.130,69       | 2.223,33       |
| 17                    | 1.926,89       | 2.023,23       | 2.119,57       | 2.215,92       | 2.312,26       |
| 18                    | 2.003,96       | 2.104,16       | 2.204,36       | 2.304,56       | 2.404,75       |
| 19                    | 2.084,12       | 2.188,33       | 2.292,53       | 2.396,74       | 2.500,94       |
| 20                    | 2.167,48       | 2.275,86       | 2.384,23       | 2.492,61       | 2.600,98       |
| 21                    | 2.254,18       | 2.366,89       | 2.479,60       | 2.592,31       | 2.705,02       |
| 22                    | 2.344,35       | 2.461,57       | 2.578,79       | 2.696,00       | 2.813,22       |
| 23                    | 2.438,13       | 2.560,03       | 2.681,94       | 2.803,84       | 2.925,75       |
| 24                    | 2.535,65       | 2.662,43       | 2.789,22       | 2.916,00       | 3.042,78       |
| 25                    | 2.637,08       | 2.768,93       | 2.900,78       | 3.032,64       | 3.164,49       |
| 26                    | 2.742,56       | 2.879,69       | 3.016,82       | 3.153,94       | 3.291,07       |
| 27                    | 2.852,26       | 2.994,87       | 3.137,49       | 3.280,10       | 3.422,71       |
| 28                    | 2.966,35       | 3.114,67       | 3.262,99       | 3.411,30       | 3.559,62       |
| 29                    | 3.085,01       | 3.239,26       | 3.393,51       | 3.547,76       | 3.702,01       |
| 30                    | 3.208,41       | 3.368,83       | 3.529,25       | 3.689,67       | 3.850,09       |
| 31                    | 3.336,74       | 3.503,58       | 3.670,42       | 3.837,25       | 4.004,09       |
| 32                    | 3.470,21       | 3.643,72       | 3.817,23       | 3.990,74       | 4.164,25       |
| 33                    | 3.609,02       | 3.789,47       | 3.969,92       | 4.150,37       | 4.330,82       |
| 34                    | 3.753,38       | 3.941,05       | 4.128,72       | 4.316,39       | 4.504,06       |
| 35                    | 3.903,52       | 4.098,69       | 4.293,87       | 4.489,04       | 4.684,22       |
| 36                    | 4.059,66       | 4.262,64       | 4.465,62       | 4.668,61       | 4.871,59       |

| TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. |                |                |                |                |                |
|---------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                    | A              | B              | C              | D              | E              |
|                           | NMP            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL                     | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                         | 1.231,89       | 1.293,48       | 1.355,08       | 1.416,67       | 1.478,27       |
| 2                         | 1.281,17       | 1.345,22       | 1.409,28       | 1.473,34       | 1.537,40       |
| 3                         | 1.332,41       | 1.399,03       | 1.465,65       | 1.532,27       | 1.598,89       |
| 4                         | 1.385,71       | 1.454,99       | 1.524,28       | 1.593,57       | 1.662,85       |
| 5                         | 1.441,14       | 1.513,19       | 1.585,25       | 1.657,31       | 1.729,36       |
| 6                         | 1.498,78       | 1.573,72       | 1.648,66       | 1.723,60       | 1.798,54       |
| 7                         | 1.558,73       | 1.636,67       | 1.714,61       | 1.792,54       | 1.870,48       |
| 8                         | 1.621,08       | 1.702,14       | 1.783,19       | 1.864,25       | 1.945,30       |
| 9                         | 1.685,93       | 1.770,22       | 1.854,52       | 1.938,82       | 2.023,11       |
| 10                        | 1.753,36       | 1.841,03       | 1.928,70       | 2.016,37       | 2.104,04       |
| 11                        | 1.823,50       | 1.914,67       | 2.005,85       | 2.097,02       | 2.188,20       |
| 12                        | 1.896,44       | 1.991,26       | 2.086,08       | 2.180,90       | 2.275,73       |
| 13                        | 1.972,30       | 2.070,91       | 2.169,53       | 2.268,14       | 2.366,75       |
| 14                        | 2.051,19       | 2.153,75       | 2.256,31       | 2.358,87       | 2.461,42       |
| 15                        | 2.133,23       | 2.239,90       | 2.346,56       | 2.453,22       | 2.559,88       |
| 16                        | 2.218,56       | 2.329,49       | 2.440,42       | 2.551,35       | 2.662,28       |
| 17                        | 2.307,31       | 2.422,67       | 2.538,04       | 2.653,40       | 2.768,77       |
| 18                        | 2.399,60       | 2.519,58       | 2.639,56       | 2.759,54       | 2.879,52       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 19 | 2.495,58 | 2.620,36 | 2.745,14 | 2.869,92 | 2.994,70 |
| 20 | 2.595,41 | 2.725,18 | 2.854,95 | 2.984,72 | 3.114,49 |
| 21 | 2.699,22 | 2.834,18 | 2.969,14 | 3.104,11 | 3.239,07 |
| 22 | 2.807,19 | 2.947,55 | 3.087,91 | 3.228,27 | 3.368,63 |
| 23 | 2.919,48 | 3.065,45 | 3.211,43 | 3.357,40 | 3.503,38 |
| 24 | 3.036,26 | 3.188,07 | 3.339,88 | 3.491,70 | 3.643,51 |
| 25 | 3.157,71 | 3.315,59 | 3.473,48 | 3.631,37 | 3.789,25 |
| 26 | 3.284,02 | 3.448,22 | 3.612,42 | 3.776,62 | 3.940,82 |
| 27 | 3.415,38 | 3.586,15 | 3.756,92 | 3.927,68 | 4.098,45 |
| 28 | 3.551,99 | 3.729,59 | 3.907,19 | 4.084,79 | 4.262,39 |
| 29 | 3.694,07 | 3.878,78 | 4.063,48 | 4.248,18 | 4.432,89 |
| 30 | 3.841,84 | 4.033,93 | 4.226,02 | 4.418,11 | 4.610,20 |
| 31 | 3.995,51 | 4.195,28 | 4.395,06 | 4.594,84 | 4.794,61 |
| 32 | 4.155,33 | 4.363,10 | 4.570,86 | 4.778,63 | 4.986,40 |
| 33 | 4.321,54 | 4.537,62 | 4.753,70 | 4.969,77 | 5.185,85 |
| 34 | 4.494,40 | 4.719,12 | 4.943,84 | 5.168,56 | 5.393,29 |
| 35 | 4.674,18 | 4.907,89 | 5.141,60 | 5.375,31 | 5.609,02 |
| 36 | 4.861,15 | 5.104,20 | 5.347,26 | 5.590,32 | 5.833,38 |

**TÉCNICO EM TOPOGRAFIA.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NMP            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 2.238,89       | 2.350,83       | 2.462,78       | 2.574,72       | 2.686,67       |
| 2      | 2.328,45       | 2.444,87       | 2.561,29       | 2.677,71       | 2.794,13       |
| 3      | 2.421,58       | 2.542,66       | 2.663,74       | 2.784,82       | 2.905,90       |
| 4      | 2.518,45       | 2.644,37       | 2.770,29       | 2.896,21       | 3.022,14       |
| 5      | 2.619,18       | 2.750,14       | 2.881,10       | 3.012,06       | 3.143,02       |
| 6      | 2.723,95       | 2.860,15       | 2.996,35       | 3.132,54       | 3.268,74       |
| 7      | 2.832,91       | 2.974,56       | 3.116,20       | 3.257,85       | 3.399,49       |
| 8      | 2.946,23       | 3.093,54       | 3.240,85       | 3.388,16       | 3.535,47       |
| 9      | 3.064,08       | 3.217,28       | 3.370,48       | 3.523,69       | 3.676,89       |
| 10     | 3.186,64       | 3.345,97       | 3.505,30       | 3.664,63       | 3.823,97       |
| 11     | 3.314,10       | 3.479,81       | 3.645,51       | 3.811,22       | 3.976,92       |
| 12     | 3.446,67       | 3.619,00       | 3.791,34       | 3.963,67       | 4.136,00       |
| 13     | 3.584,54       | 3.763,76       | 3.942,99       | 4.122,22       | 4.301,44       |
| 14     | 3.727,92       | 3.914,31       | 4.100,71       | 4.287,10       | 4.473,50       |
| 15     | 3.877,03       | 4.070,88       | 4.264,74       | 4.458,59       | 4.652,44       |
| 16     | 4.032,11       | 4.233,72       | 4.435,33       | 4.636,93       | 4.838,54       |
| 17     | 4.193,40       | 4.403,07       | 4.612,74       | 4.822,41       | 5.032,08       |
| 18     | 4.361,13       | 4.579,19       | 4.797,25       | 5.015,31       | 5.233,36       |
| 19     | 4.535,58       | 4.762,36       | 4.989,14       | 5.215,92       | 5.442,70       |
| 20     | 4.717,00       | 4.952,85       | 5.188,70       | 5.424,55       | 5.660,40       |
| 21     | 4.905,68       | 5.150,97       | 5.396,25       | 5.641,54       | 5.886,82       |
| 22     | 5.101,91       | 5.357,01       | 5.612,10       | 5.867,20       | 6.122,29       |
| 23     | 5.305,99       | 5.571,29       | 5.836,59       | 6.101,89       | 6.367,18       |
| 24     | 5.518,23       | 5.794,14       | 6.070,05       | 6.345,96       | 6.621,87       |
| 25     | 5.738,96       | 6.025,90       | 6.312,85       | 6.599,80       | 6.886,75       |
| 26     | 5.968,51       | 6.266,94       | 6.565,37       | 6.863,79       | 7.162,22       |
| 27     | 6.207,25       | 6.517,62       | 6.827,98       | 7.138,34       | 7.448,71       |
| 28     | 6.455,55       | 6.778,32       | 7.101,10       | 7.423,88       | 7.746,65       |
| 29     | 6.713,77       | 7.049,46       | 7.385,14       | 7.720,83       | 8.056,52       |
| 30     | 6.982,32       | 7.331,43       | 7.680,55       | 8.029,67       | 8.378,78       |
| 31     | 7.261,61       | 7.624,69       | 7.987,77       | 8.350,85       | 8.713,93       |
| 32     | 7.552,07       | 7.929,68       | 8.307,28       | 8.684,89       | 9.062,49       |
| 33     | 7.854,16       | 8.246,87       | 8.639,57       | 9.032,28       | 9.424,99       |
| 34     | 8.168,32       | 8.576,74       | 8.985,16       | 9.393,57       | 9.801,99       |
| 35     | 8.495,06       | 8.919,81       | 9.344,56       | 9.769,32       | 10.194,07      |
| 36     | 8.834,86       | 9.276,60       | 9.718,35       | 10.160,09      | 10.601,83      |

**TÉCNICO EM SANEAMENTO.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NMP            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.350,79       | 1.418,33       | 1.485,87       | 1.553,41       | 1.620,95       |
| 2      | 1.404,82       | 1.475,06       | 1.545,30       | 1.615,54       | 1.685,79       |
| 3      | 1.461,01       | 1.534,07       | 1.607,12       | 1.680,17       | 1.753,22       |
| 4      | 1.519,46       | 1.595,43       | 1.671,40       | 1.747,37       | 1.823,35       |
| 5      | 1.580,23       | 1.659,24       | 1.738,26       | 1.817,27       | 1.896,28       |
| 6      | 1.643,44       | 1.725,61       | 1.807,79       | 1.889,96       | 1.972,13       |
| 7      | 1.709,18       | 1.794,64       | 1.880,10       | 1.965,56       | 2.051,02       |
| 8      | 1.777,55       | 1.866,42       | 1.955,30       | 2.044,18       | 2.133,06       |
| 9      | 1.848,65       | 1.941,08       | 2.033,51       | 2.125,95       | 2.218,38       |
| 10     | 1.922,60       | 2.018,73       | 2.114,85       | 2.210,98       | 2.307,11       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 11 | 1.999,50 | 2.099,47 | 2.199,45 | 2.299,42 | 2.399,40 |
| 12 | 2.079,48 | 2.183,45 | 2.287,43 | 2.391,40 | 2.495,37 |
| 13 | 2.162,66 | 2.270,79 | 2.378,92 | 2.487,06 | 2.595,19 |
| 14 | 2.249,16 | 2.361,62 | 2.474,08 | 2.586,54 | 2.699,00 |
| 15 | 2.339,13 | 2.456,09 | 2.573,04 | 2.690,00 | 2.806,96 |
| 16 | 2.432,70 | 2.554,33 | 2.675,97 | 2.797,60 | 2.919,24 |
| 17 | 2.530,00 | 2.656,50 | 2.783,00 | 2.909,50 | 3.036,01 |
| 18 | 2.631,20 | 2.762,76 | 2.894,32 | 3.025,89 | 3.157,45 |
| 19 | 2.736,45 | 2.873,28 | 3.010,10 | 3.146,92 | 3.283,74 |
| 20 | 2.845,91 | 2.988,21 | 3.130,50 | 3.272,80 | 3.415,09 |
| 21 | 2.959,75 | 3.107,73 | 3.255,72 | 3.403,71 | 3.551,70 |
| 22 | 3.078,14 | 3.232,04 | 3.385,95 | 3.539,86 | 3.693,76 |
| 23 | 3.201,26 | 3.361,33 | 3.521,39 | 3.681,45 | 3.841,52 |
| 24 | 3.329,31 | 3.495,78 | 3.662,24 | 3.828,71 | 3.995,18 |
| 25 | 3.462,49 | 3.635,61 | 3.808,73 | 3.981,86 | 4.154,98 |
| 26 | 3.600,99 | 3.781,03 | 3.961,08 | 4.141,13 | 4.321,18 |
| 27 | 3.745,02 | 3.932,28 | 4.119,53 | 4.306,78 | 4.494,03 |
| 28 | 3.894,83 | 4.089,57 | 4.284,31 | 4.479,05 | 4.673,79 |
| 29 | 4.050,62 | 4.253,15 | 4.455,68 | 4.658,21 | 4.860,74 |
| 30 | 4.212,64 | 4.423,28 | 4.633,91 | 4.844,54 | 5.055,17 |
| 31 | 4.381,15 | 4.600,21 | 4.819,26 | 5.038,32 | 5.257,38 |
| 32 | 4.556,39 | 4.784,21 | 5.012,03 | 5.239,85 | 5.467,67 |
| 33 | 4.738,65 | 4.975,58 | 5.212,52 | 5.449,45 | 5.686,38 |
| 34 | 4.928,20 | 5.174,61 | 5.421,02 | 5.667,43 | 5.913,84 |
| 35 | 5.125,32 | 5.381,59 | 5.637,86 | 5.894,12 | 6.150,39 |
| 36 | 5.330,34 | 5.596,85 | 5.863,37 | 6.129,89 | 6.396,41 |

| TÉCNICO EM INFORMÁTICA. |                |                |                |                |                |
|-------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                  | A              | B              | C              | D              | E              |
|                         | NMC            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL                   | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                       | 1.391,19       | 1.460,75       | 1.530,31       | 1.599,87       | 1.669,43       |
| 2                       | 1.446,84       | 1.519,18       | 1.591,52       | 1.663,86       | 1.736,21       |
| 3                       | 1.504,71       | 1.579,95       | 1.655,18       | 1.730,42       | 1.805,65       |
| 4                       | 1.564,90       | 1.643,14       | 1.721,39       | 1.799,63       | 1.877,88       |
| 5                       | 1.627,50       | 1.708,87       | 1.790,25       | 1.871,62       | 1.952,99       |
| 6                       | 1.692,60       | 1.777,23       | 1.861,85       | 1.946,48       | 2.031,11       |
| 7                       | 1.760,30       | 1.848,31       | 1.936,33       | 2.024,34       | 2.112,36       |
| 8                       | 1.830,71       | 1.922,25       | 2.013,78       | 2.105,32       | 2.196,85       |
| 9                       | 1.903,94       | 1.999,14       | 2.094,33       | 2.189,53       | 2.284,73       |
| 10                      | 1.980,10       | 2.079,10       | 2.178,11       | 2.277,11       | 2.376,12       |
| 11                      | 2.059,30       | 2.162,27       | 2.265,23       | 2.368,20       | 2.471,16       |
| 12                      | 2.141,67       | 2.248,76       | 2.355,84       | 2.462,92       | 2.570,01       |
| 13                      | 2.227,34       | 2.338,71       | 2.450,07       | 2.561,44       | 2.672,81       |
| 14                      | 2.316,43       | 2.432,26       | 2.548,08       | 2.663,90       | 2.779,72       |
| 15                      | 2.409,09       | 2.529,55       | 2.650,00       | 2.770,45       | 2.890,91       |
| 16                      | 2.505,45       | 2.630,73       | 2.756,00       | 2.881,27       | 3.006,55       |
| 17                      | 2.605,67       | 2.735,96       | 2.866,24       | 2.996,52       | 3.126,81       |
| 18                      | 2.709,90       | 2.845,39       | 2.980,89       | 3.116,38       | 3.251,88       |
| 19                      | 2.818,30       | 2.959,21       | 3.100,13       | 3.241,04       | 3.381,95       |
| 20                      | 2.931,03       | 3.077,58       | 3.224,13       | 3.370,68       | 3.517,23       |
| 21                      | 3.048,27       | 3.200,68       | 3.353,10       | 3.505,51       | 3.657,92       |
| 22                      | 3.170,20       | 3.328,71       | 3.487,22       | 3.645,73       | 3.804,24       |
| 23                      | 3.297,01       | 3.461,86       | 3.626,71       | 3.791,56       | 3.956,41       |
| 24                      | 3.428,89       | 3.600,33       | 3.771,78       | 3.943,22       | 4.114,67       |
| 25                      | 3.566,04       | 3.744,35       | 3.922,65       | 4.100,95       | 4.279,25       |
| 26                      | 3.708,68       | 3.894,12       | 4.079,55       | 4.264,99       | 4.450,42       |
| 27                      | 3.857,03       | 4.049,88       | 4.242,74       | 4.435,59       | 4.628,44       |
| 28                      | 4.011,31       | 4.211,88       | 4.412,44       | 4.613,01       | 4.813,58       |
| 29                      | 4.171,77       | 4.380,35       | 4.588,94       | 4.797,53       | 5.006,12       |
| 30                      | 4.338,64       | 4.555,57       | 4.772,50       | 4.989,43       | 5.206,36       |
| 31                      | 4.512,18       | 4.737,79       | 4.963,40       | 5.189,01       | 5.414,62       |
| 32                      | 4.692,67       | 4.927,30       | 5.161,94       | 5.396,57       | 5.631,20       |
| 33                      | 4.880,38       | 5.124,40       | 5.368,41       | 5.612,43       | 5.856,45       |
| 34                      | 5.075,59       | 5.329,37       | 5.583,15       | 5.836,93       | 6.090,71       |
| 35                      | 5.278,61       | 5.542,55       | 5.806,48       | 6.070,41       | 6.334,34       |
| 36                      | 5.489,76       | 5.764,25       | 6.038,74       | 6.313,22       | 6.587,71       |

**24 HORAS SEMANAIS**

| TÉCNICO EM RADIOLOGIA. |                |                |                |                |                |
|------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                 | A              | B              | C              | D              | E              |
|                        | NMP            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL                  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1  | 909,05   | 948,49   | 993,65   | 1.038,82 | 1.083,98 |
| 2  | 939,46   | 986,43   | 1.033,40 | 1.080,37 | 1.127,34 |
| 3  | 977,03   | 1.025,88 | 1.074,73 | 1.123,59 | 1.172,44 |
| 4  | 1.016,11 | 1.066,92 | 1.117,72 | 1.168,53 | 1.219,33 |
| 5  | 1.056,76 | 1.109,59 | 1.162,43 | 1.215,27 | 1.268,11 |
| 6  | 1.099,03 | 1.153,98 | 1.208,93 | 1.263,88 | 1.318,83 |
| 7  | 1.142,99 | 1.200,14 | 1.257,29 | 1.314,44 | 1.371,59 |
| 8  | 1.188,71 | 1.248,14 | 1.307,58 | 1.367,01 | 1.426,45 |
| 9  | 1.236,26 | 1.298,07 | 1.359,88 | 1.421,69 | 1.483,51 |
| 10 | 1.285,71 | 1.349,99 | 1.414,28 | 1.478,56 | 1.542,85 |
| 11 | 1.337,13 | 1.403,99 | 1.470,85 | 1.537,70 | 1.604,56 |
| 12 | 1.390,62 | 1.460,15 | 1.529,68 | 1.599,21 | 1.668,74 |
| 13 | 1.446,24 | 1.518,56 | 1.590,87 | 1.663,18 | 1.735,49 |
| 14 | 1.504,09 | 1.579,30 | 1.654,50 | 1.729,71 | 1.804,91 |
| 15 | 1.564,26 | 1.642,47 | 1.720,68 | 1.798,90 | 1.877,11 |
| 16 | 1.626,83 | 1.708,17 | 1.789,51 | 1.870,85 | 1.952,19 |
| 17 | 1.691,90 | 1.776,50 | 1.861,09 | 1.945,69 | 2.030,28 |
| 18 | 1.759,58 | 1.847,56 | 1.935,54 | 2.023,51 | 2.111,49 |
| 19 | 1.829,96 | 1.921,46 | 2.012,96 | 2.104,45 | 2.195,95 |
| 20 | 1.903,16 | 1.998,32 | 2.093,47 | 2.188,63 | 2.283,79 |
| 21 | 1.979,29 | 2.078,25 | 2.177,21 | 2.276,18 | 2.375,14 |
| 22 | 2.058,46 | 2.161,38 | 2.264,30 | 2.367,23 | 2.470,15 |
| 23 | 2.140,80 | 2.247,83 | 2.354,87 | 2.461,91 | 2.568,95 |
| 24 | 2.226,43 | 2.337,75 | 2.449,07 | 2.560,39 | 2.671,71 |
| 25 | 2.315,48 | 2.431,26 | 2.547,03 | 2.662,81 | 2.778,58 |
| 26 | 2.408,10 | 2.528,51 | 2.648,91 | 2.769,32 | 2.889,72 |
| 27 | 2.504,43 | 2.629,65 | 2.754,87 | 2.880,09 | 3.005,31 |
| 28 | 2.604,60 | 2.734,83 | 2.865,06 | 2.995,30 | 3.125,53 |
| 29 | 2.708,79 | 2.844,23 | 2.979,67 | 3.115,11 | 3.250,55 |
| 30 | 2.817,14 | 2.958,00 | 3.098,85 | 3.239,71 | 3.380,57 |
| 31 | 2.929,83 | 3.076,32 | 3.222,81 | 3.369,30 | 3.515,79 |
| 32 | 3.047,02 | 3.199,37 | 3.351,72 | 3.504,07 | 3.656,42 |
| 33 | 3.168,90 | 3.327,34 | 3.485,79 | 3.644,23 | 3.802,68 |
| 34 | 3.295,66 | 3.460,44 | 3.625,22 | 3.790,00 | 3.954,79 |
| 35 | 3.427,48 | 3.598,86 | 3.770,23 | 3.941,60 | 4.112,98 |
| 36 | 3.564,58 | 3.742,81 | 3.921,04 | 4.099,27 | 4.277,50 |

**C) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL****40 HORAS SEMANAIS**

| MONITOR ARTESANAL E OCUPACIONAL, ESCRITURÁRIO, AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, LEITURISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE E TELEFONISTA. |                |                |                |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                                                                                                                                                                                                        | A              | B              | C              | D              | E              |
|                                                                                                                                                                                                               | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       | NSC            |
| NÍVEL                                                                                                                                                                                                         | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                                                                                                                                                                                                             | 909,05         | 948,49         | 993,65         | 1.038,82       | 1.083,98       |
| 2                                                                                                                                                                                                             | 939,46         | 986,43         | 1.033,40       | 1.080,37       | 1.127,34       |
| 3                                                                                                                                                                                                             | 977,03         | 1.025,88       | 1.074,73       | 1.123,59       | 1.172,44       |
| 4                                                                                                                                                                                                             | 1.016,11       | 1.066,92       | 1.117,72       | 1.168,53       | 1.219,33       |
| 5                                                                                                                                                                                                             | 1.056,76       | 1.109,59       | 1.162,43       | 1.215,27       | 1.268,11       |
| 6                                                                                                                                                                                                             | 1.099,03       | 1.153,98       | 1.208,93       | 1.263,88       | 1.318,83       |
| 7                                                                                                                                                                                                             | 1.142,99       | 1.200,14       | 1.257,29       | 1.314,44       | 1.371,59       |
| 8                                                                                                                                                                                                             | 1.188,71       | 1.248,14       | 1.307,58       | 1.367,01       | 1.426,45       |
| 9                                                                                                                                                                                                             | 1.236,26       | 1.298,07       | 1.359,88       | 1.421,69       | 1.483,51       |
| 10                                                                                                                                                                                                            | 1.285,71       | 1.349,99       | 1.414,28       | 1.478,56       | 1.542,85       |
| 11                                                                                                                                                                                                            | 1.337,13       | 1.403,99       | 1.470,85       | 1.537,70       | 1.604,56       |
| 12                                                                                                                                                                                                            | 1.390,62       | 1.460,15       | 1.529,68       | 1.599,21       | 1.668,74       |
| 13                                                                                                                                                                                                            | 1.446,24       | 1.518,56       | 1.590,87       | 1.663,18       | 1.735,49       |
| 14                                                                                                                                                                                                            | 1.504,09       | 1.579,30       | 1.654,50       | 1.729,71       | 1.804,91       |
| 15                                                                                                                                                                                                            | 1.564,26       | 1.642,47       | 1.720,68       | 1.798,90       | 1.877,11       |
| 16                                                                                                                                                                                                            | 1.626,83       | 1.708,17       | 1.789,51       | 1.870,85       | 1.952,19       |
| 17                                                                                                                                                                                                            | 1.691,90       | 1.776,50       | 1.861,09       | 1.945,69       | 2.030,28       |
| 18                                                                                                                                                                                                            | 1.759,58       | 1.847,56       | 1.935,54       | 2.023,51       | 2.111,49       |
| 19                                                                                                                                                                                                            | 1.829,96       | 1.921,46       | 2.012,96       | 2.104,45       | 2.195,95       |
| 20                                                                                                                                                                                                            | 1.903,16       | 1.998,32       | 2.093,47       | 2.188,63       | 2.283,79       |
| 21                                                                                                                                                                                                            | 1.979,29       | 2.078,25       | 2.177,21       | 2.276,18       | 2.375,14       |
| 22                                                                                                                                                                                                            | 2.058,46       | 2.161,38       | 2.264,30       | 2.367,23       | 2.470,15       |
| 23                                                                                                                                                                                                            | 2.140,80       | 2.247,83       | 2.354,87       | 2.461,91       | 2.568,95       |
| 24                                                                                                                                                                                                            | 2.226,43       | 2.337,75       | 2.449,07       | 2.560,39       | 2.671,71       |
| 25                                                                                                                                                                                                            | 2.315,48       | 2.431,26       | 2.547,03       | 2.662,81       | 2.778,58       |
| 26                                                                                                                                                                                                            | 2.408,10       | 2.528,51       | 2.648,91       | 2.769,32       | 2.889,72       |
| 27                                                                                                                                                                                                            | 2.504,43       | 2.629,65       | 2.754,87       | 2.880,09       | 3.005,31       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 28 | 2.604,60 | 2.734,83 | 2.865,06 | 2.995,30 | 3.125,53 |
| 29 | 2.708,79 | 2.844,23 | 2.979,67 | 3.115,11 | 3.250,55 |
| 30 | 2.817,14 | 2.958,00 | 3.098,85 | 3.239,71 | 3.380,57 |
| 31 | 2.929,83 | 3.076,32 | 3.222,81 | 3.369,30 | 3.515,79 |
| 32 | 3.047,02 | 3.199,37 | 3.351,72 | 3.504,07 | 3.656,42 |
| 33 | 3.168,90 | 3.327,34 | 3.485,79 | 3.644,23 | 3.802,68 |
| 34 | 3.295,66 | 3.460,44 | 3.625,22 | 3.790,00 | 3.954,79 |
| 35 | 3.427,48 | 3.598,86 | 3.770,23 | 3.941,60 | 4.112,98 |
| 36 | 3.564,58 | 3.742,81 | 3.921,04 | 4.099,27 | 4.277,50 |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       | NSC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.208,60       | 1.269,03       | 1.329,46       | 1.389,89       | 1.450,32       |
| 2      | 1.256,94       | 1.319,79       | 1.382,64       | 1.445,49       | 1.508,33       |
| 3      | 1.307,22       | 1.372,58       | 1.437,94       | 1.503,31       | 1.568,67       |
| 4      | 1.359,51       | 1.427,49       | 1.495,46       | 1.563,44       | 1.631,41       |
| 5      | 1.413,89       | 1.484,59       | 1.555,28       | 1.625,97       | 1.696,67       |
| 6      | 1.470,45       | 1.543,97       | 1.617,49       | 1.691,01       | 1.764,54       |
| 7      | 1.529,26       | 1.605,73       | 1.682,19       | 1.758,65       | 1.835,12       |
| 8      | 1.590,44       | 1.669,96       | 1.749,48       | 1.829,00       | 1.908,52       |
| 9      | 1.654,05       | 1.736,76       | 1.819,46       | 1.902,16       | 1.984,86       |
| 10     | 1.720,21       | 1.806,23       | 1.892,24       | 1.978,25       | 2.064,26       |
| 11     | 1.789,02       | 1.878,47       | 1.967,93       | 2.057,38       | 2.146,83       |
| 12     | 1.860,58       | 1.953,61       | 2.046,64       | 2.139,67       | 2.232,70       |
| 13     | 1.935,01       | 2.031,76       | 2.128,51       | 2.225,26       | 2.322,01       |
| 14     | 2.012,41       | 2.113,03       | 2.213,65       | 2.314,27       | 2.414,89       |
| 15     | 2.092,90       | 2.197,55       | 2.302,19       | 2.406,84       | 2.511,48       |
| 16     | 2.176,62       | 2.285,45       | 2.394,28       | 2.503,11       | 2.611,94       |
| 17     | 2.263,69       | 2.376,87       | 2.490,05       | 2.603,24       | 2.716,42       |
| 18     | 2.354,23       | 2.471,94       | 2.589,66       | 2.707,37       | 2.825,08       |
| 19     | 2.448,40       | 2.570,82       | 2.693,24       | 2.815,66       | 2.938,08       |
| 20     | 2.546,34       | 2.673,65       | 2.800,97       | 2.928,29       | 3.055,61       |
| 21     | 2.648,19       | 2.780,60       | 2.913,01       | 3.045,42       | 3.177,83       |
| 22     | 2.754,12       | 2.891,83       | 3.029,53       | 3.167,24       | 3.304,94       |
| 23     | 2.864,28       | 3.007,50       | 3.150,71       | 3.293,93       | 3.437,14       |
| 24     | 2.978,86       | 3.127,80       | 3.276,74       | 3.425,68       | 3.574,63       |
| 25     | 3.098,01       | 3.252,91       | 3.407,81       | 3.562,71       | 3.717,61       |
| 26     | 3.221,93       | 3.383,03       | 3.544,12       | 3.705,22       | 3.866,32       |
| 27     | 3.350,81       | 3.518,35       | 3.685,89       | 3.853,43       | 4.020,97       |
| 28     | 3.484,84       | 3.659,08       | 3.833,32       | 4.007,57       | 4.181,81       |
| 29     | 3.624,23       | 3.805,44       | 3.986,66       | 4.167,87       | 4.349,08       |
| 30     | 3.769,20       | 3.957,66       | 4.146,12       | 4.334,58       | 4.523,04       |
| 31     | 3.919,97       | 4.115,97       | 4.311,97       | 4.507,97       | 4.703,96       |
| 32     | 4.076,77       | 4.280,61       | 4.484,45       | 4.688,28       | 4.892,12       |
| 33     | 4.239,84       | 4.451,83       | 4.663,82       | 4.875,82       | 5.087,81       |
| 34     | 4.409,43       | 4.629,91       | 4.850,38       | 5.070,85       | 5.291,32       |
| 35     | 4.585,81       | 4.815,10       | 5.044,39       | 5.273,68       | 5.502,97       |
| 36     | 4.769,24       | 5.007,71       | 5.246,17       | 5.484,63       | 5.723,09       |

**ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       | NSC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.003,68       | 1.053,86       | 1.104,05       | 1.154,23       | 1.204,42       |
| 2      | 1.043,83       | 1.096,02       | 1.148,21       | 1.200,40       | 1.252,59       |
| 3      | 1.085,58       | 1.139,86       | 1.194,14       | 1.248,42       | 1.302,70       |
| 4      | 1.129,00       | 1.185,45       | 1.241,90       | 1.298,35       | 1.354,80       |
| 5      | 1.174,16       | 1.232,87       | 1.291,58       | 1.350,29       | 1.409,00       |
| 6      | 1.221,13       | 1.282,19       | 1.343,24       | 1.404,30       | 1.465,36       |
| 7      | 1.269,98       | 1.333,47       | 1.396,97       | 1.460,47       | 1.523,97       |
| 8      | 1.320,77       | 1.386,81       | 1.452,85       | 1.518,89       | 1.584,93       |
| 9      | 1.373,61       | 1.442,29       | 1.510,97       | 1.579,65       | 1.648,33       |
| 10     | 1.428,55       | 1.499,98       | 1.571,40       | 1.642,83       | 1.714,26       |
| 11     | 1.485,69       | 1.559,98       | 1.634,26       | 1.708,55       | 1.782,83       |
| 12     | 1.545,12       | 1.622,38       | 1.699,63       | 1.776,89       | 1.854,14       |
| 13     | 1.606,92       | 1.687,27       | 1.767,62       | 1.847,96       | 1.928,31       |
| 14     | 1.671,20       | 1.754,76       | 1.838,32       | 1.921,88       | 2.005,44       |
| 15     | 1.738,05       | 1.824,95       | 1.911,85       | 1.998,76       | 2.085,66       |
| 16     | 1.807,57       | 1.897,95       | 1.988,33       | 2.078,71       | 2.169,09       |
| 17     | 1.879,87       | 1.973,87       | 2.067,86       | 2.161,85       | 2.255,85       |
| 18     | 1.955,07       | 2.052,82       | 2.150,58       | 2.248,33       | 2.346,08       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 19 | 2.033,27 | 2.134,94 | 2.236,60 | 2.338,26 | 2.439,93 |
| 20 | 2.114,60 | 2.220,33 | 2.326,06 | 2.431,79 | 2.537,52 |
| 21 | 2.199,19 | 2.309,15 | 2.419,11 | 2.529,06 | 2.639,02 |
| 22 | 2.287,15 | 2.401,51 | 2.515,87 | 2.630,23 | 2.744,58 |
| 23 | 2.378,64 | 2.497,57 | 2.616,50 | 2.735,44 | 2.854,37 |
| 24 | 2.473,79 | 2.597,47 | 2.721,16 | 2.844,85 | 2.968,54 |
| 25 | 2.572,74 | 2.701,37 | 2.830,01 | 2.958,65 | 3.087,28 |
| 26 | 2.675,65 | 2.809,43 | 2.943,21 | 3.076,99 | 3.210,78 |
| 27 | 2.782,67 | 2.921,81 | 3.060,94 | 3.200,07 | 3.339,21 |
| 28 | 2.893,98 | 3.038,68 | 3.183,38 | 3.328,08 | 3.472,78 |
| 29 | 3.009,74 | 3.160,23 | 3.310,71 | 3.461,20 | 3.611,69 |
| 30 | 3.130,13 | 3.286,63 | 3.443,14 | 3.599,65 | 3.756,15 |
| 31 | 3.255,33 | 3.418,10 | 3.580,87 | 3.743,63 | 3.906,40 |
| 32 | 3.385,55 | 3.554,82 | 3.724,10 | 3.893,38 | 4.062,66 |
| 33 | 3.520,97 | 3.697,02 | 3.873,07 | 4.049,11 | 4.225,16 |
| 34 | 3.661,81 | 3.844,90 | 4.027,99 | 4.211,08 | 4.394,17 |
| 35 | 3.808,28 | 3.998,69 | 4.189,11 | 4.379,52 | 4.569,94 |
| 36 | 3.960,61 | 4.158,64 | 4.356,67 | 4.554,70 | 4.752,73 |

**RECEPCIONISTA II.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       | NSC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.037,55       | 1.089,43       | 1.141,31       | 1.193,18       | 1.245,06       |
| 2      | 1.079,05       | 1.133,00       | 1.186,96       | 1.240,91       | 1.294,86       |
| 3      | 1.122,21       | 1.178,32       | 1.234,44       | 1.290,55       | 1.346,66       |
| 4      | 1.167,10       | 1.225,46       | 1.283,81       | 1.342,17       | 1.400,52       |
| 5      | 1.213,79       | 1.274,48       | 1.335,17       | 1.395,85       | 1.456,54       |
| 6      | 1.262,34       | 1.325,46       | 1.388,57       | 1.451,69       | 1.514,81       |
| 7      | 1.312,83       | 1.378,47       | 1.444,11       | 1.509,76       | 1.575,40       |
| 8      | 1.365,35       | 1.433,61       | 1.501,88       | 1.570,15       | 1.638,41       |
| 9      | 1.419,96       | 1.490,96       | 1.561,95       | 1.632,95       | 1.703,95       |
| 10     | 1.476,76       | 1.550,60       | 1.624,43       | 1.698,27       | 1.772,11       |
| 11     | 1.535,83       | 1.612,62       | 1.689,41       | 1.766,20       | 1.842,99       |
| 12     | 1.597,26       | 1.677,12       | 1.756,99       | 1.836,85       | 1.916,71       |
| 13     | 1.661,15       | 1.744,21       | 1.827,27       | 1.910,32       | 1.993,38       |
| 14     | 1.727,60       | 1.813,98       | 1.900,36       | 1.986,74       | 2.073,12       |
| 15     | 1.796,70       | 1.886,54       | 1.976,37       | 2.066,21       | 2.156,04       |
| 16     | 1.868,57       | 1.962,00       | 2.055,43       | 2.148,85       | 2.242,28       |
| 17     | 1.943,31       | 2.040,48       | 2.137,64       | 2.234,81       | 2.331,97       |
| 18     | 2.021,04       | 2.122,10       | 2.223,15       | 2.324,20       | 2.425,25       |
| 19     | 2.101,89       | 2.206,98       | 2.312,07       | 2.417,17       | 2.522,26       |
| 20     | 2.185,96       | 2.295,26       | 2.404,56       | 2.513,86       | 2.623,15       |
| 21     | 2.273,40       | 2.387,07       | 2.500,74       | 2.614,41       | 2.728,08       |
| 22     | 2.364,34       | 2.482,55       | 2.600,77       | 2.718,99       | 2.837,20       |
| 23     | 2.458,91       | 2.581,85       | 2.704,80       | 2.827,75       | 2.950,69       |
| 24     | 2.557,27       | 2.685,13       | 2.812,99       | 2.940,86       | 3.068,72       |
| 25     | 2.659,56       | 2.792,53       | 2.925,51       | 3.058,49       | 3.191,47       |
| 26     | 2.765,94       | 2.904,24       | 3.042,53       | 3.180,83       | 3.319,13       |
| 27     | 2.876,58       | 3.020,40       | 3.164,23       | 3.308,06       | 3.451,89       |
| 28     | 2.991,64       | 3.141,22       | 3.290,80       | 3.440,38       | 3.589,97       |
| 29     | 3.111,30       | 3.266,87       | 3.422,44       | 3.578,00       | 3.733,57       |
| 30     | 3.235,76       | 3.397,54       | 3.559,33       | 3.721,12       | 3.882,91       |
| 31     | 3.365,19       | 3.533,45       | 3.701,71       | 3.869,97       | 4.038,22       |
| 32     | 3.499,79       | 3.674,78       | 3.849,77       | 4.024,76       | 4.199,75       |
| 33     | 3.639,79       | 3.821,78       | 4.003,76       | 4.185,75       | 4.367,74       |
| 34     | 3.785,38       | 3.974,65       | 4.163,92       | 4.353,18       | 4.542,45       |
| 35     | 3.936,79       | 4.133,63       | 4.330,47       | 4.527,31       | 4.724,15       |
| 36     | 4.094,26       | 4.298,98       | 4.503,69       | 4.708,40       | 4.913,12       |

**MOTORISTA II.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       | NSC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.254,61       | 1.317,34       | 1.380,07       | 1.442,80       | 1.505,53       |
| 2      | 1.304,79       | 1.370,03       | 1.435,27       | 1.500,51       | 1.565,75       |
| 3      | 1.356,99       | 1.424,84       | 1.492,68       | 1.560,53       | 1.628,38       |
| 4      | 1.411,27       | 1.481,83       | 1.552,39       | 1.622,96       | 1.693,52       |
| 5      | 1.467,72       | 1.541,10       | 1.614,49       | 1.687,87       | 1.761,26       |
| 6      | 1.526,42       | 1.602,75       | 1.679,07       | 1.755,39       | 1.831,71       |
| 7      | 1.587,48       | 1.666,86       | 1.746,23       | 1.825,60       | 1.904,98       |
| 8      | 1.650,98       | 1.733,53       | 1.816,08       | 1.898,63       | 1.981,18       |
| 9      | 1.717,02       | 1.802,87       | 1.888,72       | 1.974,57       | 2.060,42       |
| 10     | 1.785,70       | 1.874,99       | 1.964,27       | 2.053,56       | 2.142,84       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 11 | 1.857,13 | 1.949,99 | 2.042,84 | 2.135,70 | 2.228,56 |
| 12 | 1.931,41 | 2.027,99 | 2.124,56 | 2.221,13 | 2.317,70 |
| 13 | 2.008,67 | 2.109,10 | 2.209,54 | 2.309,97 | 2.410,41 |
| 14 | 2.089,02 | 2.193,47 | 2.297,92 | 2.402,37 | 2.506,82 |
| 15 | 2.172,58 | 2.281,21 | 2.389,84 | 2.498,47 | 2.607,09 |
| 16 | 2.259,48 | 2.372,46 | 2.485,43 | 2.598,40 | 2.711,38 |
| 17 | 2.349,86 | 2.467,35 | 2.584,85 | 2.702,34 | 2.819,83 |
| 18 | 2.443,86 | 2.566,05 | 2.688,24 | 2.810,43 | 2.932,63 |
| 19 | 2.541,61 | 2.668,69 | 2.795,77 | 2.922,85 | 3.049,93 |
| 20 | 2.643,27 | 2.775,44 | 2.907,60 | 3.039,77 | 3.171,93 |
| 21 | 2.749,01 | 2.886,46 | 3.023,91 | 3.161,36 | 3.298,81 |
| 22 | 2.858,97 | 3.001,91 | 3.144,86 | 3.287,81 | 3.430,76 |
| 23 | 2.973,32 | 3.121,99 | 3.270,66 | 3.419,32 | 3.567,99 |
| 24 | 3.092,26 | 3.246,87 | 3.401,48 | 3.556,10 | 3.710,71 |
| 25 | 3.215,95 | 3.376,74 | 3.537,54 | 3.698,34 | 3.859,14 |
| 26 | 3.344,58 | 3.511,81 | 3.679,04 | 3.846,27 | 4.013,50 |
| 27 | 3.478,37 | 3.652,29 | 3.826,21 | 4.000,12 | 4.174,04 |
| 28 | 3.617,50 | 3.798,38 | 3.979,25 | 4.160,13 | 4.341,00 |
| 29 | 3.762,20 | 3.950,31 | 4.138,42 | 4.326,53 | 4.514,64 |
| 30 | 3.912,69 | 4.108,33 | 4.303,96 | 4.499,59 | 4.695,23 |
| 31 | 4.069,20 | 4.272,66 | 4.476,12 | 4.679,58 | 4.883,04 |
| 32 | 4.231,97 | 4.443,57 | 4.655,16 | 4.866,76 | 5.078,36 |
| 33 | 4.401,25 | 4.621,31 | 4.841,37 | 5.061,43 | 5.281,49 |
| 34 | 4.577,30 | 4.806,16 | 5.035,02 | 5.263,89 | 5.492,75 |
| 35 | 4.760,39 | 4.998,41 | 5.236,43 | 5.474,45 | 5.712,46 |
| 36 | 4.950,80 | 5.198,34 | 5.445,88 | 5.693,42 | 5.940,96 |

**MOTORISTA III.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       | NSC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.380,07       | 1.449,07       | 1.518,08       | 1.587,08       | 1.656,08       |
| 2      | 1.435,27       | 1.507,04       | 1.578,80       | 1.650,56       | 1.722,33       |
| 3      | 1.492,68       | 1.567,32       | 1.641,95       | 1.716,59       | 1.791,22       |
| 4      | 1.552,39       | 1.630,01       | 1.707,63       | 1.785,25       | 1.862,87       |
| 5      | 1.614,49       | 1.695,21       | 1.775,94       | 1.856,66       | 1.937,38       |
| 6      | 1.679,07       | 1.763,02       | 1.846,97       | 1.930,93       | 2.014,88       |
| 7      | 1.746,23       | 1.833,54       | 1.920,85       | 2.008,16       | 2.095,47       |
| 8      | 1.816,08       | 1.906,88       | 1.997,69       | 2.088,49       | 2.179,29       |
| 9      | 1.888,72       | 1.983,16       | 2.077,59       | 2.172,03       | 2.266,47       |
| 10     | 1.964,27       | 2.062,48       | 2.160,70       | 2.258,91       | 2.357,12       |
| 11     | 2.042,84       | 2.144,98       | 2.247,12       | 2.349,27       | 2.451,41       |
| 12     | 2.124,55       | 2.230,78       | 2.337,01       | 2.443,24       | 2.549,47       |
| 13     | 2.209,54       | 2.320,01       | 2.430,49       | 2.540,97       | 2.651,44       |
| 14     | 2.297,92       | 2.412,81       | 2.527,71       | 2.642,61       | 2.757,50       |
| 15     | 2.389,83       | 2.509,33       | 2.628,82       | 2.748,31       | 2.867,80       |
| 16     | 2.485,43       | 2.609,70       | 2.733,97       | 2.858,24       | 2.982,51       |
| 17     | 2.584,85       | 2.714,09       | 2.843,33       | 2.972,57       | 3.101,81       |
| 18     | 2.688,24       | 2.822,65       | 2.957,06       | 3.091,47       | 3.225,89       |
| 19     | 2.795,77       | 2.935,56       | 3.075,35       | 3.215,13       | 3.354,92       |
| 20     | 2.907,60       | 3.052,98       | 3.198,36       | 3.343,74       | 3.489,12       |
| 21     | 3.023,90       | 3.175,10       | 3.326,29       | 3.477,49       | 3.628,68       |
| 22     | 3.144,86       | 3.302,10       | 3.459,35       | 3.616,59       | 3.773,83       |
| 23     | 3.270,65       | 3.434,19       | 3.597,72       | 3.761,25       | 3.924,78       |
| 24     | 3.401,48       | 3.571,55       | 3.741,63       | 3.911,70       | 4.081,78       |
| 25     | 3.537,54       | 3.714,42       | 3.891,29       | 4.068,17       | 4.245,05       |
| 26     | 3.679,04       | 3.862,99       | 4.046,94       | 4.230,90       | 4.414,85       |
| 27     | 3.826,20       | 4.017,51       | 4.208,82       | 4.400,13       | 4.591,44       |
| 28     | 3.979,25       | 4.178,21       | 4.377,18       | 4.576,14       | 4.775,10       |
| 29     | 4.138,42       | 4.345,34       | 4.552,26       | 4.759,18       | 4.966,10       |
| 30     | 4.303,96       | 4.519,16       | 4.734,35       | 4.949,55       | 5.164,75       |
| 31     | 4.476,12       | 4.699,92       | 4.923,73       | 5.147,53       | 5.371,34       |
| 32     | 4.655,16       | 4.887,92       | 5.120,68       | 5.353,43       | 5.586,19       |
| 33     | 4.841,37       | 5.083,43       | 5.325,50       | 5.567,57       | 5.809,64       |
| 34     | 5.035,02       | 5.286,77       | 5.538,52       | 5.790,27       | 6.042,03       |
| 35     | 5.236,42       | 5.498,24       | 5.760,06       | 6.021,89       | 6.283,71       |
| 36     | 5.445,88       | 5.718,17       | 5.990,47       | 6.262,76       | 6.535,05       |

**AGENTE ADMINISTRATIVO III.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       | NSC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.332,40       | 1.399,02       | 1.465,64       | 1.532,26       | 1.598,88       |
| 2      | 1.385,70       | 1.454,98       | 1.524,27       | 1.593,55       | 1.662,84       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 3  | 1.441,12 | 1.513,18 | 1.585,24 | 1.657,29 | 1.729,35 |
| 4  | 1.498,77 | 1.573,71 | 1.648,65 | 1.723,58 | 1.798,52 |
| 5  | 1.558,72 | 1.636,66 | 1.714,59 | 1.792,53 | 1.870,46 |
| 6  | 1.621,07 | 1.702,12 | 1.783,18 | 1.864,23 | 1.945,28 |
| 7  | 1.685,91 | 1.770,21 | 1.854,50 | 1.938,80 | 2.023,09 |
| 8  | 1.753,35 | 1.841,01 | 1.928,68 | 2.016,35 | 2.104,02 |
| 9  | 1.823,48 | 1.914,66 | 2.005,83 | 2.097,00 | 2.188,18 |
| 10 | 1.896,42 | 1.991,24 | 2.086,06 | 2.180,88 | 2.275,70 |
| 11 | 1.972,28 | 2.070,89 | 2.169,51 | 2.268,12 | 2.366,73 |
| 12 | 2.051,17 | 2.153,73 | 2.256,29 | 2.358,84 | 2.461,40 |
| 13 | 2.133,22 | 2.239,88 | 2.346,54 | 2.453,20 | 2.559,86 |
| 14 | 2.218,54 | 2.329,47 | 2.440,40 | 2.551,33 | 2.662,25 |
| 15 | 2.307,29 | 2.422,65 | 2.538,01 | 2.653,38 | 2.768,74 |
| 16 | 2.399,58 | 2.519,56 | 2.639,53 | 2.759,51 | 2.879,49 |
| 17 | 2.495,56 | 2.620,34 | 2.745,12 | 2.869,89 | 2.994,67 |
| 18 | 2.595,38 | 2.725,15 | 2.854,92 | 2.984,69 | 3.114,46 |
| 19 | 2.699,20 | 2.834,16 | 2.969,12 | 3.104,08 | 3.239,04 |
| 20 | 2.807,17 | 2.947,52 | 3.087,88 | 3.228,24 | 3.368,60 |
| 21 | 2.919,45 | 3.065,43 | 3.211,40 | 3.357,37 | 3.503,34 |
| 22 | 3.036,23 | 3.188,04 | 3.339,85 | 3.491,67 | 3.643,48 |
| 23 | 3.157,68 | 3.315,56 | 3.473,45 | 3.631,33 | 3.789,22 |
| 24 | 3.283,99 | 3.448,19 | 3.612,39 | 3.776,59 | 3.940,78 |
| 25 | 3.415,35 | 3.586,11 | 3.756,88 | 3.927,65 | 4.098,42 |
| 26 | 3.551,96 | 3.729,56 | 3.907,16 | 4.084,75 | 4.262,35 |
| 27 | 3.694,04 | 3.878,74 | 4.063,44 | 4.248,14 | 4.432,85 |
| 28 | 3.841,80 | 4.033,89 | 4.225,98 | 4.418,07 | 4.610,16 |
| 29 | 3.995,47 | 4.195,25 | 4.395,02 | 4.594,79 | 4.794,57 |
| 30 | 4.155,29 | 4.363,06 | 4.570,82 | 4.778,58 | 4.986,35 |
| 31 | 4.321,50 | 4.537,58 | 4.753,65 | 4.969,73 | 5.185,80 |
| 32 | 4.494,36 | 4.719,08 | 4.943,80 | 5.168,52 | 5.393,24 |
| 33 | 4.674,14 | 4.907,84 | 5.141,55 | 5.375,26 | 5.608,96 |
| 34 | 4.861,10 | 5.104,16 | 5.347,21 | 5.590,27 | 5.833,32 |
| 35 | 5.055,55 | 5.308,32 | 5.561,10 | 5.813,88 | 6.066,66 |
| 36 | 5.257,77 | 5.520,66 | 5.783,55 | 6.046,43 | 6.309,32 |

| MECÂNICO II. |                |                |                |                |                |
|--------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE       | A              | B              | C              | D              | E              |
|              | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       | NSC            |
| NÍVEL        | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1            | 1.881,92       | 1.976,02       | 2.070,11       | 2.164,21       | 2.258,30       |
| 2            | 1.957,20       | 2.055,06       | 2.152,92       | 2.250,78       | 2.348,64       |
| 3            | 2.035,48       | 2.137,26       | 2.239,03       | 2.340,81       | 2.442,58       |
| 4            | 2.116,90       | 2.222,75       | 2.328,59       | 2.434,44       | 2.540,28       |
| 5            | 2.201,58       | 2.311,66       | 2.421,74       | 2.531,82       | 2.641,90       |
| 6            | 2.289,64       | 2.404,13       | 2.518,61       | 2.633,09       | 2.747,57       |
| 7            | 2.381,23       | 2.500,29       | 2.619,35       | 2.738,41       | 2.857,48       |
| 8            | 2.476,48       | 2.600,30       | 2.724,13       | 2.847,95       | 2.971,77       |
| 9            | 2.575,54       | 2.704,31       | 2.833,09       | 2.961,87       | 3.090,64       |
| 10           | 2.678,56       | 2.812,49       | 2.946,41       | 3.080,34       | 3.214,27       |
| 11           | 2.785,70       | 2.924,99       | 3.064,27       | 3.203,56       | 3.342,84       |
| 12           | 2.897,13       | 3.041,99       | 3.186,84       | 3.331,70       | 3.476,56       |
| 13           | 3.013,01       | 3.163,67       | 3.314,32       | 3.464,97       | 3.615,62       |
| 14           | 3.133,54       | 3.290,21       | 3.446,89       | 3.603,57       | 3.760,24       |
| 15           | 3.258,88       | 3.421,82       | 3.584,76       | 3.747,71       | 3.910,65       |
| 16           | 3.389,23       | 3.558,69       | 3.728,15       | 3.897,62       | 4.067,08       |
| 17           | 3.524,80       | 3.701,04       | 3.877,28       | 4.053,52       | 4.229,76       |
| 18           | 3.665,79       | 3.849,08       | 4.032,37       | 4.215,66       | 4.398,95       |
| 19           | 3.812,42       | 4.003,05       | 4.193,67       | 4.384,29       | 4.574,91       |
| 20           | 3.964,92       | 4.163,17       | 4.361,41       | 4.559,66       | 4.757,91       |
| 21           | 4.123,52       | 4.329,69       | 4.535,87       | 4.742,05       | 4.948,22       |
| 22           | 4.288,46       | 4.502,88       | 4.717,31       | 4.931,73       | 5.146,15       |
| 23           | 4.460,00       | 4.683,00       | 4.906,00       | 5.129,00       | 5.352,00       |
| 24           | 4.638,40       | 4.870,32       | 5.102,24       | 5.334,16       | 5.566,08       |
| 25           | 4.823,93       | 5.065,13       | 5.306,33       | 5.547,52       | 5.788,72       |
| 26           | 5.016,89       | 5.267,74       | 5.518,58       | 5.769,42       | 6.020,27       |
| 27           | 5.217,57       | 5.478,44       | 5.739,32       | 6.000,20       | 6.261,08       |
| 28           | 5.426,27       | 5.697,58       | 5.968,90       | 6.240,21       | 6.511,52       |
| 29           | 5.643,32       | 5.925,49       | 6.207,65       | 6.489,82       | 6.771,98       |
| 30           | 5.869,05       | 6.162,51       | 6.455,96       | 6.749,41       | 7.042,86       |
| 31           | 6.103,81       | 6.409,01       | 6.714,20       | 7.019,39       | 7.324,58       |
| 32           | 6.347,97       | 6.665,37       | 6.982,76       | 7.300,16       | 7.617,56       |
| 33           | 6.601,89       | 6.931,98       | 7.262,07       | 7.592,17       | 7.922,26       |
| 34           | 6.865,96       | 7.209,26       | 7.552,56       | 7.895,86       | 8.239,15       |
| 35           | 7.140,60       | 7.497,63       | 7.854,66       | 8.211,69       | 8.568,72       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 36 | 7.426,22 | 7.797,53 | 8.168,85 | 8.540,16 | 8.911,47 |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|

| MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS. |                |                |                |                |                |
|-------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                        | A              | B              | C              | D              | E              |
|                               | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       | NSC            |
| NÍVEL                         | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                             | 3.011,07       | 3.161,62       | 3.312,18       | 3.462,73       | 3.613,28       |
| 2                             | 3.131,51       | 3.288,09       | 3.444,66       | 3.601,24       | 3.757,82       |
| 3                             | 3.256,77       | 3.419,61       | 3.582,45       | 3.745,29       | 3.908,13       |
| 4                             | 3.387,04       | 3.556,40       | 3.725,75       | 3.895,10       | 4.064,45       |
| 5                             | 3.522,53       | 3.698,65       | 3.874,78       | 4.050,90       | 4.227,03       |
| 6                             | 3.663,43       | 3.846,60       | 4.029,77       | 4.212,94       | 4.396,11       |
| 7                             | 3.809,96       | 4.000,46       | 4.190,96       | 4.381,46       | 4.571,96       |
| 8                             | 3.962,36       | 4.160,48       | 4.358,60       | 4.556,72       | 4.754,84       |
| 9                             | 4.120,86       | 4.326,90       | 4.532,94       | 4.738,99       | 4.945,03       |
| 10                            | 4.285,69       | 4.499,98       | 4.714,26       | 4.928,55       | 5.142,83       |
| 11                            | 4.457,12       | 4.679,98       | 4.902,83       | 5.125,69       | 5.348,54       |
| 12                            | 4.635,40       | 4.867,17       | 5.098,94       | 5.330,71       | 5.562,48       |
| 13                            | 4.820,82       | 5.061,86       | 5.302,90       | 5.543,94       | 5.784,98       |
| 14                            | 5.013,65       | 5.264,34       | 5.515,02       | 5.765,70       | 6.016,38       |
| 15                            | 5.214,20       | 5.474,91       | 5.735,62       | 5.996,33       | 6.257,04       |
| 16                            | 5.422,77       | 5.693,91       | 5.965,04       | 6.236,18       | 6.507,32       |
| 17                            | 5.639,68       | 5.921,66       | 6.203,65       | 6.485,63       | 6.767,61       |
| 18                            | 5.865,26       | 6.158,53       | 6.451,79       | 6.745,05       | 7.038,32       |
| 19                            | 6.099,88       | 6.404,87       | 6.709,86       | 7.014,86       | 7.319,85       |
| 20                            | 6.343,87       | 6.661,06       | 6.978,26       | 7.295,45       | 7.612,64       |
| 21                            | 6.597,63       | 6.927,51       | 7.257,39       | 7.587,27       | 7.917,15       |
| 22                            | 6.861,53       | 7.204,61       | 7.547,68       | 7.890,76       | 8.233,84       |
| 23                            | 7.135,99       | 7.492,79       | 7.849,59       | 8.206,39       | 8.563,19       |
| 24                            | 7.421,43       | 7.792,50       | 8.163,57       | 8.534,65       | 8.905,72       |
| 25                            | 7.718,29       | 8.104,20       | 8.490,12       | 8.876,03       | 9.261,95       |
| 26                            | 8.027,02       | 8.428,37       | 8.829,72       | 9.231,07       | 9.632,42       |
| 27                            | 8.348,10       | 8.765,51       | 9.182,91       | 9.600,32       | 10.017,72      |
| 28                            | 8.682,02       | 9.116,13       | 9.550,23       | 9.984,33       | 10.418,43      |
| 29                            | 9.029,31       | 9.480,77       | 9.932,24       | 10.383,70      | 10.835,17      |
| 30                            | 9.390,48       | 9.860,00       | 10.329,53      | 10.799,05      | 11.268,57      |
| 31                            | 9.766,10       | 10.254,40      | 10.742,71      | 11.231,01      | 11.719,32      |
| 32                            | 10.156,74      | 10.664,58      | 11.172,41      | 11.680,25      | 12.188,09      |
| 33                            | 10.563,01      | 11.091,16      | 11.619,31      | 12.147,46      | 12.675,61      |
| 34                            | 10.985,53      | 11.534,81      | 12.084,08      | 12.633,36      | 13.182,64      |
| 35                            | 11.424,95      | 11.996,20      | 12.567,45      | 13.138,69      | 13.709,94      |
| 36                            | 11.881,95      | 12.476,05      | 13.070,15      | 13.664,24      | 14.258,34      |

**D) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO ELEMENTAR****40 HORAS SEMANAIS**

| CONTÍNUO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, VIVEIRISTA e PINTOR. |                |                |                |                |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                                                 | A              | B              | C              | D              | E              |
|                                                        | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL                                                  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                                                      | 909,05         | 948,49         | 993,65         | 1.038,82       | 1.083,98       |
| 2                                                      | 939,46         | 986,43         | 1.033,40       | 1.080,37       | 1.127,34       |
| 3                                                      | 977,03         | 1.025,88       | 1.074,73       | 1.123,59       | 1.172,44       |
| 4                                                      | 1.016,11       | 1.066,92       | 1.117,72       | 1.168,53       | 1.219,33       |
| 5                                                      | 1.056,76       | 1.109,59       | 1.162,43       | 1.215,27       | 1.268,11       |
| 6                                                      | 1.099,03       | 1.153,98       | 1.208,93       | 1.263,88       | 1.318,83       |
| 7                                                      | 1.142,99       | 1.200,14       | 1.257,29       | 1.314,44       | 1.371,59       |
| 8                                                      | 1.188,71       | 1.248,14       | 1.307,58       | 1.367,01       | 1.426,45       |
| 9                                                      | 1.236,26       | 1.298,07       | 1.359,88       | 1.421,69       | 1.483,51       |
| 10                                                     | 1.285,71       | 1.349,99       | 1.414,28       | 1.478,56       | 1.542,85       |
| 11                                                     | 1.337,13       | 1.403,99       | 1.470,85       | 1.537,70       | 1.604,56       |
| 12                                                     | 1.390,62       | 1.460,15       | 1.529,68       | 1.599,21       | 1.668,74       |
| 13                                                     | 1.446,24       | 1.518,56       | 1.590,87       | 1.663,18       | 1.735,49       |
| 14                                                     | 1.504,09       | 1.579,30       | 1.654,50       | 1.729,71       | 1.804,91       |
| 15                                                     | 1.564,26       | 1.642,47       | 1.720,68       | 1.798,90       | 1.877,11       |
| 16                                                     | 1.626,83       | 1.708,17       | 1.789,51       | 1.870,85       | 1.952,19       |
| 17                                                     | 1.691,90       | 1.776,50       | 1.861,09       | 1.945,69       | 2.030,28       |
| 18                                                     | 1.759,58       | 1.847,56       | 1.935,54       | 2.023,51       | 2.111,49       |
| 19                                                     | 1.829,96       | 1.921,46       | 2.012,96       | 2.104,45       | 2.195,95       |
| 20                                                     | 1.903,16       | 1.998,32       | 2.093,47       | 2.188,63       | 2.283,79       |
| 21                                                     | 1.979,29       | 2.078,25       | 2.177,21       | 2.276,18       | 2.375,14       |
| 22                                                     | 2.058,46       | 2.161,38       | 2.264,30       | 2.367,23       | 2.470,15       |
| 23                                                     | 2.140,80       | 2.247,83       | 2.354,87       | 2.461,91       | 2.568,95       |
| 24                                                     | 2.226,43       | 2.337,75       | 2.449,07       | 2.560,39       | 2.671,71       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 25 | 2.315,48 | 2.431,26 | 2.547,03 | 2.662,81 | 2.778,58 |
| 26 | 2.408,10 | 2.528,51 | 2.648,91 | 2.769,32 | 2.889,72 |
| 27 | 2.504,43 | 2.629,65 | 2.754,87 | 2.880,09 | 3.005,31 |
| 28 | 2.604,60 | 2.734,83 | 2.865,06 | 2.995,30 | 3.125,53 |
| 29 | 2.708,79 | 2.844,23 | 2.979,67 | 3.115,11 | 3.250,55 |
| 30 | 2.817,14 | 2.958,00 | 3.098,85 | 3.239,71 | 3.380,57 |
| 31 | 2.929,83 | 3.076,32 | 3.222,81 | 3.369,30 | 3.515,79 |
| 32 | 3.047,02 | 3.199,37 | 3.351,72 | 3.504,07 | 3.656,42 |
| 33 | 3.168,90 | 3.327,34 | 3.485,79 | 3.644,23 | 3.802,68 |
| 34 | 3.295,66 | 3.460,44 | 3.625,22 | 3.790,00 | 3.954,79 |
| 35 | 3.427,48 | 3.598,86 | 3.770,23 | 3.941,60 | 4.112,98 |
| 36 | 3.564,58 | 3.742,81 | 3.921,04 | 4.099,27 | 4.277,50 |

**RECEPCIONISTA I, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ENCANADOR, INSTALADOR DE REDE DE ÁGUA E INSTALADOR DE REDE DE ESGOTO.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.020,74       | 1.071,78       | 1.122,81       | 1.173,85       | 1.224,89       |
| 2      | 1.061,57       | 1.114,65       | 1.167,73       | 1.220,81       | 1.273,88       |
| 3      | 1.104,03       | 1.159,23       | 1.214,44       | 1.269,64       | 1.324,84       |
| 4      | 1.148,19       | 1.205,60       | 1.263,01       | 1.320,42       | 1.377,83       |
| 5      | 1.194,12       | 1.253,83       | 1.313,53       | 1.373,24       | 1.432,95       |
| 6      | 1.241,89       | 1.303,98       | 1.366,07       | 1.428,17       | 1.490,26       |
| 7      | 1.291,56       | 1.356,14       | 1.420,72       | 1.485,30       | 1.549,87       |
| 8      | 1.343,22       | 1.410,39       | 1.477,55       | 1.544,71       | 1.611,87       |
| 9      | 1.396,95       | 1.466,80       | 1.536,65       | 1.606,50       | 1.676,34       |
| 10     | 1.452,83       | 1.525,47       | 1.598,11       | 1.670,76       | 1.743,40       |
| 11     | 1.510,94       | 1.586,49       | 1.662,04       | 1.737,59       | 1.813,13       |
| 12     | 1.571,38       | 1.649,95       | 1.728,52       | 1.807,09       | 1.885,66       |
| 13     | 1.634,24       | 1.715,95       | 1.797,66       | 1.879,37       | 1.961,09       |
| 14     | 1.699,61       | 1.784,59       | 1.869,57       | 1.954,55       | 2.039,53       |
| 15     | 1.767,59       | 1.855,97       | 1.944,35       | 2.032,73       | 2.121,11       |
| 16     | 1.838,30       | 1.930,21       | 2.022,12       | 2.114,04       | 2.205,95       |
| 17     | 1.911,83       | 2.007,42       | 2.103,01       | 2.198,60       | 2.294,19       |
| 18     | 1.988,30       | 2.087,71       | 2.187,13       | 2.286,54       | 2.385,96       |
| 19     | 2.067,83       | 2.171,22       | 2.274,62       | 2.378,01       | 2.481,40       |
| 20     | 2.150,55       | 2.258,07       | 2.365,60       | 2.473,13       | 2.580,65       |
| 21     | 2.236,57       | 2.348,40       | 2.460,22       | 2.572,05       | 2.683,88       |
| 22     | 2.326,03       | 2.442,33       | 2.558,63       | 2.674,93       | 2.791,24       |
| 23     | 2.419,07       | 2.540,02       | 2.660,98       | 2.781,93       | 2.902,89       |
| 24     | 2.515,83       | 2.641,63       | 2.767,42       | 2.893,21       | 3.019,00       |
| 25     | 2.616,47       | 2.747,29       | 2.878,11       | 3.008,94       | 3.139,76       |
| 26     | 2.721,13       | 2.857,18       | 2.993,24       | 3.129,29       | 3.265,35       |
| 27     | 2.829,97       | 2.971,47       | 3.112,97       | 3.254,47       | 3.395,96       |
| 28     | 2.943,17       | 3.090,33       | 3.237,49       | 3.384,65       | 3.531,80       |
| 29     | 3.060,90       | 3.213,94       | 3.366,99       | 3.520,03       | 3.673,08       |
| 30     | 3.183,33       | 3.342,50       | 3.501,67       | 3.660,83       | 3.820,00       |
| 31     | 3.310,67       | 3.476,20       | 3.641,73       | 3.807,27       | 3.972,80       |
| 32     | 3.443,09       | 3.615,25       | 3.787,40       | 3.959,56       | 4.131,71       |
| 33     | 3.580,82       | 3.759,86       | 3.938,90       | 4.117,94       | 4.296,98       |
| 34     | 3.724,05       | 3.910,25       | 4.096,45       | 4.282,66       | 4.468,86       |
| 35     | 3.873,01       | 4.066,66       | 4.260,31       | 4.453,96       | 4.647,61       |
| 36     | 4.027,93       | 4.229,33       | 4.430,72       | 4.632,12       | 4.833,52       |

**MOTORISTA I.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.129,15       | 1.185,61       | 1.242,07       | 1.298,52       | 1.354,98       |
| 2      | 1.174,32       | 1.233,03       | 1.291,75       | 1.350,46       | 1.409,18       |
| 3      | 1.221,29       | 1.282,35       | 1.343,42       | 1.404,48       | 1.465,55       |
| 4      | 1.270,14       | 1.333,65       | 1.397,15       | 1.460,66       | 1.524,17       |
| 5      | 1.320,95       | 1.386,99       | 1.453,04       | 1.519,09       | 1.585,13       |
| 6      | 1.373,78       | 1.442,47       | 1.511,16       | 1.579,85       | 1.648,54       |
| 7      | 1.428,73       | 1.500,17       | 1.571,61       | 1.643,05       | 1.714,48       |
| 8      | 1.485,88       | 1.560,18       | 1.634,47       | 1.708,77       | 1.783,06       |
| 9      | 1.545,32       | 1.622,59       | 1.699,85       | 1.777,12       | 1.854,38       |
| 10     | 1.607,13       | 1.687,49       | 1.767,85       | 1.848,20       | 1.928,56       |
| 11     | 1.671,42       | 1.754,99       | 1.838,56       | 1.922,13       | 2.005,70       |
| 12     | 1.738,27       | 1.825,19       | 1.912,10       | 1.999,02       | 2.085,93       |
| 13     | 1.807,81       | 1.898,20       | 1.988,59       | 2.078,98       | 2.169,37       |
| 14     | 1.880,12       | 1.974,12       | 2.068,13       | 2.162,14       | 2.256,14       |
| 15     | 1.955,32       | 2.053,09       | 2.150,85       | 2.248,62       | 2.346,39       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 16 | 2.033,54 | 2.135,21 | 2.236,89 | 2.338,57 | 2.440,24 |
| 17 | 2.114,88 | 2.220,62 | 2.326,36 | 2.432,11 | 2.537,85 |
| 18 | 2.199,47 | 2.309,45 | 2.419,42 | 2.529,39 | 2.639,37 |
| 19 | 2.287,45 | 2.401,82 | 2.516,20 | 2.630,57 | 2.744,94 |
| 20 | 2.378,95 | 2.497,90 | 2.616,84 | 2.735,79 | 2.854,74 |
| 21 | 2.474,11 | 2.597,81 | 2.721,52 | 2.845,22 | 2.968,93 |
| 22 | 2.573,07 | 2.701,72 | 2.830,38 | 2.959,03 | 3.087,69 |
| 23 | 2.675,99 | 2.809,79 | 2.943,59 | 3.077,39 | 3.211,19 |
| 24 | 2.783,03 | 2.922,19 | 3.061,34 | 3.200,49 | 3.339,64 |
| 25 | 2.894,35 | 3.039,07 | 3.183,79 | 3.328,51 | 3.473,23 |
| 26 | 3.010,13 | 3.160,64 | 3.311,14 | 3.461,65 | 3.612,15 |
| 27 | 3.130,53 | 3.287,06 | 3.443,59 | 3.600,11 | 3.756,64 |
| 28 | 3.255,76 | 3.418,54 | 3.581,33 | 3.744,12 | 3.906,91 |
| 29 | 3.385,99 | 3.555,29 | 3.724,58 | 3.893,88 | 4.063,18 |
| 30 | 3.521,43 | 3.697,50 | 3.873,57 | 4.049,64 | 4.225,71 |
| 31 | 3.662,28 | 3.845,40 | 4.028,51 | 4.211,62 | 4.394,74 |
| 32 | 3.808,77 | 3.999,21 | 4.189,65 | 4.380,09 | 4.570,53 |
| 33 | 3.961,12 | 4.159,18 | 4.357,24 | 4.555,29 | 4.753,35 |
| 34 | 4.119,57 | 4.325,55 | 4.531,53 | 4.737,50 | 4.943,48 |
| 35 | 4.284,35 | 4.498,57 | 4.712,79 | 4.927,01 | 5.141,22 |
| 36 | 4.455,73 | 4.678,51 | 4.901,30 | 5.124,09 | 5.346,87 |

| ELETRICISTA DE VEÍCULOS, ELETRICISTA PREDIAL. |                |                |                |                |                |
|-----------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                                        | A              | B              | C              | D              | E              |
|                                               | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL                                         | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                                             | 1.230,87       | 1.292,41       | 1.353,96       | 1.415,50       | 1.477,04       |
| 2                                             | 1.280,10       | 1.344,11       | 1.408,12       | 1.472,12       | 1.536,13       |
| 3                                             | 1.331,31       | 1.397,87       | 1.464,44       | 1.531,01       | 1.597,57       |
| 4                                             | 1.384,56       | 1.453,79       | 1.523,02       | 1.592,25       | 1.661,47       |
| 5                                             | 1.439,94       | 1.511,94       | 1.583,94       | 1.655,94       | 1.727,93       |
| 6                                             | 1.497,54       | 1.572,42       | 1.647,30       | 1.722,17       | 1.797,05       |
| 7                                             | 1.557,44       | 1.635,32       | 1.713,19       | 1.791,06       | 1.868,93       |
| 8                                             | 1.619,74       | 1.700,73       | 1.781,72       | 1.862,70       | 1.943,69       |
| 9                                             | 1.684,53       | 1.768,76       | 1.852,98       | 1.937,21       | 2.021,44       |
| 10                                            | 1.751,91       | 1.839,51       | 1.927,10       | 2.014,70       | 2.102,29       |
| 11                                            | 1.821,99       | 1.913,09       | 2.004,19       | 2.095,29       | 2.186,39       |
| 12                                            | 1.894,87       | 1.989,61       | 2.084,35       | 2.179,10       | 2.273,84       |
| 13                                            | 1.970,66       | 2.069,20       | 2.167,73       | 2.266,26       | 2.364,80       |
| 14                                            | 2.049,49       | 2.151,96       | 2.254,44       | 2.356,91       | 2.459,39       |
| 15                                            | 2.131,47       | 2.238,04       | 2.344,62       | 2.451,19       | 2.557,76       |
| 16                                            | 2.216,73       | 2.327,56       | 2.438,40       | 2.549,24       | 2.660,07       |
| 17                                            | 2.305,40       | 2.420,67       | 2.535,94       | 2.651,21       | 2.766,48       |
| 18                                            | 2.397,61       | 2.517,49       | 2.637,37       | 2.757,25       | 2.877,13       |
| 19                                            | 2.493,52       | 2.618,19       | 2.742,87       | 2.867,54       | 2.992,22       |
| 20                                            | 2.593,26       | 2.722,92       | 2.852,58       | 2.982,25       | 3.111,91       |
| 21                                            | 2.696,99       | 2.831,84       | 2.966,69       | 3.101,54       | 3.236,39       |
| 22                                            | 2.804,87       | 2.945,11       | 3.085,35       | 3.225,60       | 3.365,84       |
| 23                                            | 2.917,06       | 3.062,92       | 3.208,77       | 3.354,62       | 3.500,47       |
| 24                                            | 3.033,74       | 3.185,43       | 3.337,12       | 3.488,81       | 3.640,49       |
| 25                                            | 3.155,09       | 3.312,85       | 3.470,60       | 3.628,36       | 3.786,11       |
| 26                                            | 3.281,30       | 3.445,36       | 3.609,43       | 3.773,49       | 3.937,56       |
| 27                                            | 3.412,55       | 3.583,18       | 3.753,80       | 3.924,43       | 4.095,06       |
| 28                                            | 3.549,05       | 3.726,50       | 3.903,96       | 4.081,41       | 4.258,86       |
| 29                                            | 3.691,01       | 3.875,56       | 4.060,12       | 4.244,67       | 4.429,22       |
| 30                                            | 3.838,65       | 4.030,59       | 4.222,52       | 4.414,45       | 4.606,39       |
| 31                                            | 3.992,20       | 4.191,81       | 4.391,42       | 4.591,03       | 4.790,64       |
| 32                                            | 4.151,89       | 4.359,48       | 4.567,08       | 4.774,67       | 4.982,27       |
| 33                                            | 4.317,96       | 4.533,86       | 4.749,76       | 4.965,66       | 5.181,56       |
| 34                                            | 4.490,68       | 4.715,22       | 4.939,75       | 5.164,29       | 5.388,82       |
| 35                                            | 4.670,31       | 4.903,83       | 5.137,34       | 5.370,86       | 5.604,37       |
| 36                                            | 4.857,12       | 5.099,98       | 5.342,83       | 5.585,69       | 5.828,55       |

| MECÂNICO I. |                |                |                |                |                |
|-------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE      | A              | B              | C              | D              | E              |
|             | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL       | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1           | 1.254,61       | 1.317,34       | 1.380,07       | 1.442,80       | 1.505,53       |
| 2           | 1.304,79       | 1.370,03       | 1.435,27       | 1.500,51       | 1.565,75       |
| 3           | 1.356,99       | 1.424,84       | 1.492,68       | 1.560,53       | 1.628,38       |
| 4           | 1.411,27       | 1.481,83       | 1.552,39       | 1.622,96       | 1.693,52       |
| 5           | 1.467,72       | 1.541,10       | 1.614,49       | 1.687,87       | 1.761,26       |
| 6           | 1.526,42       | 1.602,75       | 1.679,07       | 1.755,39       | 1.831,71       |
| 7           | 1.587,48       | 1.666,86       | 1.746,23       | 1.825,60       | 1.904,98       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 8  | 1.650,98 | 1.733,53 | 1.816,08 | 1.898,63 | 1.981,18 |
| 9  | 1.717,02 | 1.802,87 | 1.888,72 | 1.974,57 | 2.060,42 |
| 10 | 1.785,70 | 1.874,99 | 1.964,27 | 2.053,56 | 2.142,84 |
| 11 | 1.857,13 | 1.949,99 | 2.042,84 | 2.135,70 | 2.228,56 |
| 12 | 1.931,41 | 2.027,99 | 2.124,56 | 2.221,13 | 2.317,70 |
| 13 | 2.008,67 | 2.109,10 | 2.209,54 | 2.309,97 | 2.410,41 |
| 14 | 2.089,02 | 2.193,47 | 2.297,92 | 2.402,37 | 2.506,82 |
| 15 | 2.172,58 | 2.281,21 | 2.389,84 | 2.498,47 | 2.607,09 |
| 16 | 2.259,48 | 2.372,46 | 2.485,43 | 2.598,40 | 2.711,38 |
| 17 | 2.349,86 | 2.467,35 | 2.584,85 | 2.702,34 | 2.819,83 |
| 18 | 2.443,86 | 2.566,05 | 2.688,24 | 2.810,43 | 2.932,63 |
| 19 | 2.541,61 | 2.668,69 | 2.795,77 | 2.922,85 | 3.049,93 |
| 20 | 2.643,27 | 2.775,44 | 2.907,60 | 3.039,77 | 3.171,93 |
| 21 | 2.749,01 | 2.886,46 | 3.023,91 | 3.161,36 | 3.298,81 |
| 22 | 2.858,97 | 3.001,91 | 3.144,86 | 3.287,81 | 3.430,76 |
| 23 | 2.973,32 | 3.121,99 | 3.270,66 | 3.419,32 | 3.567,99 |
| 24 | 3.092,26 | 3.246,87 | 3.401,48 | 3.556,10 | 3.710,71 |
| 25 | 3.215,95 | 3.376,74 | 3.537,54 | 3.698,34 | 3.859,14 |
| 26 | 3.344,58 | 3.511,81 | 3.679,04 | 3.846,27 | 4.013,50 |
| 27 | 3.478,37 | 3.652,29 | 3.826,21 | 4.000,12 | 4.174,04 |
| 28 | 3.617,50 | 3.798,38 | 3.979,25 | 4.160,13 | 4.341,00 |
| 29 | 3.762,20 | 3.950,31 | 4.138,42 | 4.326,53 | 4.514,64 |
| 30 | 3.912,69 | 4.108,33 | 4.303,96 | 4.499,59 | 4.695,23 |
| 31 | 4.069,20 | 4.272,66 | 4.476,12 | 4.679,58 | 4.883,04 |
| 32 | 4.231,97 | 4.443,57 | 4.655,16 | 4.866,76 | 5.078,36 |
| 33 | 4.401,25 | 4.621,31 | 4.841,37 | 5.061,43 | 5.281,49 |
| 34 | 4.577,30 | 4.806,16 | 5.035,02 | 5.263,89 | 5.492,75 |
| 35 | 4.760,39 | 4.998,41 | 5.236,43 | 5.474,45 | 5.712,46 |
| 36 | 4.950,80 | 5.198,34 | 5.445,88 | 5.693,42 | 5.940,96 |

| OPERADOR DE MOTOSERRA E AGENTE ADMINISTRATIVO I. |                |                |                |                |                |
|--------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                                           | A              | B              | C              | D              | E              |
|                                                  | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL                                            | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                                                | 1.275,93       | 1.339,73       | 1.403,52       | 1.467,32       | 1.531,12       |
| 2                                                | 1.326,97       | 1.393,32       | 1.459,66       | 1.526,01       | 1.592,36       |
| 3                                                | 1.380,05       | 1.449,05       | 1.518,05       | 1.587,05       | 1.656,06       |
| 4                                                | 1.435,25       | 1.507,01       | 1.578,77       | 1.650,53       | 1.722,30       |
| 5                                                | 1.492,66       | 1.567,29       | 1.641,92       | 1.716,56       | 1.791,19       |
| 6                                                | 1.552,36       | 1.629,98       | 1.707,60       | 1.785,22       | 1.862,84       |
| 7                                                | 1.614,46       | 1.695,18       | 1.775,90       | 1.856,63       | 1.937,35       |
| 8                                                | 1.679,04       | 1.762,99       | 1.846,94       | 1.930,89       | 2.014,84       |
| 9                                                | 1.746,20       | 1.833,51       | 1.920,82       | 2.008,13       | 2.095,44       |
| 10                                               | 1.816,05       | 1.906,85       | 1.997,65       | 2.088,45       | 2.179,26       |
| 11                                               | 1.888,69       | 1.983,12       | 2.077,56       | 2.171,99       | 2.266,43       |
| 12                                               | 1.964,24       | 2.062,45       | 2.160,66       | 2.258,87       | 2.357,08       |
| 13                                               | 2.042,81       | 2.144,95       | 2.247,09       | 2.349,23       | 2.451,37       |
| 14                                               | 2.124,52       | 2.230,74       | 2.336,97       | 2.443,19       | 2.549,42       |
| 15                                               | 2.209,50       | 2.319,97       | 2.430,45       | 2.540,92       | 2.651,40       |
| 16                                               | 2.297,88       | 2.412,77       | 2.527,67       | 2.642,56       | 2.757,45       |
| 17                                               | 2.389,79       | 2.509,28       | 2.628,77       | 2.748,26       | 2.867,75       |
| 18                                               | 2.485,38       | 2.609,65       | 2.733,92       | 2.858,19       | 2.982,46       |
| 19                                               | 2.584,80       | 2.714,04       | 2.843,28       | 2.972,52       | 3.101,76       |
| 20                                               | 2.688,19       | 2.822,60       | 2.957,01       | 3.091,42       | 3.225,83       |
| 21                                               | 2.795,72       | 2.935,51       | 3.075,29       | 3.215,08       | 3.354,86       |
| 22                                               | 2.907,55       | 3.052,93       | 3.198,30       | 3.343,68       | 3.489,06       |
| 23                                               | 3.023,85       | 3.175,04       | 3.326,24       | 3.477,43       | 3.628,62       |
| 24                                               | 3.144,80       | 3.302,04       | 3.459,28       | 3.616,53       | 3.773,77       |
| 25                                               | 3.270,60       | 3.434,13       | 3.597,66       | 3.761,19       | 3.924,72       |
| 26                                               | 3.401,42       | 3.571,49       | 3.741,56       | 3.911,63       | 4.081,70       |
| 27                                               | 3.537,48       | 3.714,35       | 3.891,23       | 4.068,10       | 4.244,97       |
| 28                                               | 3.678,98       | 3.862,93       | 4.046,87       | 4.230,82       | 4.414,77       |
| 29                                               | 3.826,14       | 4.017,44       | 4.208,75       | 4.400,06       | 4.591,36       |
| 30                                               | 3.979,18       | 4.178,14       | 4.377,10       | 4.576,06       | 4.775,02       |
| 31                                               | 4.138,35       | 4.345,27       | 4.552,18       | 4.759,10       | 4.966,02       |
| 32                                               | 4.303,88       | 4.519,08       | 4.734,27       | 4.949,46       | 5.164,66       |
| 33                                               | 4.476,04       | 4.699,84       | 4.923,64       | 5.147,44       | 5.371,24       |
| 34                                               | 4.655,08       | 4.887,83       | 5.120,59       | 5.353,34       | 5.586,09       |
| 35                                               | 4.841,28       | 5.083,35       | 5.325,41       | 5.567,47       | 5.809,54       |
| 36                                               | 5.034,93       | 5.286,68       | 5.538,43       | 5.790,17       | 6.041,92       |

| AGENTE ADMINISTRATIVO II. |     |     |          |     |          |
|---------------------------|-----|-----|----------|-----|----------|
| CLASSE                    | A   | B   | C        | D   | E        |
|                           | NEC | NFC | NMI(50%) | NMC | NSI(30%) |

| NÍVEL | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
|-------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1     | 1.309,81       | 1.375,30       | 1.440,79       | 1.506,28       | 1.571,77       |
| 2     | 1.362,20       | 1.430,31       | 1.498,42       | 1.566,53       | 1.634,64       |
| 3     | 1.416,69       | 1.487,53       | 1.558,36       | 1.629,19       | 1.700,03       |
| 4     | 1.473,36       | 1.547,03       | 1.620,69       | 1.694,36       | 1.768,03       |
| 5     | 1.532,29       | 1.608,91       | 1.685,52       | 1.762,14       | 1.838,75       |
| 6     | 1.593,58       | 1.673,26       | 1.752,94       | 1.832,62       | 1.912,30       |
| 7     | 1.657,33       | 1.740,19       | 1.823,06       | 1.905,93       | 1.988,79       |
| 8     | 1.723,62       | 1.809,80       | 1.895,98       | 1.982,16       | 2.068,34       |
| 9     | 1.792,57       | 1.882,19       | 1.971,82       | 2.061,45       | 2.151,08       |
| 10    | 1.864,27       | 1.957,48       | 2.050,69       | 2.143,91       | 2.237,12       |
| 11    | 1.938,84       | 2.035,78       | 2.132,72       | 2.229,66       | 2.326,61       |
| 12    | 2.016,39       | 2.117,21       | 2.218,03       | 2.318,85       | 2.419,67       |
| 13    | 2.097,05       | 2.201,90       | 2.306,75       | 2.411,61       | 2.516,46       |
| 14    | 2.180,93       | 2.289,98       | 2.399,02       | 2.508,07       | 2.617,12       |
| 15    | 2.268,17       | 2.381,58       | 2.494,98       | 2.608,39       | 2.721,80       |
| 16    | 2.358,89       | 2.476,84       | 2.594,78       | 2.712,73       | 2.830,67       |
| 17    | 2.453,25       | 2.575,91       | 2.698,57       | 2.821,24       | 2.943,90       |
| 18    | 2.551,38       | 2.678,95       | 2.806,52       | 2.934,09       | 3.061,66       |
| 19    | 2.653,43       | 2.786,11       | 2.918,78       | 3.051,45       | 3.184,12       |
| 20    | 2.759,57       | 2.897,55       | 3.035,53       | 3.173,51       | 3.311,49       |
| 21    | 2.869,96       | 3.013,45       | 3.156,95       | 3.300,45       | 3.443,95       |
| 22    | 2.984,75       | 3.133,99       | 3.283,23       | 3.432,47       | 3.581,70       |
| 23    | 3.104,14       | 3.259,35       | 3.414,56       | 3.569,76       | 3.724,97       |
| 24    | 3.228,31       | 3.389,72       | 3.551,14       | 3.712,56       | 3.873,97       |
| 25    | 3.357,44       | 3.525,31       | 3.693,19       | 3.861,06       | 4.028,93       |
| 26    | 3.491,74       | 3.666,33       | 3.840,91       | 4.015,50       | 4.190,09       |
| 27    | 3.631,41       | 3.812,98       | 3.994,55       | 4.176,12       | 4.357,69       |
| 28    | 3.776,66       | 3.965,50       | 4.154,33       | 4.343,16       | 4.532,00       |
| 29    | 3.927,73       | 4.124,12       | 4.320,50       | 4.516,89       | 4.713,28       |
| 30    | 4.084,84       | 4.289,08       | 4.493,32       | 4.697,57       | 4.901,81       |
| 31    | 4.248,23       | 4.460,65       | 4.673,06       | 4.885,47       | 5.097,88       |
| 32    | 4.418,16       | 4.639,07       | 4.859,98       | 5.080,89       | 5.301,80       |
| 33    | 4.594,89       | 4.824,63       | 5.054,38       | 5.284,12       | 5.513,87       |
| 34    | 4.778,69       | 5.017,62       | 5.256,55       | 5.495,49       | 5.734,42       |
| 35    | 4.969,83       | 5.218,33       | 5.466,82       | 5.715,31       | 5.963,80       |
| 36    | 5.168,63       | 5.427,06       | 5.685,49       | 5.943,92       | 6.202,35       |

| OPERADOR DE MÁQUINAS, SOLDADOR. |                |                |                |                |                |
|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                          | A              | B              | C              | D              | E              |
|                                 | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL                           | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                               | 1.630,99       | 1.712,54       | 1.794,09       | 1.875,64       | 1.957,19       |
| 2                               | 1.696,23       | 1.781,04       | 1.865,85       | 1.950,66       | 2.035,48       |
| 3                               | 1.764,08       | 1.852,28       | 1.940,49       | 2.028,69       | 2.116,89       |
| 4                               | 1.834,64       | 1.926,37       | 2.018,11       | 2.109,84       | 2.201,57       |
| 5                               | 1.908,03       | 2.003,43       | 2.098,83       | 2.194,23       | 2.289,63       |
| 6                               | 1.984,35       | 2.083,57       | 2.182,78       | 2.282,00       | 2.381,22       |
| 7                               | 2.063,72       | 2.166,91       | 2.270,09       | 2.373,28       | 2.476,47       |
| 8                               | 2.146,27       | 2.253,59       | 2.360,90       | 2.468,21       | 2.575,53       |
| 9                               | 2.232,12       | 2.343,73       | 2.455,33       | 2.566,94       | 2.678,55       |
| 10                              | 2.321,41       | 2.437,48       | 2.553,55       | 2.669,62       | 2.785,69       |
| 11                              | 2.414,26       | 2.534,98       | 2.655,69       | 2.776,40       | 2.897,12       |
| 12                              | 2.510,83       | 2.636,38       | 2.761,92       | 2.887,46       | 3.013,00       |
| 13                              | 2.611,27       | 2.741,83       | 2.872,39       | 3.002,96       | 3.133,52       |
| 14                              | 2.715,72       | 2.851,50       | 2.987,29       | 3.123,08       | 3.258,86       |
| 15                              | 2.824,35       | 2.965,56       | 3.106,78       | 3.248,00       | 3.389,22       |
| 16                              | 2.937,32       | 3.084,19       | 3.231,05       | 3.377,92       | 3.524,79       |
| 17                              | 3.054,81       | 3.207,55       | 3.360,30       | 3.513,04       | 3.665,78       |
| 18                              | 3.177,01       | 3.335,86       | 3.494,71       | 3.653,56       | 3.812,41       |
| 19                              | 3.304,09       | 3.469,29       | 3.634,50       | 3.799,70       | 3.964,90       |
| 20                              | 3.436,25       | 3.608,06       | 3.779,87       | 3.951,69       | 4.123,50       |
| 21                              | 3.573,70       | 3.752,38       | 3.931,07       | 4.109,75       | 4.288,44       |
| 22                              | 3.716,65       | 3.902,48       | 4.088,31       | 4.274,15       | 4.459,98       |
| 23                              | 3.865,31       | 4.058,58       | 4.251,85       | 4.445,11       | 4.638,38       |
| 24                              | 4.019,93       | 4.220,92       | 4.421,92       | 4.622,92       | 4.823,91       |
| 25                              | 4.180,72       | 4.389,76       | 4.598,80       | 4.807,83       | 5.016,87       |
| 26                              | 4.347,95       | 4.565,35       | 4.782,75       | 5.000,15       | 5.217,54       |
| 27                              | 4.521,87       | 4.747,96       | 4.974,06       | 5.200,15       | 5.426,24       |
| 28                              | 4.702,75       | 4.937,88       | 5.173,02       | 5.408,16       | 5.643,29       |
| 29                              | 4.890,86       | 5.135,40       | 5.379,94       | 5.624,48       | 5.869,03       |
| 30                              | 5.086,49       | 5.340,81       | 5.595,14       | 5.849,46       | 6.103,79       |
| 31                              | 5.289,95       | 5.554,45       | 5.818,94       | 6.083,44       | 6.347,94       |
| 32                              | 5.501,55       | 5.776,62       | 6.051,70       | 6.326,78       | 6.601,86       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 33 | 5.721,61 | 6.007,69 | 6.293,77 | 6.579,85 | 6.865,93 |
| 34 | 5.950,47 | 6.248,00 | 6.545,52 | 6.843,04 | 7.140,57 |
| 35 | 6.188,49 | 6.497,92 | 6.807,34 | 7.116,77 | 7.426,19 |
| 36 | 6.436,03 | 6.757,83 | 7.079,63 | 7.401,44 | 7.723,24 |

| FUNILEIRO. |                |                |                |                |                |
|------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE     | A              | B              | C              | D              | E              |
|            | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL      | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1          | 1.881,92       | 1.976,02       | 2.070,11       | 2.164,21       | 2.258,30       |
| 2          | 1.957,20       | 2.055,06       | 2.152,92       | 2.250,78       | 2.348,64       |
| 3          | 2.035,48       | 2.137,26       | 2.239,03       | 2.340,81       | 2.442,58       |
| 4          | 2.116,90       | 2.222,75       | 2.328,59       | 2.434,44       | 2.540,28       |
| 5          | 2.201,58       | 2.311,66       | 2.421,74       | 2.531,82       | 2.641,90       |
| 6          | 2.289,64       | 2.404,13       | 2.518,61       | 2.633,09       | 2.747,57       |
| 7          | 2.381,23       | 2.500,29       | 2.619,35       | 2.738,41       | 2.857,48       |
| 8          | 2.476,48       | 2.600,30       | 2.724,13       | 2.847,95       | 2.971,77       |
| 9          | 2.575,54       | 2.704,31       | 2.833,09       | 2.961,87       | 3.090,64       |
| 10         | 2.678,56       | 2.812,49       | 2.946,41       | 3.080,34       | 3.214,27       |
| 11         | 2.785,70       | 2.924,99       | 3.064,27       | 3.203,56       | 3.342,84       |
| 12         | 2.897,13       | 3.041,99       | 3.186,84       | 3.331,70       | 3.476,56       |
| 13         | 3.013,01       | 3.163,67       | 3.314,32       | 3.464,97       | 3.615,62       |
| 14         | 3.133,54       | 3.290,21       | 3.446,89       | 3.603,57       | 3.760,24       |
| 15         | 3.258,88       | 3.421,82       | 3.584,76       | 3.747,71       | 3.910,65       |
| 16         | 3.389,23       | 3.558,69       | 3.728,15       | 3.897,62       | 4.067,08       |
| 17         | 3.524,80       | 3.701,04       | 3.877,28       | 4.053,52       | 4.229,76       |
| 18         | 3.665,79       | 3.849,08       | 4.032,37       | 4.215,66       | 4.398,95       |
| 19         | 3.812,42       | 4.003,05       | 4.193,67       | 4.384,29       | 4.574,91       |
| 20         | 3.964,92       | 4.163,17       | 4.361,41       | 4.559,66       | 4.757,91       |
| 21         | 4.123,52       | 4.329,69       | 4.535,87       | 4.742,05       | 4.948,22       |
| 22         | 4.288,46       | 4.502,88       | 4.717,31       | 4.931,73       | 5.146,15       |
| 23         | 4.460,00       | 4.683,00       | 4.906,00       | 5.129,00       | 5.352,00       |
| 24         | 4.638,40       | 4.870,32       | 5.102,24       | 5.334,16       | 5.566,08       |
| 25         | 4.823,93       | 5.065,13       | 5.306,33       | 5.547,52       | 5.788,72       |
| 26         | 5.016,89       | 5.267,74       | 5.518,58       | 5.769,42       | 6.020,27       |
| 27         | 5.217,57       | 5.478,44       | 5.739,32       | 6.000,20       | 6.261,08       |
| 28         | 5.426,27       | 5.697,58       | 5.968,90       | 6.240,21       | 6.511,52       |
| 29         | 5.643,32       | 5.925,49       | 6.207,65       | 6.489,82       | 6.771,98       |
| 30         | 5.869,05       | 6.162,51       | 6.455,96       | 6.749,41       | 7.042,86       |
| 31         | 6.103,81       | 6.409,01       | 6.714,20       | 7.019,39       | 7.324,58       |
| 32         | 6.347,97       | 6.665,37       | 6.982,76       | 7.300,16       | 7.617,56       |
| 33         | 6.601,89       | 6.931,98       | 7.262,07       | 7.592,17       | 7.922,26       |
| 34         | 6.865,96       | 7.209,26       | 7.552,56       | 7.895,86       | 8.239,15       |
| 35         | 7.140,60       | 7.497,63       | 7.854,66       | 8.211,69       | 8.568,72       |
| 36         | 7.426,22       | 7.797,53       | 8.168,85       | 8.540,16       | 8.911,47       |

| TORNEIRO MECÂNICO. |                |                |                |                |                |
|--------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE             | A              | B              | C              | D              | E              |
|                    | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL              | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                  | 2.258,31       | 2.371,23       | 2.484,14       | 2.597,06       | 2.709,97       |
| 2                  | 2.348,64       | 2.466,07       | 2.583,51       | 2.700,94       | 2.818,37       |
| 3                  | 2.442,59       | 2.564,72       | 2.686,85       | 2.808,98       | 2.931,11       |
| 4                  | 2.540,29       | 2.667,31       | 2.794,32       | 2.921,34       | 3.048,35       |
| 5                  | 2.641,90       | 2.774,00       | 2.906,09       | 3.038,19       | 3.170,28       |
| 6                  | 2.747,58       | 2.884,96       | 3.022,34       | 3.159,72       | 3.297,10       |
| 7                  | 2.857,48       | 3.000,36       | 3.143,23       | 3.286,10       | 3.428,98       |
| 8                  | 2.971,78       | 3.120,37       | 3.268,96       | 3.417,55       | 3.566,14       |
| 9                  | 3.090,65       | 3.245,19       | 3.399,72       | 3.554,25       | 3.708,78       |
| 10                 | 3.214,28       | 3.374,99       | 3.535,71       | 3.696,42       | 3.857,14       |
| 11                 | 3.342,85       | 3.509,99       | 3.677,14       | 3.844,28       | 4.011,42       |
| 12                 | 3.476,56       | 3.650,39       | 3.824,22       | 3.998,05       | 4.171,88       |
| 13                 | 3.615,63       | 3.796,41       | 3.977,19       | 4.157,97       | 4.338,75       |
| 14                 | 3.760,25       | 3.948,26       | 4.136,28       | 4.324,29       | 4.512,30       |
| 15                 | 3.910,66       | 4.106,20       | 4.301,73       | 4.497,26       | 4.692,79       |
| 16                 | 4.067,09       | 4.270,44       | 4.473,80       | 4.677,15       | 4.880,51       |
| 17                 | 4.229,77       | 4.441,26       | 4.652,75       | 4.864,24       | 5.075,73       |
| 18                 | 4.398,96       | 4.618,91       | 4.838,86       | 5.058,81       | 5.278,76       |
| 19                 | 4.574,92       | 4.803,67       | 5.032,41       | 5.261,16       | 5.489,91       |
| 20                 | 4.757,92       | 4.995,81       | 5.233,71       | 5.471,61       | 5.709,50       |
| 21                 | 4.948,24       | 5.195,65       | 5.443,06       | 5.690,47       | 5.937,88       |
| 22                 | 5.146,16       | 5.403,47       | 5.660,78       | 5.918,09       | 6.175,40       |
| 23                 | 5.352,01       | 5.619,61       | 5.887,21       | 6.154,81       | 6.422,41       |
| 24                 | 5.566,09       | 5.844,40       | 6.122,70       | 6.401,01       | 6.679,31       |

|    |          |          |          |           |           |
|----|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| 25 | 5.788,74 | 6.078,17 | 6.367,61 | 6.657,05  | 6.946,48  |
| 26 | 6.020,28 | 6.321,30 | 6.622,31 | 6.923,33  | 7.224,34  |
| 27 | 6.261,10 | 6.574,15 | 6.887,21 | 7.200,26  | 7.513,32  |
| 28 | 6.511,54 | 6.837,12 | 7.162,69 | 7.488,27  | 7.813,85  |
| 29 | 6.772,00 | 7.110,60 | 7.449,20 | 7.787,80  | 8.126,40  |
| 30 | 7.042,88 | 7.395,03 | 7.747,17 | 8.099,31  | 8.451,46  |
| 31 | 7.324,60 | 7.690,83 | 8.057,06 | 8.423,29  | 8.789,52  |
| 32 | 7.617,58 | 7.998,46 | 8.379,34 | 8.760,22  | 9.141,10  |
| 33 | 7.922,28 | 8.318,40 | 8.714,51 | 9.110,63  | 9.506,74  |
| 34 | 8.239,18 | 8.651,13 | 9.063,09 | 9.475,05  | 9.887,01  |
| 35 | 8.568,74 | 8.997,18 | 9.425,62 | 9.854,05  | 10.282,49 |
| 36 | 8.911,49 | 9.357,07 | 9.802,64 | 10.248,22 | 10.693,79 |

**E) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO DE ALFABETIZAÇÃO****40 HORAS SEMANAIS**

| COVEIRO, COSTUREIRA, BORRIFADOR, LUBRIFICADOR, VIGIA, MERENDEIRA E AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO. |                |                |                |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                                                                                     | A              | B              | C              | D              | E              |
|                                                                                            | NA             | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            |
| NÍVEL                                                                                      | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                                                                                          | 909,05         | 948,49         | 993,65         | 1.038,82       | 1.083,98       |
| 2                                                                                          | 939,46         | 986,43         | 1.033,40       | 1.080,37       | 1.127,34       |
| 3                                                                                          | 977,03         | 1.025,88       | 1.074,73       | 1.123,59       | 1.172,44       |
| 4                                                                                          | 1.016,11       | 1.066,92       | 1.117,72       | 1.168,53       | 1.219,33       |
| 5                                                                                          | 1.056,76       | 1.109,59       | 1.162,43       | 1.215,27       | 1.268,11       |
| 6                                                                                          | 1.099,03       | 1.153,98       | 1.208,93       | 1.263,88       | 1.318,83       |
| 7                                                                                          | 1.142,99       | 1.200,14       | 1.257,29       | 1.314,44       | 1.371,59       |
| 8                                                                                          | 1.188,71       | 1.248,14       | 1.307,58       | 1.367,01       | 1.426,45       |
| 9                                                                                          | 1.236,26       | 1.298,07       | 1.359,88       | 1.421,69       | 1.483,51       |
| 10                                                                                         | 1.285,71       | 1.349,99       | 1.414,28       | 1.478,56       | 1.542,85       |
| 11                                                                                         | 1.337,13       | 1.403,99       | 1.470,85       | 1.537,70       | 1.604,56       |
| 12                                                                                         | 1.390,62       | 1.460,15       | 1.529,68       | 1.599,21       | 1.668,74       |
| 13                                                                                         | 1.446,24       | 1.518,56       | 1.590,87       | 1.663,18       | 1.735,49       |
| 14                                                                                         | 1.504,09       | 1.579,30       | 1.654,50       | 1.729,71       | 1.804,91       |
| 15                                                                                         | 1.564,26       | 1.642,47       | 1.720,68       | 1.798,90       | 1.877,11       |
| 16                                                                                         | 1.626,83       | 1.708,17       | 1.789,51       | 1.870,85       | 1.952,19       |
| 17                                                                                         | 1.691,90       | 1.776,50       | 1.861,09       | 1.945,69       | 2.030,28       |
| 18                                                                                         | 1.759,58       | 1.847,56       | 1.935,54       | 2.023,51       | 2.111,49       |
| 19                                                                                         | 1.829,96       | 1.921,46       | 2.012,96       | 2.104,45       | 2.195,95       |
| 20                                                                                         | 1.903,16       | 1.998,32       | 2.093,47       | 2.188,63       | 2.283,79       |
| 21                                                                                         | 1.979,29       | 2.078,25       | 2.177,21       | 2.276,18       | 2.375,14       |
| 22                                                                                         | 2.058,46       | 2.161,38       | 2.264,30       | 2.367,23       | 2.470,15       |
| 23                                                                                         | 2.140,80       | 2.247,83       | 2.354,87       | 2.461,91       | 2.568,95       |
| 24                                                                                         | 2.226,43       | 2.337,75       | 2.449,07       | 2.560,39       | 2.671,71       |
| 25                                                                                         | 2.315,48       | 2.431,26       | 2.547,03       | 2.662,81       | 2.778,58       |
| 26                                                                                         | 2.408,10       | 2.528,51       | 2.648,91       | 2.769,32       | 2.889,72       |
| 27                                                                                         | 2.504,43       | 2.629,65       | 2.754,87       | 2.880,09       | 3.005,31       |
| 28                                                                                         | 2.604,60       | 2.734,83       | 2.865,06       | 2.995,30       | 3.125,53       |
| 29                                                                                         | 2.708,79       | 2.844,23       | 2.979,67       | 3.115,11       | 3.250,55       |
| 30                                                                                         | 2.817,14       | 2.958,00       | 3.098,85       | 3.239,71       | 3.380,57       |
| 31                                                                                         | 2.929,83       | 3.076,32       | 3.222,81       | 3.369,30       | 3.515,79       |
| 32                                                                                         | 3.047,02       | 3.199,37       | 3.351,72       | 3.504,07       | 3.656,42       |
| 33                                                                                         | 3.168,90       | 3.327,34       | 3.485,79       | 3.644,23       | 3.802,68       |
| 34                                                                                         | 3.295,66       | 3.460,44       | 3.625,22       | 3.790,00       | 3.954,79       |
| 35                                                                                         | 3.427,48       | 3.598,86       | 3.770,23       | 3.941,60       | 4.112,98       |
| 36                                                                                         | 3.564,58       | 3.742,81       | 3.921,04       | 4.099,27       | 4.277,50       |

| BORRACHEIRO, SERVENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE LIMPEZA URBANA, ZELADOR, JARDINEIRO, COZINHEIRO. |                |                |                |                |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                                                                                                         | A              | B              | C              | D              | E              |
|                                                                                                                | NA             | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            |
| NÍVEL                                                                                                          | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                                                                                                              | 1.020,74       | 1.071,78       | 1.122,81       | 1.173,85       | 1.224,89       |
| 2                                                                                                              | 1.061,57       | 1.114,65       | 1.167,73       | 1.220,81       | 1.273,88       |
| 3                                                                                                              | 1.104,03       | 1.159,23       | 1.214,44       | 1.269,64       | 1.324,84       |
| 4                                                                                                              | 1.148,19       | 1.205,60       | 1.263,01       | 1.320,42       | 1.377,83       |
| 5                                                                                                              | 1.194,12       | 1.253,83       | 1.313,53       | 1.373,24       | 1.432,95       |
| 6                                                                                                              | 1.241,89       | 1.303,98       | 1.366,07       | 1.428,17       | 1.490,26       |
| 7                                                                                                              | 1.291,56       | 1.356,14       | 1.420,72       | 1.485,30       | 1.549,87       |
| 8                                                                                                              | 1.343,22       | 1.410,39       | 1.477,55       | 1.544,71       | 1.611,87       |
| 9                                                                                                              | 1.396,95       | 1.466,80       | 1.536,65       | 1.606,50       | 1.676,34       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 10 | 1.452,83 | 1.525,47 | 1.598,11 | 1.670,76 | 1.743,40 |
| 11 | 1.510,94 | 1.586,49 | 1.662,04 | 1.737,59 | 1.813,13 |
| 12 | 1.571,38 | 1.649,95 | 1.728,52 | 1.807,09 | 1.885,66 |
| 13 | 1.634,24 | 1.715,95 | 1.797,66 | 1.879,37 | 1.961,09 |
| 14 | 1.699,61 | 1.784,59 | 1.869,57 | 1.954,55 | 2.039,53 |
| 15 | 1.767,59 | 1.855,97 | 1.944,35 | 2.032,73 | 2.121,11 |
| 16 | 1.838,30 | 1.930,21 | 2.022,12 | 2.114,04 | 2.205,95 |
| 17 | 1.911,83 | 2.007,42 | 2.103,01 | 2.198,60 | 2.294,19 |
| 18 | 1.988,30 | 2.087,71 | 2.187,13 | 2.286,54 | 2.385,96 |
| 19 | 2.067,83 | 2.171,22 | 2.274,62 | 2.378,01 | 2.481,40 |
| 20 | 2.150,55 | 2.258,07 | 2.365,60 | 2.473,13 | 2.580,65 |
| 21 | 2.236,57 | 2.348,40 | 2.460,22 | 2.572,05 | 2.683,88 |
| 22 | 2.326,03 | 2.442,33 | 2.558,63 | 2.674,93 | 2.791,24 |
| 23 | 2.419,07 | 2.540,02 | 2.660,98 | 2.781,93 | 2.902,89 |
| 24 | 2.515,83 | 2.641,63 | 2.767,42 | 2.893,21 | 3.019,00 |
| 25 | 2.616,47 | 2.747,29 | 2.878,11 | 3.008,94 | 3.139,76 |
| 26 | 2.721,13 | 2.857,18 | 2.993,24 | 3.129,29 | 3.265,35 |
| 27 | 2.829,97 | 2.971,47 | 3.112,97 | 3.254,47 | 3.395,96 |
| 28 | 2.943,17 | 3.090,33 | 3.237,49 | 3.384,65 | 3.531,80 |
| 29 | 3.060,90 | 3.213,94 | 3.366,99 | 3.520,03 | 3.673,08 |
| 30 | 3.183,33 | 3.342,50 | 3.501,67 | 3.660,83 | 3.820,00 |
| 31 | 3.310,67 | 3.476,20 | 3.641,73 | 3.807,27 | 3.972,80 |
| 32 | 3.443,09 | 3.615,25 | 3.787,40 | 3.959,56 | 4.131,71 |
| 33 | 3.580,82 | 3.759,86 | 3.938,90 | 4.117,94 | 4.296,98 |
| 34 | 3.724,05 | 3.910,25 | 4.096,45 | 4.282,66 | 4.468,86 |
| 35 | 3.873,01 | 4.066,66 | 4.260,31 | 4.453,96 | 4.647,61 |
| 36 | 4.027,93 | 4.229,33 | 4.430,72 | 4.632,12 | 4.833,52 |

| CARPINTEIRO E PEDREIRO. |                |                |                |                |                |
|-------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                  | A              | B              | C              | D              | E              |
|                         | NA             | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            |
| NÍVEL                   | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                       | 1.105,81       | 1.161,10       | 1.216,39       | 1.271,68       | 1.326,97       |
| 2                       | 1.150,04       | 1.207,54       | 1.265,05       | 1.322,55       | 1.380,05       |
| 3                       | 1.196,04       | 1.255,85       | 1.315,65       | 1.375,45       | 1.435,25       |
| 4                       | 1.243,89       | 1.306,08       | 1.368,27       | 1.430,47       | 1.492,66       |
| 5                       | 1.293,64       | 1.358,32       | 1.423,01       | 1.487,69       | 1.552,37       |
| 6                       | 1.345,39       | 1.412,66       | 1.479,93       | 1.547,19       | 1.614,46       |
| 7                       | 1.399,20       | 1.469,16       | 1.539,12       | 1.609,08       | 1.679,04       |
| 8                       | 1.455,17       | 1.527,93       | 1.600,69       | 1.673,45       | 1.746,20       |
| 9                       | 1.513,38       | 1.589,05       | 1.664,72       | 1.740,38       | 1.816,05       |
| 10                      | 1.573,91       | 1.652,61       | 1.731,30       | 1.810,00       | 1.888,69       |
| 11                      | 1.636,87       | 1.718,71       | 1.800,56       | 1.882,40       | 1.964,24       |
| 12                      | 1.702,34       | 1.787,46       | 1.872,58       | 1.957,70       | 2.042,81       |
| 13                      | 1.770,44       | 1.858,96       | 1.947,48       | 2.036,00       | 2.124,52       |
| 14                      | 1.841,25       | 1.933,32       | 2.025,38       | 2.117,44       | 2.209,51       |
| 15                      | 1.914,91       | 2.010,65       | 2.106,40       | 2.202,14       | 2.297,89       |
| 16                      | 1.991,50       | 2.091,08       | 2.190,65       | 2.290,23       | 2.389,80       |
| 17                      | 2.071,16       | 2.174,72       | 2.278,28       | 2.381,84       | 2.485,39       |
| 18                      | 2.154,01       | 2.261,71       | 2.369,41       | 2.477,11       | 2.584,81       |
| 19                      | 2.240,17       | 2.352,18       | 2.464,18       | 2.576,19       | 2.688,20       |
| 20                      | 2.329,77       | 2.446,26       | 2.562,75       | 2.679,24       | 2.795,73       |
| 21                      | 2.422,97       | 2.544,11       | 2.665,26       | 2.786,41       | 2.907,56       |
| 22                      | 2.519,88       | 2.645,88       | 2.771,87       | 2.897,87       | 3.023,86       |
| 23                      | 2.620,68       | 2.751,71       | 2.882,75       | 3.013,78       | 3.144,82       |
| 24                      | 2.725,51       | 2.861,78       | 2.998,06       | 3.134,33       | 3.270,61       |
| 25                      | 2.834,53       | 2.976,25       | 3.117,98       | 3.259,71       | 3.401,43       |
| 26                      | 2.947,91       | 3.095,30       | 3.242,70       | 3.390,09       | 3.537,49       |
| 27                      | 3.065,82       | 3.219,12       | 3.372,41       | 3.525,70       | 3.678,99       |
| 28                      | 3.188,46       | 3.347,88       | 3.507,30       | 3.666,73       | 3.826,15       |
| 29                      | 3.316,00       | 3.481,80       | 3.647,60       | 3.813,40       | 3.979,20       |
| 30                      | 3.448,64       | 3.621,07       | 3.793,50       | 3.965,93       | 4.138,36       |
| 31                      | 3.586,58       | 3.765,91       | 3.945,24       | 4.124,57       | 4.303,90       |
| 32                      | 3.730,04       | 3.916,55       | 4.103,05       | 4.289,55       | 4.476,05       |
| 33                      | 3.879,25       | 4.073,21       | 4.267,17       | 4.461,13       | 4.655,10       |
| 34                      | 4.034,42       | 4.236,14       | 4.437,86       | 4.639,58       | 4.841,30       |
| 35                      | 4.195,79       | 4.405,58       | 4.615,37       | 4.825,16       | 5.034,95       |
| 36                      | 4.363,62       | 4.581,81       | 4.799,99       | 5.018,17       | 5.236,35       |

| MARCENEIRO. |                |                |                |                |                |
|-------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE      | A              | B              | C              | D              | E              |
|             | NA             | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            |
| NÍVEL       | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1           | 1.230,87       | 1.292,41       | 1.353,96       | 1.415,50       | 1.477,04       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 2  | 1.280,10 | 1.344,11 | 1.408,12 | 1.472,12 | 1.536,13 |
| 3  | 1.331,31 | 1.397,87 | 1.464,44 | 1.531,01 | 1.597,57 |
| 4  | 1.384,56 | 1.453,79 | 1.523,02 | 1.592,25 | 1.661,47 |
| 5  | 1.439,94 | 1.511,94 | 1.583,94 | 1.655,94 | 1.727,93 |
| 6  | 1.497,54 | 1.572,42 | 1.647,30 | 1.722,17 | 1.797,05 |
| 7  | 1.557,44 | 1.635,32 | 1.713,19 | 1.791,06 | 1.868,93 |
| 8  | 1.619,74 | 1.700,73 | 1.781,72 | 1.862,70 | 1.943,69 |
| 9  | 1.684,53 | 1.768,76 | 1.852,98 | 1.937,21 | 2.021,44 |
| 10 | 1.751,91 | 1.839,51 | 1.927,10 | 2.014,70 | 2.102,29 |
| 11 | 1.821,99 | 1.913,09 | 2.004,19 | 2.095,29 | 2.186,39 |
| 12 | 1.894,87 | 1.989,61 | 2.084,35 | 2.179,10 | 2.273,84 |
| 13 | 1.970,66 | 2.069,20 | 2.167,73 | 2.266,26 | 2.364,80 |
| 14 | 2.049,49 | 2.151,96 | 2.254,44 | 2.356,91 | 2.459,39 |
| 15 | 2.131,47 | 2.238,04 | 2.344,62 | 2.451,19 | 2.557,76 |
| 16 | 2.216,73 | 2.327,56 | 2.438,40 | 2.549,24 | 2.660,07 |
| 17 | 2.305,40 | 2.420,67 | 2.535,94 | 2.651,21 | 2.766,48 |
| 18 | 2.397,61 | 2.517,49 | 2.637,37 | 2.757,25 | 2.877,13 |
| 19 | 2.493,52 | 2.618,19 | 2.742,87 | 2.867,54 | 2.992,22 |
| 20 | 2.593,26 | 2.722,92 | 2.852,58 | 2.982,25 | 3.111,91 |
| 21 | 2.696,99 | 2.831,84 | 2.966,69 | 3.101,54 | 3.236,39 |
| 22 | 2.804,87 | 2.945,11 | 3.085,35 | 3.225,60 | 3.365,84 |
| 23 | 2.917,06 | 3.062,92 | 3.208,77 | 3.354,62 | 3.500,47 |
| 24 | 3.033,74 | 3.185,43 | 3.337,12 | 3.488,81 | 3.640,49 |
| 25 | 3.155,09 | 3.312,85 | 3.470,60 | 3.628,36 | 3.786,11 |
| 26 | 3.281,30 | 3.445,36 | 3.609,43 | 3.773,49 | 3.937,56 |
| 27 | 3.412,55 | 3.583,18 | 3.753,80 | 3.924,43 | 4.095,06 |
| 28 | 3.549,05 | 3.726,50 | 3.903,96 | 4.081,41 | 4.258,86 |
| 29 | 3.691,01 | 3.875,56 | 4.060,12 | 4.244,67 | 4.429,22 |
| 30 | 3.838,65 | 4.030,59 | 4.222,52 | 4.414,45 | 4.606,39 |
| 31 | 3.992,20 | 4.191,81 | 4.391,42 | 4.591,03 | 4.790,64 |
| 32 | 4.151,89 | 4.359,48 | 4.567,08 | 4.774,67 | 4.982,27 |
| 33 | 4.317,96 | 4.533,86 | 4.749,76 | 4.965,66 | 5.181,56 |
| 34 | 4.490,68 | 4.715,22 | 4.939,75 | 5.164,29 | 5.388,82 |
| 35 | 4.670,31 | 4.903,83 | 5.137,34 | 5.370,86 | 5.604,37 |
| 36 | 4.857,12 | 5.099,98 | 5.342,83 | 5.585,69 | 5.828,55 |

**ANEXO IV**

Decreto n.º 037/2016

**ANEXO I**

Lei Complementar n.º 734/2013

**TABELA DAS VAGAS DOS CARGOS****A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU ELETIVO**

| NOME DO CARGO              | CATEGORIA | JORNADA             | GRATIFICAÇÃO | VAGAS |
|----------------------------|-----------|---------------------|--------------|-------|
| Diretor de Unidade Escolar | Educação  | Dedicação Exclusiva | 40% ou 50%   | 04    |
| Coordenador Pedagógico     | Educação  | Dedicação Exclusiva | 40%          | 05    |
| Assessor Pedagógico        | Educação  | Dedicação Exclusiva | 40%          | 03    |
| Secretário Escolar         | Educação  | Dedicação Exclusiva | 30%          | 03    |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>      | <b>15</b> |                     |              |       |

**B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO**

| NOME DO CARGO                          | FUNÇÃO               | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|----------------------------------------|----------------------|----------------------|-------|
| <b>PROFESSOR<br/>30 HORAS SEMANAIS</b> | Professor – Classe A | 1.517,34             | 79    |
| Professor – Classe B                   |                      | 1.820,81             |       |
| Professor – Classe C                   |                      | 2.579,49             |       |
| Professor – Classe D                   |                      | 3.065,05             |       |
| Professor – Classe E                   |                      | 3.489,91             |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                  | <b>79</b>            |                      |       |

| NOME DO CARGO                                                | FUNÇÃO               | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------|
| <b>PROFESSOR<br/>25 HORAS SEMANAIS<br/>CARGO EM EXTINÇÃO</b> | Professor – Classe A | 1.334,77             | 29    |
| Professor – Classe B                                         |                      | 1.896,69             |       |
| Professor – Classe C                                         |                      | 2.149,58             |       |
| Professor – Classe D                                         |                      | 2.339,25             |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                        | <b>29</b>            |                      |       |

| NOME DO CARGO                                                   | FUNÇÃO                                        | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|-------|
| <b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL<br/>PROFISSIONALIZADO</b> | Técnico Administrativo Educacional – Classe A | 1.517,34             | 06    |

|                                               |           |  |  |
|-----------------------------------------------|-----------|--|--|
| <b>30 HORAS SEMANAIS</b>                      |           |  |  |
| Técnico Administrativo Educacional – Classe B | 1.820,81  |  |  |
| Técnico Administrativo Educacional – Classe C | 2.579,49  |  |  |
| Técnico Administrativo Educacional – Classe D | 3.065,05  |  |  |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                         | <b>06</b> |  |  |

| NOME DO CARGO                                                               | FUNÇÃO                      | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS     |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|-----------|
| <b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS</b> | Nutrição Escolar – Classe A | 1.517,34             | <b>10</b> |
| Manutenção de Infra-Estrutura – Classe A                                    |                             | 1.517,34             | <b>10</b> |
| Vigilância – Classe A                                                       |                             | 1.517,34             | <b>09</b> |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                       | <b>29</b>                   |                      |           |

| NOME DO CARGO                                                               | FUNÇÃO                             | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS     |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------|-----------|
| <b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS</b> | Transporte de Escolares - Classe A | 2.023,13             | <b>19</b> |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                       | <b>19</b>                          |                      |           |

| NOME DO CARGO                                                                            | FUNÇÃO                                                  | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| <b>APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS</b> | Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil- Classe A | 1.517,34             | <b>15</b> |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                                    | <b>15</b>                                               |                      |           |

| NOME DO CARGO                                                                     | FUNÇÃO                                        | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|-----------|
| <b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS</b> | Técnico Administrativo Educacional – Classe A | 1.062,13             | <b>15</b> |
| Técnico Administrativo Educacional – Classe B                                     |                                               | 1.274,55             |           |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                             | <b>15</b>                                     |                      |           |

| NOME DO CARGO                                                                   | FUNÇÃO                      | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|-----------|
| <b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS</b> | Nutrição Escolar – Classe A | 910,41               | <b>08</b> |
| Nutrição Escolar – Classe B                                                     |                             | 1.062,13             |           |
| Manutenção de Infra-Estrutura - Classe A                                        |                             | 910,41               | <b>04</b> |
| Manutenção de Infra-Estrutura – Classe B                                        |                             | 1.062,13             |           |
| Vigilância – Classe A                                                           |                             | 910,41               | <b>02</b> |
| Vigilância – Classe B                                                           |                             | 1.062,13             |           |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                           | <b>14</b>                   |                      |           |

| NOME DO CARGO                                                                   | FUNÇÃO                             | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------|-------|
| <b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS</b> | Transporte de Escolares – Classe A | 1.213,87             |       |
| Transporte de Escolares - Classe B                                              |                                    | 1.416,17             |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                           | <b>17</b>                          |                      |       |

| NOME DO CARGO                                                                                | FUNÇÃO                                                  | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| <b>APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS</b> | Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil– Classe A | 910,41               | <b>15</b> |
| Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil- Classe B                                      |                                                         | 1.062,13             |           |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                                        | <b>15</b>                                               |                      |           |
| <b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>                                                                  | <b>288</b>                                              |                      |           |

**ANEXO V**

Decreto n.º 037/2016

**ANEXO II**

Lei Complementar n.º 734/2013

| TABELA PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS |              |               |                |              |              |              |  |
|------------------------------------|--------------|---------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--|
| CLASSE                             | COEFICIENTES | A             | B              | C            | D            | E            |  |
|                                    | 1.00         | 1.20          | 1.70           | 2.02         | 2.30         |              |  |
|                                    | MAGISTÉRIO   | LICENCIATURA  | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO     | DOCTORADO    |              |  |
| NÍVEL                              |              | SUBSÍDIO/R\$  | SUBSÍDIO/R\$   | SUBSÍDIO/R\$ | SUBSÍDIO/R\$ | SUBSÍDIO/R\$ |  |
| 1                                  | 1.000        | R\$ 1.517,34* | R\$ 1.820,81   | R\$ 2.579,48 | R\$ 3.065,03 | R\$ 3.489,88 |  |
| 2                                  | 1.040        | R\$ 1.578,03* | R\$ 1.893,64   | R\$ 2.682,66 | R\$ 3.187,63 | R\$ 3.629,48 |  |
| 3                                  | 1.085        | R\$ 1.646,31  | R\$ 1.975,58   | R\$ 2.798,73 | R\$ 3.325,55 | R\$ 3.786,52 |  |

|    |       |              |              |              |              |              |
|----|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 4  | 1.135 | R\$ 1.722,18 | R\$ 2.066,62 | R\$ 2.927,71 | R\$ 3.478,81 | R\$ 3.961,02 |
| 5  | 1.190 | R\$ 1.805,63 | R\$ 2.166,76 | R\$ 3.069,58 | R\$ 3.647,38 | R\$ 4.152,96 |
| 6  | 1.250 | R\$ 1.896,68 | R\$ 2.276,01 | R\$ 3.224,35 | R\$ 3.831,28 | R\$ 4.362,35 |
| 7  | 1.320 | R\$ 2.002,89 | R\$ 2.403,47 | R\$ 3.404,91 | R\$ 4.045,84 | R\$ 4.606,64 |
| 8  | 1.410 | R\$ 2.139,45 | R\$ 2.567,34 | R\$ 3.637,06 | R\$ 4.321,69 | R\$ 4.920,73 |
| 9  | 1.500 | R\$ 2.276,01 | R\$ 2.731,21 | R\$ 3.869,22 | R\$ 4.597,54 | R\$ 5.234,82 |
| 10 | 1.530 | R\$ 2.321,53 | R\$ 2.785,84 | R\$ 3.946,60 | R\$ 4.689,49 | R\$ 5.339,52 |
| 11 | 1.560 | R\$ 2.367,05 | R\$ 2.840,46 | R\$ 4.023,99 | R\$ 4.781,44 | R\$ 5.444,22 |
| 12 | 1.590 | R\$ 2.412,57 | R\$ 2.895,08 | R\$ 4.101,37 | R\$ 4.873,39 | R\$ 5.548,91 |

\* Para efeito de pagamento do Subsídio dos Profissionais da Educação (Professores) que estão investidos nos cargos correspondentes a estes NÍVEIS da CLASSE A, deverá ser pago mensalmente o *quantum* de R\$ 1.601,73 (Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica), conforme expressamente previsto no art. 2.º c/c o art. 3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 800/2016.

## ANEXO VI

Decreto n.º 037/2016

## ANEXO III

Lei Complementar n.º 734/2013

| TABELA<br>TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL<br>PROFISSIONALIZADO<br>30 HORAS SEMANAIS |                    |                 |                |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|
| CLASSE                                                                                 | COEFICIENTES       | A               | B              | C            | D            |
|                                                                                        | 1.00               | 1.20            | 1.70           | 2.02         |              |
|                                                                                        | PROFISSIONALIZAÇÃO | ENSINO SUPERIOR | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO     |              |
| NÍVEL                                                                                  |                    | SUBSÍDIO/R\$    | SUBSÍDIO/R\$   | SUBSÍDIO/R\$ | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                                      | 1.000              | R\$ 1.517,34    | R\$ 1.820,81   | R\$ 2.579,48 | R\$ 3.065,03 |
| 2                                                                                      | 1.040              | R\$ 1.578,03    | R\$ 1.893,64   | R\$ 2.682,66 | R\$ 3.187,63 |
| 3                                                                                      | 1.085              | R\$ 1.646,31    | R\$ 1.975,58   | R\$ 2.798,73 | R\$ 3.325,55 |
| 4                                                                                      | 1.135              | R\$ 1.722,18    | R\$ 2.066,62   | R\$ 2.927,71 | R\$ 3.478,81 |
| 5                                                                                      | 1.190              | R\$ 1.805,63    | R\$ 2.166,76   | R\$ 3.069,58 | R\$ 3.647,38 |
| 6                                                                                      | 1.250              | R\$ 1.896,68    | R\$ 2.276,01   | R\$ 3.224,35 | R\$ 3.831,28 |
| 7                                                                                      | 1.320              | R\$ 2.002,89    | R\$ 2.403,47   | R\$ 3.404,91 | R\$ 4.045,84 |
| 8                                                                                      | 1.410              | R\$ 2.139,45    | R\$ 2.567,34   | R\$ 3.637,06 | R\$ 4.321,69 |
| 9                                                                                      | 1.500              | R\$ 2.276,01    | R\$ 2.731,21   | R\$ 3.869,22 | R\$ 4.597,54 |
| 10                                                                                     | 1.530              | R\$ 2.321,53    | R\$ 2.785,84   | R\$ 3.946,60 | R\$ 4.689,49 |
| 11                                                                                     | 1.560              | R\$ 2.367,05    | R\$ 2.840,46   | R\$ 4.023,99 | R\$ 4.781,44 |
| 12                                                                                     | 1.590              | R\$ 2.412,57    | R\$ 2.895,08   | R\$ 4.101,37 | R\$ 4.873,39 |

## ANEXO VII

Decreto n.º 037/2016

## ANEXO IV

Lei Complementar n.º 734/2013

| TABELA<br>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL<br>PROFISSIONALIZADO<br>30 HORAS SEMANAIS |                    |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| CLASSE                                                                               | COEFICIENTES       | A            |
|                                                                                      | 1.00               |              |
|                                                                                      | PROFISSIONALIZAÇÃO |              |
| NÍVEL                                                                                |                    | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                                    | 1.000              | R\$ 1.517,34 |
| 2                                                                                    | 1.040              | R\$ 1.578,03 |
| 3                                                                                    | 1.085              | R\$ 1.646,31 |
| 4                                                                                    | 1.135              | R\$ 1.722,18 |
| 5                                                                                    | 1.190              | R\$ 1.805,63 |
| 6                                                                                    | 1.250              | R\$ 1.896,68 |
| 7                                                                                    | 1.320              | R\$ 2.002,89 |
| 8                                                                                    | 1.410              | R\$ 2.139,45 |
| 9                                                                                    | 1.500              | R\$ 2.276,01 |
| 10                                                                                   | 1.530              | R\$ 2.321,53 |
| 11                                                                                   | 1.560              | R\$ 2.367,05 |

|    |       |              |
|----|-------|--------------|
| 12 | 1.590 | R\$ 2.412,57 |
|----|-------|--------------|

**ANEXO VIII**

Decreto n.º 037/2016

**ANEXO V**

Lei Complementar n.º 734/2013

| TABELA<br>APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL<br>PROFISSIONALIZADO<br>30 HORAS SEMANAIS |                    |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| CLASSE                                                                                            | COEFICIENTES       | A            |
|                                                                                                   | 1.00               |              |
|                                                                                                   | PROFISSIONALIZAÇÃO |              |
| NÍVEL                                                                                             |                    | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                                                 | 1.000              | R\$ 1.517,34 |
| 2                                                                                                 | 1.040              | R\$ 1.578,03 |
| 3                                                                                                 | 1.085              | R\$ 1.646,31 |
| 4                                                                                                 | 1.135              | R\$ 1.722,18 |
| 5                                                                                                 | 1.190              | R\$ 1.805,63 |
| 6                                                                                                 | 1.250              | R\$ 1.896,68 |
| 7                                                                                                 | 1.320              | R\$ 2.002,89 |
| 8                                                                                                 | 1.410              | R\$ 2.139,45 |
| 9                                                                                                 | 1.500              | R\$ 2.276,01 |
| 10                                                                                                | 1.530              | R\$ 2.321,53 |
| 11                                                                                                | 1.560              | R\$ 2.367,05 |
| 12                                                                                                | 1.590              | R\$ 2.412,57 |

**ANEXO IX**

Decreto n.º 037/2016

**ANEXO VI**

Lei Complementar n.º 734/2013

| TABELA<br>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL<br>PROFISSIONALIZADO<br>40 HORAS SEMANAIS<br>TRANSPORTE DE ESCOLARES: Motorista |                    |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| CLASSE                                                                                                                     | COEFICIENTES       | A            |
|                                                                                                                            | 1.00               |              |
|                                                                                                                            | PROFISSIONALIZAÇÃO |              |
| NÍVEL                                                                                                                      |                    | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                                                                          | 1.000              | R\$ 2.023,13 |
| 2                                                                                                                          | 1.040              | R\$ 2.104,06 |
| 3                                                                                                                          | 1.085              | R\$ 2.195,10 |
| 4                                                                                                                          | 1.135              | R\$ 2.296,25 |
| 5                                                                                                                          | 1.190              | R\$ 2.407,52 |
| 6                                                                                                                          | 1.250              | R\$ 2.528,91 |
| 7                                                                                                                          | 1.320              | R\$ 2.670,53 |
| 8                                                                                                                          | 1.410              | R\$ 2.852,61 |
| 9                                                                                                                          | 1.500              | R\$ 3.034,70 |
| 10                                                                                                                         | 1.530              | R\$ 3.095,39 |
| 11                                                                                                                         | 1.560              | R\$ 3.156,08 |
| 12                                                                                                                         | 1.590              | R\$ 3.216,78 |

**ANEXO X**

Decreto n.º 037/2016

**ANEXO VII**

Lei Complementar n.º 734/2013

| TABELA<br>TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL<br>NÃO PROFISSIONALIZADO<br>30 HORAS SEMANAIS |              |                 |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|--------------|
| CLASSE                                                                                     | COEFICIENTES | A               | B            |
|                                                                                            | 1.00         | 1.20            |              |
|                                                                                            | ENSINO MÉDIO | ENSINO SUPERIOR |              |
| NÍVEL                                                                                      |              | SUBSÍDIO/R\$    | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                                          | 1.000        | R\$ 1.062,13    | R\$ 1.274,56 |
| 2                                                                                          | 1.040        | R\$ 1.104,62    | R\$ 1.325,54 |
| 3                                                                                          | 1.085        | R\$ 1.152,41    | R\$ 1.382,89 |

|    |       |              |              |
|----|-------|--------------|--------------|
| 4  | 1.135 | R\$ 1.205,52 | R\$ 1.446,62 |
| 5  | 1.190 | R\$ 1.263,93 | R\$ 1.516,72 |
| 6  | 1.250 | R\$ 1.327,66 | R\$ 1.593,20 |
| 7  | 1.320 | R\$ 1.402,01 | R\$ 1.682,41 |
| 8  | 1.410 | R\$ 1.497,60 | R\$ 1.797,12 |
| 9  | 1.500 | R\$ 1.593,20 | R\$ 1.911,83 |
| 10 | 1.530 | R\$ 1.625,06 | R\$ 1.950,07 |
| 11 | 1.560 | R\$ 1.656,92 | R\$ 1.988,31 |
| 12 | 1.590 | R\$ 1.688,79 | R\$ 2.026,54 |

**ANEXO XI**

Decreto n.º 037/2016

**ANEXO VIII**

Lei Complementar n.º 734/2013

| TABELA<br>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL<br>NÃO PROFISSIONALIZADO<br>30 HORAS SEMANAIS |                    |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|
| CLASSE                                                                                   | COEFICIENTES       | A            | B            |
|                                                                                          | 1.00               | 1.20         |              |
|                                                                                          | ENSINO FUNDAMENTAL |              | ENSINO MÉDIO |
| NÍVEL                                                                                    |                    | SUBSÍDIO/R\$ | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                                        | 1.000              | R\$ 910,41   | R\$ 1.062,14 |
| 2                                                                                        | 1.040              | R\$ 946,83   | R\$ 1.104,62 |
| 3                                                                                        | 1.085              | R\$ 987,79   | R\$ 1.152,42 |
| 4                                                                                        | 1.135              | R\$ 1.033,32 | R\$ 1.205,53 |
| 5                                                                                        | 1.190              | R\$ 1.083,39 | R\$ 1.263,95 |
| 6                                                                                        | 1.250              | R\$ 1.138,01 | R\$ 1.327,67 |
| 7                                                                                        | 1.320              | R\$ 1.201,74 | R\$ 1.402,02 |
| 8                                                                                        | 1.410              | R\$ 1.283,68 | R\$ 1.497,62 |
| 9                                                                                        | 1.500              | R\$ 1.365,62 | R\$ 1.593,21 |
| 10                                                                                       | 1.530              | R\$ 1.392,93 | R\$ 1.625,07 |
| 11                                                                                       | 1.560              | R\$ 1.420,24 | R\$ 1.656,94 |
| 12                                                                                       | 1.590              | R\$ 1.447,55 | R\$ 1.688,80 |

).

**ANEXO XII**

Decreto n.º 037/2016

**ANEXO IX**

Lei Complementar n.º 734/2013

| TABELA<br>APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL<br>NÃO PROFISSIONALIZADO<br>30 HORAS SEMANAIS |                    |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|
| CLASSE                                                                                                | COEFICIENTES       | A            | B            |
|                                                                                                       | 1.00               | 1.20         |              |
|                                                                                                       | ENSINO FUNDAMENTAL |              | ENSINO MÉDIO |
| NÍVEL                                                                                                 |                    | SUBSÍDIO/R\$ | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                                                     | 1.000              | R\$ 910,41   | R\$ 1.062,14 |
| 2                                                                                                     | 1.040              | R\$ 946,83   | R\$ 1.104,62 |
| 3                                                                                                     | 1.085              | R\$ 987,79   | R\$ 1.152,42 |
| 4                                                                                                     | 1.135              | R\$ 1.033,32 | R\$ 1.205,53 |
| 5                                                                                                     | 1.190              | R\$ 1.083,39 | R\$ 1.263,95 |
| 6                                                                                                     | 1.250              | R\$ 1.138,01 | R\$ 1.327,67 |
| 7                                                                                                     | 1.320              | R\$ 1.201,74 | R\$ 1.402,02 |
| 8                                                                                                     | 1.410              | R\$ 1.283,68 | R\$ 1.497,62 |
| 9                                                                                                     | 1.500              | R\$ 1.365,62 | R\$ 1.593,21 |
| 10                                                                                                    | 1.530              | R\$ 1.392,93 | R\$ 1.625,07 |
| 11                                                                                                    | 1.560              | R\$ 1.420,24 | R\$ 1.656,94 |
| 12                                                                                                    | 1.590              | R\$ 1.447,55 | R\$ 1.688,80 |

**ANEXO XIII**

Decreto n.º 037/2016

**ANEXO X**

Lei Complementar n.º 734/2013

| TABELA<br>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |  |
|--------------------------------------------|--|
|--------------------------------------------|--|

| NÃO PROFISSIONALIZADO<br>40 HORAS SEMANAIS<br>TRANSPORTE DE ESCOLARES: Motorista |                    |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|
| CLASSE                                                                           | COEFICIENTES       | A            | B            |
|                                                                                  | 1.00               | 1.20         |              |
|                                                                                  | ENSINO FUNDAMENTAL | ENSINO MÉDIO |              |
| NÍVEL                                                                            |                    | SUBSÍDIO/R\$ | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                                | 1.000              | R\$ 1.213,87 | R\$ 1.416,17 |
| 2                                                                                | 1.040              | R\$ 1.262,42 | R\$ 1.472,82 |
| 3                                                                                | 1.085              | R\$ 1.317,05 | R\$ 1.536,55 |
| 4                                                                                | 1.135              | R\$ 1.377,74 | R\$ 1.607,36 |
| 5                                                                                | 1.190              | R\$ 1.444,51 | R\$ 1.685,25 |
| 6                                                                                | 1.250              | R\$ 1.517,34 | R\$ 1.770,22 |
| 7                                                                                | 1.320              | R\$ 1.602,31 | R\$ 1.869,35 |
| 8                                                                                | 1.410              | R\$ 1.711,56 | R\$ 1.996,80 |
| 9                                                                                | 1.500              | R\$ 1.820,81 | R\$ 2.124,26 |
| 10                                                                               | 1.530              | R\$ 1.857,22 | R\$ 2.166,75 |
| 11                                                                               | 1.560              | R\$ 1.893,64 | R\$ 2.209,23 |
| 12                                                                               | 1.590              | R\$ 1.930,05 | R\$ 2.251,72 |

**ANEXO XIV**

Decreto n.º 037/2016

**ANEXO XII**

Lei Complementar n.º 734/2013

**CARGO EM EXTINÇÃO**

| TABELA<br>PROFESSOR<br>25 HORAS SEMANAIS* |              |              |                |                    |              |
|-------------------------------------------|--------------|--------------|----------------|--------------------|--------------|
| CLASSE                                    | COEFICIENTES | A            | B              | C                  | D            |
|                                           | 1.00         | 1.50         | 1.70           | 1.85               |              |
|                                           | MAGISTÉRIO   | LICENCIATURA | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO/DOCTORADO |              |
| NÍVEL                                     |              | SUBSÍDIO/R\$ | SUBSÍDIO/R\$   | SUBSÍDIO/R\$       | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                         | 1.000        | R\$ 1.334,77 | R\$ 1.896,69   | R\$ 2.149,58       | R\$ 2.339,25 |
| 2                                         | 1.040        | R\$ 1.334,77 | R\$ 1.972,56   | R\$ 2.235,57       | R\$ 2.432,82 |
| 3                                         | 1.085        | R\$ 1.371,94 | R\$ 2.057,91   | R\$ 2.332,30       | R\$ 2.538,09 |
| 4                                         | 1.135        | R\$ 1.435,16 | R\$ 2.152,74   | R\$ 2.439,78       | R\$ 2.655,05 |
| 5                                         | 1.190        | R\$ 1.504,71 | R\$ 2.257,06   | R\$ 2.558,00       | R\$ 2.783,71 |
| 6                                         | 1.250        | R\$ 1.580,58 | R\$ 2.370,86   | R\$ 2.686,98       | R\$ 2.924,06 |
| 7                                         | 1.320        | R\$ 1.669,09 | R\$ 2.503,63   | R\$ 2.837,45       | R\$ 3.087,81 |
| 8                                         | 1.410        | R\$ 1.782,89 | R\$ 2.674,33   | R\$ 3.030,91       | R\$ 3.298,34 |
| 9                                         | 1.500        | R\$ 1.896,69 | R\$ 2.845,04   | R\$ 3.224,37       | R\$ 3.508,88 |
| 10                                        | 1.530        | R\$ 1.934,62 | R\$ 2.901,94   | R\$ 3.288,86       | R\$ 3.579,05 |
| 11                                        | 1.560        | R\$ 1.972,56 | R\$ 2.958,84   | R\$ 3.353,35       | R\$ 3.649,23 |
| 12                                        | 1.590        | R\$ 2.010,49 | R\$ 3.015,74   | R\$ 3.417,84       | R\$ 3.719,41 |

\* 20 HORAS AULA E 05 ATIVIDADES SEMANAIS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTROLE INTERNO**  
**BALANÇO FINANCEIRO (CONSOLIDADO) DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - (MODELO NBCASP)**  
**DEZEMBRO/2015**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO (CONSOLIDADO)**  
 Dezembro/2015

Data de emissão: 05/05/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS                                               |                      |                    | DISPÊNDIOS                                            |                      |                    |
|---------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                           | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO                                         | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| <b>Receita Orçamentária</b>                             | <b>37.407.432,42</b> |                    | <b>Despesa Orçamentária</b>                           | <b>33.295.344,26</b> |                    |
| <u>Ordinárias</u>                                       |                      |                    | <u>Ordinárias</u>                                     |                      |                    |
| Ordinária                                               | 19.281.756,30        |                    | Ordinária                                             | 14.819.411,51        |                    |
| <u>Vinculadas</u>                                       |                      |                    | <u>Vinculadas</u>                                     |                      |                    |
| Alienação de bens                                       | 174.029,22           |                    | Alienação de bens                                     | 99.612,49            |                    |
| Assistência social                                      | 462.157,81           |                    | Assistência social                                    | 460.605,81           |                    |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico        | 14.973,40            |                    | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico      | 5.504,62             |                    |
| Educação                                                | 11.627.724,73        |                    | Educação                                              | 8.607.488,92         |                    |
| Outras áreas                                            | 1.410.026,97         |                    | Outras áreas                                          | 2.830.364,68         |                    |
| Saúde                                                   | 7.449.637,16         |                    | Saúde                                                 | 6.472.356,23         |                    |
| <u>Dedução</u>                                          |                      |                    |                                                       |                      |                    |
| (-) Deduções da Receita Orçamentária                    | 3.012.873,17         |                    |                                                       |                      |                    |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas</b>             | <b>1.181.346,80</b>  |                    | <b>Transferências Financeiras Concedidas</b>          | <b>1.181.346,80</b>  |                    |
| Transferências Financeiras Recebidas                    | 1.181.346,80         |                    | Transferências Financeiras Concedidas                 | 1.181.346,80         |                    |
| <b>Recebimentos Extra-Orçamentários</b>                 | <b>4.335.020,94</b>  |                    | <b>Despesas Extra-Orçamentárias</b>                   | <b>7.456.207,83</b>  |                    |
| <u>Restos a Pagar</u>                                   |                      |                    | <u>Restos a Pagar</u>                                 |                      |                    |
| Inscritos no período                                    | 1.506.263,38         |                    | Pagos no período                                      | 1.270.608,95         |                    |
| <u>Depósitos</u>                                        |                      |                    | <u>Depósitos</u>                                      |                      |                    |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                | 2.824.687,99         |                    | Outras movimentações extra-orçamentárias              | 2.699.634,85         |                    |
| <u>Outros Movimentos</u>                                |                      |                    | <u>Outros Movimentos</u>                              |                      |                    |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                | 4.069,57             |                    | Outras movimentações extra-orçamentárias              | 783,37               |                    |
| Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) |                      |                    | Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) | 3.485.180,66         |                    |
| <b>Ajuste de Investimentos - Ganho</b>                  |                      |                    | <b>Ajuste de Investimentos - Perda</b>                |                      |                    |
| Ajuste de Investimentos - Ganho                         |                      |                    | Ajuste de Investimentos - Perda                       |                      |                    |
| <b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>           | <b>18.060.355,99</b> |                    | <b>Saldo em espécie do exercício seguinte</b>         | <b>19.051.257,26</b> |                    |
| <u>Disponível</u>                                       |                      |                    | <u>Disponível</u>                                     |                      |                    |

Emissão: 05/05/2016 17:03:48

Página 1

Homologado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO (CONSOLIDADO)**  
 Dezembro/2015

|                                                            |                      |                                                          |                      |
|------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------|----------------------|
| Caixa                                                      |                      | Caixa                                                    |                      |
| Bancos conta movimento                                     | 3.880.766,90         | Bancos conta movimento                                   | 5.700.741,91         |
| Aplicações financeiras                                     | 11.240.717,37        | Aplicações financeiras                                   | 13.350.515,35        |
| Aplicações financeiras - RPPS                              |                      | Aplicações financeiras - RPPS                            |                      |
| (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) | -2.938.871,72        | (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) |                      |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>60.984.156,15</b> | <b>TOTAL</b>                                             | <b>60.984.156,15</b> |

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADENOR BURILLE  
22117/PR.T.MT CONTADOR

Emissão: 05/05/2016 17:03:48

Página 2

Homologado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                       |                                                | LIQUIDADOS<br>(c) | PAGOS<br>(d)      | CANCELADOS<br>(e)   | SALDO<br>(f)=(a+b-c-e) |
|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
|                                | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |                   |                   |                     |                        |
| DESPESAS CORRENTES             | 1.266.896,62                    | 88.881,07                                      | 75.501,47         | 46.819,97         | 1.280.276,22        |                        |
| Pessoal e Encargos Sociais     | 936,16                          |                                                |                   |                   | 936,16              |                        |
| Juros e Encargos da Dívida     |                                 |                                                |                   |                   |                     |                        |
| Outras Despesas Correntes      | 1.265.960,46                    | 88.881,07                                      | 75.501,47         | 46.819,97         | 1.279.340,06        |                        |
| DESPESAS DE CAPITAL            | 502.713,76                      | 293.479,50                                     | 74.866,94         | 74.866,94         | 721.326,32          |                        |
| Investimentos                  | 494.161,66                      | 293.479,50                                     | 74.866,94         | 74.866,94         | 712.774,22          |                        |
| Inversões Financeiras          |                                 |                                                |                   |                   |                     |                        |
| Amortização da Dívida          | 8.552,10                        |                                                |                   |                   | 8.552,10            |                        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>1.769.610,38</b>             | <b>382.360,57</b>                              | <b>150.368,41</b> | <b>121.686,91</b> | <b>2.001.602,54</b> |                        |

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS                       |                                                | PAGOS<br>(c)        | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>(f)=(a+b-c-d) |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------|
|                                                                        | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |                     |                   |                        |
| DESPESAS CORRENTES                                                     | 101.204,57                      | 987.811,12                                     | 1.004.172,79        |                   | 84.842,90              |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             |                                 | 322.935,44                                     | 306.027,43          |                   | 16.908,01              |
| Juros e Encargos da Dívida                                             |                                 |                                                |                     |                   |                        |
| Outras Despesas Correntes                                              | 101.204,57                      | 664.875,68                                     | 698.145,36          |                   | 67.934,89              |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                    | 1.567,83                        | 24.279,00                                      | 24.279,00           |                   | 1.567,83               |
| Investimentos                                                          | 1.567,83                        | 24.279,00                                      | 24.279,00           |                   | 1.567,83               |
| Inversões Financeiras                                                  |                                 |                                                |                     |                   |                        |
| Amortização da Dívida                                                  |                                 |                                                |                     |                   |                        |
| <b>TOTAL</b>                                                           | <b>102.772,40</b>               | <b>1.012.090,12</b>                            | <b>1.028.451,79</b> |                   | <b>86.410,73</b>       |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADENOR BURILLE  
22117/PR.T.MT CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

| DESPESAS                                     | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas |               | Despesas Liquidadas Até o Mês (i) | Despesas Pagas Até o Mês (j) | %         | Saldo da Dotação (f - h) |
|----------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------|--------------------------|
|                                              |                     |                         |                                | No Mês (g)          | Até o Mês (h) |                                   |                              |           |                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 32.871.300,00       | 2.476.509,65            | 35.347.809,65                  | 4.096.951,63        | 32.196.097,78 | 31.654.140,59                     | 30.827.730,83                | 91,08     | 3.151.711,87             |
| DESPESAS CORRENTES                           | 26.921.270,00       | 791.117,85              | 27.712.387,85                  | 3.233.963,63        | 26.512.093,97 | 26.479.628,97                     | 25.970.889,36                | 95,66     | 1.200.293,88             |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 12.664.350,00       | 1.253.170,74            | 13.917.520,74                  | 2.274.829,35        | 13.618.065,33 | 13.618.065,33                     | 13.562.660,97                | 97,84     | 299.455,41               |
| Juros e Encargos da Dívida                   | 20.000,00           | 33.900,00               | 53.900,00                      | 2.760,70            | 43.080,40     | 43.080,40                         | 43.080,40                    | 79,92     | 10.819,60                |
| Outras Despesas Correntes                    | 14.236.920,00       | -495.952,89             | 13.740.967,11                  | 956.373,58          | 12.850.948,24 | 12.818.483,24                     | 12.365.147,99                | 93,52     | 890.018,87               |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 4.500.030,00        | 1.705.391,80            | 6.205.421,80                   | 862.988,00          | 5.684.003,81  | 5.174.511,62                      | 4.856.841,47                 | 91,59     | 521.417,99               |
| Investimentos                                | 4.315.030,00        | 1.779.991,80            | 6.095.021,80                   | 861.662,08          | 5.573.778,00  | 5.064.285,81                      | 4.746.615,66                 | 91,44     | 521.243,80               |
| Inversões Financeiras                        |                     |                         |                                |                     |               |                                   |                              |           |                          |
| Amortização da Dívida                        | 185.000,00          | -74.600,00              | 110.400,00                     | 1.325,92            | 110.225,81    | 110.225,81                        | 110.225,81                   | 99,84     | 174,19                   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 1.350.000,00        |                         | 1.350.000,00                   |                     |               |                                   |                              |           | 1.350.000,00             |
| RESERVA DO RPPS                              | 100.000,00          | -20.000,00              | 80.000,00                      |                     |               |                                   |                              |           | 80.000,00                |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 828.700,00          | 281.974,25              | 1.110.674,25                   | 211.370,79          | 1.099.246,48  | 1.099.246,48                      | 961.350,05                   | 98,97     | 11.427,77                |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 33.700.000,00       | 2.758.483,90            | 36.458.483,90                  | 4.308.322,42        | 33.295.344,26 | 32.753.387,07                     | 31.789.080,88                | 91,32     | 3.163.139,64             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) |                     |                         |                                |                     |               |                                   |                              |           |                          |
| Amortização da Dívida Interna                |                     |                         |                                |                     |               |                                   |                              |           |                          |
| Dívida Mobiliária                            |                     |                         |                                |                     |               |                                   |                              |           |                          |
| Outras Dívidas                               |                     |                         |                                |                     |               |                                   |                              |           |                          |
| Amortização da Dívida Externa                |                     |                         |                                |                     |               |                                   |                              |           |                          |
| Dívida Mobiliária                            |                     |                         |                                |                     |               |                                   |                              |           |                          |
| Outras Dívidas                               |                     |                         |                                |                     |               |                                   |                              |           |                          |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)  | 33.700.000,00       | 2.758.483,90            | 36.458.483,90                  | 4.308.322,42        | 33.295.344,26 | 32.753.387,07                     | 31.789.080,88                | 91,32     | 3.163.139,64             |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                     |                         |                                |                     | 4.112.088,16  |                                   |                              |           | -4.112.088,16            |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                   | 33.700.000,00       | 2.758.483,90            | 36.458.483,90                  | 4.308.322,42        | 37.407.432,42 | 38.371.738,61                     | 31.789.080,88                | 102,60    | -948.948,52              |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                 | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas |               | Despesas Liquidadas Até o Mês (i) | Despesas Pagas Até o Mês (j) | % (h / f) | Saldo da Dotação (f - h) |
|                                              |                     |                         |                                | No Mês (g)          | Até o Mês (h) |                                   |                              |           |                          |
| DESPESAS CORRENTES (I)                       | 828.700,00          | 281.974,25              | 1.110.674,25                   | 211.370,79          | 1.099.246,48  | 1.099.246,48                      | 961.350,05                   | 98,97     | 11.427,77                |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 828.700,00          | 281.974,25              | 1.110.674,25                   | 211.370,79          | 1.099.246,48  | 1.099.246,48                      | 961.350,05                   | 98,97     | 11.427,77                |
| Juros e Encargos da Dívida                   |                     |                         |                                |                     |               |                                   |                              |           |                          |
| Outras Despesas Correntes                    |                     |                         |                                |                     |               |                                   |                              |           |                          |
| DESPESAS DE CAPITAL (II)                     |                     |                         |                                |                     |               |                                   |                              |           |                          |
| Investimentos                                |                     |                         |                                |                     |               |                                   |                              |           |                          |
| Inversões Financeiras                        |                     |                         |                                |                     |               |                                   |                              |           |                          |
| Amortização da Dívida                        |                     |                         |                                |                     |               |                                   |                              |           |                          |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)       | 828.700,00          | 281.974,25              | 1.110.674,25                   | 211.370,79          | 1.099.246,48  | 1.099.246,48                      | 961.350,05                   | 98,97     | 11.427,77                |
| SUPERÁVIT (IV)                               | 343.300,00          |                         | 61.325,75                      | 5.166,14            | 218.402,90    | 356.299,33                        |                              | 356,13    | -157.077,15              |
| TOTAL (V) = (III + IV)                       | 1.172.000,00        | 281.974,25              | 1.172.000,00                   | 216.536,93          | 1.317.649,38  | 1.455.545,81                      | 961.350,05                   | 112,42    | -145.649,38              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADENOR BURILLE  
22117/PR.T.MT CONTADOR

Emissão: 09/05/2016 10:29:05

Page 2 de 2  
Homologado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**Dezembro/2015 - CONSOLIDADO**

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                     | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |               |           | Saldo a Realizar (c - a) |
|--------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|---------------|-----------|--------------------------|
|                                                              |                  |                         | No Mês (b)          | % (b / a) | Até o Mês (c) | % (c / a) |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>             | 32.528.000,00    | 32.528.000,00           | 3.342.803,06        | 10,27     | 36.089.783,04 | 110,94    | -3.561.783,04            |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                    | 29.758.000,00    | 29.758.000,00           | 2.974.290,61        | 9,99      | 34.819.397,50 | 117,00    | -5.061.397,50            |
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>                                    | 4.733.000,00     | 4.733.000,00            | 377.198,47          | 7,96      | 10.623.454,82 | 224,45    | -5.890.454,82            |
| Impostos                                                     | 4.510.000,00     | 4.510.000,00            | 374.451,00          | 8,30      | 10.390.272,84 | 230,38    | -5.880.272,84            |
| Taxas                                                        | 218.000,00       | 218.000,00              | 2.747,47            | 1,26      | 233.181,98    | 106,96    | -15.181,98               |
| Contribuição de Melhoria                                     | 5.000,00         | 5.000,00                |                     |           |               |           | 5.000,00                 |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>                              | 966.200,00       | 966.200,00              | 117.754,14          | 12,18     | 778.467,44    | 80,57     | 187.732,56               |
| Contribuições Sociais                                        | 916.200,00       | 916.200,00              | 117.754,14          | 12,85     | 731.545,66    | 79,84     | 184.654,34               |
| Contribuições Econômicas                                     | 50.000,00        | 50.000,00               |                     |           | 46.921,78     | 93,84     | 3.078,22                 |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                   | 952.600,00       | 952.600,00              | 229.679,21          | 24,11     | 1.972.620,90  | 207,07    | -1.020.020,90            |
| Receitas Imobiliárias                                        | 1.100,00         | 1.100,00                |                     |           |               |           | 1.100,00                 |
| Receitas de Valores Mobiliários                              | 946.500,00       | 946.500,00              | 229.679,21          | 24,26     | 1.972.620,90  | 208,41    | -1.026.120,90            |
| Receitas de Concessões e Permissões                          |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Outras Receitas                                              | 5.000,00         | 5.000,00                |                     |           |               |           | 5.000,00                 |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>                                  |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita da Produção Vegetal                                  |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados                       |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>                                    |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita da Indústria de Transformação                        |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita da Indústria de Construção                           |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Outras Receitas Industriais                                  |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                                   | 27.000,00        | 27.000,00               | 2.133,70            | 7,90      | 106.568,21    | 394,69    | -79.568,21               |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                              | 22.653.450,00    | 22.653.450,00           | 2.201.876,19        | 9,71      | 20.837.267,49 | 91,98     | 1.816.182,51             |
| Transferências Intergovernamentais                           | 22.053.450,00    | 22.053.450,00           | 2.126.433,90        | 9,64      | 20.081.622,30 | 91,05     | 1.971.827,70             |
| Transferências de Instituições Privadas                      |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Transferências do Exterior                                   |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                    |                  |                         |                     |           | 163,96        |           | -163,96                  |
| Transferências de Convênios                                  | 600.000,00       | 600.000,00              | 75.442,29           | 12,57     | 755.481,23    | 125,91    | -155.481,23              |
| Transferências para o Combate à Fome                         |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                             | 425.750,00       | 425.750,00              | 45.648,90           | 10,72     | 501.018,64    | 117,67    | -75.268,64               |
| Multa de Juros de Mora                                       | 112.750,00       | 112.750,00              | 8.490,71            | 7,53      | 124.085,12    | 110,05    | -11.335,12               |
| Indenizações e Restituições                                  | 32.000,00        | 32.000,00               | 6.039,54            | 18,87     | 28.425,66     | 88,83     | 3.574,34                 |
| Receita da Dívida Ativa                                      | 271.000,00       | 271.000,00              | 24.151,26           | 8,91      | 199.421,48    | 73,58     | 71.578,52                |
| Receitas Diversas                                            | 10.000,00        | 10.000,00               | 6.967,39            | 69,67     | 149.086,38    | 490,86    | -139.086,38              |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                   | 2.770.000,00     | 2.770.000,00            | 368.512,45          | 13,30     | 1.270.385,54  | 45,86     | 1.499.614,46             |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                  |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                                |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                     | 10.000,00        | 10.000,00               |                     |           | 171.682,50    | 716,82    | -161.682,50              |
| Alienação de Bens Móveis                                     | 10.000,00        | 10.000,00               |                     |           | 171.682,50    | 716,82    | -161.682,50              |
| Alienação de Bens Imóveis                                    |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                           |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                             | 2.740.000,00     | 2.740.000,00            | 368.512,45          | 13,44     | 1.098.703,04  | 40,09     | 1.641.296,96             |
| Transferências Intergovernamentais                           |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Transferências de Instituições Privadas                      |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Transferências do Exterior                                   |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                    |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas               |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Transferências de Convênios                                  | 2.740.000,00     | 2.740.000,00            | 368.512,45          | 13,44     | 1.098.703,04  | 40,09     | 1.641.296,96             |
| Bens Imóveis para o Combate à Fome                           |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                            | 20.000,00        | 20.000,00               |                     |           |               |           | 20.000,00                |
| Integralização do Capital Social                             |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.                     |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Restituições                                                 |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita de Capital Diversas                                  | 20.000,00        | 20.000,00               |                     |           |               |           | 20.000,00                |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                   | 1.172.000,00     | 1.172.000,00            | 216.536,93          | 18,47     | 1.317.649,38  | 112,42    | -145.649,38              |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                | 33.700.000,00    | 33.700.000,00           | 3.559.339,99        | 10,56     | 37.407.432,42 | 111,00    | -3.707.432,42            |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>           |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Mobiliária                                                   |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Contratual                                                   |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                                |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Mobiliária                                                   |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Contratual                                                   |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (IV + III)</b>         | 33.700.000,00    | 33.700.000,00           | 3.559.339,99        | 10,56     | 37.407.432,42 | 111,00    | -3.707.432,42            |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                          |                  | 2.758.483,90            | 748.982,43          | 27,15     |               |           | 2.758.483,90             |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                                | 33.700.000,00    | 36.458.483,90           | 4.308.322,42        | 11,81     | 37.407.432,42 | 102,60    | -948.948,52              |
| <b>SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A)</b> | 2.352.933,43     | 2.352.933,43            |                     |           | 1.332.901,05  | 56,64     | 1.020.032,38             |
| Superávit Financeiro                                         | 2.352.707,78     | 2.352.707,78            |                     |           | 1.332.901,05  | 56,65     | 1.019.806,73             |
| Reabertura de Créditos Adicionais                            | 225,65           | 225,65                  |                     |           |               |           | 225,65                   |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

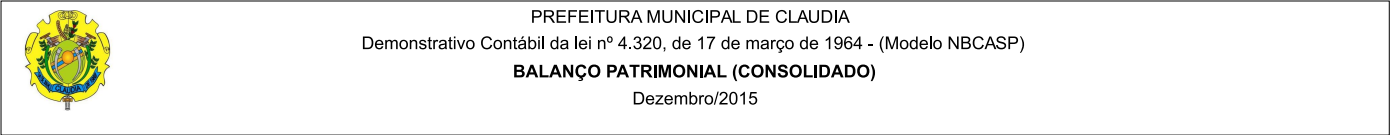
(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |               |           | Saldo a Realizar (c - a) |
|-----------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|---------------|-----------|--------------------------|
|                                               |                  |                         | No Mês (b)          | % (b / a) | Até o Mês (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                        | 1.172.000,00     | 1.172.000,00            | 216.536,93          | 18,47     | 1.317.649,38  | 112,42    | -145.649,38              |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                            |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Taxas                                         |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Contribuição de Melhoria                      |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                      | 1.172.000,00     | 1.172.000,00            | 216.536,93          | 18,47     | 1.317.649,38  | 112,42    | -145.649,38              |
| Contribuições Sociais                         | 1.172.000,00     | 1.172.000,00            | 216.536,93          | 18,47     | 1.317.649,38  | 112,42    | -145.649,38              |
| Contribuições Econômicas                      |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| RECEITA PATRIMONIAL                           |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receitas Imobiliárias                         |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receitas de Valores Mobiliários               |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita de Concessões e Permissões            |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                 |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                          |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita da Produção Vegetal                   |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados        |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                 |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                            |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita da Indústria de Transformação         |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita da Indústria de Construção            |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Outras Receitas Industriais                   |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                           |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita de Serviços                           |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                     |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Multas e Juros de Mora                        |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Indenizações e Restituições                   |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receitas Diversas                             |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| RECEITAS DE CAPITAL                           |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                          |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                 |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                             |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Alienação de Bens Móveis                      |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Alienação de Bens Imóveis                     |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                    |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                    |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Integralização do Capital Social              |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receitas de Capital Diversas                  |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b> | 1.172.000,00     | 1.172.000,00            | 216.536,93          | 18,47     | 1.317.649,38  | 112,42    | -145.649,38              |
| <b>DÉFICIT (IV)</b>                           |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| <b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>                 | 1.172.000,00     | 1.172.000,00            | 216.536,93          | 18,47     | 1.317.649,38  | 112,42    | -145.649,38              |

JOÃO BATISTA M. DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADENOR BURILLE  
22117/PR.T.MT CONTADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)**

Dezembro/2015

Data de emissão: 05/05/2016

Exercício: 2015 P. Contas: PCASP-MT

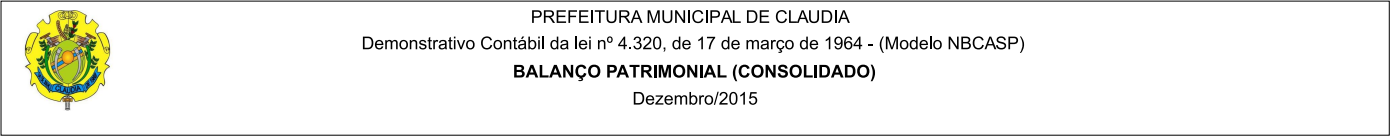
Exercício: 2015 P. Contas: PCASP-MT

| ATIVO                                                                     |                 |                    | PASSIVO                                                                        |                 |                    |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                             | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO                                                                  | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| ATIVO CIRCULANTE                                                          |                 |                    | PASSIVO CIRCULANTE                                                             |                 |                    |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                                             | 19,051,257,26   | 15,121,484,27      | OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 193,300,79      | 384,898,51         |
| CREDITOS A CURTO PRAZO                                                    | 301,766,29      | 175,534,15         | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO                                     |                 |                    |
| CLIENTES                                                                  | 301,766,29      | 175,534,15         | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                                    | 1,068,256,30    | 2,181,927,24       |
| CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER                                            |                 |                    | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO                          | 1,068,256,30    | 2,181,927,24       |
| DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA                                                   |                 |                    | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO                       |                 |                    |
| DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES                                    |                 |                    | OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO                                               | 18,550,13       | 17,830,83          |
| CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER                                      |                 |                    | OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES                                        |                 |                    |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS                                   |                 |                    | PROVISOES A CURTO PRAZO                                                        |                 |                    |
| (-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO                           |                 |                    | DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO                                                | 253,226,20      | 858,176,86         |
| DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO                                   |                 |                    |                                                                                |                 |                    |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS                          |                 |                    |                                                                                |                 |                    |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR                                            |                 |                    |                                                                                |                 |                    |
| CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS |                 |                    |                                                                                |                 |                    |
| CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO                                          |                 |                    |                                                                                |                 |                    |
| DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO                  |                 |                    |                                                                                |                 |                    |
| DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS                             |                 |                    |                                                                                |                 |                    |
| OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO                         |                 |                    |                                                                                |                 |                    |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO           |                 |                    |                                                                                |                 |                    |
| INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO                      |                 | 2,938,871,72       |                                                                                |                 |                    |
| ESTOQUES                                                                  | 111,902,51      | 63,153,61          |                                                                                |                 |                    |
| VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE                  |                 |                    |                                                                                |                 |                    |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                                                      |                 |                    | PASSIVO NAO CIRCULANTE                                                         |                 |                    |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO                                            | 2,041,496,44    | 2,203,315,16       | OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO |                 |                    |
| CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO                                     | 2,041,496,44    | 2,203,315,16       | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO                                     | 360,562,51      | 470,788,32         |
| CLIENTES                                                                  | 68,672,15       | 131,661,26         | FORNECEDORES A LONGO PRAZO                                                     |                 |                    |
| CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER                                            |                 |                    | OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO                                               |                 |                    |
| DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA                                                   | 2,249,838,39    | 2,326,126,17       | PROVISOES A LONGO PRAZO                                                        | 11,535,186,57   | 9,765,137,37       |
| DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES                                    |                 |                    | DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO                                                |                 |                    |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS                                   |                 |                    | RESULTADO DIFERIDO                                                             |                 |                    |
| (-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO                           | -277,014,10     | -254,472,27        | TOTAL DO PASSIVO                                                               | 13.429.082,50   | 13.699.151,20      |
| CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS                                       |                 |                    | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                                             |                 |                    |

Emissão: 05/05/2016 16:36:36 Página 1

Emissão: 05/05/2016 16:36:36 Página 1

Emissão: 05/05/2016 16:36:36 Página 1  
Homologado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)**

Dezembro/2015

Data de emissão: 05/05/2016

|                                                                   |                      |                      |  | ESPECIFICAÇÃO                               | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR   |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|--|---------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO                         |                      |                      |  | PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL          |                      |                      |
| CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO                      |                      |                      |  | ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL |                      |                      |
| CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO                     |                      |                      |  | RESERVAS DE CAPITAL                         |                      |                      |
| DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO                           |                      |                      |  | AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL            |                      |                      |
| INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO              |                      |                      |  | RESERVAS DE LUCROS                          |                      |                      |
| ESTOQUES - CONSOLIDACAO                                           |                      |                      |  | DEMAIS RESERVAS                             |                      |                      |
| VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE          |                      |                      |  | RESULTADOS ACUMULADOS                       | 25.702.292,06        | 19.855.886,58        |
| INVESTIMENTOS                                                     |                      |                      |  | RESULTADO DO EXERCÍCIO                      | 5.243.274,99         |                      |
| PARTICIPACOES PERMANENTES                                         |                      |                      |  | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES          | 19.855.886,58        | 19.855.886,58        |
| PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL   |                      |                      |  | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 603.130,49           |                      |
| PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO                      |                      |                      |  | OUTROS RESULTADOS                           |                      |                      |
| PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL   |                      |                      |  | (-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA             |                      |                      |
| PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO                      |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
| PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO                                    |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
| INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO                              |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
| DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES                                  |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
| (-)DEPRECIACÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO        |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
| (-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES      |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
| (-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
| (-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS          |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
| (-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS           |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
| PERMANENTES                                                       |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
| IMOBILIZADO                                                       | 17.624.952,06        | 13.052.678,87        |  |                                             |                      |                      |
| BENS MOVEIS                                                       | 6.749.672,86         | 6.193.032,33         |  |                                             |                      |                      |
| BENS MOVEIS                                                       | 12.916.276,14        | 7.374.868,66         |  |                                             |                      |                      |
| (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS                | -2.040.996,94        | -515.222,12          |  |                                             |                      |                      |
| (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO                   |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
| INTANGIVEL                                                        |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
| SOFTWARES                                                         |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS                           |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
| DIREITO DE USO DE IMOVEIS                                         |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
| (-) AMORTIZACAO ACUMULADA                                         |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
| (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL                    |                      |                      |  |                                             |                      |                      |
|                                                                   |                      |                      |  | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                 | 25.702.292,06        | 19.855.886,58        |
| <b>TOTAL</b>                                                      | <b>39.131.374,56</b> | <b>33.555.037,78</b> |  | <b>TOTAL</b>                                | <b>39.131.374,56</b> | <b>33.555.037,78</b> |

|                   |               |               |                    |               |               |
|-------------------|---------------|---------------|--------------------|---------------|---------------|
| ATIVO FINANCEIRO  | 19.051.257,26 | 23.938.099,43 | PASSIVO FINANCEIRO | 4.600.000,26  | 10.328.500,32 |
| ATIVO PERMANENTE  | 20.080.117,30 | 15.494.681,79 | PASSIVO PERMANENTE | 12.616.874,10 | 11.197.894,40 |
| SALDO PATRIMONIAL |               |               |                    | 21.914.500,20 | 17.906.386,50 |

Emissão: 05/05/2016 16:36:36 Página 2

Emissão: 05/05/2016 16:36:36 Página 2

Emissão: 05/05/2016 16:36:36 Página 2  
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)**  
 Dezembro/2015

Data de emissão: 05/05/2016

**Compensação**

| ESPECIFICAÇÃO                                                     | EXERCÍCIO ATUAL  | EXERCÍCIO ANTERIOR  | ESPECIFICAÇÃO                                                       | EXERCÍCIO ATUAL     | EXERCÍCIO ANTERIOR   |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>                           |                  |                     | <b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>                           |                     |                      |
| EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                 |                  |                     | EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS                     |                     |                      |
| EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES |                  | 1.432.562,91        | EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES |                     | 1.357.562,91         |
| EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS                                  |                  |                     | EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS                                  | 3.434.210,92        | 4.977.680,86         |
| EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS                         | 10.875,45        | 30.320,00           | EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                         | 1.853.032,00        | 4.537.365,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                      | <b>10.875,45</b> | <b>1.462.882,91</b> | <b>TOTAL</b>                                                        | <b>5.287.242,92</b> | <b>10.872.608,77</b> |

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

EDIVAN BATISTA BESERRA  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADENOR BURILLE  
 22117/PR.T.MT CONTADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)**  
 Dezembro/2015

| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>                 |                        |                           |
|-------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
|                                                             | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                  | <b>62.878.209,16</b>   |                           |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>          | <b>26.892.914,64</b>   |                           |
| IMPOSTOS                                                    | 15.061.652,65          |                           |
| TAXAS                                                       | 11.783.827,01          |                           |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                   | 47.434,98              |                           |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>                                        | <b>2.141.949,79</b>    |                           |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                       | 2.141.949,79           |                           |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO           |                        |                           |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                          |                        |                           |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS     |                        |                           |
| <b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>      | <b>854.229,63</b>      |                           |
| VENDA DE MERCADORIAS                                        |                        |                           |
| VENDA DE PRODUTOS                                           |                        |                           |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS       | 854.229,63             |                           |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>      | <b>3.072.007,44</b>    |                           |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS |                        |                           |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA                                    | 1.099.386,54           |                           |
| VARIÁVEIS MONETÁRIAS E CAMBIAIS                             |                        |                           |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS                               |                        |                           |
| REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 1.972.620,90           |                           |
| OUTRAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS      |                        |                           |
| <b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>                | <b>28.091.794,40</b>   |                           |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                          | 1.181.346,80           |                           |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS                          | 24.744.199,48          |                           |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS                    | 2.165.445,50           |                           |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS         |                        |                           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS                       |                        |                           |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR                                  |                        |                           |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA                              |                        |                           |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS                           | 802,62                 |                           |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                |                        |                           |
| <b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS</b>                      | <b>1.293.401,19</b>    |                           |
| REAVALIÇÃO DE ATIVOS                                        |                        |                           |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO                                        |                        |                           |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS                           | 13.843,30              |                           |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS                                 | 1.279.557,89           |                           |
| <b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>           | <b>531.912,07</b>      |                           |
| VARIÁVEL PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR              |                        |                           |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES                         |                        |                           |
| REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS                   | 531.912,07             |                           |
| DIVERSAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                |                        |                           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)**  
 Dezembro/2015

|                                                                                | <b>Exercício<br/>Atual</b> | <b>Exercício<br/>Anterior</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                                      | <b>57.634.934,17</b>       |                               |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS</b>                                                      | <b>13.993.957,03</b>       |                               |
| REMUNERACAO A PESSOAL                                                          | 12.181.921,00              |                               |
| ENCARGOS PATRONAIS                                                             | 1.812.036,03               |                               |
| BENEFICIOS A PESSOAL                                                           |                            |                               |
| OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS                 |                            |                               |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>                              | <b>716.409,96</b>          |                               |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS                                                      | 378.242,80                 |                               |
| PENSOES                                                                        | 145.731,30                 |                               |
| BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA                                             |                            |                               |
| BENEFICIOS EVENTUAIS                                                           |                            |                               |
| POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA                                   |                            |                               |
| OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS                              | 192.435,86                 |                               |
| <b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>                         | <b>13.753.410,65</b>       |                               |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO                                                     | 3.840.381,64               |                               |
| SERVICOS                                                                       | 8.033.090,55               |                               |
| DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO                                            | 1.879.938,46               |                               |
| CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO                         |                            |                               |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>                          | <b>43.080,40</b>           |                               |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS                       |                            |                               |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA                                                       |                            |                               |
| VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS                                                | 43.080,40                  |                               |
| DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS                                               |                            |                               |
| OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS                        |                            |                               |
| <b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>                                  | <b>4.594.727,12</b>        |                               |
| TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                                             | 1.181.346,80               |                               |
| TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                             | 2.804.149,06               |                               |
| TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS                                         | 406.200,00                 |                               |
| TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS                              |                            |                               |
| TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS                                           | 203.031,26                 |                               |
| TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR                                                     |                            |                               |
| EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA                                                 |                            |                               |
| OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS                                  |                            |                               |
| <b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS</b>                                        | <b>18.397.833,97</b>       |                               |
| REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS                  | 17.395.990,54              |                               |
| PERDAS COM ALIENACAO                                                           | 9.016,41                   |                               |
| PERDAS INVOLUNTARIAS                                                           | 992.043,65                 |                               |
| INCORPORACAO DE PASSIVOS                                                       |                            |                               |
| DESINCORPORACAO DE ATIVOS                                                      | 783,37                     |                               |
| <b>TRIBUTÁRIAS</b>                                                             | <b>345.715,18</b>          |                               |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA                                    |                            |                               |
| CONTRIBUICOES                                                                  | 345.715,18                 |                               |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS |                            |                               |
| <b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                               | <b>5.789.799,86</b>        |                               |
| PREMIACOES                                                                     |                            |                               |
| RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES                                            |                            |                               |
| INCENTIVOS                                                                     | 23.050,00                  |                               |
| SUBVENCOES ECONOMICAS                                                          |                            |                               |
| PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES                                                  |                            |                               |
| VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOS                                                | 5.766.749,86               |                               |
| DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                                    |                            |                               |

Emissão: 05/05/2016 16:38:04

Página 2

Homologado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)**  
Dezembro/2015

|                                         |                     |  |
|-----------------------------------------|---------------------|--|
| <b>Resultado Patrimonial do Período</b> | <b>5.243.274,99</b> |  |
|-----------------------------------------|---------------------|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)**  
 Dezembro/2015

| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b><br>(decorrentes da execução orçamentária) |                            |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
|                                                                                      | <b>Exercício<br/>Atual</b> | <b>Exercício<br/>Anterior</b> |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO                                                                | 5.139.152,75               |                               |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS                                                          | 110.225,81                 |                               |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS                                                             |                            |                               |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO                                                             | 171.682,50                 |                               |

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EDIVAN BATISTA BESERRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
FINANCAS

ADENOR BURILLE  
22117/PR.T.MT CONTADOR

Emissão: 05/05/2016 16:38:04

Página 4

Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 033/2016 – PMC PROCESSO**

**PROCESSO: 13.189/2016**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/09, para merenda escolar para atender as Escolas Municipais Rurais e Urbanas**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 142/2015, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de julho de 2016, às 08h00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00 às 13h00 horas, via SITE [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000/1315**.

Colniza- MT, 15 de Julho de 2016.

**Antonio Apolinário**

**Pregoeiro Oficial**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 020-2016**

**EDITAL N.º. 020/16**

DE 15 DE JULHO DE 2016

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.**

#### **T O R N A P Ú B L I C O**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 1º **Semestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2016.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

#### **R E G I S T R E - S E**

#### **P U B L I Q U E - S E**

Gabinete do Prefeito

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2016**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do processo licitatório nº 092/2016 Pregão Presencial 064/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS**. Foram vencedores as empresas: Pro Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda, Valor Global R\$ 204.453,00 e a empresa Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - ME, Valor Global de R\$ 137.164,00.

Confresa 15/07/2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 352/2016 DE 15 DE JULHO DE 2016 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO -**

Portaria nº 352/2016 de 15 de Julho de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE RIBEIRO DE QUADROS, matrícula 010490, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CAF - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL.

| PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO DA LICENÇA |
|-------------------------|----------------------------|
| 01/04/2008 A 30/03/2013 | 08/08/2016 A 05/11/2016    |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Julho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 353/2016 DE 15 DE JULHO DE 2016 - LICENÇA PREMIO - MARIA SELMA RODRIGUES GOMES PIMENTA - MARIA SELMA RODRIGUES GOMES PIMENTA**

Portaria nº 353/2016 de 15 de Julho de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA SELMA RODRIGUES GOMES PIMENTA, matrícula 000921, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

| PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO DA LICENÇA |
|-------------------------|----------------------------|
| 04/03/2005 A 02/03/2010 | 01/08/2016 A 29/10/2016    |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Julho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 018-2016**

**EDITAL N.º 018/16**

DE 15 DE JULHO DE 2016

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.**

**TORNAPÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Junho 2016. O Balanço Mensal do Mês de Junho 2016.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

Gabinete do Prefeito

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 019-2016**

**EDITAL N.º 019/16**

DE 15 DE JULHO DE 2016

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.**

**TORNAPÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 3º Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2016.**

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

Gabinete do Prefeito

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 034-2016**

**DECRETO N° 034/2016**

**15 DE JULHO DE 2016**

**“DETERMINA RECESSO ADMINISTRATIVO DE 18/07/2016 À 29/07/2016, NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, COM EXCEÇÃO DOS SETORES DE ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa - Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que, o Município de Confresa – MT, localiza-se numa região reconhecida como pólo turístico do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a importância da integração dos nossos Municípios no âmbito do turismo e cultura advindos de outras regiões, proporcionando-lhes oportunidade de maior hospitalidade aos visitantes na temporada de praia do Araguaia, incluindo também eventos de relevância esportiva, religiosa e cultural,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Decretado Recesso Administrativo de 18/07/2016 à 29/07/2016, nos Órgãos Públicos Municipais, conforme critério e escala de cada Secretaria.

**Parágrafo único.** Os serviços considerados essenciais, como o Hospital Municipal, Postos de Saúde, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Departamento de Tributos e serviço de Coleta de lixo, ficarão fora do entabulado no “caput” deste artigo.

**Art. 2º.** O atendimento ao público voltará a funcionar normalmente, à partir do dia 01 de agosto de 2016.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Confresa – MT, 15 de julho de 2016.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**PREVIDENCIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2016 – TESTE SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2016**

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2016, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

**CARGO: AUXILIAR DE LABORATORIO**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME                        |
|---------------|-----------|-----------------------------|
| 2º            | 9         | FRANCIELI CRESTANI MURTINHO |

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 14 de Julho de 2016.

**Walmir Guse Prefeito Municipal**

**ADMINISTRADOR CONVENIOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AUDIÊNCIA SOBRE O**  
**SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DE CONQUISTA D'OESTE**

**Adilson Evangelista da Silva**, presidente do Conselho Municipal de Saneamento, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação nos murais, site da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa que:

Será realizada a 1ª Audiência Pública sobre o Sistema de Saneamento Básico de Conquista D'Oeste, promovida pelo Conselho Municipal de Saneamento.

Ficam dessa forma convidados todos os cidadãos com domicílio no município de Conquista D'Oeste.

**Dia: 27 de julho de 2016**

**Início às 19:00 horas**

**Local: Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste.**

Conquista D'Oeste - MT, 14 de julho de 2016.

**Adilson Evangelista da Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento

**PREVIDENCIA**  
**PORTARIA N.º 08/2016**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º. 05/2016 que versa sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em favor da Srª. **Lucimar Barbosa da Silva Chikami**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Onivaldo Kasuo Chikami**."

**O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste-MT, ESTADO de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso I da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 28, I, art. 7º, inciso I e art. 30, inciso I da Lei **Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004**, Lei Complementar n.º. 002/2001, que foi alterada pela Lei Complementar n.º. 012/2003 e Decreto 002/2012, reforma a estrutura administrativa, reorganiza os quadros de pessoal segundo o regime jurídico dos servidores, estabelece o plano de cargo, carreira e salários dos servidores municipais;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Onivaldo Kasuo Chikami**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º. 5372453 SSP/SP e CPF n.º. 211.096.058-2, servidor aposentado no cargo de Operador de Maquinas, classe B, referencia "V-01", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devidamente matriculado sob o n.º. 288, com 100% (cem por cento) da cota em favor da Srª. **Lucimar Barbosa da Silva Chikami**, viúva, portadora da cédula de Identidade n.º 1438551-1/ SSJ- MT e CPF sob o n.º. 009.200.621-30, residente e domiciliada neste município, cônjuge do "de cujus", conforme processo administrativo do **PREVI-CONQUISTA n.º 2016.07.00009P**, a partir de 17/03/2016, data do óbito do servidor, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 15 de julho de 2016.

**WALMIR GUSE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016**

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

**C O N V O C A:**

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2016, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 12:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Julho de 2016.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – CENTRO

VALDERI MORAIS DE FREITAS

GLAICON RAMOS DA SILVA

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA Nº 004/2016**

Considerando que o Edital de Convocação nº 013/2016 de 04/07/2016, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo 01/2016.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

| Convocado                            | Cargo                |
|--------------------------------------|----------------------|
| Maria Barbosa do Nascimento Tibúrcio | Agente de Vigilância |
| Jose Wilker Pinheiro da Silva        | Agente de Vigilância |

Cotriguaçu-MT, 15 de Julho de 2016.

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita de Cotriguaçu

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº187/2016

Designa Comissão.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo ofício 058/2016 Infra, sobre o servidor **Vagner Alves Cardoso**, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, onde apresenta faltas não justificadas.

Art. 2º. Designar os servidores **Ivo Antônio Hentz**, servidor efetivo para o cargo de Agente de Manutenção e Conservação, **Nelson Behling**, servidor efetivo para o cargo de Agente de Manutenção e Conservação e **Antônio de Oliveira Santos** servidor efetivo para o cargo de Agente de Manutenção e Conservação, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão.

Art. 3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 18 de Julho de 2016.

**Rosângela Aparecida Nervis**

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

##### LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - ADESÃO Nº 004/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2016

ADESÃO Nº 004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO: ADESÃO Nº 004/2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ANO E MODELO 2016, PARA SER UTILIZADO NAS CAMPANHAS DE PROMOÇÃO AO COMBATE DO MOSQUITO DA DENGUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT.**

**O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste o registro de preço Para Futura e Eventual Aquisição de Um Veículo Zero KM tipo Pick-Up Cabine Dupla Ano e Modelo 2016, para ser utilizado nas campanhas de promoção ao combate do mosquito da dengue, através da Secretaria de Saúde do Município De Curvelândia - MT, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 e Ata de Registro de Preços Nº 012/2016 do Município de Porto Estrela - MT, tendo como vencedora a Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS – LTDA – CNPJ Nº 01.016.616/0001-13.**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 15 de Julho de 2016. **ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal.**

#### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2016

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MEDICO CLINICO GERAL** Contratado: **SOLANGE MARTINS DOS SANTOS**; Salário Mensal: R\$ 7.414,07; Vigência: 11/07/2016 a 09/10/2016; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

##### SETOR JURÍDICO PORTARIA Nº 102/2016

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

**ART. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, COM REMUNERAÇÃO**, na forma do art. 72 do Estatuto do Servidor Municipal (Lei Municipal nº 06/1990) C/C art. 1º, inciso II, alínea “L”, da Lei Complementar nº 64/1990, aos servidores abaixo relacionados:

Abides de Oliveira Pires

Adilson Almeida do Nascimento

Cristina Carmelita da Silva

Edevaldo Alves Teixeira

Gerson Vidal de Souza

Gislene Aparecida de Souza

Jacildo de Siqueira Pinho

Jamil Rodrigues Barroso

Márcia Regina Barbacovi Oliveira

Mariluz Nunes Canavarros

Reinaldo Almeida Gil

**Parágrafo Único - A licença será de 01º de julho de 2016 até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição (17.10.2016), conforme prevê o parágrafo único, art. 72, do Estatuto do Servidor.**

**ART. 2º - O servidor licenciado deverá apresentar para o Setor de Recursos Humanos, mediante protocolo junto à recepção desta Prefeitura Municipal, cópia da Ata da Convenção Partidária demonstrando que seu nome estava cotado como pré-candidato ao pleito eleitoral.**

**§1º - Ao servidor licenciado escolhido em convenção partidária, bastará a apresentação do respectivo registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.**

**§2º** - Caso o servidor licenciado descumpra os dispositivos anteriores, serão lançadas faltas injustificadas em seus registros, pelo período da licença, a contar de seu início (01º.07.2016) e, por derradeiro, apurada a responsabilidade disciplinar do mesmo, mediante abertura do respectivo processo administrativo, sendo, ainda, obrigado a devolver os valores recebidos.

**ART. 3º** - O servidor licenciado que não for escolhido em convenção, fica obrigado, no dia útil seguinte, a retornar ao trabalho, findando-se, automaticamente, a sua licença.

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de julho de 2016.

**ART. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 96/2016.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**

Diamantino/MT, 08 de julho de 2016

**JUVIANO LINCOLN**

*Prefeito Municipal de Diamantino*

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 055/2016 - SMEC**

**Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica.**

O **Secretário Municipal** de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para o Profissional da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

**I – Da Classe “A” para a Classe “B”: Técnica Desenvolvimento Infantil - Classe B, Nível 03**

01 – Marcélia Graziane das Neves - **Matrícula** 1129 – Técnica Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Educação Infantil “Carinha de Anjo”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE**

Diamantino – MT, em 12 de Julho de 2016.

**Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 054/2016 - SMEC**

**Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica.**

O **Secretário Municipal** de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para o Profissional da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

**I – Da Classe “A” para a Classe “B”: Técnica Desenvolvimento Infantil - Classe B, Nível 02**

01 – Marilene Almeida Santos - **Matrícula** 3115 – Técnica Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Educação Infantil “Dona Nha Nhá”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE**

Diamantino – MT, em 08 de Junho de 2016

**Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2016**– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE TRIFÁSICA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NAS EMEIs PROFª. CARMEN VIEIRA DIAS E LILIAN VANNI LIMA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** Contratado: **CONSTRUTORA S C LTDA-EPP.** Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 60 (Dias). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Convite 003/2016.

**DIAMANTINO /MT em 29 de Junho de 2016.**

**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

#### **GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DECRETO N.º 059/2016**

**DECRETO N.º 059/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NO PAGAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

#### **D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o setor de Tributos conceder descontos de 20% (vinte por cento) no pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) no exercício 2016 até **05 de agosto de 2016.**

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor a partir desta data.

**ARTIGO 3º** -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de julho de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**

*Chefe de Gabinete*

#### **GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DECRETO N.º 060/2016**

**DECRETO N.º 060/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei nº 1.463/2016 de 06 de Julho de 2016.

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R\$ 238.486,22 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**.

**Artigo 2º** - O crédito adicional especial citado no artigo anterior será aberto nas seguintes dotações orçamentárias:

|                         |                                                             |    |            |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------|----|------------|
| 05.002.10.301.0083.1099 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde | 65 | 40.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          |    |            |
| 05.002.10.302.0146.2110 | Manutenção e encargos com Média e Alta Complexidade         | 77 | 8.282,60   |
| 4.4.90.52.00.00         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 65 | 190.203,62 |
| 4.4.90.52.00.00         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          |    |            |
| TOTAL DA SUPLEMENTACAO  | 238.486,22                                                  |    |            |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito citado no artigo 2º deste decreto, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, provenientes de convênios, conforme Acórdão nº 3145/2006 do TCE/MT.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 06 de julho de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
LEI Nº 1.461/2016**

**LEI Nº 1.461/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À ENERGISA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando a existência de débitos do Município de Dom Aquino, oriundos do consumo de energia elétrica fornecido pela ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecido pela ENERGISA, resolve:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de confissão e parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, vencidos até 28/05/2016, e parcelamentos de acordos firmados anteriormente, junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA S/A).

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado em parcelas mensais, acrescendo-se ao débito multas, juros e correções, de acordo com que determina o setor elétrico.

**ARTIGO 3º** - As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de julho de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
LEI Nº 1.462/2016**

**LEI Nº 1.462/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Autoriza o Executivo Municipal criar 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de julho de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
LEI Nº 1.463/2016**

**LEI Nº 1.463/2016 Dom Aquino-MT, em 06 de julho de 2016.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES, PREFEITO MUNICIPAL** de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R\$ 238.486,22 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**.

**Artigo 2º** - O crédito adicional especial citado no artigo anterior será aberto nas seguintes dotações orçamentárias:

|                         |                                                             |    |            |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------|----|------------|
| 05.002.10.301.0083.1099 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde | 65 | 40.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          |    |            |
| 05.002.10.302.0146.2110 | Manutenção e encargos com Média e Alta Complexidade         | 77 | 8.282,60   |
| 4.4.90.52.00.00         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 65 | 190.203,62 |
| 4.4.90.52.00.00         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          |    |            |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO  | 238.486,22                                                  |    |            |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito citado no artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, provenientes de convênios, conforme Acórdão nº 3145/2006 do TCE/MT.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 06 de julho de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

#### CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2013

**CONTRATADO: GONÇALVES E CAMILO GONÇALVES LTDA**

**CNPJ nº 02.287.594/0001-99**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de 01 (um) anodo prazo global, constante da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2013, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93 e no parecer nº 035/2016 desta Procuradoria Jurídica.

**DATA:** 14/07/2016.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses.

DOM AQUINO – MT, 15 de Junho 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 01 de Agosto de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA) NA AVENIDA MARAVILHA, PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DO CONVÊNIO Nº 0419/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID/MT.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

**Feliz Natal – MT, 15 de julho de 2016.**

**NEUZA MARIA DA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

##### SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016

**Extrato de Contrato 017/2016**

**Contratante:** Município de Figueirópolis D'Oeste - MT

**Contratado:** A. M. ANJO TOLOI

Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**Vigência:** 10/03/2016 a 10/09/2016

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de profissional da área médica em caráter emergencial.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de Março de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

*Prefeito Municipal.*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

##### PORTARIA Nº 180/2016

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº.180/2016

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto Nº578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Público Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de Janeiro de 2016.

##### RESOLVE,

**Art. 1º** - Fica Nomeado o Sr. **MAIKON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade Nº 2188467-6 SSP/MT, CPF: 047.264.731-82, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO** a partir de 05 de Julho de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - O servidor ora nomeado, receberá a título de salário a importância de R\$ 3.746,26 (três mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de Julho de 2016.

**NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**

*Prefeito Municipal*

##### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº.43/2016

Ao 05º (quinto) dia do mês de Julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no

uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a **MAIKON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade Nº 2188467-6 SSP/MT, inscrito sob o CPF 047.264.731-82, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art.37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de Julho de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

MAIKON GONÇALVES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS;

DIVONILDA COSTA FERREIRA ISADORA FRITSCHI ROCHA

604.664.991-91 031.372.961-10

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

##### LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016 - SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2016 - SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo

I), onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia 04/08/2016 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por e-mail; [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com) ou quanto esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135/(66) 9292-1918.

Guarantã do Norte/MT, 15 de julho de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

#### LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016 - SRP

*O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 051/2016 - SRP obteve o seguinte resultado:*

A empresa **TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP**, foi vencedora para o item 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 com valor global de 217.703,83 (duzentos e dezessete mil e setecentos e três reais e oitenta e três centavos).

A empresa **REINALDO FERREIRA PINHEIRO-ME**, foi vencedora para o item 03 e 04 com valor global de R\$ 99.376,06 (noventa e nove mil e trezentos e setenta e seis reais e seis centavos).

O valor global de todos os itens vencedores do certame foi de R\$ 317.083,89 (trezentos e dezessete mil e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)

O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 14 de julho de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

##### PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 025/2016, DE 15 DE JULHO DE 2016.

#### DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 045/2016 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

##### RESOLVE :

**Art. 1º.** Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo de interesse Secretaria Municipal de Saúde o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 045/2016.

**Art.2º.** O candidato ora convocado na forma deste Edital deve comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

**Parágrafo Único** – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 3º** - O candidato convocado:

| INSC | CANDIDATO                  | CARGO     | PT  | OC | RE |
|------|----------------------------|-----------|-----|----|----|
| 38   | DANIELY FERNANDES DA COSTA | PSICOLOGO | 7,0 | 2º | OC |

**Art.4º.** Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 – Comprovante de Escolaridade;
- 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- 18 – Declaração de bens.
- 19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- 20 – 1 foto 3x4 recente;
- 21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;
- 23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
- 24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 25 – Carteira de habilitação categoria AB;

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 5º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2016.

**PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL N°. 026/2016, DE 15 DE JULHO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 048/2014 e o **Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 048/2014.

**Art.2º.** O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

**Parágrafo Único** – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 3º** - O candidato convocado:

| INSC  | CANDIDATO                   | CARGO                       | MICRO ÁREA             | PT | OC | RE  |
|-------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------|----|----|-----|
| 00050 | NILMA LEMES DE MORAES SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | MICRO AREA 06 – URBANA | 14 | 2º | RES |

**Art.4º.** Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Título de Eleitor; Comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos ou certidão de quitação eleitoral; Cópia do CPF; Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (se casado cópia do CPF do conjugue); Cópia Certidão de Nascimento dos dependentes, se tiver; Comprovante de frequência escolar dos dependentes; Carteira de vacinação dos dependentes; Cópia Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pag. foto e verso; pag. ultimo registro e seguinte); Uma fotografia tamanho 3x4 recente, recente, colorida; Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo conforme especificação neste Edital (Ensino Fundamental Completo); Comprovante de residência na Área de Atuação (ACS) desde 12 de maio de 2014 que comprove que o candidato residia na micro área, na referida data conforme item 15.3 do edital do Processo Seletivo Publico 001/2014; **Declaração original de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88; Certidão Negativa de Débitos com o Município; Declaração de não recebimento de proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão; Declaração que não é aposentado por invalidez; Declaração de bens; Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão ao qual exercerá sua função; Declaração de não ter infringido as leis do edital do Processo Seletivo Publico 001/2014; Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos, com transitado em julgado;**

- WWW.portal.trf1.jus.br/sj.mt

- WWW.tj.mt.jus.br

#### EXAME MÉDICO

**24.1** Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, sendo que no momento da avaliação pelo perito, deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

**24.1.1** Hemograma;

**24.1.2** EAS;

**24.1.3** EPF;

**24.1.4** Glicose;

**24.1.5** Raio X da Coluna e do Tórax;

**24.1.6** E, posteriormente, apresentará o laudo pericial de aptidão física e mental firmado por profissional da área de medicina para tomar posse.

**25.** Conta Corrente no BB ou Sicredi.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, a de mais, caso seja necessário a comissão do Processo Seletivo Publico 001/2014 confirmará através de visita domiciliar o endereço dos candidatos conforme item 15.1 do edital do Processo Seletivo Publico 001/2014.

**Art. 5º.** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação e nomeação, perderá automaticamente o direito à investidura.

**Art. 6º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Julho de 2016.

**PEDRO FERRONATTO** Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016 A PREGOEIRA**  
**JUNTAMENTE COM SUA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE ITANHANGÁ (MT), TORNA PÚBLICA QUE NA**  
**LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016, I**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial nº **014/2016**, instaurada para “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga (MT).” Sagrou-se vencedora a seguinte empresa, **BELAFORTE COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ: 24.296.486/0001-15**, com valor global de duzentos e trinta mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos **R\$ (230.361,95)**.

Itanhanga/MT 15 de julho de 2016.

**CAMILA SANTOS BALIEIRO**

Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

**MODALIDADE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Construção de Academia e Lazer com área construída de 65,46 m² no Município de Itaúba-MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 03 de Agosto de 2016 as 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

**Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

**Aquisição do Edital e Informações:** O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h00min.

Itaúba – MT, 15 de Julho de 2016

**Aparecido Koiti Kimura**

**Presidente C. P. L.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

##### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 124, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Exonerar a pedido os Agentes Políticos que menciona de exercer representatividade em Conselhos e Comissões do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, que foi solicitado pelos Agentes Políticos suas exonerações das atribuições de representatividade, seja de membros ou suplentes em Conselhos e Comissões do Município de Itiquira/MT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar os Agentes Políticos abaixo relacionados de exercerem representatividade em Conselhos e Comissões do Município de Itiquira/MT, a partir do dia 1º de julho de 2016, conforme segue:

##### 1. ADEMIR DALBERTI

CPF/MF n° 427.053.390-00

##### Vereador 2. ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES

CPF/MF n° 511.674.411-68

##### Vereador 3. FRANCISCO JOSÉ PINEIRO JOTA

CPF/MF n° 496.676.101-87

##### Vereador 4. LICURGUIO LINS DE SOUZA

CPF/MF n° 985.180.971-34

##### Vereador 5. HUMBERTO BORTOLINI

CPF/MF n° 352.935.601-82

Prefeito

**Art. 2º** - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira/MT, em 1º de julho de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2015

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICACOES - EPP, CNPJ n° 10.720.593/0001-14.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato de n° 028/2015 assinado em 01/07/2015, a partir de 01 julho de 2016 até 28 de dezembro de 2016.

**Data de Assinatura:** 30/06/2016.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2015

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E LINS E FREITAS LTDA - ME, CNPJ n° 17.905.089/0001-38.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do item fornecido pelo contratado, referente ao aditamento do quantitativo para atendimento das necessidades do contratante.

**Data de Assinatura:** 04/07/2016.

#### PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N.º 043/2016 DE: 13.07.2016

**“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.**

**HUMBERTO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 955/2016 de 13/07/2016.

#### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), em favor da Secretarias Municipal de Educação, conforme abaixo:

**Órgão:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade:** 02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

**Função:** 12 – Educação

**Sub-Função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0042 – Ensino Fundamental

**Recurso:** 0101 – Educação 25%

**Projeto/Atividade:** 1.064 – Aquisição de Ônibus e/ou Microônibus para o Transporte Escolar

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 168.000,00**

**TOTAL R\$ 168.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

**Órgão:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade:** 02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

**Função:** 12 – Educação

**Sub-Função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0042 – Ensino Fundamental

**Recurso:** 0102 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

**Projeto/Atividade:** 1.064 – Aquisição de Ônibus e/ou Microônibus para o Transporte Escolar

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 168.000,00**

**TOTAL R\$ 168.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,**  
aos treze dias do mês de julho de 2016.

**HUMBERTO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**PORTARIA 309/2016**

**PORTARIA Nº. 309 DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns para a Prefeitura Municipal de Jauru,

conforme determina a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Municipal nº. 279 de 26.10.2005, e do Decreto Municipal nº. 067 de 01.12.2009, as pessoas abaixo relacionadas:

**PREGOEIRO**

**ELIZABETE SILVA MEDEIROS**

**EQUIPE DE APOIO**

**MARCO CLEMENTINO DE SOUZA SILVA**

**ROBERTY RODRIGO NUNES DE ABREU**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT; 01 de julho de 2016.**

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2016**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE, registrar os preços da empresa **M. C. PEREIRA RIBEIRO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.911.966/0001-67, com sede na Rua Candido Mariano, 736 B, São Miguel, Cáceres - MT, representada pelo Sr Mauro Celso Pereira Ribeiro, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais esportivos, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços é:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

#### 4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | 8232<br>Código      | M.C. PEREIRA RIBEIRO<br>Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total   |
|------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|------------------|
| 1    | 102.<br>137.<br>019 | APITO PARA ARBITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN      | 12         | 24,98             | 299,76           |
| 2    | 149.<br>001.<br>017 | BANDEIRA PARA ARBITROS, MEDINDO 40CMX40CM DE FUTEBOL CAMPO, TECIDO EM NYLON, NAS CORES LARANJA E AMARELO                                                                                                                                                                                                                                            | PAR     | 4          | 99,98             | 399,92           |
| 3    | 149.<br>001.<br>022 | BANDEIRINHAS PARA ESCANTEIO, COM HASTE PARA SUPORTE COM MOLAS                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN      | 4          | 199,00            | 796,00           |
| 4    | 102.<br>137.<br>001 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN      | 25         | 249,00            | 6.225,00         |
| 5    | 149.<br>001.<br>003 | BOLA DE FUTSAL OFICIAL COSTURADA 500 61 A 64 CM-410 A 440 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN      | 10         | 89,90             | 899,00           |
| 6    | 102.<br>002.<br>207 | BOLA DE VOLEI MICROFIBRA PU MATRIZADA COM SELO CBV                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN      | 2          | 325,00            | 650,00           |
| 7    | 149.<br>001.<br>019 | BOLSA DE MASSAGEM PARA FUTEBOL EM POLIESTER TAMANHO 38X28X17 CM, CONTENDO 01 BISNAGA PLASTICA, 01 BALDINHO DE ISOPOR, 06 BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, ALCA PARA TRANSPORTE.                                                                                                                                                                            | UN      | 2          | 99,00             | 198,00           |
| 8    | 149.<br>001.<br>020 | BOLSA TERMICA DE MASSAGEM EM POLIESTER ESTILO NYLON, COM 06 BOLSOS NAS LATERAIS, 02 BISNAGAS PARA FLUIDOS (250ML) E UM ISOPOR.                                                                                                                                                                                                                      | UN      | 3          | 140,00            | 420,00           |
| 9    | 149.<br>001.<br>018 | BOMBAS DE ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA ACAO IDEAL PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXIVEL ROSQUEAVEL E BICO (AGULHA).                                                                                                                                                                             | UN      | 5          | 24,99             | 124,95           |
| 10   | 102.<br>137.<br>017 | JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KIT     | 6          | 12,50             | 75,00            |
| 11   | 149.<br>001.<br>021 | PLACA DE SUBSTITUICAO, POSSUI SISTEMA DIGITOK                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN      | 2          | 545,00            | 1.090,00         |
| 12   | 149.<br>001.<br>014 | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENE (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 2,5MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRAO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL.                                                                                                                                                    | PAR     | 4          | 299,99            | 1.199,96         |
| 13   | 102.<br>137.<br>015 | REDE FUTEBOL DE SALAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PAR     | 8          | 147,00            | 1.176,00         |
| 14   | 102.<br>137.<br>014 | REDE VOLEI-NYLON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN      | 2          | 245,00            | 490,00           |
| 15   | 149.<br>001.<br>015 | SACO PARA BOLAS EM NYLON 600, ALTA RESISTENCIA, COM FORMACAO INTERNA EM TECIDO SINTETICO, COM ALCAS EM NYLON TRANCADAS, FECHAMENTO SUPERIOR EM ZIPER DE POLIESTER. MEDIDA APROXIMADA: 85CM DE ALTURA X 48CM DE COMPRIMENTO X 28CM DE LARGURA NAS LATERAIS. COM IMPRESSAO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (MEDIDA APROXIMADA: 20 CM X 27 CM). |         | 2          | 29,00             | 58,00            |
| 16   | 102.<br>137.<br>018 | UNIFORME PARA ARBITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KIT     | 6          | 125,00            | 750,00           |
| 17   | 149.<br>001.<br>016 | UNIFORME PARA TIME COMPLETO (CONJUNTO COM CAMISA, CALCAO E MEIAO) EM POLIESTER COM NUMERACAO CADA TERMO COM CORES DIFERENTES. TAMANHO GRANDE (ADULTO).                                                                                                                                                                                              | KT      | 2          | 559,00            | 1.118,00         |
|      |                     | <b>Total do Proponente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                   | <b>15.969,59</b> |

#### 5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecedor dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

## **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.**

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão n°. 21/2016 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

## 16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru-MT, 11 de Julho 2016.

MUNICÍPIO DE JAURU

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

M. C. PEREIRA RIBEIRO

Sócio/Proprietário

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

**REFERENTE AO PREGÃO N° 021/2016** Aquisição de materiais esportivos, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer **FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n°21/2016 tendo como vencedora a empresa:**

| Item | 8232<br>Código      | M.C. PEREIRA RIBEIRO<br>Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|----------------|
| 1    | 102.<br>137.<br>019 | APITO PARA ARBITRO                                                                                                                                                                               | UN      | 12         | 24,98             | 299,76         |
| 2    | 149.<br>001.<br>017 | BANDEIRA PARA ARBITROS, MEDINDO 40CMX40CM DE FUTEBOL CAMPO, TECIDO EM NYLON, NAS CORES LARANJA E AMARELO                                                                                         | PAR     | 4          | 99,98             | 399,92         |
| 3    | 149.<br>001.<br>022 | BANDEIRINHAS PARA ESCANTEIO, COM HASTE PARA SUPORTE COM MOLAS                                                                                                                                    | UN      | 4          | 199,00            | 796,00         |
| 4    | 102.<br>137.<br>001 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO                                                                                                                                                                         | UN      | 25         | 249,00            | 6.225,00       |
| 5    | 149.<br>001.<br>003 | BOLA DE FUTSAL OFICIAL COSTURADA 500 61 A 64 CM-410 A 440 GR                                                                                                                                     | UN      | 10         | 89,90             | 899,00         |
| 6    | 102.<br>002.<br>207 | BOLA DE VOLEI MICROFIBRA PU MATRIZADA COM SELO CBV                                                                                                                                               | UN      | 2          | 325,00            | 650,00         |
| 7    | 149.<br>001.<br>019 | BOLSA DE MASSAGEM PARA FUTEBOL EM POLIESTER TAMANHO 38X28X17 CM, CONTENDO 01 BSNAGA PLASTICA, 01 BALDINHO DE ISOPOR, 06 BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, ALCA PARA TRANSPORTE.                          | UN      | 2          | 99,00             | 198,00         |
| 8    | 149.<br>001.<br>020 | BOLSA TERMICA DE MASSAGEM EM POLIESTER ESTILO NYLON, COM 06 BOLSOS NAS LATERAIS, 02 BSNAGAS PARA FLUIDOS (250ML) E UM ISOPOR.                                                                    | UN      | 3          | 140,00            | 420,00         |
| 9    | 149.<br>001.<br>018 | BOMBAS DE ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA ACAO IDEAL PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXIVEL ROSQUEAVEL E BICO (AGULHA).                          | UN      | 5          | 24,99             | 124,95         |
| 10   | 102.<br>137.<br>017 | JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO                                                                                                                                                                      | KIT     | 6          | 12,50             | 75,00          |
| 11   | 149.<br>001.<br>021 | PLACA DE SUBSTITUICAO, POSSUI SISTEMA DIGITOK                                                                                                                                                    | UN      | 2          | 545,00            | 1.090,00       |
| 12   | 149.<br>001.<br>014 | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENE (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 2,5MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRAO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL. | PAR     | 4          | 299,99            | 1.199,96       |
| 13   | 102.<br>137.<br>015 | REDE FUTEBOL DE SALAO                                                                                                                                                                            | PAR     | 8          | 147,00            | 1.176,00       |

|    |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |        |           |
|----|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------|-----------|
| 14 | 102.<br>137.<br>014 | REDE VOLEI-NYLON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN  | 2 | 245,00 | 490,00    |
| 15 | 149.<br>001.<br>015 | SACO PARA BOLAS EM NYLON 600, ALTA RESISTENCIA, COM FORMACAO INTERNA EM TECIDO SINTETICO, COM ALCAS EM NYLON TRANCADAS, FECHAMENTO SUPERIOR EM ZIPER DE POLIESTER. MEDIDA APROXIMADA: 85CM DE ALTURA X 48CM DE COMPRIMENTO X 28CM DE LARGURA NAS LATERAIS. COM IMPRESSAO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (MEDIDA APROXIMADA: 20 CM X 27 CM). |     | 2 | 29,00  | 58,00     |
| 16 | 102.<br>137.<br>018 | UNIFORME PARA ARBITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KIT | 6 | 125,00 | 750,00    |
| 17 | 149.<br>001.<br>016 | UNIFORME PARA TIME COMPLETO (CONJUNTO COM CAMISA, CALCAO E MEIAO) EM POLIESTER COM NUMERACAO CADA TERMO COM CORES DIFERENTES. TAMANHO GRANDE (ADULTO).                                                                                                                                                                                              | KT  | 2 | 559,00 | 1.118,00  |
|    |                     | Total do Proponente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |        | 15.969,59 |

Jauru – MT 08 de Julho de 2016.

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 017/2016**

**PORTARIA Nº 017/2016 de 15 de Julho de 2016.**

“DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, A PARTIR DO DIA 18 DE JULHO DE 2016.”

**MAURO ANTÔNIO DE LIMA**, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O horário de funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Jauru/MT, seja interno e para o público, a partir do dia 18 de Julho de 2016, será, das 07:00 às 13:00 horas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 15 de Julho de 2016.

**MAURO ANTÔNIO DE LIMA**

Presidente Legislativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056-B/2016 PREGÃO: Nº. 073/2016 ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO nº 073/2016**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-B/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056-B/2016/ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO: Nº. 073/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

|                    |                                                                          |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA            | SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP                                           |
| CNPJ               | 18.386.337/0001-44                                                       |
| ENDEREÇO           | Q C4, LOTE 10/11 LOJA 04 s/n                                             |
| REPRESENTANTE:     | Nome: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA<br>CPF: 037.044.951-74<br>RG:2624326 |
| CONTATO (TELEFONE) | (61)3037-6222                                                            |
| EMAIL              | silveninauniformes@gmail.com                                             |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada para o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Enxoval / Roupária, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde / Laboratório Interno / Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 073/2016/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

| ITEM | COD.  | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANT | UND     | V. UNT | V. TOTAL  | MARCA     |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-----------|-----------|
| 1    | 90291 | <b>CAMISOLA CIRÚRGICA</b> aberta atrás com leve transpasse e três pares de tiras para amarrar em tecido liso 100% algodão 180 fios na cor verde água, tamanho GG com Silk verde bandeira                                                                                                                                                                            | 250   | Unidade | 20,34  | 5.085,00  | SILVENINA |
| 2    | 90292 | <b>CAMISOLA INFANTIL</b> – aberta atrás com leve transpasse e três pares de tiras para amarrar em tecido ESTAMPADO infantil com fundo na cor verde água, tamanho G com um silk verde bandeira                                                                                                                                                                       | 150   | Unidade | 14,34  | 2.151,00  | SILVENINA |
| 3    | 90293 | <b>CAMPO CIRÚRGICO</b> - em brim pesado tipo solassol 100% algodão com 260 gramas sarja 3x1 na cor verde bandeira, 0,60 x 0,60 duplo com um silk branco                                                                                                                                                                                                             | 150   | Unidade | 9,94   | 1.491,00  | SILVENINA |
| 5    | 90294 | <b>CAMPO CIRÚRGICO</b> - em brim pesado tipo solassol 100% algodão com 260 gramas sarja 3 x 1 na cor verde bandeira, 1,00 x 1,00 duplo com um silk branco                                                                                                                                                                                                           | 100   | Unidade | 45,84  | 4.584,00  | SILVENINA |
| 4    | 90295 | <b>CAMPO CIRÚRGICO</b> - em brim pesado tipo solassol 100% algodão com 260 gramas sarja 3x1 na cor verde bandeira, 1,40x 1,40 duplo com um silk branco mesa.                                                                                                                                                                                                        | 200   | Unidade | 60,00  | 12.000,00 | SILVENINA |
| 6    | 90296 | <b>CAMPO CIRÚRGICO</b> - em brim pesado tipo solassol 100% algodão com 260 gramas sarja 3x1 na cor verde bandeira, 0,80x 0,80 duplo com um silk branco                                                                                                                                                                                                              | 80    | Unidade | 33,49  | 2.679,00  | SILVENINA |
| 7    | 90297 | <b>CAMPO CIRÚRGICO</b> em brim pesado tipo solassol 100% algodão com 260 gramas sarja 3x1 na cor verde bandeira, 1,60x 1,00 <b>simples</b> com um silk branco lateral.                                                                                                                                                                                              | 200   | Unidade | 22,89  | 4.578,00  | SILVENINA |
| 8    | 90298 | <b>CAMPO CIRÚRGICO</b> - em brim pesado tipo solassol 100% algodão com 260 gramas sarja 3x1 na cor verde bandeira, 2,00x 1,40 <b>simples</b> com um silk branco Cabeça e pé.                                                                                                                                                                                        | 200   | Unidade | 43,79  | 8.758,00  | SILVENINA |
| 9    | 90299 | <b>CAMPO CIRÚRGICO</b> em brim pesado tipo solassol 100% algodão com 260 gramas sarja 3x1 na cor verde bandeira, 0,60x 0,60 <b>simples fenestrado</b> com 10 cm de diâmetro no meio, com um silk branco                                                                                                                                                             | 60    | Unidade | 11,14  | 668,40    | SILVENINA |
| 10   | 90300 | <b>CAMPO CIRÚRGICO</b> em brim pesado tipo solassol 100% algodão com 260 gramas sarja 3x1 na cor verde bandeira, 0,50 x 0,50 <b>simples</b> , com um silk branco                                                                                                                                                                                                    | 100   | Unidade | 6,29   | 629,00    | SILVENINA |
| 11   | 90301 | <b>CAPOTE CIRÚRGICO</b> - em brim pesado tipo solassol 100% algodão com 260 gramas sarja 3x1 comprimento abaixo do joelho, manga comprida com punho e dedal, levemente transpassado nas costas com tira para amarrar. Tamanho G na cor verde bandeira com um silk branco.                                                                                           | 160   | Unidade | 58,69  | 9.390,00  | SILVENINA |
| 12   | 90302 | <b>CONJUNTO CIRÚRGICO</b> - em leve tipo tape 100% algodão 208 gramas sarja 2x1 composto de calça comprida com dois bolsos na frente e dois bolsos traseiros, elástico e cordão na cintura para amarrar e blusa manga curta gola V, com um bolso superior tamanho G na cor Verde Oliva com um Silk branco em cada peça.                                             | 100   | Unidade | 53,89  | 5.389,00  | SILVENINA |
| 13   | 90303 | <b>CONJUNTO CIRÚRGICO</b> - em leve tipo tape 100% algodão 208 gramas sarja 2x1 composto de calça comprida com dois bolsos na frente e dois bolsos traseiros, elástico e cordão na cintura para amarrar e blusa manga curta gola V com um bolso superior tamanho G, na cor <b>Rosa Claro</b> com um silk verde bandeira em cada peça.                               | 50    | Unidade | 53,89  | 2.694,50  | SILVENINA |
| 14   | 90304 | <b>CONJUNTO CIRÚRGICO</b> - em leve tipo tape 100% algodão 208 gramas sarja 2x1 composto de calça <b>MAIS 5 CM</b> comprida com dois bolsos na frente e dois bolsos traseiros, elástico e cordão na cintura para amarrar e blusa manga curta gola V com um bolso superior tamanho <b>EXGG</b> , na cor <b>AZUL CELESTE</b> com um silk verde bandeira em cada peça. | 30    | Unidade | 53,89  | 1.616,70  | SILVENINA |
| 15   | 90305 | <b>CONJUNTO CIRÚRGICO</b> - em leve tipo tape 100% algodão 208 gramas sarja 2x1 composto de calça <b>MAIS 5 CM</b> comprida com dois bolsos na frente e dois bolsos traseiros, elástico e cordão na cintura para amarrar e blusa manga curta gola V com um bolso superior tamanho <b>GG</b> , na cor <b>AZUL CELESTE</b> com um silk verde bandeira em cada peça    | 100   | Unidade | 53,89  | 5.389,00  | SILVENINA |
| 19   | 90309 | <b>FRONHA SIMPLES COM BARRA SOBRE POSTA</b> em tecido cretone liso, 100% algodão, 1,80 fios, na cor branca, com um silk verde bandeira tamanho 50x70cm                                                                                                                                                                                                              | 200   | Unidade | 6,79   | 1.358,00  | SILVENINA |
| 23   | 90313 | <b>Lençol</b> em tecido cretone liso, 100% algodão, 180 fios, 1,60 x 2,50, branco com elástico e um silk verde bandeira                                                                                                                                                                                                                                             | 1000  | Unidade | 23,89  | 23.890,00 | SILVENINA |
| 30   | 90320 | <b>SHORT</b> em cretone liso 100% algodão 180 fios, tamanho GG na cor Verde água com um Silk verde bandeira                                                                                                                                                                                                                                                         | 150   | Unidade | 16,44  | 2.466,00  | SILVENINA |
| 31   | 90321 | <b>SACO DE HAMPER</b> em traçado cru 100% algodão 0,55 de diâmetro e 0,80 de altura com coz preso por botão de pressão. <b>SEM SILK</b>                                                                                                                                                                                                                             | 40    | Unidade | 21,49  | 859,00    | SILVENINA |
| 32   | 90322 | <b>SHORT</b> em cretone liso 100% algodão 180 fios, tamanho G na cor Verde água com um Silk verde bandeira                                                                                                                                                                                                                                                          | 250   | Unidade | 16,44  | 4.110,00  | SILVENINA |
| 34   | 90324 | <b>TRAVESSEIRO</b> de flocos, tamanho 0,45 x 065cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 700   | Unidade | 25,79  | 18.053,00 | SILVENINA |

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 117.839,80** (cento e dezessete mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

**1.2.** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

**3.3.** A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

**3.4.** O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal "Elidia Maschieto Santillo" ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

**O recebimento será:**

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**3.5.** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

**3.6.** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

**3.7.** A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

**3.8.** A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

**3.9.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

#### **4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

**5.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

**5.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

**5.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

#### **6. DA EFICÁCIA**

**6.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

#### **7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

**7.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**7.3.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

**7.4.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

**7.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

**7.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**7.7.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**7.8.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**7.9.** Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

**7.10.** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

**7.11.** Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

## **8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**8.1.1.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

**8.1.2.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**8.1.3.** Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.1.4.** Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.1.5.** Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

**8.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

**8.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

**8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

**8.6.** Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

**8.7.** O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

## **9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**9.1.** O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

**9.2.** A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

**9.3.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Aquisições da CNM, juntamente com o respectivo Edital.

**9.4.** O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

**9.5.** Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

**9.6.** As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

**9.7.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

**9.8.** Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

**9.9.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

**9.10.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**10.2.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**10.3.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

**10.4.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**10.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**10.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

## 11. DAS VEDAÇÕES

**11.1.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

**11.2.** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

**12.2.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

**12.3.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

**12.4.** Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

**12.5.** A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

**Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

**Rotulagem** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

**Validade** – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na SAF;

**12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.**

### 13. DO FORO

**13.1.** As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Juara-MT, 14 de Julho de 2016.**

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**

Prefeitura Municipal de Juara/MT

**SILVENINA UNIFORMES LTDA**

CNPJ 18.386.337/0001-44

Tiago Tinoco Oliveira Fonseca

CPF: 037.044.951-74

RG:2624326

**DETENTORA**

## SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056/2016 PREGÃO: Nº. 073/2016 ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2016**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056/2016/ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO: Nº. 073/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

|                    |                                                                                         |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA            | BRINTEX COMECIO DE TECIDOS LTDA                                                         |
| CNPJ               | 02.521.357/0001-40                                                                      |
| ENDEREÇO           | RUA GOUVEIA nº 999, BAIRRO: BOA VISTA CEP: 31060-540                                    |
| REPRESENTANTE:     | Nome: JOAO JOSE DE OLIVEIRA ANETH FILHO<br>CPF: 046.572.586-48<br>RG: 10.294.335 SSP/MG |
| CONTATO (TELEFONE) | (31) 3037-6686                                                                          |
| EMAIL              | licitacaobrintex@gmail.com                                                              |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada para o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Enxoval / Rouparia, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde / Laboratório Interno / Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 073/2016/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

| ITEM | COD.  | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                     | QUANT | UND     | V. UNT | V. TO-TAL | MARCA   |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-----------|---------|
| 16   | 90306 | EDREDON - de solteiro em percal 100% algodão, 1,60 x 2,40, na cor Rosa Claro. Sem silk                                                                                                           | 05    | Unidade | 89,00  | 445,00    | BRINTEX |
| 17   | 90307 | EDREDON - de solteiro em percal 100% algodão, 1,60 x 2,40, na cor Verde água. Sem silk                                                                                                           | 05    | Unidade | 89,00  | 445,00    | BRINTEX |
| 18   | 90308 | EDREDON - de solteiro em percal 100% algodão, 1,60 x 2,40, na cor Azul Celeste. Sem silk.                                                                                                        | 05    | Unidade | 89,00  | 445,00    | BRINTEX |
| 20   | 90310 | JOGO DE LENÇOL SEM SILK solteiro em cretone liso 100% algodão, 180 fios, composto de: 01 lençol com elástico de 1,60 x 2,50 01 virol de 1,60 x 2,50 01 Fronha com 0,50 x 0,70 na cor VERDE ÁGUA. | 10    | Unidade | 71,90  | 719,00    | BRINTEX |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                          |     |         |       |           |         |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------|-----------|---------|
| 21 | 90311 | <b>JOGO DE LENÇOL SEM SILK solteiro</b> em cretone liso 100% algodão, 180 fios, composto de:<br>01 lençol com elástico de 1,60 x 2,50<br>01 virol de 1,60 x 2,50<br>01 Fronha com 0,50 x 0,70 na cor <b>ROSA CLARO</b> . | 10  | Unidade | 71,90 | 719,00    | BRINTEX |
| 22 | 90312 | <b>JOGO DE LENÇOL SEM SILK solteiro</b> em cretone liso 100% algodão, 180 fios, composto de:<br>01 lençol com elástico de 1,60 x 2,50 01 virol de 1,60 x 2,50 01 Fronha com 0,50 x 0,70 na cor <b>AZUL CELESTE</b> .     | 10  | Unidade | 71,90 | 719,00    | BRINTEX |
| 25 | 90315 | <b>Lençol em tecido cretone liso, 100% algodão, 180 fios, 1,10 x 1, 00 para RN, branco SEM elástico e um silk verde bandeira.</b>                                                                                        | 50  | Unidade | 12,60 | 630,00    | BRINTEX |
| 26 | 90316 | <b>Lençol em tecido cretone liso, 100% algodão, 180 fios, 1,10 x 1, 00 para RN, branco COM elástico e um silk verde bandeira</b>                                                                                         | 50  | Unidade | 14,30 | 715,00    | BRINTEX |
| 27 | 90317 | <b>PIJAMA</b> – para paciente em tecido cretone liso 100% algodão 180 fios na cor verde Água composto de blusa manga curta gola V e bermuda tamanho GG, na cor Verde Água, com um silk verde bandeira em cada peça       | 60  | Unidade | 32,05 | 1.923,00  | BRINTEX |
| 28 | 90318 | <b>PIJAMA</b> – para paciente em tecido cretone liso 100% algodão 180 fios na cor Verde Água composto de blusa manga curta gola V e bermuda tamanho G, na cor Verde Água, com um silk verde bandeira em cada peça        | 60  | Unidade | 32,05 | 1.923,00  | BRINTEX |
| 29 | 90319 | <b>KIT CIRÚRGICO</b> – Composto por máscara, touca e sapatilha propé em brim com solado de lona na cor azul ROYAL tamanho único SEM SILK                                                                                 | 150 | Unidade | 12,00 | 1.800,00  | BRINTEX |
| 33 | 90323 | <b>TOALHA DE BANHO</b> santista branca basic plus 0,70 x 1,35 com um silk verde bandeira                                                                                                                                 | 700 | Unidade | 16,00 | 11.200,00 | BRINTEX |

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 21.683,00** ( vinte e um mil seiscentos e oitenta e três reais)

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal "Elidia Maschieto Santillo" ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

### O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

## 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

**5.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

**5.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

**5.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

## **6. DA EFICÁCIA**

**6.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

## **7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

**7.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**7.3.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

**7.4.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

**7.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

**7.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**7.7.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**7.8.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**7.9.** Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

**7.10.** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

**7.11.** Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

## **8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**8.1.1.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

**8.1.2.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**8.1.3.** Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.1.4.** Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.1.5.** Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

**8.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

**8.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

**8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

**8.6.** Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

**8.7.** O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

## **9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**9.1.** O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

**9.2.** A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

**9.3.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Aquisições da CNM, juntamente com o respectivo Edital.

**9.4.** O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

**9.5.** Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

**9.6.** As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

**9.7.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

**9.8.** Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

**9.9.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

**9.10.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**10.2.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**10.3.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

**10.4.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**10.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**10.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

## **11. DAS VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

**11.2.** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

**12.2.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

**12.3.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

**12.4.** Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

**12.5.** A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

**Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

**Rotulagem** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

**Validade** – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na SAF;

**12.6.** O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

## **13. DO FORO**

**13.1.** As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Juara-MT, 14 de Julho de 2016.**

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**

Prefeitura Municipal de Juara/MT

**BRINTEX COMECIO DE TECIDOS LTDA**

CNPJ 02.521.357/0001-40

Joao Jose De Oliveira Aneth Filho

CPF: 046.572.586-48

RG: 10.294.335 SSP/MG

**DETENTORA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº. 081/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 081/2016**

**TIPO: PRESENCIAL**

**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 393/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 081/2016, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 08h00 - Local, onde lia-se dia 25/07/2016 **passa-se a ler dia 28/07/2016**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Tipo Camionete Cabine Dupla Ano/Modelo 2016, 4x2, Bicombustível**. O Edital poderá ser adquiri-

rido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou nos sites: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 13 de julho de 2016.

**José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan**

**Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056-A/2016 PREGÃO: Nº. 073/2016 ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2016**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-A/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056-A/2016/ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO: Nº. 073/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

|                    |                                                                                        |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA            | POTENZA CONFECOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI                                           |
| CNPJ               | 17.039.110/0001/60                                                                     |
| ENDEREÇO           | RUA JOSE BERNARDO PINTO nº 901, VILA GUILHERME CEP: 02203-000                          |
| REPRESENTANTE:     | Nome: CRISTIANE VITORINO DE CAMPOS PERREGIL<br>CPF: 297.024.278-86<br>RG: 32.701.112-9 |
| CONTATO (TELEFONE) | (11)2901-8453                                                                          |
| EMAIL              | potenzacomercio@hotmail.com                                                            |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada para o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Enxoval / Rouparia, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde / Laboratório Interno / Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 073/2016/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

| ITEM | COD.  | DETALHAMENTO                                                                                                            | QUANT | UND     | V. UNT | V. TO-TAL | MARCA   |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-----------|---------|
| 24   | 90314 | Lençol em tecido cretone liso, 100% algodão, 180 fios, 1.60 x 2.50, <b>branco sem elástico</b> e um silk verde bandeira | 1000  | Unidade | 22,00  | 22.000,00 | PROPRIA |

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

**3.3.** A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

**3.4.** O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo" ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

**O recebimento será:**

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**3.5.** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

**3.6.** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

**3.7.** A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

**3.8.** A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

**3.9.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

#### **4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

**4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

**5.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

**5.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

**5.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

#### **6. DA EFICÁCIA**

**6.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

**7.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**7.3.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

**7.4.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

**7.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

**7.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**7.7.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**7.8.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**7.9.** Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

**7.10.** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

**7.11.** Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

## **8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**8.1.1.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

**8.1.2.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**8.1.3.** Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.1.4.** Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.1.5.** Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

**8.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

**8.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

**8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

**8.6.** Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

**8.7.** O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

## **9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**9.1.** O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

**9.2.** A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

**9.3.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Aquisições da CNM, juntamente com o respectivo Edital.

**9.4.** O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

**9.5.** Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

**9.6.** As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

**9.7.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

**9.8.** Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

**9.9.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

**9.10.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**10.2.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**10.3.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

**10.4.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**10.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**10.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

## **11. DAS VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

**11.2.** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

**12.2.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

**12.3.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

**12.4.** Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

**12.5.** A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

**Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: **“medicamento genérico”** dentro de uma tarja amarela. Além disso,

deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

**Rotulagem** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

**Validade** – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na SAF;

**12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.**

### 13. DO FORO

**13.1.** As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Juara-MT, 14 de Julho de 2016.**

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**

Prefeitura Municipal de Juara/MT

**POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**

CNPJ: 17.039.110/0001/60

Cristiane Vitorino De Campos Perregil

CPF: 297.024.278-86

RG: 32.701.112-9

**DETENTORA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

##### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2016

Processo Administrativo n.º 067/2016

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

##### TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

##### 1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 004/2016, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 067/2016.

##### 2 – DAS RETIFICAÇÕES

Fica pelo presente retificados o item abaixo descrito:

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 02 | VENTILADOR PARA TRANSPORTE PARA USO EM SITUAÇÕES DE EMERGENCIA, RESGATE E TRANSPORTE INTRA E EXTRA-HOSPITALAR PARA ATENDER DESDE PACIENTES NEONATAL DE EXTREMO BAIXO PESO ATÉ PEDIÁTRICO E ADULTO, MODALIDADES DE VENTILAÇÃO: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DUAL PAP, PSV E NIV. MONITOR DE VENTILAÇÃO COMPLETO COM GRÁFICOS E VALORES NUMÉRICOS, BATERIA COM AUTONOMIA DE MAIS DE 6 (SEIS) HORAS, SISTEMA DE ALARMES INTELIGENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 255MM X 181MM X 231MM GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES, PREVALECENDO O PRAZO DE GARANTIA FIXADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, CASO MAIOR | UNID | 01 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|

que passa a vigorar com a seguinte redação:

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 02 | VENTILADOR PARA TRANSPORTE PARA USO EM SITUAÇÕES DE EMERGENCIA, RESGATE E TRANSPORTE INTRA E EXTRA-HOSPITALAR PARA ATENDER DESDE PACIENTES NEONATAL DE EXTREMO BAIXO PESO ATÉ PEDIÁTRICO E ADULTO, MODALIDADES DE VENTILAÇÃO: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DUAL PAP, PSV E NIV., BATERIA COM AUTONOMIA DE | UNID | 01 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|

NO MÍNIMO 4 (QUATRO) HORAS, SISTEMA DE ALARMES INTELIGENTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES, PREVALECENDO O PRAZO DE GARANTIA FIXADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, CASO MAIOR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

Retifica-se também o item: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 08:00hs do dia 13/07/2016 até as 14:00 horas do dia 24/07/2016. (Horário de Brasília)**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/07/2016.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “ACESSO IDENTIFICADO”**

passando a vigorar a seguinte redação:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 08:00hs do dia 13/07/2016 até as 14:00 horas do dia 25/07/2016. (Horário de Brasília)**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/07/2016.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “ACESSO IDENTIFICADO”**

##### 3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 004/2016, Processo Administrativo n.º 067/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 15 de Julho de 2016.

|                                     |                                  |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| Nelson Coutinho de MenesesPregoeiro | Luciane Rubinho dos SantosMembro |
|-------------------------------------|----------------------------------|

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

##### AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Juruena, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Raimundo Manske, vem comunicar o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº **072/2015**, Pregão Presencial SRP nº **053/2015**, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Pedreiro para atender as necessidades das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação. Motivo: O licitante pediu suspensão do Processo licitatório por tempo indeterminado devido a sua candidatura ao cargo de vereador do Município de Juruena. Diante da necessidade dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação solicitou o cancelamento e a abertura de um novo Processo Licitatório para a contratação. Sem mais para o momento.

Juruena, 15 de Julho de 2016.

Raimundo Manske Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

##### EXTRATO CONTRATO 010/2016

##### EXTRATO CONTRATO Nº 010/2016

##### EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda.

**OBJETO:** “Contratação De Empresa Para Fornecimento e Execução de Serviços Em Calçadas, Meio Fio Com Sarjetas e Limpeza de Bueiros, na cidade de Juscimeira - MT”

**PRAZO:** 180 dias

**VALOR:** 146.859,52 (Cento Quarenta Seis Mil, Oitocentos Cinquenta Nove Reais, Cinquenta Dois Centavos)

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda – CNPJ: 11.034.100/0001-55

##### RESULTADO CONVITE Nº 006/2016

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 006/2016 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 006/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CALÇADAS, MEIO FIO COM SARJETAS E LIMPEZA DE BUEIROS, NA CIDADE DE JUSCIMEIRA-MT”**:

VENCEDOR:

**ILVADO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA – CNPJ: 11.034.100/0001-55**

VALOR TOTAL: R\$ 146.859,52 (Cento Quarenta Seis Mil, Oitocentos Cinquenta Nove Reais, Cinquenta Dois Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 15 DE JUNHO 2016.

**EDJAIME FERREIRA DA SILVA**  
Presidente CPL

##### EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 005-A/2016

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gramarca Veiculos Ltda

**OBJETO:** “Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Veículos Para Atender Secretarias Desta Prefeitura”

**PRAZO:** 12 Meses

**VALOR:** 118.770,00 (Cento Dezoito Mil, Setecentos Setenta Reais).

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Gramarca Veiculos Ltda– CNPJ: 20.379.987/0001-04

##### EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 005/2016

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Asuka Motors Ltda

**OBJETO:** “Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Veículos Para Atender Secretarias Desta Prefeitura”

**PRAZO:** 12 Meses

**VALOR:** 268.500,00 (Duzentos Sessenta Oito Mil, Quinhentos Reais).

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Asuka Motors Ltda– CNPJ: 12.958.618/0001-48

##### EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 010/2016

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Bellan Transformações Veiculares Ltda

**OBJETO:** “Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Veículos Implementado Em Ambulância Tipo “B” – Suporte Basico – Semi Ut, Veiculo Zero Km, Com Ano e Modelo De Fabricação de No Minimo 2015/2016, De Linha De Produção Comercial Para Atender Secretaria Municipal De Saude Deste Municipio”

**PRAZO:** 12 Meses

**VALOR:** 302.000,00 (Trezentos Dois Mil Reais).

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Bellan Transformações Veiculares Ltda– CNPJ: 18.093.163/0001-21

##### RESULTADO PREGÃO 011/2016

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA TIPO “B” – SUPORTE BASICO – SEMI UTI, VEICULO ZERO KM, COM ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 2015/2016, DE LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO”**

VENCEDOR:

**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – CNPJ: 18.093.163/0001-21**

VALOR TOTAL: R\$ 302.000,00 (Trezentos Dois Mil Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 11 DE JUNHO 2016.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2016****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

A Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. Maria Manea da Cruz, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa: PEDRO BATISTA CORREIA - ME CNPJ: 07.367.271/0001-29, cujo objeto trata-se de showArtístico com a banda "PA-

GODÃO SA", no dia 02/09/2016, a partir das 23h00minhs, por ocasião do 12º - Lambari Fest de Lambari D'Oeste - MT, onde ficou acertado o cachê de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor global. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de Julho de 2016.

**Maria Manea da Cruz**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

O Prefeito Municipal de Marcelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento de isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** e **www.marcelandia.mt.gov.br**.

**1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.**

| Nomenclatura         | C/H semanal | Vagas | Cadastro de Reserva | Venc. (R\$) | Requisitos Especiais                                                                                            |
|----------------------|-------------|-------|---------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico Clínico Geral | 40          | 01    | 01                  | 8.469,95    | Curso Superior em Medicina e registro no CRM.                                                                   |
| Médico Ginecologista | 40          | 01    | 01                  | 8.469,95    | Curso Superior em Medicina, Título de Especialista ou Curso de Especialização em Ginecologia e registro no CRM. |
| Médico Ortopedista   | 40          | 01    | 01                  | 8.469,95    | Curso Superior em Medicina, Título de Especialista ou Curso em Ortopedia e registro no CRM.                     |
| Médico Pediatra      | 40          | 01    | 01                  | 8.469,95    | Curso Superior em Medicina, Título de Especialista ou Curso em Pediatria e registro no CRM.                     |

**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$ 100,00****2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 18 de julho até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de julho de 2016, através do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**. (Horário local).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, **www.marcelandia.mt.gov.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **29 de julho de 2016**;

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **29 de julho de 2016**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **29 de julho de 2016**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.2.15. O local e horário de trabalho será de acordo com a necessidade e discricionariedade da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

2.3. O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Estar em dia com as obrigações no seu Conselho de Classe.

2.3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho.

2.3.7.1. Para efeito de sua contratação, fica o candidato convocado obrigado à apresentação de atestado médico de saúde, elaborado por médicos credenciados para tanto, cumprindo todas as exigências e apresentando todos os documentos constantes no item 2.3 do presente Edital e demais documentos que lhe foram exigidos, conforme segue:

a) fotocópia da publicação da nomeação;

b) documento original de identidade, com foto e assinatura;

c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

2.3.7.2. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.10. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

### 3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem que estão desempregados, bem como, os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.2.1. Para comprovar que está desempregado o candidato deverá anexar ao pedido de isenção documento expedido por órgão público oficial ou declaração de pobreza expedido pela Delegacia de Polícia.

3.1.2.2. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.3. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo II) deverá ser protocolado presencialmente, no horário das 07h00min às 11h00min, no período entre **18/07 a 20/07/2016**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **25 de julho de 2016**, na página da empresa organizadora do certame **www.klccconcursos.com.br** e **www.marcelandia.mt.gov.br**.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o dia **29 de julho de 2016**, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

### 4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MARCELÂNDIA- MT / LAUDO MÉDICO", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **29 de julho de 2016**, contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MARCELÂNDIA- MT / PROVA ESPECIAL", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **29 de julho de 2016**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

## **DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

5.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.

5.1.1. A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma (A, B, C, D e E). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8. Será, também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

## 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no **dia 10 de agosto de 2016**, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br** e **www.marcelandia.mt.gov.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

## 7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva (eliminatória) será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova             | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total das questões |
|---------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|
| Conhecimentos Específicos | 15             | 4,0                   | 60,0 pontos              |
| Conhecimentos Gerais      | 03             | 4,0                   | 12,0 pontos              |
| Língua Portuguesa         | 07             | 4,0                   | 28,0 pontos              |

## 8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **18 de setembro de 2016, com início às 08h00min, (horário local)**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

## 9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
- o candidato que tiver maior número de filhos;

10.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

## 11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klconcursos.com.br**.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições indeferidas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klconcursos.com.br**, no campo específico **“RECURSO”** com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site **www.klconcursos.com.br**.

## 13. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

13.1. O resultado das provas escritas objetivas será divulgado no dia **18 de outubro de 2016**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, disponibilizado no site **www.klconcursos.com.br** e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

14.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

14.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.6. A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, por uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT.

14.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação imediata. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, sendo lotados nas secretarias a critério da administração.

14.8. Ao número de vagas estabelecidas neste edital poderão ser acrescidas novas vagas que vierem ser criadas, visando a admissão dos classificados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

14.9. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda. ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Marcelândia– MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, através da Comissão Especial de Concurso Público.

14.12. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

## **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Marcelândia – MT, 15 de julho de 2016.

**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Tópicos relevantes de diversas áreas: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Marcelândia.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **MÉDICO – CLÍNICO GERAL**

Ética e Legislação profissional. Política Nacional de Humanização (PNH). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Anamnese do paciente. Ética médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Urgência e emergência. Imunizações. Atestado Médico. Código de Ética Profissional na Medicina. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

#### **MÉDICO - GINECOLOGISTA**

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Epidemiologia Clínica. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. Ginecologia geral. Amenorreias. Climatério. Consulta ginecológica. Doenças da mama. Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA. Dor pélvica. Endocrinopatia ginecológica. Endometriose. Ginecologia infanto-juvenil. Infecções genitais. Neoplasias genitais e doenças vulvogenitais. Planejamento familiar. Reprodução humana. Sangramento genital. Sexologia. Tensão pré-menstrual. Uroginecologia. Violência sexual. Obstetrícia geral. Abortamento. Amamentação. Assistência ao parto. Assistência pré-natal. Diabetes gestacional. Diagnóstico de gestação. Doença hipertensiva. Fórcepe e cesariana. Gemelaridade. Gestação de alto risco. Gestação ectópica. Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. Indução do parto. Infecções. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. Medicina fetal. Neoplasia trofoblástica.

Pósmaturidade. Prematuridade. Puerpério. Ruptura prematura de membranas. Sangramento do terceiro trimestre. Semiologia obstétrica. Uso de drogas durante a gestação e a amamentação. Código de Ética Profissional na Medicina. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

#### MÉDICO – ORTOPEDISTA

Sistema músculo-esquelético. Estrutura do tecido ósseo. Crescimento e desenvolvimento. Calcificação, ossificação e remodelagem. Estrutura do tecido cartilaginoso. Organização, crescimento e transplante. Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. Deformidades congênitas e adquiridas. Pé torto congênito. Displasia do desenvolvimento do quadril. Luxação congênita do joelho. Pseudoartrose congênita tíbia. Talus vertical. Aplasia congênita/displasia dos ossos longos. Polidactilia e sindactilia. Escoliose. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares. Artritepirogênica, osteomielite aguda e crônica. Tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral. Sinovites. Artrite reumatóide. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. Osteocondroses. Alterações degenerativas osteoarticulares. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. Tratamento do paciente politraumatizado. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toraco-lombar. Fraturas, luxações, lesões capsulo-ligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças. Código de Ética Profissional na Medicina. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

#### MÉDICO – PEDIATRA

Avaliação do crescimento e desenvolvimento. Aleitamento materno. Alimentação nos dois primeiros anos de vida. Imunizações. Afecções cardiorrespiratórias. Afecções do aparelho digestivo. Afecções do aparelho geniturinário. Doenças infecciosas e parasitárias. Encefalopatias crônicas não evolutivas. Tumores do SNC na infância e hipertensão intracraniana – Epilepsia; Anemias. Adolescência e puberdade. Doenças exantemáticas. Choque na infância. Insuficiência respiratória aguda na infância. Asma aguda na infância. Insuficiência cardíaca na infância. Hipertensão arterial na infância. Insuficiência hepática aguda na infância. Insuficiência renal aguda na infância. Hemorragia digestiva na infância. Maus tratos em pacientes pediátricos. Convulsão no período neonatal e na infância. Distúrbios metabólicos no período neonatal e na infância. Desidratação e hidratação venosa na infância. Urticária, angioedema e anafilaxia na infância. Quedas e traumas em pacientes pediátricos. Intoxicações em pacientes pediátricos. Procedimentos de urgência. Código de Ética Profissional na Medicina. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

#### ANEXO II

#### REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2016, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| NOME:             |                 |
| CARGO PRETENDIDO: |                 |
| ENDEREÇO:         |                 |
| BAIRRO:           | CEP:            |
| CIDADE/UF:        | TELEFONE:       |
| CPF:              | RG:             |
| CTPS / SÉRIE      | DATA EXPEDIÇÃO: |
| E-mail:           |                 |

#### OBSERVAÇÃO:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

#### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Marcelândia/Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa. Marcelândia/ MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público  
( ) Deferido  
( ) Indeferido

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 060/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 de julho de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa LIDIA JABLONSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.622.459/0001-43 com valor total de R\$ 55.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66)

3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 06 DE JULHO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para PROMOVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-

mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de Julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 DE AGOSTO DE 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal,

a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PROMOVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Maiores Informações através do Edital nº. 088/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Julho de 2016. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

|                                      |                                  |                   |            |
|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------|------------|
| ESTADO DO MATO GROSSO                | PREGÃO PRESENCIAL                |                   |            |
| CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE | Nr.: 1/2016                      |                   |            |
|                                      | 03.756.178/0001-55               |                   |            |
| CNPJ:                                | Processo Administrativo:         |                   |            |
| RUA JUSCELINO KUBITSCHEK N.3226      | Processo de Licitação:           | 4/2016            |            |
| C.E.P.:                              | 78280-000- Mirassol d'Oeste - MT | Data do Processo: | 05/07/2016 |

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

|     |                      |                               |
|-----|----------------------|-------------------------------|
| a ) | Processo Nr.:        | 4/2016                        |
| b ) | Modalidade:          | Pregão Presencial nº 001/2016 |
| c ) | Data da Adjudicação: | 15/07/2016                    |
| d ) | Objeto da Licitação: |                               |

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão pública, envolvendo as áreas administrativa, contábil, de planejamento, financeira e patrimonial para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.

| Item | Descrição do produto                                                                                                                            | Marca | Quan | unid | Empresa vencedora          | Cnpj/cpf           | Menor lance unitario | Valor total do lance |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|----------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão pública, junto a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT | -     | 12   | UN   | ACPI INFORMATICA LTDA - ME | 05.208.075/0001-86 | 5.170,00             | 62.040,00            |

e ) Fornecedores e Itens Vencedores:

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01– CAMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES GERAIS DO PODER LEGISLATIVO.

Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

33.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 021/2016 de 29 de junho de 2016.**

|                                        |                                   |
|----------------------------------------|-----------------------------------|
| Mirassol d'Oeste, 15 de Julho de 2016. |                                   |
| Joldemar Agueiro-Pregoeiro             | LUIZ EMILIO TOLON-Equipe de Apoio |
|                                        | Maria da Silva-Equipe de Apoio    |

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
LEI****LEI Nº 1.377 DE 14 DE JULHO DE 2016.**

*"Dispõe sobre as Inclusões e/ou Alterações na Lei Municipal nº 1.188/2013 do Plano Plurianual do Município de Mirassol D'Oeste -MT para o quadriênio 2014/2017."*

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 11 de julho do corrente ano aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 1.188/2013 do Plano Plurianual do Município de Mirassol D'Oeste -MT para o quadriênio 2014/2017, conforme o anexo desta Lei.

Paragrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 14 de julho de 2016

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

**Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****ESTADO DO MATO GROSSO PREGÃO PRESENCIAL****CÂMARA MUNICIPAL DE MMIRASSOL D'OESTE Nº 1/2016**

CNPJ: 03.756.178/0001-55

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE N.3226

78280-000-Mirassol d'Oeste - MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016**

O(a) Presidente Da Câmara, SERGIO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo edital e seus anexos, Lei Nº. 8.666 DE 21/06/1993 e suas alterações, lei 10.520 de 17/07/2002, lei complementar Nº. 123 DE 14/12/2006 e demais legislações aplicáveis; HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria 021/2016 de 29 de junho de 2016.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 4/2016

b ) Licitação Nr.: PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d ) Data Homologação: 18/07/2016

e ) Data da Adjudicação: 15/07/2016

f ) Objeto da Licitação: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão pública, envolvendo as áreas administrativa, contábil, de planejamento, financeira e patrimonial para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| Item | Descrição do produto                                                                                                                            | Marca | Quan | unid | Empresa vencedora          | Cnpj/cpf           | Menor lance unitario | Valor total do lance |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|----------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão pública, junto a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT | -     | 12   | UN   | ACPI INFORMATICA LTDA - ME | 05.208.075/0001-86 | 5.170,00             | 62.040,00            |

Dotação(ões):

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01– CAMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES GERAIS DO PODER LEGISLATIVO.

Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

33.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Mirassol d'Oeste, 18 de Julho de 2016.

SERGIO DOS SANTOS

Pres.Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
ANEXOS DA LEI 1377/2016

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
RUA ANTONIO TAVARES, 3  
03755477/0001-75

## Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 1 de 15

**Código:** 27      **Lei:** 1377      **Data da Lei:** 14/07/2016

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0001      **PROCESSO LEGISLATIVO**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** PROCESSO LEGISLATIVO

## Ações

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017       | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------------|------------|-----------|
| 2                 | 010101    | 01     | 031       | 2001     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 672.038,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 672.038,00 |            |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 2 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0002      ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017       | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------------|------------|-----------|
| 1                 | 020501    | 12     | 122       | 1116     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1          | 100.000,00 | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020401    | 04     | 122       | 2103     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 13.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020401    | 04     | 122       | 2103     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -13.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 1009     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -20.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 2005     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 20.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 2005     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 186.009,82 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 1008     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 50.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 1111     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -65.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 2078     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -38.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 1110     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -2.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020501    | 12     | 122       | 2014     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 1.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020501    | 12     | 122       | 2014     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -44.944,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020201    | 04     | 122       | 2003     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 126.630,18 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 2006     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 68.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 2077     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -50.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020202    | 04     | 122       | 2004     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 5.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020202    | 04     | 122       | 2004     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 67.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020904    | 08     | 244       | 2112     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -2.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 401.696,00 |            |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 3 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0004      **APOIO A AGROPECUARIA**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** APOIO A AGROPECUARIA

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017      | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|-----------|------------|-----------|
| 1                 | 020402    | 20     | 602       | 1016     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 90.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020402    | 20     | 602       | 1014     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 30.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020402    | 20     | 602       | 1014     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | -30.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 90.000,00 |            |           |

**Programa:** 0005      **MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAI**      **Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017          | Situação      |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|---------------|---------------|-----------|
| 1                 | 020502    | 12     | 361       | 2016     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | -12.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 361       | 2017     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | 564.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 361       | 2164     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | 6.000,00      | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 361       | 2015     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | -705.556,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 361       | 1116     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | -232.500,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 361       | 2027     | 1     | 19     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | 1.000,00      | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 361       | 2027     | 1     | 19     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | 49.000,00     | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 361       | 1203     | 1     | 19     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | 1.000,00      | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 361       | 1035     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | -100.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 361       | 2027     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | -600.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 361       | 2026     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | -2.899.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 361       | 2026     | 2     | 18     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | 2.900.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | -1.028.056,00 |               |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 4 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0006 ALIMENTACAO E NUTRICAO

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** ALIMENTACAO E NUTRICAO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-------------|-----------|
| 1                 | 020502    | 12     | 306       | 2019     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -100.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 306       | 2019     | 1     | 15     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 200.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 100.000,00  |           |

**Programa:** 0007 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017        | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|-------------|-------------|-----------|
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2021     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1           | 20.000,00   | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2165     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | 45.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2021     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | 396.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2086     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -46.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2087     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | 31.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2091     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -11.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020901    | 08     | 244       | 2115     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -10.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2095     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -15.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2088     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -80.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2085     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -250.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2089     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -15.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2082     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -150.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2092     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -20.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | -105.000,00 |             |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 5 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0008      **MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO INFANTIL**      **Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO INFANTIL

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016       | Meta 2017 | 2017 | Situação     |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------------|-----------|------|--------------|-----------|
| 1                 | 020502    | 12     | 365       | 2022     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00      | 0    | 1.000,00     | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 365       | 2022     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00      | 0    | -39.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 365       | 2023     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00      | 0    | 1.000,00     | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 365       | 2023     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00      | 0    | 177.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2030     | 1     | 19     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00      | 0    | 1.000,00     | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2030     | 1     | 19     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00      | 0    | 37.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2031     | 1     | 19     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00      | 0    | 1.000,00     | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2031     | 1     | 19     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00      | 0    | 19.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2028     | 1     | 18     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00      | 12   | 1.020.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2029     | 1     | 18     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00      | 0    | 610.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 365       | 1036     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00      | 0    | -50.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2030     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00      | 0    | -75.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2028     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00      | 0    | -878.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2031     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00      | 0    | -45.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2029     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00      | 0    | -517.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 263.000,00 |           |      |              |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 6 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0009      **MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL**      **Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-------------|-----------|
| 1                 | 020502    | 12     | 367       | 2024     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 10.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 367       | 2024     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 80.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 367       | 2033     | 1     | 19     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 12   | 4.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 367       | 1202     | 1     | 19     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 12   | 0,00        | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 367       | 2032     | 1     | 18     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 118.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 367       | 2033     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -27.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 367       | 2032     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -167.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 18.000,00   |           |

**Programa:** 0010      **EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-------------|-----------|
| 1                 | 020502    | 12     | 364       | 2132     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 1.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 364       | 2132     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 97.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 364       | 1038     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -30.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 364       | 1037     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -100.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | -32.000,00  |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 7 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0011      DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017      | Situação  |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1                 | 020502    | 27     | 812       | 2169     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1         | 1.000,00  | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020502    | 27     | 812       | 2034     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 10.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 27     | 812       | 2034     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 37.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 27     | 812       | 2160     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 5.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 27     | 812       | 2095     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 4.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 57.000,00 |           |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 8 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** EDIFICACOES PUBLICAS

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017       | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------------|-------------|-----------|
| 1                 | 020502    | 12     | 364       | 1216     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 100        | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020502    | 12     | 364       | 1216     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 100        | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020502    | 12     | 361       | 1220     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 100        | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020501    | 12     | 122       | 1037     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1          | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020501    | 12     | 122       | 1037     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1          | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020502    | 12     | 812       | 1217     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 200        | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020502    | 12     | 812       | 1217     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 200        | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 1218     | 1     | 18     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 200        | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 1219     | 1     | 18     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 200        | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020503    | 12     | 361       | 1201     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 1.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 1006     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 30.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020602    | 10     | 302       | 1117     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 250.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 365       | 1040     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -300.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 361       | 1039     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -100.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 365       | 1040     | 1     | 24     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 500.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 390.000,00 |             |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 9 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0015      SANEAMENTO BASICO

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** SANEAMENTO BASICO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017       | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------------|------------|-----------|
| 1                 | 020702    | 17     | 512       | 1167     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 100.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020702    | 17     | 512       | 1166     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 110.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 210.000,00 |            |           |

**Programa:** 0016      INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO      **Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|------------|-----------|
| 1                 | 020702    | 26     | 782       | 1083     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -80.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020702    | 26     | 782       | 1083     | 1     | 30     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 180.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 100.000,00 |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 10 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0018      **GERENCIAMENTO DO TRANSITO**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** GERENCIAMENTO DO TRANSITO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017       | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------------|------------|-----------|
| 1                 | 020705    | 25     | 782       | 2048     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -80.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020705    | 25     | 782       | 1088     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -50.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020705    | 26     | 782       | 2141     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1          | 20.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020705    | 26     | 782       | 2139     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 100.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020705    | 26     | 782       | 2048     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1          | 80.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020705    | 26     | 782       | 1088     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 50.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020705    | 26     | 782       | 1178     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 80.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 200.000,00 |            |           |

**Programa:** 0019      **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017       | Situação  |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------------|-----------|-----------|
| 1                 | 020702    | 15     | 451       | 1207     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1          | 50.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020702    | 15     | 451       | 1170     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1          | 80.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020702    | 15     | 451       | 1169     | 1     | 80     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1          | 80.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020702    | 15     | 451       | 1155     | 2     | 24     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1          | 50.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 260.000,00 |           |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 11 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0021      DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL      **Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-------------|-----------|
| 1                 | 020905    | 08     | 244       | 2067     | 1     | 29     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 15.000,00   | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020901    | 08     | 122       | 2056     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 20.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020901    | 08     | 122       | 2056     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 295.500,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020901    | 08     | 243       | 2057     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 5.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020901    | 08     | 243       | 2057     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 7.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 241       | 2058     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -245.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020906    | 08     | 241       | 2163     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 10.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020906    | 08     | 241       | 2163     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 90.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020906    | 08     | 241       | 2068     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 10.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020906    | 08     | 241       | 2068     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 85.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 1031     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -30.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020905    | 08     | 244       | 2067     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -64.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 198.500,00  |           |

**Programa:** 0022      ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|----------|-----------|
| 1                 | 020903    | 08     | 243       | 2066     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 4.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 4.000,00 |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 12 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0028      **ATENCAO BASICA**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** ATENCAO BASICA

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|------------|-----------|
| 1                 | 020602    | 10     | 301       | 1043     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 500.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020602    | 10     | 301       | 1044     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 220.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 720.000,00 |           |

**Programa:** 0029      **ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação     |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|--------------|-----------|
| 1                 | 020602    | 10     | 302       | 1221     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 100  | 300.000,00   | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020602    | 10     | 302       | 2041     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 295.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020602    | 10     | 302       | 2040     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -295.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020602    | 10     | 302       | 2162     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 11.200,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020602    | 10     | 302       | 1200     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 50.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020602    | 10     | 302       | 1051     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 800.000,00   | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 1.161.200,00 |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 13 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0035      PROTECAO SOCIAL BASICA

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** PROTECAO SOCIAL BASICA

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-------------|-----------|
| 1                 | 020902    | 08     | 241       | 2058     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 0,00        | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2060     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 60.000,00   | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020903    | 08     | 122       | 2105     | 1     | 29     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 10.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020903    | 08     | 122       | 2105     | 1     | 29     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 30.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2062     | 1     | 29     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 100.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2058     | 1     | 29     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 160.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020903    | 08     | 122       | 2105     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -21.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2113     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -10.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2062     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -177.500,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2110     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -31.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2111     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 50.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020903    | 08     | 244       | 2104     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 78.000,00   | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 248.500,00  |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 14 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0036      **PROTECAO SOCIAL ESPECIAL**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017      | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|-----------|-------------|-----------|
| 1                 | 020902    | 08     | 242       | 2060     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1         | 0,00        | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020902    | 08     | 241       | 2106     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | -47.637,60  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2063     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | -81.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2107     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 90.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2064     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | -114.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2065     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | -172.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 242       | 2109     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | -35.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 243       | 2061     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 193.500,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2063     | 1     | 29     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 70.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2064     | 1     | 29     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 40.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2064     | 1     | 29     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 100.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 242       | 2109     | 1     | 29     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 30.575,04   | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 74.437,44 |             |           |

**Programa:** 0037      **SEGURANCA PUBLICA**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação  |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|-----------|
| 1                 | 020302    | 06     | 181       | 2102     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 24.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020302    | 06     | 181       | 2007     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 2.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020302    | 06     | 181       | 2007     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -2.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 24.000,00 |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
RUA ANTONIO TAVARES, 3  
03755477/0001-75

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 15 de 15

Código: 27 Lei: 1377 Data da Lei: 14/07/2016

Justificativa: ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

Programa: 0038 COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: COLETA DE LIXO URBANO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|------------|-----------|
| 1                 | 020702    | 15     | 452       | 2137     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 500.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 500.000,00 |           |

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS E PREVIDENCIÁRIOS COM O MIRASSOL-PREVI

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016       | Meta 2017  | 2017         | Situação     |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------------|------------|--------------|--------------|-----------|
| 5                 | 020303    | 09     | 272       | 2168     | 1     | 50     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00       | 1            | 200,00       | INCLUSÃO  |
| 5                 | 020303    | 04     | 122       | 2154     | 1     | 50     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00       | 1            | 10.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 5                 | 020303    | 04     | 122       | 2154     | 1     | 50     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -23.507,84 | 1            | 322.260,00   | ALTERAÇÃO |
| 5                 | 020303    | 99     | 999       | 2156     | 1     | 50     | 9         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00       | 1            | 2.637.640,00 | ALTERAÇÃO |
| 5                 | 020303    | 09     | 272       | 2155     | 1     | 50     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00       | 1            | 673.000,00   | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | -23.507,84 |            | 3.643.100,00 |              |           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**LICITAÇÃO  
PREGAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP N° 030/2016**

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra Nadir da Silva, faz saber aos interessados que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às 08:00h do dia 29/07/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE, PANIFICADORA E ITENS EM GERAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 15 de Julho de 2016.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

**NADIR DA SILVA**

**Pregoeira**

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N.º 1.409/2016**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.409/2016**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.299/2013 (PPA EXERCÍCIO 2014/2017); A LEI MUNICIPAL N.º 1.379/2015 (LDO EXERCÍCIO DE 2016), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL N.º 1.382/2015 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 1.299/2013, que trata do Plano Plurianual para os exercícios de 2014/2017, a ação contemplada neste, que fica fazendo parte integrante da referida Lei, independentemente de sua transcrição.

**Art. 2º** - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 1.379/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, a ação contemplada neste, que fica fazendo parte integrante da referida Lei, independentemente de sua transcrição.

**Art. 3º** - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Municipal n.º 1.382/2015, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, cujo objetivo é a MANUTENÇÃO DO CREAS – FONTE 129 – (recursos do Fundo Nacional de Assistência Social), neste município.

**Funcional Programática:** 07.002.08.244.0036.2.220

**Órgão** – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Und. Orçamentária**- 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0036 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**Projeto/Atividade:** - 2.220 – **MANUTENÇÃO DO CREAS – FONTE 129**

**Natureza da Despesa:** 33.90.14 – Diárias – R\$ 1.000,00

**Fonte:** 129 – Transf. De Rec. Fundo nac. de Ass. Social - FNAS...R\$ 1.000,00

**Natureza da Despesa:** 33.90.30 – Material de consumo – R\$ 17.000,00

**Fonte:** 129 – Transf. De Rec. Fundo nac. de Ass. Social - FNAS...R\$ 17.000,00

**Natureza da Despesa:** 33.90.36 – Outros serv. Terc. P. Física – R\$ 2.000,00

**Fonte:** 129 – Transf. De Rec. Fundo nac. de Ass. Social - FNAS...R\$ 2.000,00

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros serv. Terc. P. Jurídica – R\$ 10.000,00

**Fonte:** 129 – Transf. De Rec. Fundo nac. de Ass. Social - FNAS...R\$ 10.000,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 40.000,00**

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso III, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**Funcional Programática:** 07.002.08.244.0036.1.042

**Órgão** – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Und. Orçamentária-** 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0036 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**Projeto/Atividade:** - 1.042 – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMAN. - CREAS**

**Natureza da Despesa:** 44.90.52 – Equip. e mat. Permanente – R\$ 5.000,00

**Fonte:** 129 – Transf. De Rec. Fundo nac. de Ass. Social - FNAS...R\$ 5.000,00

**Funcional Programática:** 07.002.08.244.0036.1.043

**Órgão** – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Und. Orçamentária-** 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0036 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**Projeto/Atividade:** - 1.043 – **AQUIS. EQUIP. E MAT PERMAN. – CENTRO DA P. IDOSA**

**Natureza da Despesa:** 44.90.52 – Equip. e mat. Permanente – R\$ 5.000,00

**Fonte:** 129 – Transf. De Rec. Fundo nac. de Ass. Social - FNAS...R\$ 5.000,00

**Funcional Programática:** 07.002.08.244.0036.2.077

**Órgão** – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Und. Orçamentária-** 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0036 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**Projeto/Atividade:** - 2.077 – **MANUT. DO PROGR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**Natureza da Despesa:** 33.90.41 – Contribuições – R\$ 30.000,00

**Fonte:** 129 – Transf. De Rec. Fundo nac. de Ass. Social - FNAS...R\$ 30.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 40.000,00**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2016.

**SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.408/2016

**LEI MUNICIPAL N.º 1.408/2016**

**"DISPÕE SOBRE A LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nobres para o exercício de 2017, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

**Parágrafo único.** Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

### Capítulo I

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei**, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readaptações para o exercício financeiro de 2017 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

**IV** - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

**Parágrafo único.** A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

**Art. 3º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

**I** – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

**II** – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

## Capítulo II

### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º.** A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

**I** - Orçamento Fiscal;

**II** - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º.** O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

**1** - pessoal e encargos sociais;

**2** - juros e encargos da dívida;

**3** - outras despesas correntes;

**4** - investimentos;

**5** - inversões financeiras;

**6** - amortização da dívida;

**7** - outras despesas de capital.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 7º.** O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

**I** - mensagem;

**II** - texto da Lei;

**III** – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

**§ 1º.** A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

**I** – exposição de motivos, caso haja alguma eventualidade no encaminhamento dos anexos do projeto;

**§ 2º.** Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

**I** – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

**II** – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

**III** - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

**IV** - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

**V** - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

**VI** - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

**VII** - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

**VIII** – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

**IX** – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

**X** - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

**XI** – Quadro de Detalhamento de Despesas.

## Capítulo III

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**Art. 8º.** A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

**Art. 9º.** A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 10º.** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11º.** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

**I** – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

**II** – modernização da ação governamental;

**III** - equilíbrio entre receitas e despesas;

**IV** – austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 12º.** A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo à 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art. 13º.** No projeto de lei orçamentária para 2017, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2016.

## Seção I

### DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

**Art. 14º.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

**§ 1º.** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

**I** - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

**II** - atualização da planta genérica de valores;

**III** - a expansão do número de contribuintes.

**§ 2º.** As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**Art. 15º.** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Mu-

nicipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

**§ 1º.** A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

**§ 2º.** Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 3º.** O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 16º.** Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 17º.** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 18º.** O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subseqüente.

**Art. 19º.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 20º.** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 21º.** O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

## Seção II

### DA GERAÇÃO DE DESPESA

**Art. 22º.** Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

**Art. 23º.** A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

**Parágrafo único.** - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Art. 24º.** O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 25º.** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 26º.** As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo único.** - Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

**Art. 27º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

**Art. 28º.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 29º.** É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para as ações de assistência social;

IV – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII – instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art. 131 da Lei 8.069/90- ECA

IX – outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

**Parágrafo único.** As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 30º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 31º.** As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

**§ 1º.** Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

**§ 2º.** As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

**Art. 32º.** O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

**Art. 33º.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 34º.** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

**I** - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

**II** – As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

**§ 1º.** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

**§ 2º.** No exercício financeiro de 2017, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

**§ 3º.** Na execução orçamentária de 2017, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

**I** – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

**II** – criação de cargo, emprego ou função;

**III** – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

**IV** – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

**V** - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

**Art. 35º.** Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resul-

tante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54 (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

### **Seção III Das Disposições sobre Débitos Judiciais**

**Art. 36º.** A Lei Orçamentária para o exercício de 2017, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução. II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos; III. Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1. Do art. 100 da Constituição Federal. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37º.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 38º.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**§ 1º.** O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

**§ 2º.** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§ 3º.** Até o final dos meses de maio e setembro de 2017, e de janeiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 39º** A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

**Art. 40º.** As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

**Art. 41º.** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art.42º.** O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

**Art. 43º.** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

**Art. 44º.** O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

**I** – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

**II** – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 45º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2016. . .

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

| METAS E PRIORIDADES                       |                                |            |
|-------------------------------------------|--------------------------------|------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017 |                                |            |
| ORGÃO:                                    | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA   |            |
| UNIDADE:                                  | 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA  |            |
| FUNÇÃO:                                   | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA   |            |
| SUBFUNÇÃO:                                | 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA  |            |
| PROGRAMA:                                 | 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA |            |
| AÇÃO                                      | DESCRIÇÃO                      | VALOR      |
| 9999                                      | RESERVA DE CONTINGENCIA        | 100.000,00 |
|                                           | TOTAL DO ÓRGÃO 99              | 100.000,00 |

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 675/2016, DE 15 DE JULHO DE 2016.

**Concede licença sem remuneração para o servidor Paulo Casimiro de Oliveira e dá outras providências.**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Licença Sem Remuneração**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 05 (cinco) meses, **a partir de 15/07/2016 (quinze de julho de dois mil e dezesseis) à 15/12/2016 (quinze de dezembro de dois mil e dezesseis)** ao servidor: **Paulo Casimiro de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Educação, Cultura, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

**Art. 2º** O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 96 da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e o artigo 129, da Lei Municipal nº 155/2010 de 15/02/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de julho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 15.07.2016.

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 026/2016 - ADESÃO Nº 003/2016 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 026/2016 - ADESÃO Nº 003/2016 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2016, realizada por meio do Pregão nº 012/2016 /Prefeitura de NOVA MARILÂNDIA -MT, para aquisição de **de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NORTELÂNDIA**. Fornecedor: T. S. Miranda Mercado EIRELI ME, CNPJ: 14.88.194/0001-18. **R\$ 392.999,50 (Trezentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Nortelândia-MT, 15 de julho de 2016.

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2016**

**Contratante:** Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** VALDEMI LOPES DA SILVA – SERVIÇOS ME, CNPJ 10923359/0001-94

**OBJETO DO ADITIVO** - Este aditivo tem por finalidade o aditivo de valor do contrato administrativo nº 038/2016, cujo objeto é a objeto a Execução dos serviços de recuperação das Pontes localizadas nas estradas vicinais do município de Nortelândia, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias e projeto da obra objetos da licitação Carta Convite 003/2016, que integram este instrumento independente de transcrição.

**DATA DA ASSINATURA: 14/07/2016**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

#### PORTARIA Nº 186/2016

**Portaria nº 186/2016**

#### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49, residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT, **como fiscal do objeto do contrato nº 064/2016** - Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINOS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA ADESÃO ATA de Registro de Preços nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT – Empresa TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI-EPP a partir de 06/07/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Julho de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

## ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2016

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2016

LEIA –SE

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2016

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI-EPP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 886/2016, AS CLAUSULAS A SEGUIR**

### DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA ADESÃO ATA de Registro de Preços nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT** para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT .

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na (AMM) diário oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços contratados, a especificação dos MATERIAIS/PRODUTOS, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Contrato, a seguir:

### EMPRESA – TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI-EPP

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                  | MARCA         | V. ESTIMADO | % DESCONTO |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|------------|
| 290127             | Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca AGRAL         | AGRALE        | 10.000,00   | 7,00 %     |
| 290112             | Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca CHEVROLET     | CHEVROLET     | 10.000,00   | 7,00 %     |
| 290113             | Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca FIAT          | FIAT          | 20.000,00   | 7,00 %     |
| 290516             | Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca IVECO         | IVECO         | 20.000,00   | 7,00 %     |
| 290512             | Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca MERCEDES BENS | MERCEDES BENS | 10.000,00   | 7,00 %     |
| 290511             | Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca MITSUBISHI    | MITSUBISGHI   | 10.000,00   | 7,00 %     |
| 290517             | Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca RENAULT       | RENAUT        | 10.000,00   | 7,00 %     |
| 290515             | Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca VOLARE        | VOLARE        | 20.000,00   | 7,00 %     |
| 290513             | Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca VOLKSWAGEN    | VOLKSWAGEN    | 45.000,00   | 7,00 %     |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>155.000,00</b>                                                                          | <b>7,00 %</b> |             |            |

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Desenvolvimento Rural e Ação Social**, a seguir: Dotação Orçamentária 2016 do município de Nossa Senhora do Livramento:

| Secretaria               | Reduzido | Projeto/Atividade                          | Natureza da Despesa               | Fonte | Valor (R\$) |
|--------------------------|----------|--------------------------------------------|-----------------------------------|-------|-------------|
| Adm/Plan                 | 040017   | 2089 – Manut Ativ de Adm/Plan              | 33.90.30.00 – Material de consumo | 0100  | 30.000,00   |
| Ass. Social              | 060006   | 2022- Manut da Sec. Ass. Social            | 33.90.30- Material de Consumo     | 0100  | 20.000,00   |
| Educação                 | 050015   | 2045 – Manut e encargos da Educação        | 33.90.30 – Material de Consumo    | 0100  | 40.000,00   |
| Saúde                    | 070042   | 2067 –Manut. Ativ. Hospitalar/Ambulatorial | 33.90.30-Material de Consumo      | 0100  | 35.000,00   |
| Saúde                    | 070010   | 2030- Manut Enc. Saúde                     | 33.90.30 –Material de Consumo     | 0100  | 10.000,00   |
| D. Rural                 | 100005   | 2036- Manut e encargos da Sec.             | 33.90.30 –Material de Consumo     | 0100  | 20.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |          | <b>R\$ 155.000,00</b>                      |                                   |       |             |

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de Julho de 2016.

CONTRATANTE

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: **TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI-EPP**

CNPJ: nº 07.838.209/0001-78

Proprietária Senhora **Tatiane Siqueira Santiago**,

RG: nº 4043362 SSP/GO

CPF nº 885.384.431-00

## **PORTARIA Nº01/2016 - SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

### **PORTARIA Nº01/2016**

**SIVORI D'ABADIA ALVES**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora do Livramento- MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto nº 095/2016, designa **FERNANDO ANTONIO GAVIOLI**, matrícula **1181**, **servidor efetivo** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, RG: 1408843-6 SSP/MT e CPF nº 496.706.031-53, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do pedido de autorização de empenho e seu processamento, encaminhamento da TR – Termo de referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema SIGA-TCE.

**Nossa Senhora do Livramento, 14 de Julho de 2016.**

**Sivori D' Abadia Alves**

Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

## **PORTARIA Nº 185/2016**

### **Portaria nº 185/2016**

#### **DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ADEILTON ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, RG: 893843 SSP/MT, CPF: 581.938.801-10, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 064/2016** - Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA ADESÃO ATA de Registro de Preços nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT – Empresa TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI-EPP a partir de 06/07/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Julho de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 184/2016**

### **Portaria nº 184/2016**

#### **DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **JOANETE AUXILIADORA DA COSTA**, brasileira, RG: 821709 SSP/MT, CPF: 580.647.701-06, residente na Av. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 064/2016** - Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA ADESÃO ATA de Registro de Preços nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT – Empresa TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI-EPP a partir de 06/07/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Julho de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº. 182/2016**

### **PORTARIA Nº. 182/2016**

O Secretario Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Valquiria Ana de Campos, como **Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras, Serviços e Alimentações**, no período de férias da servidora Leonildes Fátima da Silva, no período de 12/07/2016 a 11/08/2016.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Julho de 2016.

**OTARCI NUNES DA ROSA**

**Sec. Mun. Administração, Finanças e Planejamento**

## **PORTARIA Nº 183/2016**

### **Portaria nº 183/2016**

#### **DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 064/2016** - Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA ADESÃO ATA de Registro de Preços nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT – Empresa TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI-EPP a partir de 06/07/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Julho de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 181/2016

**Portaria nº 181/2016**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal, Srª. **EZIRA DE MORAIS**, brasileira, RG: 801457 SSP/MT, CPF: 522.873.271-34, residente na Travessa Carlos Antunes de Almeida, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 066/2016** - Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO: 1 - LAUDO TECNICO DE CONDICÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT (INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE) 2 - LAUDO TECNICO DE CONTROLE MEDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO3 - LAUDO TECNICO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA- Empresa J.F. PERES RANIERI – ME a partir de 08/07/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Julho de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 177/2016

**Portaria nº 177/2016**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal, Srª. **EUDITH APARECIDA NUNES MORAIS**, brasileira, RG: 07103549 SSP/MT, CPF: 488.030.651-72, residente na Rua Adelino Metelo de Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 062/2016** - contrato tem por objeto a prestação de serviço pelo contratado, dos serviços de pagamentos das Ordens Bancárias - OB, por meio do Sistema OBN - Ordens Bancárias dos Estados e Municípios. – Empresa BANCO DO BRASIL S.A a partir de 28/06/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Junho de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 176/2016

**Portaria nº 176/2016**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal, Sr. **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72, residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 061/2016** - Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro tipo pick-up para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 026/2015/SEGES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015/SEGES CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº946/2016, ADESÃO Nº 002/2016, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015/SEGES a partir de 28/06/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Junho de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 001/2016

**PORTARIA Nº 001/2016**

**Jocineia Conceição Miranda**, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo decreto nº 095/2016, designa **Alessandra Márcia da Silva**, matrícula 1119, Servidora Efetiva lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social, RG nº **2510892-1SSP/MT** e CPF nº **695245641-49**, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do pedido de autorização de empenho e seu processamento, encaminhamento da TR - Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema SIGA-TCE.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Julho de 2016.

Jocineia Conceição Miranda

Secretária Municipal de Assistência Social

#### ERRATA CONTRATO Nº 061/2016

**ERRATA CONTRATO Nº 061/2016**

**ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2016 NO JORNAL AMM**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO TIPO PICK-UP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 026/2015/SEGES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015/SEGES **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº946/2016, ADESÃO Nº 002/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

**LEIA-SE**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO TIPO PICK-UP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 026/2015/SEGES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015/SEGES CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº946/2016, ADESÃO Nº 002/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

#### DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato Adesão à ATA DE REGISTRO Nº 026/2015/SEGES do Pregão Eletrônico nº 014/2015/SEGES Lote 2, item 1 – Objeto de Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro tipo pick-up para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 026/2015/SEGES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015/SEGES CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº946/2016, ADESÃO Nº 002/2016, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015/SEGES e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

| Item               | Qtde              | Unid  | especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
|--------------------|-------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 01                 | 2                 | unid. | Veículo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante: devidamente adesivado conforme padrão do órgão/entidade; com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais, potência mínima de 144 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta) litros; para-choque dianteiro de impulso, estribo lateral, ar condicionado original de fábrica, cabamento do assoalho em carpete, airbag duplo motorista e passageiro) vidros elétricos, rodas de alumínio ou ferro, ajuste de altura do volante, alarme antifurto, capacidade para 05 pessoas, cd player mp3 com entrada usb com 4 alto-falantes + antena, rádio am/fm, direção hidráulica, farol de neblina dianteiro, freios abs nas quadras rodas, gancho para reboque, protetor de cater e cambio (peito de aço), tomada de força (12 volts) travas elétricas, transmissão de no mínimo 05 velocidades a frente de 01 a ré, tração 4x4 reduzida, jogo de tapetes de borracha, insulfime 70% laterais, traseira, comequipamentos de serie não especificados e exigidos pelo contran, devidamente licenciado e emplacado junto ao detran/mt, com frete incluso, garantia mínima de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem, assistência técnica em oficinas autorizadas nas cidades de cuiaba e/ou varzea grande. | 108.200,00      | 216.400,00      |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>216.400,00</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                 |

#### VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias 2016:

| Reduzido                 | Projeto/Atividade                         | Natureza da Despesa                        | Fonte | Valor (R\$) |
|--------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------|-------|-------------|
| 080037                   | Manut. das Ativid. Da Secretaria de Obras | 44.90.52.00 – Equip. e material permanente | 130   | 108.200,00  |
| 070086                   | Man. Sec. Saúde Ações de V. Sanitária     | 44.90.52.00 – Equip. e material permanente | 114   | 92.487,35   |
| 070074                   | Man. Sec. Saúde Ações de V. Sanitária     | 44.90.52.00 – Equip. e material permanente | 100   | 15.712,65   |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |                                           | <b>216.400,00</b>                          |       |             |

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Junho de 2016.

#### CONTRATANTE:

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### ONDE SE LÊ

#### CONTRATADO:

Empresa: **MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**

CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70,

Representado por EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA

CPF: 157.699.348-59 RG: 21.856.446-6 SSP/SP

#### LEIA-SE

Empresa: **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**

CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70,

Representado por EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA

CPF: 157.699.348-59 RG: 21.856.446-6 SSP/SP

#### PORTARIA Nº 189/2016

#### PORTARIA Nº 189/2016

**Otarci Nunes da Rosa**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, nomeia o Senhor **Edilberto José**

**da Costa, Funcionário Público Municipal**, para responder pelo cargo de **Coordenador do Setor de Tributos** no período de 04/07/2016 a 02/08/2016, em substituição a Danielly Fernanda N. Carvalho, que se encontra de férias.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 04 de julho de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº. 80/2016**

**DECRETO EXECUTIVO Nº. 80/2016**

**SÚMULA:** “Regulamenta e Cria a Comissão Municipal que dispõe sobre referência do Valor da Terra Nua (VTN) no Município de Nova Bandeirantes/MT, para fim do ITR (Imposto Territorial Rural).”

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e,

**Considerando-se:** a instrução Normativa da RFB nº. 884, de 05 de novembro de 2008 que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os Municípios; e,

**Considerando-se:** A necessidade de fornecer os valores da terra nua dos imóveis municipais rurais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT), constantes na obrigatoriedade estabelecida na Instrução Normativa RFB nº. 1562 de 29 de abril de 2015;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica criada a Comissão Municipal que dispõe sobre a referência do VTN – (Valor da Terra Nua) por hectare para fins do ITR – (Imposto Territorial Rural) no Município de Nova Bandeirantes/MT com os seguintes representantes e integrantes:

- a)- Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Finanças (Departamento de Tributação e Cadastro);
- b)- Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Agricultura;
- c)- Representante do Poder Legislativo Municipal;
- d)- Representante dos Contadores;
- e)- Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- f)- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- g)- Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- h)- Representante da EMPAER;
- i)- Representante do CMDRS (Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável).

**Parágrafo Único-** Fica a Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento de Tributação e Cadastro obrigada a oficial as entidades e órgãos de representatividade descritos no “caput”, para que indiquem os membros que farão parte da comissão criada por este Decreto Executivo Municipal. Sendo que a indicação de cada membro deverá ficar registrada em livro ata para os efeitos jurídicos e legais.

**Art. 2º** – Fica a Comissão Municipal responsável de informar anualmente através de ata/ofício, o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare vigente em nosso Município para cálculo do ITR que servirá de referência mínima, definido através de parâmetros legais e fornecidos a Receita Federal do Brasil em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT)

**Art. 3º** – Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Nova Bandeirantes - MT, em 08 de julho de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028-2015**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2015**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

**CONTRATADO:** FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 47(quarenta e sete) dias do Contrato nº 028/2015, contados a partir de 15 de Julho 2016 a 30 de Agosto de 2016 na Execução de Obra para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Distrito de Peresópolis, município de Nova Brasilândia-MT.

**VIGENCIA:** 15/07/2016 a 30/08/2016

**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE Nº 006/2016**

**TERMO DE POSSE Nº 006/2016**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Jamar da Silva Lima, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 324/2007, de 14 de Abril de 2016, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 006/2016, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Saúde, habilitado (a) no Concurso Público nº 001/2014.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidade do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e disponibilidade de carga horária e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Eriédina Pinheiro dos Santos, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Jamar da Silva Lima, e pelo empossado (a).

Nova Brasilândia – MT, 15 de Julho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015.**

**Contratado:** Marlene de Fátima Marques Lazarotto

**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2016 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/15/ SMA/PMNG.

**Data:** 15/07/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA Nº 50 CMAS****Ata nº 50 CMAS**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na Sala dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Blairo Maggi, nº 355 W, bairro Planalto na Cidade Nova Marilândia - MT. Dando abertura a reunião a vice-presidente do conselho a senhora Daniela Cristina Espósito Santos, onde a mesma agradeceu a todos pela presença. Em seguida apresentou a pauta da reunião: que é avaliação e aprovação do Plano de Ação de 2016 da assistência social e eleição do CMAS, para eleger um novo presidente para presidir este conselho, em virtude do afastamento da presidente do Conselho senhora Sueni de Fatima Souto. A secretaria de Assistência Social senhora Osmarina Ferreira Dalfior. Também cumprimento e agradeceu a todos pela presen-

ça. e em seguida foi feita a votação. E foi eleita por unanimidade a senhora Daniela Cristina Espósito Santos para Presidente e vice-presidente a senhora Maria Aparecida Fernandes Picalho eleita como titular representando a Igreja Católica. No período de 04/07/2016 a 25/06/2017. Na sequência a secretaria de assistência social senhora Osmarina Apresentou o Plano de Ação de dois mil dezesseis da Assistência Social, onde os conselheiros analisaram e aprovaram por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada Eu Cristiane Dalfior de Oliveira Silva Leite secretária executiva do conselho lavrei a presente ata que após lida e aprovada será por mim e demais presentes assinados. Cristiane Dalfior de Oliveira Silva Leite, Osmarina Ferreira Dalfior, Maria das Graças da Costa, Rayany Cristina Rinaldi, Waldirene Ferreira da Silva, Luci Oliveira Pinheiro, Maria de Lourdes Dalfior de Oliveira, Daniela Cristina Espósito dos Santos, Maria Aparecida Fernandes Picalho.

**ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 17/2016 – CMAS - NM**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUATRO DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVEM:

**Art. 1º** - FICA ELEITA e APROVADA PARA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, A Sr.ª DANIELA CRISTINA ESPOSITO SANTOS E VICE-PRESIDENTE MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO.

**Art. 2º** - FICA ELEITA e APROVADA PARA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, A Sr.ª DANIELA CRISTINA ESPOSITO SANTOS E VICE-PRESIDENTE MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO. PARA UM PERÍODO DE 04/07/2016 A 25/06/2017.

**Art. 3º** - E ASSIM, ELEITAS E APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 04 DE JULHO DE 2016.

DANIELA CRISTINA ESPOSITO SANTOS

CPF: 289.682.698-07

Presidente do CMAS.

Nomeação das pessoas abaixo citadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** por um período de **04/07/2016 à 25/06/2017**.

|  | GOVERNAMENTAL                                                                                                                                         |                                                                                                                                                 |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | ENTIDADE / ÓRGÃO                                                                                                                                      | REPRESENTANTES                                                                                                                                  |
|  | Secretaria Municipal de Assistência Social                                                                                                            | LUCI OLIVEIRA PINHEIRO – (Titular)<br>RG: 15791238 – SSP/MT<br>Endereço: Rua dos Girassóis, Qd: 26, Lote: 08 – Planalto – Nova Marilândia – MT. |
|  | OSMARINA FERREIRA DALFIOR - (Suplente)<br>RG: 0329740-3 – SSP/MT<br>End. Governador Blairo Maggi – Planalto, Nova Marilândia-MT                       |                                                                                                                                                 |
|  | Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo                                                                                           | ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO - (Titular)<br>RG: 1201441-9 – SJ/MT<br>End. Avenida Governador Blairo Maggi S/N – Planalto, Nova Marilândia-MT.      |
|  | MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA - (Suplente)<br>RG: 136 642 - SSP/MT<br>End. Avenida Governador Blairo Maggi S/N – Planalto, Nova Marilândia-MT. |                                                                                                                                                 |
|  | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                         | RAYANY CRISTINA RINALDI - (Titular)<br>RG: 1858198-6 SSP/MT<br>End: Av. Mato Grosso Centro, Nova Marilândia-MT                                  |
|  | MARIA DAS MERCÊS VIEIRA - (Suplente)<br>RG: 29237889-0 SSP/SP<br>End. Rua Frederico G. Jortes, N° 09 – Cohab Tapirapuã – Arenápolis – MT.             |                                                                                                                                                 |
|  | Secretaria de Fazenda                                                                                                                                 | VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO - (Titular)<br>RG: 1674402-0 - SSP/MT<br>End. Sítio São José, Estrada do Parecis, km: 01, Nova Marilândia-MT   |
|  | ELIDA SOAVE CAJANGO - (Suplente)<br>RG: 1438957-6 – SSP/MT                                                                                            |                                                                                                                                                 |

|                                                                                                                                       |                                                                                                                                                    |                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                       | End. Av. Mato Grosso, S/N° – Centro, Nova Marilândia-MT                                                                                            |                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                       | Secretaria Municipal de Administração                                                                                                              | WALDIRENE FERREIRA DA SILVA - (Titular)<br>RG: 1674402-0 – SSP/MT<br>End. Rua Marechal Rondon, N° 304 – Centro, Nova Marilândia-MT |
|                                                                                                                                       | FABIANY ROBERTA G. MERLIN GALLO - (Suplente)<br>RG: 123324-06 SEJSP/MT<br>End. Rua das Açucenas S/N° – Planalto, Nova Marilândia-MT                |                                                                                                                                    |
| <b>SOCIEDADE CIVIL</b>                                                                                                                |                                                                                                                                                    |                                                                                                                                    |
| Usuários da Assistência Social                                                                                                        | NIQUELI DA SILVA MENEZES - (Titular)<br>RG: 28206363 – SSP/MT<br>End. Rua Santa Catarina, S/N° - Centro Nova Marilândia-MT                         |                                                                                                                                    |
| MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA - (Suplente)<br>RG: 9176764 – SSP/MT<br>End. Rua João Jacinto, S/N° - Planalto, Nova Marilândia-MT          |                                                                                                                                                    |                                                                                                                                    |
| ANTONIO C. MARINHO DE ARAÚJO - (Titular)<br>RG: 16404399 - SSP/SP<br>End. Rua Ceará s/n°. – Renascer, Nova Marilândia-MT              |                                                                                                                                                    |                                                                                                                                    |
| JULIA NASCIMENTO FURTADO - (Suplente)<br>RG: 17871689 - SSP/MT<br>End. Rua José Batista da Silva s/n°. – Planalto, Nova Marilândia-MT |                                                                                                                                                    |                                                                                                                                    |
| Pastoral da Criança                                                                                                                   | MARIA DE LIMA ARRUDA - (Titular)<br>RG: 100.582 – SSP/MT<br>End. Rua Marechal Rondon, 598 – Centro, Nova Marilândia-MT                             |                                                                                                                                    |
| NATALINA MARIA DA SILVA - (Suplente)<br>RG: 12198455 - SSP/MT<br>End. Rua das Bromélias, N° 23 – Planalto, Nova Marilândia – MT.      |                                                                                                                                                    |                                                                                                                                    |
| Igreja Católica                                                                                                                       | MARIA APª FERNANDES PICALHO- (titular)<br>RG: 958779 – SSP/MT<br>End. Rua Pernambuco, N° 750 – Centro, Nova Marilândia-MT                          |                                                                                                                                    |
| Igreja Assembleia de Deus                                                                                                             | ELZA ALVES DE SENA FERREIRA - (Suplente)<br>RG: 2479543-7 SEJSP/MT<br>End. Rua Ceará s/n°. – Renascer                                              |                                                                                                                                    |
| Trabalhadores da Área da Assistência Social                                                                                           | DANIELA CRISTINA ESPÓSITO SANTOS – Presidente (Titular)<br>RG: 30262326 – SSP/SP<br>End. Assentamento Nossa Terra Nossa Gente Nova Marilândia - MT |                                                                                                                                    |
| FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA (Suplente)<br>RG: 1745498-0 - SSP/MT<br>End. Rua Santa Catarina – Renascer, Nova Marilândia.           |                                                                                                                                                    |                                                                                                                                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 185/2016**

PORTARIA N° 185/2016

De 11 de Julho de 2016

SÚMULA: FICA CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA, SRA. VILMA NEVES FUZINATO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA.

ARION SILVEIRA, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 146 e seguintes da Lei Municipal n° 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública datado de 29 de Junho de 2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora pública, Sra. VILMA NEVES FUZINATO, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença por Motivo de Doença na Família, pelo período de 30 (trinta) dias com vencimentos integrais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de Julho de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2016****EDITAL 037/2016****Quinta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/2016**

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 22 de maio de 2016 e homologado no dia 31 de maio de 2016, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

| CLASS. | NOME                                 | LOTAÇÃO                                     | CARGO            |
|--------|--------------------------------------|---------------------------------------------|------------------|
| 3º     | CELIA REGINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA DOM JOÃO VI | AUXILIAR DE SALA |

**Considerando que a lotação ofertada pela presente convocação é diversa da lotação para a qual a candidata prestou Teste Seletivo, em caso de não aceitação, a candidata permanecerá em fila de espera caso surjam vagas futuras em sua unidade de lotação.**

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e entregar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14(QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;

01 FOTO 3X4;

NÚMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 15 de Julho de 2016.

**ARION SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### **ANEXO I**

##### **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(nome completo)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

#### **ANEXO II**

##### **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(nome completo)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 853/2016**

LEI N.º 853/2016

De 14 de Julho de 2016

**SÚMULA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE CEDER GRATUITAMENTE O POÇO SEMI-ARTESIANO LOCALIZADO NAS COORDENADAS S-09°58'59,5" e W-057°27'49,8" e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo dispor gratuitamente, para fins residenciais, na forma administrativa de autorização de uso, a utilização da água do poço semi-artesiano localizado nas coordenadas S-09°58'59,5" E W-057°27'49,8", localizado na Avenida Manoel Francisco da Hora, Lote 21, quadra 35, deste Município. (Modificado pela Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 769/2016)

**Artigo 2º** - Os interessados na utilização da autorização de uso para utilização da água do poço semi-artesiano, deverão apresentar requerimento à Prefeitura Municipal e, após deferimento providenciar encanamento até suas residências. (Modificado pela Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 769/2016)

**Artigo 3º** - A autorização de uso de que trata esta lei terá validade até liberação de água potável pela rede municipal a ser instalada, ocasião em que a autorização de uso deverá ser revogada e as ligações realizadas desfeitas. (Modificado pela Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 769/2016)

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 14 de julho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**LEI N.º 466, DE 14 DE JULHO DE 2016.**

**LEI N.º 466, DE 14 DE JULHO DE 2016.**

*"Dispõe sobre o parcelamento e o parcelamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré/MT, e dá outras providências"*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida ao PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré/MT, no período de outubro/2015 a maio/2016; e a parcelar o débito residual decorrente

do Termo de Parcelamento n. 947/2015 homologado pela Lei Municipal n. 451/2015, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

**Art. 2º.** Fica o PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré/MT autorizado a receber este parcelamento e o reparcelamento, nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º.** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e de reparcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º.** O débito ora confessado, consolidado em reais serão pagos em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

**§ 1º** As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

**§ 2º.** As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** A primeira parcela será paga em 30/07/2016, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

**Art. 6º** Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 7º** O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-NAZARÉ.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 451/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Nazaré/MT, 14 de julho de 2016.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120017/2016/ PMNO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADAS E VALORES:** APIS COMERCIO DE INFORMATICA-EIRELI R\$ 93.210,00, CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME R\$307.317,50, CASA DO COMPUTADOR LTDA-ME 37.404,00, D A ARAGAO COMERCIO-ME 107.898,00, IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME R\$ 28.011,00, JAIME TRENTIN E CIA LTDA-ME- R\$ 62.330,00, STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA 64.122,00 CAPITAL HOSPITALAR COMERCIO REP. E ASSIST. TECNICA LTDA –ME R\$ 46.822,21 L F COMERCIO DE EQ. DE INFORMATICA E REP. LTDA OLMIR IORIS E CIA LTDA R\$ 300,00 E ATENDER OS REQUISITOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** 747.414,71(SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT.

**VIGÊNCIA:** 13/07/2016 ATE 13/07/2017.

NOVA OLÍMPIA/MT, 13 DE JULHO DE 2016.

**CRISTOVÃO MASSON**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO DE N.º 018/2016**

AO CONTRATO N.º 024/2014

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014

**OBJETO:**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/ CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) USB – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA O BAIRRO ITAMARATI NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

**CONTRATADO:** A EMPRESA SILVA & BRISOLA LTDA-ME, cadastrado no CNPJ 19.409.914/0001-39.

**VALOR:** R\$ 35.129,39(TRINTA E CINCO MIL CENTO E VINTE NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

**VIGENCIA:** 11/07/2016 a 28/02/2017

Nova Olímpia-MT, 12 de Julho de 2016

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2016**

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2016/PMNO

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

**CONTRATADA:** IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 19.480.903/0001-45.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDIMENTO NA CRECHE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

**VIGENCIA:** 04/07/2016 A 04/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.0115053000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3ANOS)-REC 25%-MATERIAL DE CONSUMO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00( SEIS MIL REAIS).

NOVA OLÍMPIA- MT, 04 DE JULHO 2016

**CRISTOVÃO MASSON**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

##### **PORTARIA 078/2016**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 15/07/2.016 até 15/07/2.018

#### 01 – Patrícia da Rosa – Agente Administrativo II

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2016.

**Dorival Lorca**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/07/2016 à 15/08/2016.**

#### LEI 764/2016

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2016, DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SESAN.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2016 as seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                           |     |            |
|---------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| <b>Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.</b>            |     |            |
| Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde                                   |     |            |
| Função: 10 – Saúde                                                        |     |            |
| Sub Função: 301 – Atenção Básica                                          |     |            |
| Programa: 0026 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde                   |     |            |
| Atividade: 2.033 – Bloco VI – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde. |     |            |
| Fonte de Recursos: 0114 – Transferências de Recursos do SUS               |     |            |
| Natureza da Despesa:                                                      |     |            |
| 4490.51.00 – Obras e Instalações                                          | R\$ | 150.000,00 |
| 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente                           | R\$ | 50.000,00  |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                                      | R\$ | 200.000,00 |

**Artigo 3º** - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários da Proposta nº 97523172000116003, firmado com o Governo do Federal, através do Fundo Nacional de Saúde.

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 720/2015 – LDO 2016 e Lei Municipal nº 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2016.

**DORIVAL LORCA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/06/2016 à 16/07/2016.**

#### LEI 769/2016

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de “Dionísio Kolakowski” o Parque de Exposições situado na Avenida Brasil s/n neste Município de Nova Santa Helena/MT.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 28 de junho de 2016.

**DORIVAL LORCA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/06/2016 à 28/07/2016.**

#### PORTARIA 080/2016

**PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 060/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a *Lei Municipal 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar a conclusão do Processo Administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 063/2016 de 19/05/2016, publicada no dia 23/05/2016, por mais 60 (sessenta) dias, conforme art. 169 da Lei Municipal 061/2002.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2016.

**Dorival Lorca**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/07/2016 à 15/08/2016.

#### PORTARIA 079/2016

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 060/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a *Lei Municipal 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar a conclusão do Processo Administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 060/2016 de 18/05/2016, publicada no dia 20/05/2016, por mais 60 (sessenta) dias, conforme art. 169 da Lei Municipal 061/2002.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2016.

**Dorival Lorca**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/07/2016 à 15/08/2016.

#### PORTARIA 077/2016

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a senhora **Patrícia da Rosa**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.225.322-0 - SSP/MT e do CPF nº 043.515.011-11 do Cargo de Ouvidor Municipal, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2016.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/07/2016 à 15/08/2016.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

#### PREVIDENCIA MUNICIPAL DECRETO Nº 044/2016

**DATA: 23 DE JUNHO DE 2016**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O AJUSTE DE ALÍQUOTA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2016 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÁ – MT., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 697/2015, de 23 de setembro de 2015.

**Considerando** o artigo 2º da Lei nº 697 de 23 de setembro de 2015, que autoriza atualização da alíquota de contribuição através de Decreto;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS permanecerá de 11,00% (Onze inteiros percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 2º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS permanecerá de **13,47%** (treze inteiros e quarenta e sete décimos), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 3º** - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

#### TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

| PERÍOD | ANO  | SALDO DEVEDOR | AMORTIZAÇÃO  | JUROS        | PRESTAÇÃO    | C.S. * | FOLHA SALARIAL |
|--------|------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------|----------------|
| 0      | 2016 | 28.788.475,88 |              |              |              |        |                |
| 1      | 2016 | 29.733.013,76 | (944.537,89) | 1.683.000,78 | 738.462,89   | 6,48%  | 11.396.032,28  |
| 2      | 2017 | 30.689.794,44 | (956.780,68) | 1.737.158,18 | 780.377,50   | 6,78%  | 11.509.992,61  |
| 3      | 2018 | 31.658.742,16 | (968.947,72) | 1.792.004,27 | 823.056,55   | 7,08%  | 11.625.092,53  |
| 4      | 2019 | 32.639.764,88 | (981.022,71) | 1.847.533,86 | 866.511,15   | 7,38%  | 11.741.343,46  |
| 5      | 2020 | 33.544.761,11 | (904.996,24) | 1.898.760,06 | 993.763,83   | 8,38%  | 11.858.756,89  |
| 6      | 2021 | 34.366.563,38 | (821.802,26) | 1.945.277,17 | 1.123.474,91 | 9,38%  | 11.977.344,46  |
| 7      | 2022 | 35.097.535,49 | (730.972,11) | 1.986.652,95 | 1.255.680,84 | 10,38% | 12.097.117,90  |

|    |      |               |              |              |              |        |               |
|----|------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------|---------------|
| 8  | 2023 | 35.729.543,97 | (632.008,48) | 2.022.427,02 | 1.390.418,54 | 11,38% | 12.218.089,08 |
| 9  | 2024 | 36.123.120,80 | (393.576,83) | 2.044.704,95 | 1.651.128,12 | 13,38% | 12.340.269,97 |
| 10 | 2025 | 36.258.580,42 | (135.459,62) | 2.052.372,48 | 1.916.912,86 | 15,38% | 12.463.672,67 |
| 11 | 2026 | 36.114.976,18 | 143.604,24   | 2.044.243,93 | 2.187.848,17 | 17,38% | 12.588.309,40 |
| 12 | 2027 | 35.670.023,61 | 444.952,57   | 2.019.057,94 | 2.464.010,51 | 19,38% | 12.714.192,49 |
| 13 | 2028 | 34.739.399,68 | 930.623,93   | 1.966.381,11 | 2.897.005,05 | 22,56% | 12.841.334,42 |
| 14 | 2029 | 33.722.230,06 | 1.017.169,62 | 1.908.805,48 | 2.925.975,10 | 22,56% | 12.969.747,76 |
| 15 | 2030 | 32.613.014,93 | 1.109.215,13 | 1.846.019,71 | 2.955.234,85 | 22,56% | 13.099.445,24 |
| 16 | 2031 | 31.405.921,39 | 1.207.093,53 | 1.777.693,66 | 2.984.787,19 | 22,56% | 13.230.439,69 |
| 17 | 2032 | 30.094.763,51 | 1.311.157,89 | 1.703.477,18 | 3.014.635,07 | 22,56% | 13.362.744,09 |
| 18 | 2033 | 28.672.981,01 | 1.421.782,49 | 1.622.998,93 | 3.044.781,42 | 22,56% | 13.496.371,53 |
| 19 | 2034 | 27.133.616,89 | 1.539.364,12 | 1.535.865,11 | 3.075.229,23 | 22,56% | 13.631.335,25 |
| 20 | 2035 | 25.469.293,49 | 1.664.323,40 | 1.441.658,12 | 3.105.981,52 | 22,56% | 13.767.648,60 |
| 21 | 2036 | 23.672.187,28 | 1.797.106,21 | 1.339.935,13 | 3.137.041,34 | 22,56% | 13.905.325,09 |
| 22 | 2037 | 21.734.002,06 | 1.938.185,22 | 1.230.226,53 | 3.168.411,75 | 22,56% | 14.044.378,34 |
| 23 | 2038 | 19.645.940,56 | 2.088.061,50 | 1.112.034,37 | 3.200.095,87 | 22,56% | 14.184.822,12 |
| 24 | 2039 | 17.398.674,35 | 2.247.266,21 | 984.830,62   | 3.232.096,83 | 22,56% | 14.326.670,34 |
| 25 | 2040 | 14.982.311,95 | 2.416.362,40 | 848.055,39   | 3.264.417,80 | 22,56% | 14.469.937,04 |
| 26 | 2041 | 12.386.364,97 | 2.595.946,98 | 701.115,00   | 3.297.061,98 | 22,56% | 14.614.636,42 |
| 27 | 2042 | 9.599.712,32  | 2.786.652,65 | 543.379,94   | 3.330.032,59 | 22,56% | 14.760.782,78 |
| 28 | 2043 | 6.610.562,16  | 2.989.150,16 | 374.182,76   | 3.363.332,92 | 22,56% | 14.908.390,61 |
| 29 | 2044 | 3.406.411,67  | 3.204.150,50 | 192.815,75   | 3.396.966,25 | 22,56% | 15.057.474,51 |
| 30 | 2045 | (25.995,70)   | 3.432.407,37 | (1.471,45)   | 3.430.935,91 | 22,56% | 15.208.049,26 |
| 31 | 2046 |               |              |              |              |        |               |
| 32 | 2047 |               |              |              |              |        |               |
| 33 | 2048 |               |              |              |              |        |               |
| 34 | 2049 |               |              |              |              |        |               |
| 35 | 2050 | -             |              |              |              |        |               |

**Art. 4º** - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativa ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês de 1º de julho de 2016.

**Art. 5º** - Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de nova majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho de 2016.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã**, em 23 de junho de 2016.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n.º 001/2013

revogadas as disposições em contrário.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

##### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 041/2012**

**ESPÉCIE:** TERMOADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 041/2012

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Contratado:** MF Gestão Pública e Empresarial LTDA - ME

**Representante Legal:** Patrícia Quessada Milan

Objetivo: O presente Termo Aditivo de **Supressão de valor** se faz necessário devido à necessidade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, **fazer adequações financeiras** a fim de superar a crise econômica em que o País, Estados e Municípios estão sofrendo, no qual, tem afetado também o município de Novo Horizonte do Norte, com a diminuição dos recursos financeiros públicos, bem como o alto custo para manter as atividades do setor público.

Por esse motivo, algumas ações coletivas estão sendo executadas no **intuito de manter o Equilíbrio Orçamentário**, razão pela qual, em comum acordo, as partes citadas neste Termo Aditivo, concordam em **suprimir o valor de R\$6.000,00 (seis mil)** reais do valor global referente ao Contrato nº041/2012.

**Vínculo Legal:** Carta convite 007/2012

**Valor Global:** R\$ 34.047,24 (trinta e quatro mil e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

**Data assinatura:** 28/06/2016

**Vigência:** De 01/07/2016 A 31/12/2016

**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Patrícia Quessada Milan - MF Gestão Pública e Empresarial LTDA - ME

**Assessor Jurídico**

**Patrícia Quessada Milan**

## OAB/MT nº 7.131

**PREFEITURA/LICITACAO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**N.º 011/2016 PROCESSO N.º 015/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n.º 011/2016, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, gêneros de higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos**, conforme anexo I – Termo de Referência do edital, onde se sagrou vencedora a empresa **Tânia Cristina Vieira - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.939.308/0001-10**, com proposta no valor global de **R\$ 306.248,23 (Trezentos e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)** para os **Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177**, tudo conforme o edital e seus anexos. Os **Itens 05, 62, 79, 80, 93** foi declarado **Fracassado**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 15 Julho de 2016.

**JULIANO GAMBA**

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 004/2015**

**ESPÉCIE:** TERMOADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº004/2015

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Contratado:** Fisslex – Sistema de gestão Pública LTDA – EPP

**Representante Legal:** Mauro Bartolomeu dos Reis

**Objetivo:** O presente Termo Aditivo de Supressão de valor se faz necessário devido a necessidade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, **fazer adequações** financeiras a fim de superar a crise econômica em que o País, Estados e Municípios estão sofrendo, no qual, tem afetado também o município de Novo Horizonte do Norte, com a diminuição dos recursos financeiros públicos e a arrecadação própria, bem como o alto custo para manter as atividades do setor público.

Por esse motivo, algumas ações coletivas estão sendo executadas no intuito de manter o **Equilíbrio Orçamentário**, razão pela qual, em comum acordo, as partes citadas neste Termo Aditivo, concordam em **suprimir o valor de R\$1.800,00 do valor global** referente ao Contrato nº 004/2015.

**Vínculo Legal:** Pregão Presencial n.º003/2015

**Valor Global:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Data assinatura:** 28/06/2016

**Vigência:** De 01/07/2016 A 31/12/2016

**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Mauro Bartolomeu dos Reis - Fisslex – Sistema de gestão Pública LTDA – EPP

## Assessor Jurídico

Patricia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**024/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial nº 024/2016**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 15 de julho de 2016, objetivando a **Aquisição de Complemento de Material de Expediente para Atendimento as Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo - MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame as seguintes licitantes: **SCHMIDT & FONTOURA LTDA ME**, com o valor de R\$ 104.360,70 (Cento e Quatro Mil Trezentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos), **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP**, com o valor de R\$ 7.617,55 (Sete Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 15 de julho de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, Limpeza e Outros – Para uso das Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras.**

Novo Mundo – MT, em 14 de Julho de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**022/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial nº 022/2016**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 14 de Julho de 2016, objetivando a **Aquisição de Pneus para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame as seguintes licitantes: **L.C. DOS SANTOS EPP** com o valor de R\$ 377.884,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais) e a empresa **WILSON LUIZ DA CUNHA - ME** com o valor de R\$ 232.661,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais). Assim por terem apresentado pro-

postas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 14 de Julho de 2016.

**MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO**

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 013/2016

PROCESSO: 023/2016

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 013/2016, cuja abertura ocorreu às 09h:00min do dia **15 de julho de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

| EMPRESA                      | CNPJ               | QUANTIDADE DE ÍTENS |
|------------------------------|--------------------|---------------------|
| J. N. AMURIM & CIA LTDA EPP, | 05.880.887/0001-73 | 24                  |

TOTAL R\$: 721.882,70 (SETECENTOS E VINTE UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antônio-MT, 15 de julho de 2016.

**EVA RODRIGUES BRITO**

Pregoeira Oficial

Port.186/2015

##### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

##### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Considerando o **AVISO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**, publicado Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, Diário Oficial de Contas TCE – MT, no dia 13 de Julho de 2016, referente ao Pregão Presencial nº 012/2016 e processo nº. 022/2016, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, SENDO HORAS VOOS PARA AVIÃO MONOMOTOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 03(TRÊS) PASSAGEIROS E AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**

Resolve: **RETIFICAR** nos seguintes aspectos:

##### ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº:012/2016

**PROCESSO Nº: 023/2016**

Pelo presente, e na melhor forma de direito, declaro como DESERTA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, **Processo de Licitação nº 023/2016** QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, SENDO HORAS VOOS PARA AVIÃO MONOMOTOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 03(TRÊS) PASSAGEIROS E AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

##### LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2016

**PROCESSO Nº: 022/2016**

Pelo presente, e na melhor forma de direito, declaro como DESERTA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, **Processo de Licitação nº 022/2016** QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, SENDO HORAS VOOS PARA AVIÃO MONOMOTOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 03(TRÊS) PASSAGEIROS E AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

Novo Santo Antonio/MT; 15 de Julho de 2016

**EVA RODRIGUES BRITO**

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

##### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 100/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 49/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 36/2016

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 49/2016, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA - ME.

Valor: R\$ 38.864,28 (Trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Período de vigência: 13/07/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 13 de Julho de 2016.**

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 99/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 49/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 36/2016

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 49/2016, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITAÇÃO LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: CLINICA DIETETICA LTDA.

Valor: R\$ 16.826,00 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais)

Período de vigência: 13/07/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 13 de Julho de 2016.**

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 103/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 50/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 37/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 50/2016, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITAÇÃO LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: A. G. SILVA - MERCADO - ME.

Valor: R\$ 25.886,44 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Período de vigência: 13/07/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 13 de Julho de 2016.**

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 104/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 50/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 37/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 50/2016, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITAÇÃO LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - ME.

Valor: R\$ 29.448,55 (Vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Período de vigência: 13/07/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 13 de Julho de 2016.**

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 41/2016

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2016

#### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, quefará **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00 horas (Brasília) do dia 29 de Julho de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00 horas (Brasília) do dia 29 de Julho de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA, ELEVADOR DE CARGAS E MESA DE TRIAGEM PARA COMPACTAÇÃO DE LIXO RECICLAVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: [www.prefeituranovosaojoaquim.com.br](http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br) e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 15 de Julho de 2016.**

**GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**

Pregoeiro

### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 98/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 49/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 36/2016

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 49/2016, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITAÇÃO LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: A. G. SILVA MERCADO - ME

Valor: R\$ 27.460,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais)

Período de vigência: 13/07/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 13 de Julho de 2016.**

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 102/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 38/2016

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DENTRE OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME.

Valor: R\$ 21.042,10 (Vinte e um mil, quarenta e dois reais e dez centavos)

Período de vigência: 13/07/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 13 de Julho de 2016.**

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 101/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 38/2016

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DENTRE OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: H. ANDRADE JUNIO – ME.

Valor: R\$ 5.159,90 (Cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

Período de vigência: 13/07/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 13 de Julho de 2016.**

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**PARANATINGAPREV  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/  
2016**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANATINGA – **PARANATINGA-PREV**, nos termos de lei municipal nº 181/2006, art.66 e seguintes, que dispõe sobre a com-

posição do Conselho Curador, resolve **PRORROGAR** até o dia **22 de Julho de 2016** o registro de chapas contendo 04 (quatro) candidatos para concorrer à eleição para o Conselho Curador, sendo 02 (dois) Titulares e 02 (dois) suplentes.

*(Art. 67... Compõe o Conselho Curador 04 (quatro) representantes dos segurados, sendo dois suplentes)...*

As chapas completas deverão ser registradas na sede do Paranatinga-prev em horário de expediente até às 17 horas do dia 22 de Julho de 2016, devendo ser encabeçada por um dos membros concorrentes ao conselho curador que assinará o pedido de registro.

**DA VOTAÇÃO**

A votação ocorrerá nos dias 05 de Agosto de 2016, das 8h às 11h e das 13h às 16h, em Seção Eleitoral instalada na sede do ParanatingaPrev, sito à Av. Brasil 1991, centro.

Paranatinga-MT, 13 de Julho de 2016

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

Vilson Pires

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 53/SLC/2016**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS**

**FISCAL DE CONTRATOS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b> O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.                                                                                                                                                                                          | <b>Unidade Gestora:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA. |
| <b>Objeto:</b> O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Reconstrução de Ponte, em caráter emergencial, para reconstrução da Ponte sobre a Grota Yara de aproximadamente 9 metros, Localizada na MT 130, reserva Indígena Bakairi, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga – MT. |                                                              |
| <b>Vigência:</b> 15/07/2016 A 31/10/2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                              |
| <b>Contratado:</b> AIRTON BRESOLIN SERVIÇOS – ME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                              |
| <b>Valor do Contrato:</b> R\$ 14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                              |

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o servidor **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **53/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

**DA FISCALIZAÇÃO:**

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

**OUTRAS LEGISLAÇÕES:**

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- f)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- g)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- h)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i)** Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k)** Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- l)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**m)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**II** - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jose Agnaldo Barbosa**, Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 15 de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 15 DE JULHO DE 2016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

**Claudecy Barretos dos Santos** e **Jose Agnaldo Barbosa** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Claudecy Barretos dos Santos**

**Fiscal de Contrato**

**Jose Agnaldo Barbosa**

**suplente**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 53/2016**

Contrato nº. 53/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **AIRTON BRESOLIN SERVIÇOS - ME**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Reconstrução de Ponte, em caráter emergencial, para reconstrução da Ponte sobre a Grota Yara de aproximadamente 9 metros, Localizada na MT 130, reserva Indígena Bakairi, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga – MT. Valor: **R\$ 14.850,00**. Período: **15/07/2016 A 31/10/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de Julho de 2016.

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL 55/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **55/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Casa Transitória**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA****2.1 Empresa vencedora:**

APARECIDA MARCIA TOMAZINI – ME.

CNPJ: 00.145.325/0001-62.

| Seq. | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Valor Unit. | Qtde | Total         |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|------|---------------|
| 1    | 346336 | AMIDO DE MILHO - Embalagem de 1KG com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.                                      | KILO    | R\$ 9,20    | 50   | R\$ 460,00    |
| 2    | 17078  | CALDO DE GALINHA (PCT DE 1 KG)                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | R\$ 11,50   | 150  | R\$ 1.725,00  |
| 3    | 1813   | CANJICA DE MILHO AMARELA- Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g                        | PACOTE  | R\$ 3,28    | 25   | R\$ 82,00     |
| 4    | 346268 | CHA MATE - Composição: Folhas e Talos Tostados de Erva-Mate, sabor e cor característico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.                                                         | UNIDADE | R\$ 6,20    | 50   | R\$ 310,00    |
| 5    | 346948 | COCO RALADO SECO SEM ACUCAR. 250 gr. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca.                                      | PACOTE  | R\$ 5,89    | 100  | R\$ 589,00    |
| 6    | 1939   | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- 10 X 1- Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento.        | FARDO   | R\$ 42,50   | 20   | R\$ 850,00    |
| 7    | 349755 | FERMENTO BIOLÓGICO - 250 GR - Para pão, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.                             | UNIDADE | R\$ 6,55    | 20   | R\$ 131,00    |
| 8    | 349754 | FERMENTO QUÍMICO - 250 GR - Instantâneo para bolos, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.                 | UNIDADE | R\$ 7,25    | 25   | R\$ 181,25    |
| 9    | 1679   | FUBA DE MILHO - Sabor e cor característicos, embalagem plástica de 1kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses                          | KILO    | R\$ 4,20    | 20   | R\$ 84,00     |
| 10   | 346437 | IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e esteril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. 1litro.                               | LITRO   | R\$ 3,29    | 150  | R\$ 493,50    |
| 11   | 349756 | LEITE EM PO - LATA DE 400 GR - Integral instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais e deverá ser de boa solubilidade, sem gluten. O produto deverá estar de acordo com a com a Portaria MA-369.                                                  | UNIDADE | R\$ 14,90   | 250  | R\$ 3.725,00  |
| 12   | 21025  | LEITE INTEGRAL UHT- Longa Vida, embalagem tetra Pack de 1 litro com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em caixa de 12 litros.                                                                                       | CAIXA   | R\$ 60,50   | 250  | R\$ 15.125,00 |
| 13   | 7785   | MAIONESE 500 GR (EMBALAGEM PET)                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | R\$ 5,50    | 50   | R\$ 275,00    |
| 14   | 346899 | MARGARINA - 500 GR - Creme vegetal cremoso, com no mínimo 60% de lipídios, embalagem plástica atóxica, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima 6 meses.                   | UNIDADE | R\$ 8,00    | 150  | R\$ 1.200,00  |
| 15   | 346949 | MILHO VERDE - LATA 2 kg, Em conserva, com data de fabricação, validade, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima de 6 meses                                                                                                                | UNIDADE | R\$ 14,50   | 50   | R\$ 725,00    |
| 16   | 30684  | MUCILON DE ARROZ (LATA GRANDE) - 800 GR                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | R\$ 21,89   | 50   | R\$ 1.094,50  |
| 17   | 30685  | MUCILON DE MILHO (LATA GRANDE) - 800 GR                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | R\$ 21,89   | 15   | R\$ 328,35    |
| 18   | 346451 | OREGANO - Produtos naturais construídos de folhas genuínas da espécie, sas, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas - Aspecto: po, cor amarela ou amarelo - esverdeada. 10gr                                   | PACOTE  | R\$ 1,92    | 15   | R\$ 28,80     |
| 19   | 346293 | OVOS - Ovos de galinha tipo 2 grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Validade e aviação de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA                                                                                                             | DUZIA   | R\$ 6,25    | 75   | R\$ 468,75    |
| 20   | 325292 | PIPOCA GRAOS INTEIROS PCTE 500G                                                                                                                                                                                                                        | PACOTE  | R\$ 2,92    | 30   | R\$ 87,60     |
| 21   | 346165 | POLVILHO DOCE - tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem de 500 g.                                                                                                                                                               | UNIDADE | R\$ 6,60    | 50   | R\$ 330,00    |
| 22   | 340179 | SARDINHA - Ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível e sal, embalada em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens com peso líquido de 125 g. | UNIDADE | R\$ 4,45    | 40   | R\$ 178,00    |

VALOR GLOBAL R\$ 28.471,75. Em 15 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº016/  
2016EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº016/  
2016

|                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.                                                                                                                                                                                    |                      |
| MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº009/2016                                                                                                                                                                                                 | DATA: 06/04/2016     |
| CONTRATADO: M.E.C CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME                                                                                                                                                                                         |                      |
| OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em concreto pré-fabricado nos canteiros centrais das Avenidas Fernando Correa da Costa e Frei Servácio. |                      |
| VALOR R\$ 7.632,75                                                                                                                                                                                                                   | VIGÊNCIA: 20/07/2016 |
| DOTAÇÃO: 10.001.2209.33.90.39.0000                                                                                                                                                                                                   |                      |

## PORTARIA Nº 267/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **19/01/2014 à 19/01/2015**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **25/07/2016 à 23/08/2016**.

**ROSIMEIRE INÁCIA DA SILVA**

Agente de Saúde Ambiental

**ART. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DOZE DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**DECRETO Nº. 070/2016 15 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a realização de Concurso Público Municipal para provimento efetivo para os cargos de PROCURADOR JURÍDICO - SEDE.

**CONSIDERANDO** A HOMOLOGAÇÃO DO MENCIONADO CONCURSO ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

**CONSIDERANDO** a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2016;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** -Nomear os abaixo relacionados para exercerem os cargos respectivos:

**ENFERMEIRO – SEDE**

| CLASSF | Nº INSCRIÇÃO | NOME DOS CANDIDATOS   | DATA DE EXERCÍCIO | LOTAÇÃO            |
|--------|--------------|-----------------------|-------------------|--------------------|
| 1º     | 0005810      | Cintia Lopes da Silva | 15/07/2016        | Hospital Municipal |

**ARTIGO 2º** - A validade da Nomeação deste decreto fica condicionada a não infringência do disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

**ARTIGO 3º** - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º. do Artigo 14 da Lei Municipal nº. 075/98.

**ARTIGO 4º** - Os nomeados que não cumprirem o constante no artigo anterior estará automaticamente desclassificado e/ou eliminado.

**ARTIGO 5º** -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI** Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 265/2016 DE 07 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - EXONERAR aServidora Pública Municipal a Senhora **CINTIA LOPES DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**,lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**ART.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de 14/07/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 264/2016 DE 07 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Público Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº0302/2016 o pedido de Exoneração da funcionária na data de 04 de julho de 2016;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - EXONERAR A PEDIDO aServidora Pública Municipal a Senhora **DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **MÉDICA** da Família da Unidade Básica de Saúde São Sebastião do Município de Pedra Preta - MT.

**ART.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 263/2016 DE 07 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - EXONERAR oServidor Público Municipal o Senhor **ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **SUPERVISOR**,lotada junto a Secretaria Municipal de Educação

**ART.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de 14/07/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 262/2016 DE 07 DE JULHO DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/08/2013 à 01/08/2014**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **18/07/2016 à 16/08/2016**.

**MARIA DAS MERCÊS DA COSTA**

Auxiliar administrativo

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS SETE DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

CNPJ: 07.941.056/0001-90

OBJETO: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS

VALOR: R\$72.000,00(SETENTA DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 08 MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2015- SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA 3ª IDADE NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, NAS CONDIÇÕES E ESPECIALIZAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO - I DO EDITAL. **ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **Data do aviso de intenção:** 13/06/2016. **Data da autorização do gestor da ata:** 16/06/2016. **Data de solicitação enviada à empresa fornecedora,** 21/06/2016. **Aceite da empresa em:** 21/06/2016. Empresa promitente fornecedora: PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTO METALÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 08.374.053/0001-84, Homologação: 15/07/2016, valor total da ata R\$ 485.000,00. **ITEM ADERIDO:** 01,02,03,04,05,06,07,08,09,011,012,013 e 015. **TOTAL GERAL ADERIDO:** R\$ 28.202,48 **JOSE SANTANA DE OLIVEIRA – Pregoeiro.**

**PORTARIA Nº 0129/2016**

PORTARIA Nº 0129/2016

**Dispõe sobre a reassunção do cargo de efetivo exercício do senhor Benedito Paula de Oliveira e dá outras providências.**

**Angelina Benedita Pereira**, Prefeita Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e demais legislações eleitorais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conforme portaria nº 123/2016, conceder a **reassunção** do cargo de efetivo exercício ao servidor **Benedito Paula de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 14713241 SSP/MT e do CPF nº 994.655.151-91, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cargo de Oficial Administrativo, a partir do dia 15 de Julho de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

**Art. 3º** - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2016.**

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: G. F. DOS SANTOS &amp; CIA LTDA ME

CNPJ nº 10.807.078/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOM COM DJ PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DE DEBUTANTES NO DIA 02 DE JULHO DE 2016

VALOR: R\$2.000,00(DOIS MIL Reais)

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.825 DE 04 DE JULHO DE 2016.**

**ALTERA AS LEIS NºS. 1.736/2013 PPA 2016; 1.794/2015 LDO/2016, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 1.802/2015 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.736/2013, que trata do Plano Plurianual para o exercício de 2016, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

**Art. 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.794/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

**Art. 3º** Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei nº 1.802/2015, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, cujo objetivo é MANUTENCAO DO CONVENIO COM SOCIEDADE BENEFICIENCIA POCONEANA, a seguir discriminado por seus elementos de despesa:

**Órgão** – 07 - Secretaria Municipal de Saúde

**Und. Orçamentária**- 002 – Fundo Municipal de Saúde

**Função**: 10 - Saúde

**Subfunção**: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**Programa**: 0050 – ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Projeto/Atividade**: 2590- **MANUT. CONVENIO C/SOCIEDADE BENEFICIENCIA POCONEANA**

**Natureza da Despesa**: 33.50.41.00.00 – Contribuições **R\$ 40.000,00** *Fonte: Fonte 100 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00*

**Art. 4º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, redução de dotação orçamentária-Fonte 100 – Recursos Ordinários, oriundo da dotação abaixo especificada:

**Órgão** – 07 - Secretaria Municipal de Saúde

**Und. Orçamentária**- 002 – Fundo Municipal de Saúde

**Função**: 10 - Saúde

**Subfunção**: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**Programa**: 0050 – ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Projeto/Atividade**: 2130- **MANUT. DO PRONTO ATENDIMENTO**

**Natureza da Despesa**: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado **R\$ 40.000,00**

*Fonte: Fonte 100 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Poconé 04 de julho de 2016.

*Nilce Mary Leite (Meire Adauto)*

**Prefeita Municipal de Poconé**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.824 DE 04 DE JULHO DE 2016.**

**ALTERA AS LEIS NºS. 1.736/2013 PPA 2016; 1.794/2015 LDO/2016, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 1.802/2015 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1736/2013, que trata do Plano Plurianual para o exercício de 2016, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

**Art. 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.794/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

**Art. 3º** Fica autorizado à criação de uma nova fonte de Recurso **(124)**, Lei nº 1802/2015, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, para recebimento de Convênio de Cooperação Financeira Nº 001/2016 que entre si celebraram o Município de Poconé e a Câmara Municipal, visando à realização de obras de reforma no prédio do Poder Legislativo.

**Câmara Municipal**

**01.031.0001.000.01003.0000** Construção, Ampliação e Manut do Prédio da Câmara Municipal.

**4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações**

**Valor R\$ 200.000,00**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Poconé 04 de julho de 2016.

*Nilce Mary Leite (Meire Adauto)*

**Prefeita Municipal de Poconé**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 042/2016**

DISPÕE SOBRE VENCIMENTO PARA O PAGAMENTO DO IPTU 2016 NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica determinado o vencimento para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, em:

1ª Parcela Vencimento – 22.08.2016.

2ª Parcela Vencimento – 22.09.2016.

3ª Parcela Vencimento – 24.10.2016.

Cota única com 20% de desconto até 22.08.2016.

Poconé 15 de julho de 2016

*Nilce Mary Leite (Meire Adauto)*

**PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.823 DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO BENEDITO, NA CIDADE DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Arturo Romano Tomaselli a via pública em formato de L que sai da Rua Tenente Silvio Martins ligando a Rua Dom Galibert, localizada no bairro São Benedito, na cidade de Poconé-MT.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 30 de junho de 2016.

*Nilce Mary Leite (Meire Adauto)*

**Prefeita Municipal de Poconé**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.826 DE 11 DE JULHO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de POCONÉ para o exercício de 2017, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

**Parágrafo único.** Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

**Capítulo I**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro**,

**Integrante desta Lei**, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2017 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

**Parágrafo único.** A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

**Art. 3º** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**Capítulo II**

**DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;

- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

**Art. 6º** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 7º** O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da Lei;
- III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

**§ 1º.** A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

- I – exposição de motivos, caso haja alguma eventualidade no encaminhamento dos anexos do projeto;

**§ 2º.** Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

- I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;
- II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;
- III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;
- IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;
- V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;
- VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;
- VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;
- IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

**Capítulo III**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**Art. 8º** A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

**Art. 9º** A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 10º** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/ 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11º** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 12º** A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art. 13º** No projeto de lei orçamentária para 2017, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2016.

## Seção I

### DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

**Art. 14º** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

**§ 1º.** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes.

**§ 2º.** As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**Art. 15º** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

**§ 1º.** A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “investimentos financeiros” de cada Poder.

**§ 2º.** Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 3º.** O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 16º** Não serão objetos de limitações de despesas:

- I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);
- II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 17º** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 18º** O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de

as propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

**Art. 19º** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 20º** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 21º** O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

## Seção II

### DA GERAÇÃO DE DESPESA

**Art. 22º** Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

**Art. 23º** A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

**Parágrafo único - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.**

**Art. 24º** O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 25º** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 26º** As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo único.** Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

**Art. 27º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

**Art. 28º** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

- I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 29º** É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

**I** - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

**II** - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

**III** - voltadas para as ações de assistência social;

**IV** - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

**V** - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

**VI** - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

**VII** - instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

**VIII** - instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

**IX** - outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

**Parágrafo único.** As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 30º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 31º** As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

**§ 1º.** Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

**§ 2º.** As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

**Art. 32º.** O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

**Art. 33º** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 34º** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

**I** - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

**II** - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

**§ 1º.** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

**§ 2º.** No exercício financeiro de 2017, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

**§ 3º.** Na execução orçamentária de 2017, caso a despesa de pessoal ultrapassar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

**I** - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

**II** - criação de cargo, emprego ou função;

**III** - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

**IV** - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

**V** - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

**Art. 35º.** Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

**a)** 6% (seis por cento) para o Legislativo;

**b)** 54 (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

### **Seção III Das Disposições sobre Débitos Judiciais**

**Art. 36º** A Lei Orçamentária para o exercício de 2017, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

**I** - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução. **II** - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos; **III** - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1. DDo art. 100 da Constituição Federal.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37º** A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 38º** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**§ 1º.** O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orça-

mentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

**§ 2º.** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§ 3º.** Até o final dos meses de maio e setembro de 2017, e de janeiro de 2018, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 39º** A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

**Art. 40º** As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

**Art. 41º** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 42º** O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

**Art. 43º** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

**Art. 44º** O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 45º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poconé 13 de julho de 2016.

*Nilce Mary Leite (Meire Aduato)*

**Prefeita Municipal de Poconé**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

### PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 123/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora LIBERTINA DE JESUS CARVALHO SOUZA”.*

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **LIBERTINA DE JESUS CARVALHO SOUZA**, efetiva no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **26 de julho de 2016** e término em **09 de agosto de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00091P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 12 de julho de 2016.

**ANDERSON DA SILVA LIMA**

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

## CÂMARA MUNICIPAL ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 – COMPLEMENTAR N. 11/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 11/2016 - O Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 11/2016 que dispõe sobre a divulgação do Gabarito Definitivo da prova objetiva realizada no dia 03/07/2016. O Edital Complementar n. 11/2016 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e no endereço eletrônico: <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/index.php/Concurso-camara/>, a partir desta data.

Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, 14 de julho de 2016.

**PEDRO VIEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL

**LEILA NARCISO DA COSTA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA  
DO CONCURSO  
Portaria n. 20/2016

## AVISO PREGÃO N.072/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.248/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 072/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 28 de julho 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 28 de julho de 2016 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 15 de julho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

## CÂMARA MUNICIPAL ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 – COMPLEMENTAR N. 10/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2016 - O Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda

– MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 10/2016 que dispõe sobre a retificação do endereço eletrônico do site onde estão sendo publicados o Edital de Concurso Público n. 01/2016 da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda MT e seus Editais Complementares, passando a ser: <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/index.php/Concurso-camara/>. O Edital Complementar n. 10/2016 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda– MT e no endereço eletrônico: <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/index.php/Concurso-camara/>, a partir desta data.

Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, 14 de julho de 2016.

|                                                                        |                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PEDRO VIEIRA</b><br><b>PRESIDENTE DA CÂMARA</b><br><b>MUNICIPAL</b> | <b>LEILA NARCISO DA COSTA</b><br><b>PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA</b><br><b>DO CONCURSO</b><br><b>Portaria n. 20/2016</b> |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PREVI LACERDA**  
**PORTARIA N.º 115/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **Solange de Oliveira Borges Coelho**.”*

O **Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 075/2009, Decreto n.º 078/2010, Anexo I da Lei Complementar n.º 095/2011, Decreto n.º 019/2011, Decreto n.º 069/2012, Decreto n.º 082/2013, Decreto n.º 020/2014, Decreto n.º 135/2015 e Decreto n.º 024/2016, que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição**, à Sra. **SOLANGE DE OLIVEIRA BORGES COELHO**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 0512113-2 SESP/MT e do CPF n.º 127.416.498-20, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Referência “20”, Ordem 60, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 284, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.04.00084P**, a partir de **15/07/2016** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **15 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 15/07/2016.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO**

**LICITAÇÃO**  
**PUB.DA HOMOLOGAÇÃO-PREG.PRES.REG. DE 15.2016.**

**PUB. DA HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL 15/2016**

Concluídos os trabalhos de competência da comissão de licitação, o encerramento do presente processo licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de que Vossa Excelência, o que lhe encaminhamos o presente processo, com todas as peças que instruíram na forma da legislação vigente.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais que

lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, PUBLICA, A **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**, cujo Objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. PREFEITURA DE PORTO ESPIRIDIÃO-MT.**

Determino que sejam tomadas todas as medidas cabíveis para contratação do referido objeto, em atendimento a solicitação da secretaria requerente.

**Publique-se.**

**Porto Esperidião MT, 14 de Julho de 2016.**

**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO**  
**ESPIRIDIÃO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 – COMPLEMENTAR**  
**N. 16/2016**

**ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 16/2016 - O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 16/2016 que dispõe sobre a divulgação do Resultado Geral para os Cargos submetidos as Prova Prática e de Condicionamento Físico, realizadas no dia 03/07/2016. O Edital Complementar n. 16/2016 e seus Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT e no endereço eletrônico: [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br), a partir desta data.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016**

**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 028/2016 Registro de Preço nº 023/2016**, tendo como objeto **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para agenciamento de exames de laboratório conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital**, cuja a abertura ocorreu as nove horas, do 15 de julho de 2016.

**Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:**

**1- FABIANO BARCO CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.135.637/0003-33-99, situada à Av. Brig. Eduardo Gomes, 05, Jd. Das Américas, Cidade de Poxoréu-MT, com o valor total de **R\$ 342.445,00** (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de julho de 2016.

**MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA**

**PRESIDENTE CPL**

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**

**Pregoeiro Oficial**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: Tomada de Preço nº 006/2016****Tipo: Menor Preço Global.**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 006/2016, cujo objeto é: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE "CINQUENTÃO" – IIIª ETAPA DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROJETO TÉCNICO, cuja a reabertura ocorreu às 9:00 horas do dia 15/7/2016, na sede da Prefeitura Municipal, sagrou-se vencedora a empresa: **ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI-ME**, estabelecida na Rua Santo André, 679, sala 'B' Bairro centro, na cidade de Primavera do Leste-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.758.502/0001-89, Com o valor total de **R\$ 340.230,32 (trezentos e quarenta mil e duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de julho de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: Tomada de Preços 005/2016****Tipo: Menor Preço Global.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 006/2016, cujo objeto é: **Conclusão da construção de 01 (uma) Quadra Escolar coberta com vestiário na EM Profª Odete Souza**, no município de Poxoréu de acordo com o que consta no Projeto Técnico, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 14/7/2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora a empresa: **ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI-ME**, estabelecida na Rua Santo André, 679, sala 'B' Bairro centro, na cidade de Primavera do Leste-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.758.502/0001-89. Com o valor total de **R\$ 257.073,59 (duzentos e cinquenta e sete mil e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de julho de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 105/2016**

Aos **décimo quinto** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567,

nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **086/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para **prestação de serviços de Divulgação de Rua**, para uso das diversas Secretarias desta **prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de julho de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: NELSON NEDES SOUZA DA SILVA****CNPJ: 25.102.516/0001-78****FONE: 66-98457.8493 / 99942.5137****END.: RUA JOSÉ PERREIRA DA SILVA, NOVA QUERENCIA, QUERÊNCIA MT.****EMAIL: samuelsilvanx@hotmail.com****ITEM: \_\_\_\_\_****Especificação - Valor Unitário - Quantidade**

| Item | Código | Descrição                    | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 12331  | Serviço de divulgação de rua | 20,00          | 20.000,00   |

**Valor total R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).**

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 15 de julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
Gilmar Reinoldo Wentz

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**NELSON NEDES SOUZA DA SILVA****CNPJ: 25.102.516/0001-78**

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO 077/2016 TOMADA DE PREÇO 003/2016**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO 077/2016****Tomada de Preço 003/2016**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, nomeado pela portaria 002/2016 torna Público **ANULAÇÃO** do processo de licitação nº **077/2016, MODALIDADE: Tomada de Preço n. 003/2016, onde o objeto era: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA ELÉTRICA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO (BT) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO EM RUAS DO SETOR D E AV. CUI-**

ABÁ NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA MT., **por interesse Público e Adequação de Edital.**

Querência – MT, 15 de julho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Presidente da CPL.

**LICITAÇÕES**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 048/2014.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 048/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a Empresa CLARO S/A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob n° 048/2014 de 02/09/2014, referente ao processo licitatório n° 134/2014.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

**1.1** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aumento do quantitativo dos serviços termo aditivo de 25%, na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, do Contrato Originário n. 048/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**2.1** O valor inicial contratado é de R\$ 24.498,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais), sendo aditado 25% (vinte e cinco por cento), totalizando um valor de R\$ 6.124,50 (seis mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Querência – MT, 01 de julho de 2016.

.....  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

CONTRATANTE

.....  
**CLARO S/A CLARO S/A**

**JÓSE ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS ALEXANDRE DE MELLO SILVA**

CONTRATADO CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2016**

**PROCESSO N.º 26/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE QUADRILHAS, C.N.P.J. n.º 21.738.173/001-81

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização do II FESTRILHA - Festival de Quadrilhas do Araguaia edição 2016. Conforme descrito no termo de referencia

**DA ASSINATURA:** 29/06/2016

**DO VALOR:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31/12/2016.

**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE QUADRILHAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016**

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação Registro de Preço para **futuras e eventuais** Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, conforme especificação contida no **Anexo III**, do edital.

Abertura no dia **28 de Julho de 2016**, às **08:00 horas(horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 ou pelo fone 3489-1838 ou no e-mail setordelicitaesrc@gmail.com e ainda no site www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 14 de julho de 2016.

**LUZINETE MARTINS FERREIRA**

Pregoeira

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 003/2016**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

|                         |                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetos:</b>         | <i>Locação de van para transporte da comissão organizadora e corpo de jurados, trajeto de ida e volta nas 06(seis) cidades sede de cada pólo, com capacidade para 17 passageiros</i> |
| <b>Favorecidos:</b>     | TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 03.672.629/0002-57, Valor global do Contrato: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);                                                       |
| <b>Fundamento Legal</b> | Artigo 24, inciso IV e Art. 26 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93                                                                                                                   |
| <b>Justificativa</b>    | Anexa aos autos do processo de Dispensa n.º 003/2016.                                                                                                                                |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 003/2016, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 06 de Julho de 2016.

**Reynaldo Fonseca Diniz**

**Prefeito Municipal**

**DECIMO ADITIVO RANCK**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2012**

–

**PROCESSO N.º 017/2012 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa RANK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º. 05.779.778/0001-64.

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços do presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 14/06/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Março de 2016.

**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa RANK CONSTRUTORA LTDA.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2016**

**PROCESSO N.º 26/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa LINDALVA DA SILVA BARROS - MEI, C.N.P.J. nº 15.988.010/0001-54

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização do II FESTRILHA - Festival de Quadrilhas do Araguaia edição 2016. Conforme descrito no termo de referencia

**DA ASSINATURA:** 29/06/2016

**DO VALOR:** R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31/12/2016.

**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa LINDALVA DA SILVA BARROS – MEI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, por intermédio da Presidente da CPL, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2016, visando a Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia no município de Ribeirãozinho – MT, de acordo com o Termo de Convenio nº 1099/2016, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital, a realizar – se no dia 01 de agosto de 2016, às 09h00min (horário local), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207.

Ribeirãozinho - MT, 15 de julho de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira – Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 088/2016

23 de Junho de 2016

“Dispõe sobre designação de fiscal do contrato e da outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado os seguintes servidores como fiscal dos contratos de nº 118/2016, 119/2016, 121/2016 e 122/2016.

Engenheiro: Odney Martins

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 23 de Junho de 2016.

Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2016

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

**PRAZO:** 07 (SETE) MESES

**VALOR:** R\$ 47.240,00 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

MARTINS MARQUES E MENDONÇA LTDA – ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 18 DE MAIO DE 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### PORTARIA N.º 214/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **KELLY CRISTINA COLAÇO VENUTI**, Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 11/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N.º 213/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA**, Cargo **BIOQUIMICA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N.º 212/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

##### CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **EULÁLIA MARIA DA SILVA**, Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N.º 211/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

##### CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **NELSON ELIAS**, Cargo **JARDINEIRO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N.º 210/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

##### CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSÉ GARCIA DE LIMA**, Cargo **MECÂNICO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 11/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N.º 209/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

##### CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ISMAEL DE OLIVEIRA**, Cargo **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N.º 208/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS**, Cargo **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N.º 207/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ORLANDO MARCELINO DA SILVA**, Cargo **FISCAL DE TRIBUTOS**, Órgão Unidade: Secre-

taria Municipal de Administração, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N.º 206/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **VANDERLEI CORREIA DE JESUS**, Cargo **MONITOR ESCOLAR**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N.º 217/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MIRIAN FERREIRA CONRADO**, Cargo **DIRETORA DE SAÚDE PÚBLICA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA** PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 205/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **LUZIA DA SILVA OLIVEIRA**, Cargo: Assessora de apoio institucional, Órgão Unidade: Gabinete do Prefeito, conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 11 de Julho de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**WEMERSON ADÃO PRATA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 218/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **TANIA MARIA DE SOUZA MARTINS**, Cargo **AGENTE DE SAÚDE**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA** PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 219/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **SILVANIA DE SOUZA CAROLINO**, Cargo **AGENTE DE SAÚDE**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA** PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 220/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **CARLOS PEREIRA**, Cargo **FISCAL DE TRIBUTOS**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como

mo efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N.º 221/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

##### CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **ELENICE MARTINS ALVES**, Cargo **ZELADORA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N.º 224/2016 DE 17 DE JULHO DE 2016

##### ALTERA A PORTARIA 195/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016 QUE EXONERA A Sr.ª NEUSA PINHEIRO ROSA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** A Certidão de Óbito cuja Matrícula é a de nº 0653750155 2016 4 00040 235 0012525 45, registrada em 24 de Junho de 2016, entregue ao departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de Junho de 2016 pela mãe da servidora que menciona;

**CONSIDERANDO:** O fechamento da folha de pagamento do mês junho em 24/06/2016;

##### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria 195/2016 de 30 de Junho de 2016, que Exonera por motivo de Falecimento a Sr.ª **NEUSA PINHEIRO ROSA**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Julho de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Julho de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N.º 222/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

##### CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ALAN CORDEIRO CLEMENTINO**, Cargo **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N.º 223/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

##### CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **AIRTON CEZAR MELO DUARTE**, Cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 11/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 215/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **NELSON CRISPIM DA CONCEIÇÃO**, Cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 216/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **CIDNEIA RODRIGUES BATISTA**, Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 11/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, su-

plementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Julho de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**DECRETO N° 049/2016 DATA: 30 DE JUNHO DE 2016.**

**SÚMULA: "ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELO ENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR 060/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Lei Complementar 060/2014, que autoriza a alteração por Decreto.

**CONSIDERANDO** que a Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, através da Reavaliação atuarial, realizou estudo e verificou-se a necessidade de alterar a lei, modificando os percentuais relativos ao custo normal e custo suplementar do ente conforme previsto no resultado do Estudo Atuarial realizado em junho de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 15,94% (quinze inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 2º** - Fica instituída contribuição a cargo do ente no percentual de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2016 a 2050.

**Art. 3º** - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês de julho de 2016.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JUNHO DE 2016.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016 PORTARIA N° 031/2016, DE 13 DE JULHO DE 2016.**

**"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público N° 001/2016, da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".**

O Presidente da **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

da Câmara Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, baixa a seguinte PORTARIA:

**Art. 1º.** Fica convocado o Candidato Aprovado no Concurso Público, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar na **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, Avenida Flávio Luiz, 2060, Centro, no período de 06/07/2016 a 05/08/2016, no horário das 07:00 às 13:00, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração.

**Considerando**, a necessidade do provimento de Cargo Público Efetivo;

**Considerando**, a desistência do 1º Colocado;

**Resolve**, convocar os Candidatos abaixo:

| ADVOGADO     |                   |           |               |
|--------------|-------------------|-----------|---------------|
| Nº Inscrição | Nome do Candidato | Pontuação | Classificação |
| 7477         | ADRIANA DE ABREU  | 83,00     | 3º Lugar      |

**Art. 2º.** O Candidato deverá apresentar os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas, considerando o disposto no item 9.4 do Edital de Concurso Público Nº 001/2016 de 04 de maio de 2016:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Câmara Municipal;

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.18. Declaração de Bens;

9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

9.4.20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de

não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

**Obs.:** Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

9.4.22. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital.

Santa Rita do Trivelato, 05 de julho de 2016.

**Vandir Matschinske**

**Presidente da Câmara Municipal**

### RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 049/2016 PUBLICADA EM 22/06/2016 POR MOTIVOS DE ERRO FORMAL NA PUBLICAÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

**DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2016.**

**21 DE JUNHO DE 2016**

Leia-se

**DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2016**

**15 DE JUNHO DE 2016**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016 ASS.10/05/2016. VALOR RESCISÃO: 7.666,60. CONTRATADO – WEULHES DA SILVA SANTO. ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DAS AULAS DE ESPORTE, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 15 DE JULHO DE 2016.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

#### CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2016

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **BRUNO DE MELO ROCHA**, Brasileiro, Convivente, Office-Boy, residente e domiciliado na Estrada Rural, nº 38 - CEP 78.670-00 - Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 024.406.341-90 e Identidade nº 1.976.143-0 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.601.076.326-7, nascido no dia 01/02/1990

#### CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 18 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 18 de maio de 2016 A 18 de junho de 2016 → 1 mês

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 17 de junho de 2016

**PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 18 de junho de 2016 A 19 de julho de 2016 → 1 mês e 1 dia**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA**, PODENDO TAMBÉM TRABALHAR NA CRECHE DONA ELZA OU PRÉ-ESCOLA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /  
LICITAÇÃO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE 012/2016

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, o Processo nº 050/2016, Inexigibilidade nº 012/2016, objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 28ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2016 DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº0414/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SEDEC. BANDA: BUANA -PR**, foi revogado por razões de interesse público, baseado no artigo 49 da 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e da Lei 9.648/98, conforme justificativa da Secretária de Turismo do Município de São Felix do Araguaia-MT.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de Julho de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 57/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ERRATA**

**TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 08 de junho de 2016 o Extrato de Contrato nº 066/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e **OSMIL DO PEDRO DOS SANTOS**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

**Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 5.230,00 (cinco mil e duzentos e trinta reais), constante da proposta homologada em 01/06/2016, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, que será pago mensalmente mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, dentro do que ficou acordado entre as partes, por ocasião do julgamento e homologação da proposta relativa ao processo licitatório supracitado, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

**Leia-se, Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), constante da proposta homologada em 01/06/2016, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, que será pago mensalmente mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, dentro do que ficou acordado entre as partes, por ocasião do julgamento e homologação da proposta relativa ao processo licitatório supracitado, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

São José do Povo – MT; 15 de julho de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**PREVIMUNI**

**PORTARIA Nº 56/2016 - RETIFICA ART. 1º PORTARIA 28/2016  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL EM  
FAVOR DE LUZIA APARECIDA FRACASSO GOMES**

Portaria n.º 56/2016

*“Retifica o art. 1º da Portaria nº 28/2016, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição especial em favor de LUZIA APARECIDA FRACASSO GOMES”.*

*O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, de 15 de dezembro de 1998; Anexo I da Lei Municipal nº 831/2010, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, com adequação salarial através da lei municipal nº 1.039 de 20 de janeiro de 2015; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, § 3º, e art. 103 da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.*

Resolve,

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial, em favor de **LUZIA APARECIDA FRACASSO GOMES**, portador(a) do RG. nº. 13070965 SSP/MG e CPF nº. 713.428.186-87, efetivo(a) no cargo de **PROFESSOR CURSO SUPERIOR S/E**, Nível 03, Classe B, cadastrado(a) sob matrícula RE nº 1145 e matrícula previdenciária nº 335, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **9.138 (nove mil, cento e trinta e oito dias) dias trabalhados, ou seja, 25(vinte e cinco) anos, 0 meses e 05 (cinco) dias, com Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2016.04.00000001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São José do Rio Claro-MT, 18 de julho de 2016.

**Roberto Buscioli Grunov**

**Diretor Executivo**

HOMOLOGO:

**Natanael Casavechia**

**Prefeito Municipal**

**PREVIMUNI**  
**PORTARIA N.º 57/2016 - APOSENTADORIA POR IDADE - LUZINETTE DA SILVA COSTA**

Portaria n.º 57/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade em favor de LUZINETTE DA SILVA COSTA”.

*O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo I da Lei Municipal n.º 831/2010, de 15 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, com adequação salarial através da lei municipal n.º 1.082 de 1 de abril de 2016; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.*

Resolve,

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **LUZINETTE DA SILVA COSTA**, portador(a) do RG. n.º. 1427667 SSP/PR e CPF n.º. 902.837.831-68, efetivo(a) no cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO**, Nível 03, Classe B, cadastrado(a) sob matrícula RE n.º 36 e matrícula previdenciária n.º 340, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **9.694 (nove mil seiscentos e noventa e quatro) dias trabalhados, ou seja, 26(vinte e seis) anos e 6(seis) meses e 16(dezesseis) dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2016.02.00000005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 18 de julho de 2016.

**Roberto Buscioli Grunov**

**Diretor Executivo**

HOMOLOGO:

**Natanael Casavechia**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**

**Processo Licitatório nº 017/2016 – Processo Administrativo nº 2000/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Port. Nº 0183/2016 no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 002/2016**. Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93 artigo 21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Tomada de Preço - Tipo: menor preço global.

**OBJETO:** A presente TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016, **Contratação de empresa de engenharia visando a execução na Construção de uma creche no Distrito de Santo Antônio do Fontoura do Município de São José do Xingu/MT, referente ao programa PROINFÂNCIA – FN-DE, conforme Termo de Compromisso nº PAC-2 10650/2014.**

**REALIZAÇÃO:** 09/08/2016 **ABERTURA DA SESSÃO:** 9:00 mim horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681529 e retirada do edital no site [www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência](http://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência).

São José do Xingu – MT, 15 de Julho de 2016.

**Fernanda Alves Bezerra**

**PRESIDENTE CPL**

**Port. Nº 0183/2016**

**PORTARIA Nº. 186/2016**

PORTARIA Nº. 186/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA Nº. 129/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS, 06 DE MAIO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel da Silva Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio o servidor JOSÉ ALBERTO ARA-GÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Supervisor Escolar, no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/05/2016 à 31/07/2016.

PASSA A SER:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio o servidor, JOSÉ ALBERTO ARA-GÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Supervisor Escolar, no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/05/2016 à 30/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 11 DE JULHO DE 2016.

MANOEL DA SILVA BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**RETIFICAÇÃO DE MATERIA**

RETIFICAÇÃO – A publicação da matéria publicada na IOMAT, na quinta feira dia 14 de julho de 2016 na página nº. 114, onde lê Primeiro Termo aditivo da Ata de nº 80/2015, leia – se primeiro termo aditivo do CONTRATO 80/2015 .

### SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 13h00min, do dia **28/07/2016**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **14/2016**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para "Aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, Pregoeiro.

### SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 13h00min, do dia **03/08/2016**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **15/2016**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para "Prestação de Serviços em Borracharia". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, Pregoeiro.

### SECRETARIA DE FAZENDA RETIFICAÇÃO DE MATERIA

RETIFICAÇÃO – A publicação da matéria publicada na AMM, na sexta-feira dia 15 de julho de 2016 na página nº. 116. onde lê Primeiro Termo aditivo da Ata de nº 80/2015, leia – se primeiro termo aditivo do CONTRATO 80/2015

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015.

##### EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015.

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

MILANI & MACHADO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.204.777/0001-33.

**Objetivo:** Em conformidade com o art. 65, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 052/2015, um percentual de aproximadamente 22,60% (vinte e dois ponto sessenta por cento), que corresponde à importância de R\$ 135.577,75 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

**Justificativa:** O presente Termo Aditivo justifica-se, sendo o Fiscal da Obra, devido à ausência de alguns itens na planilha original e/ou ainda não eram suficientes para a finalização, sendo necessária sua complementação. Informa, ainda, que os valores constantes na Planilha licitada se encontram defasados e fora da realidade da execução dos serviços.

**Valor:** R\$ 135.577,75.

**Vigência do contrato:** Do dia 12/07/2015 a 21/09/2016.

**Modalidade:** Tomada de Preço nº 010/2015.

**Secretaria:** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2015.

##### EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2015.

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

CD CANTEIRO TRANSPORTES - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.357.459/0001 – 14.

**Objetivo:** O prazo de vigência deste CONTRATO será de **01(um) ano e 07(sete) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93, findando-se no dia 07/02/2017.**

**Justificativa:** Justifica-se o referido aditivo em função da importância desses serviços para a Secretaria, pois são utilizados na manutenção das bocas de lobos, limpeza, sistema de drenagem de águas fluviais, para molhar as ruas de terras na cidade, diminuindo a poeira. Além disso, a Secretaria utiliza os serviços de caminhão pipa em manutenção de estradas vicinais nas áreas rurais do Município. Além disso, conforme restou demonstrado no Parecer do Fiscal de Contrato, em anexo a Solicitação, os serviços foram prestados a contento e os valores cobrados pela empresa se encontram dentro dos valores praticados no mercado.

**Valor:** R\$ 127.200,00.

**Vigência do contrato:** Do dia 27/07/2015 a 31/12/2016.

**Modalidade:** Pregão Nº 046/2014.

**Secretaria:** Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

#### AVISO/CONVOCAÇÃO

##### AVISO/CONVOCAÇÃO

Senhor Licitante, com fundamento no §3º do art. 48 da lei 8666/93, estabeleço o prazo de 8 (oito) dias úteis para reabertura da sessão onde será convocada a empresa participante da primeira fase da Tomada de Preços nº 002/2016, para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que provocaram sua inabilitação. Dessa forma, a sessão está reagendada para o dia 27/07/2016 as 09h00min no mesmo local CONFORME ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2016 PROCESSO 029/2016 DATADA EM 15/07/2016.

MAURO COELHO E ALMEIDA

PRSDENTE CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016 SRP 063/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 047/2016, SRP 063/2016, referente: **Aquisição de solo laterítico estabilizado granulometricamente sem mistura (cascalho), retido na jazida por conta do poder público municipal, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresa Vencedora: **MARIA EDILANIA NOGUEIRA DE LIMA LTDA.** CNPJ/MF: 13.060.310/0001-43. Item: 01. Homologado em 15 de Julho de 2016.

**Marcello Pavan**

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

#### PREVISINOP PORTARIA N.º 346/2016

*"Retifica as Portarias 243/2016, de 31 de maio de 2016, que dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio Doença a servidora MARIA DUARTE DE PAULA KURTZ.*

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º *Retificar a Portaria n.º. 010/2016, 012/2016 e 013/2016, publicada em 25 de Janeiro de 2016 designando:*

Onde se lê: a partir de 17/06/2016 e termino em 14/09/2016

Leia-se: a partir de 09/06/2016 e termino em 16/09/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 11 de Julho de 2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVI-SINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º. 324/2016**

DATA: 14/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSANA DOS SANTOS

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSANA DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 40HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/06/2016 e término em 18/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.21897R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14/07/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º. 326/2016**

DATA: 30/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DORIVALDO LUIZ DA SILVA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DORIVALDO LUIZ DA SILVA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM ED. FIS. 40HS, referência "C", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de con-

tribuição, a partir de 26/06/2016 e término em 15/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.21935R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30/06/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º. 269/2016**

DATA: 07/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROZANIRA DA SILVA ALEXANDRE

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROZANIRA DA SILVA ALEXANDRE, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência "A", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 12/06/2016 e término em 28/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.21988P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/07/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º. 325/2016**

DATA: 30/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARA CRISTIANE MEYER

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARA CRISTIANE MEYER, efetivo(a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referência "D", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/06/2016 e término em 25/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20785R4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 30/06/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº.342/2016**

DATA: 08/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JANETE INES EIDT

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JANETE INES EIDT, efetivo(a) no cargo de ENGENHARIA QUÍMICA, referência "", nível "", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/07/2016 e término em 22/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22062P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 338/2016**

DATA: 08/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) EUCLIDES SALVIANO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). EUCLIDES SALVIANO, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA II, referência "B", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/06/2016 e término em 31/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.17072R5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 334/2016**

DATA: 07/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) AMANDA ARAUJO DOS SANTOS

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). AMANDA ARAUJO DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "B", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/07/2016 e término em 18/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22047P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 335/2016**

DATA: 07/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCOS LOPES GARCIA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCOS LOPES GARCIA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE COORD. PEDAGÓGICA 40HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/07/2016 e término em 19/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22059P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º 330/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. ANA PAULA DA SILVA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ANA PAULA DA SILVA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência “”, nível “01”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 02/07/2016 e término em 29/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.08.22078P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 017/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio n° 017/2016 tem por objetivo alterar a CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLAUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR”**

Os acréscimos financeiros para atender este termo aditivo, necessários à execução do presente instrumento são da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passando o valor global do Termo de Convênio n° 017/2016 para R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

**“CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS”**

Os recursos financeiros relativos ao repasse da CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste Convênio, a partir do mês de Agosto serão efetuados em 05 (cinco) parcelas de R\$ 54.583,33 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 54.583,35 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) até o 20º (vigésimo) dia do mês de dezembro de 2016, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e aditivo, condicionados à prestação de contas conforme estabelecido na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Convenio n° 017/2016 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE SINOP-APAMS

Sinop-MT, 01 de julho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 020/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, do Termo de Convênio n° 020/2015, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR”**

Os acréscimos financeiros para atender este termo aditivo, necessários à execução do presente instrumento são no valor de R\$ 39.568,60 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), conforme Resolução 02/2016 - CMAS passando o valor global do Termo de Convênio n° 020/2015 para R\$ 76.804,34 (setenta e seis mil oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**CONVENENTE:** OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO-OUSSVP

Sinop-MT, 14 de julho de 2016.

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º 331/2016**

DATA: 07/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) FABIANA DE LIMA BARBOSA LEITE

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). FABIANA DE LIMA BARBOSA LEITE, efetivo(a) no cargo de AUX. DE MANUTENÇÃO DE INFRA - ESTRUTURA, referência “C”, nível “01”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/06/2016 e término em 27/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22067P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º 327/2016**

DATA: 30/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE ANCELMO DA COSTA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE ANCELMO DA COSTA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/06/2016 e término em 26/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.17165R4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30/06/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

#### **PREVISINOP PORTARIA Nº. 302/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCIA REGINA PACHECO SOCREPPA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCIA REGINA PACHECO SOCREPPA, efetivo(a) no cargo de GUARDA DE TRANSITO, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/07/2016 e término em 07/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22023P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

#### **PREVISINOP PORTARIA Nº. 317/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARLENE ESCOBAR

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARLENE ESCOBAR, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "D", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/06/2016 e término em 14/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.13539R7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

#### **PREVISINOP PORTARIA Nº.344/2016**

DATA: 08/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SONIA REGINA GONCALVES

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SONIA REGINA GONCALVES, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/08/2016 e término em 30/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22071P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

#### **PREVISINOP PORTARIA Nº.343/2016**

DATA: 08/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE RAMOS PEREIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE RAMOS PEREIRA, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA III, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/07/2016 e término em 25/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22069P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/07/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 340/2016**

DATA: 08/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA LOPES MOREIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA APARECIDA LOPES MOREIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/07/2016 e término em 05/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22082P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/07/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 339/2016**

DATA: 08/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ADEVILAL JOSE DAMASCENO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ADEVILAL JOSE DAMASCENO, efetivo(a) no cargo de MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, referência "", nível "", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/07/2016 e término em 14/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22055P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/07/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 311/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSANGELA MARQUES DA SILVA NEIVA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSANGELA MARQUES DA SILVA NEIVA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/06/2016 e término em 01/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.21930R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 308/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELY MARIA BATISTA DE LIMA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSELY MARIA BATISTA DE LIMA, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "B", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 12/06/2016 e término em 11/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.19706R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016**

**VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 14/07/2016 VIGÊNCIA: 14/07/2017.**

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

**EMPRESAS DETENTORAS:**

**ATA Nº. 188/2016 – COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ 13.338.681/0001-44, FREDERICO WESTPHALEN**

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA     | UNIT      | TOTAL        |
|------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------|
| 2    | 124    | UNIDADE | AVENTAL RASPA LONGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DR COUROS | R\$ 25,50 | R\$ 3.162,00 |
| 22   | 242    | UNIDADE | OCULOS DE SEGURANÇA - COM ARCO DE PLASTICO, VISOR DE POLICARBONATO CINZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ORION     | R\$ 2,00  | R\$ 484,00   |
| 23   | 242    | UNIDADE | OCULOS DE SEGURANÇA - COM ARCO DE PLASTICO, VISOR DE POLICARBONATO CINZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PROSAFETY | R\$ 0,85  | R\$ 667,25   |
| 25   | 29     | PAR     | BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CARTOM    | R\$ 20,00 | R\$ 620,00   |
| 26   | 31     | PAR     | BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CARTOM    | R\$ 20,00 | R\$ 840,00   |
| 27   | 42     | PAR     | BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CARTOM    | R\$ 20,00 | R\$ 920,00   |
| 28   | 46     | PAR     | BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CARTOM    | R\$ 20,00 | R\$ 860,00   |
| 30   | 24     | PAR     | BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CARTOM    | R\$ 20,00 | R\$ 500,00   |
| 31   | 25     | PAR     | BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CARTOM    | R\$ 20,00 | R\$ 440,00   |
| 32   | 22     | PAR     | BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CARTOM    | R\$ 35,00 | R\$ 805,00   |
| 33   | 23     | PAR     | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA Nº 35, CONFECCIONADO EM COURO, SEM BI-QUEIRA, COM FECHAMENTO COM ELASTICO NA LATERAL RECOBERTO, FORRO INTERNO EM NAO TECIDO TRANSPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA SOLTA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANA, SOLADO INJETADO PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL | CARTOM    | R\$ 35,00 | R\$ 1.085,00 |
| 34   | 31     | PAR     | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA Nº 36, CONFECCIONADO EM COURO, SEM BI-QUEIRA, COM FECHAMENTO COM ELASTICO NA LATERAL RECOBERTO, FORRO INTERNO EM NAO TECIDO TRANSPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA SOLTA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANA, SOLADO INJETADO PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL | CARTOM    | R\$ 35,00 | R\$ 1.225,00 |
| 35   | 35     | PAR     | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA Nº 37, CONFECCIONADO EM COURO, SEM BI-QUEIRA, COM FECHAMENTO COM ELASTICO NA LATERAL RECOBERTO, FORRO INTERNO EM NAO TECIDO TRANSPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA SOLTA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANA, SOLADO INJETADO PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL | CARTOM    | R\$ 35,00 | R\$ 1.925,00 |
| 36   | 55     | PAR     | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA Nº 38, CONFECCIONADO EM COURO, SEM BI-QUEIRA, COM FECHAMENTO COM ELASTICO NA LATERAL RECOBERTO, FORRO INTERNO EM NAO TECIDO TRANSPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA SOLTA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANA, SOLADO INJETADO PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL | CARTOM    | R\$ 35,00 | R\$ 4.375,00 |
| 37   | 125    | PAR     | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA Nº 39, CONFECCIONADO EM COURO, SEM BI-QUEIRA, COM FECHAMENTO COM ELASTICO NA LATERAL RECOBERTO, FORRO INTERNO EM NAO TECIDO TRANSPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA SOLTA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANA, SOLADO INJETADO PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL | CARTOM    | R\$ 35,00 | R\$ 4.585,00 |
| 38   | 131    | PAR     | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA Nº 40, CONFECCIONADO EM COURO, SEM BI-QUEIRA, COM FECHAMENTO COM ELASTICO NA LATERAL RECOBERTO, FORRO INTERNO EM NAO TECIDO TRANSPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA SOLTA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANA, SOLADO INJETADO PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL | CARTOM    | R\$ 35,00 | R\$ 4.800,00 |
| 39   | 128    | PAR     | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA Nº 41, CONFECCIONADO EM COURO, SEM BI-QUEIRA, COM FECHAMENTO COM ELASTICO NA LATERAL RECOBERTO, FORRO INTERNO EM NAO TECIDO TRANSPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA SOLTA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANA, SOLADO INJETADO PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL | CARTOM    | R\$ 35,00 | R\$ 4.340,00 |
| 40   | 124    | PAR     | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA Nº 42, CONFECCIONADO EM COURO, SEM BI-QUEIRA, COM FECHAMENTO COM ELASTICO NA LATERAL RECOBERTO, FORRO INTERNO EM NAO TECIDO TRANSPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA SOLTA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANA, SOLADO INJETADO PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL | CARTOM    | R\$ 35,00 | R\$ 4.200,00 |
| 41   | 120    | PAR     | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA Nº 43, CONFECCIONADO EM COURO, SEM BI-QUEIRA, COM FECHAMENTO COM ELASTICO NA LATERAL RECOBERTO, FORRO INTERNO EM NAO TECIDO TRANSPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA SOLTA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANA, SOLADO INJETADO PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL | CARTOM    | R\$ 42,89 | R\$ 2.830,74 |
| 44   | 10     | UNIDADE | ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DR COUROS | R\$ 22,21 | R\$ 1.154,92 |

|     |     |         |                                                           |               |            |               |
|-----|-----|---------|-----------------------------------------------------------|---------------|------------|---------------|
| 48  | 60  | UNIDADE | LENTE RETANGULAR ESCURA NR10                              | WORKER        | R\$ 1,32   | R\$ 79,20     |
| 50  | 60  | UNIDADE | LENTE RETANGULAR INCOLOR                                  | PARABONI      | R\$ 17,41  | R\$ 11.159,81 |
| 52  | 324 | UNIDADE | CHAPÉU DE PALHA ABA 12                                    | PLASTCOR      | R\$ 12,50  | R\$ 300,00    |
| 55  | 450 | PAR     | LUVA DE PVC - FORRADA, COM PALMA ÁSPERA COM CANO DE 26 CM | PLASTCOR      | R\$ 22,00  | R\$ 7.040,00  |
| 56  | 320 | UNIDADE | VASSOURÃO GARI COM CABO 1,5 M , 40 CM PIAÇA VA SINTÉTICA  | ROMA          | R\$ 6,37   | R\$ 165,62    |
| 58  | 32  | UNIDADE | LANTERNA DE CABEÇA, USO PROFISSIONAL, 3 PILHAS            | PROFIELD      | R\$ 7,00   | R\$ 119,00    |
| 60  | 13  | UNIDADE | BROCA WIDIA DIN 8039 11,0MM                               | PROFIELD      | R\$ 8,50   | R\$ 187,00    |
| 63  | 31  | UNIDADE | BROCA WIDIA DIN 8039 9,0MM                                | TENACE        | R\$ 22,32  | R\$ 1.026,72  |
| 64  | 46  | UNIDADE | MARTELO DE UNHA POLIDO COM CABO DE MADEIRA 27 A 29 MM     | WORKER        | R\$ 33,50  | R\$ 335,00    |
| 66  | 7   | UNIDADE | CHAVE DE CANO 18"                                         | WORKER        | R\$ 90,50  | R\$ 633,50    |
| 68  | 30  | UNIDADE | TRENA 2 M                                                 | WORKER        | R\$ 6,80   | R\$ 204,00    |
| 69  | 30  | UNIDADE | TRENA DE 3 MT                                             | PROFIELD      | R\$ 51,00  | R\$ 408,00    |
| 73  | 76  | UNIDADE | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - 1,5METROS                   | GRANDO        | R\$ 4,50   | R\$ 292,50    |
| 75  | 71  | UNIDADE | CABO DE MADEIRA PARA PICARETA                             | FAMASTIL      | R\$ 90,00  | R\$ 11.700,00 |
| 76  | 130 | PEÇA    | CARRINHO MAO COM CAMERA 3,25X8 60 LITROS                  | RAMADA        | R\$ 30,00  | R\$ 960,00    |
| 78  | 215 | PEÇA    | ENXADA LARGA COM CABO 1,50M 2.1/2 LIBRAS                  | WORKER        | R\$ 18,50  | R\$ 814,00    |
| 79  | 44  | UNIDADE | FACÃO CABO DE PLASTICO 20"                                | TRAMONTINA    | R\$ 21,00  | R\$ 294,00    |
| 80  | 14  | UNIDADE | FORMAO 1"                                                 | ACELLOR MITAL | R\$ 10,84  | R\$ 1.149,04  |
| 81  | 106 | QUILO   | PREGO 12X12                                               | ACELLOR MITAL | R\$ 7,62   | R\$ 807,72    |
| 82  | 106 | QUILO   | PREGO 19X36                                               | ACELLOR MITAL | R\$ 8,15   | R\$ 1.719,65  |
| 85  | 101 | UNIDADE | LAPIS CARPINTEIRO                                         | BELOTTA       | R\$ 10,20  | R\$ 3.672,00  |
| 88  | 75  | UNIDADE | LIMA MOTOSERRA 8" 7/32                                    | WORKER        | R\$ 4,40   | R\$ 457,60    |
| 94  | 9   | UNIDADE | MARRETA 500G COM CABO                                     | PARABONI      | R\$ 21,50  | R\$ 1.161,00  |
| 98  | 31  | UNIDADE | PENEIRA ARROZ N 55                                        | WORKER        | R\$ 17,50  | R\$ 105,00    |
| 101 | 19  | PEÇA    | PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS                             | PARABONI      | R\$ 6,20   | R\$ 3.608,40  |
| 105 | 12  | UNIDADE | REGUA ALUMINIO P/ PEDREIRO 2M                             | GOOL          | R\$ 3,80   | R\$ 623,20    |
| 109 | 14  | UNIDADE | ESQUADRO 30 CM COM CABO DE ALUMINIO                       | WORKER        | R\$ 3,50   | R\$ 717,50    |
| 137 | 13  | JOGO    | JOGO DE CHAVE COMBINADA 6-22                              | WORKER        | R\$ 34,75  | R\$ 417,00    |
| 144 | 6   | JOGO    | JOGO DE CHAVE ESTRELA 1/4 A 1.1/4                         | MAYLE         | R\$ 180,00 | R\$ 720,00    |
| 145 | 4   | JOGO    | JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 32                         | MAYLE         | R\$ 210,00 | R\$ 1.050,00  |
| 153 | 16  | UNIDADE | DISCO DE CORTE INOX 4.1/2                                 | WORKER        | R\$ 2,07   | R\$ 31,05     |
| 158 | 6   | UNIDADE | CHAVE ELLE 16MM                                           | TRAMONTINA    | R\$ 20,00  | R\$ 120,00    |
| 165 | 32  | UNIDADE | CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6                                   | TRAMONTINA    | R\$ 8,20   | R\$ 270,60    |
| 166 | 33  | UNIDADE | CHAVE PHILLIPS 1/4 X6                                     | TRAMONTINA    | R\$ 2,88   | R\$ 95,04     |
| 167 | 33  | UNIDADE | CHAVE PHILIPS 1/8 X 4                                     | TRAMONTINA    | R\$ 3,67   | R\$ 84,41     |
| 171 | 33  | UNIDADE | CHAVE DE FENDA 5/16 X 10                                  | TRAMONTINA    | R\$ 3,29   | R\$ 108,57    |
| 180 | 11  | UNIDADE | ALICATE TELEFONE RETO 835-8 ICP                           | ROBUST        | R\$ 20,00  | R\$ 140,00    |
| 188 | 17  | PAR     | PAR BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 41                     | CARTOM        | R\$ 18,50  | R\$ 314,50    |
| 189 | 17  | PAR     | PAR BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 42                     | CARTOM        | R\$ 18,50  | R\$ 314,50    |
| 190 | 50  | PAR     | PAR BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 39                     | CARTOM        | R\$ 18,70  | R\$ 935,00    |
| 191 | 68  | PAR     | PAR BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 37                     | CARTOM        | R\$ 20,00  | R\$ 1.360,00  |
| 192 | 82  | PAR     | PAR BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 38                     | CARTOM        | R\$ 20,00  | R\$ 1.640,00  |
| 195 | 20  | PAR     | PAR BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 36                     | CARTOM        | R\$ 20,00  | R\$ 400,00    |

|     |                    |                      |                                       |        |           |            |
|-----|--------------------|----------------------|---------------------------------------|--------|-----------|------------|
| 196 | 23                 | PAR                  | PAR BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 35 | CARTOM | R\$ 20,00 | R\$ 460,00 |
| 212 | 11                 | PAR                  | PAR BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 44 | CARTOM | R\$ 20,00 | R\$ 220,00 |
|     | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 97.919,04</b> |                                       |        |           |            |

**ATA Nº. 189/2016 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, CUIABÁ/MT**

| ITEM | QUANT.             | UNIDADE              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA        | UNIT       | TOTAL        |
|------|--------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|--------------|
| 3    | 877                | UNIDADE              | BONE TIPO ARABE EM ALGODAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SÃO JOSÉ     | R\$ 9,31   | R\$ 8.164,87 |
| 9    | 87                 | UNIDADE              | COLETE TIPO LARANJA X BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MAICOL       | R\$ 8,03   | R\$ 698,61   |
| 43   | 3351               | UNIDADE              | RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF 2, RESPIRADOR TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRAVEL, COM CLIPE DE ALUMINIO PARA AJUSTE NASAL, SOLDA ELETRONICA EM TODO O PERIMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO PARA POEIRAS, NEVOAS E FUMOS DE SOLDA CLASSE PFF2, COM VALVULA DE EXALAÇÃO E COM ELASTICOS PARA FIXAÇÃO A CABEÇA | VONDER       | R\$ 9,91   | R\$ 99,10    |
| 47   | 250                | UNIDADE              | CARTUCHO PARA MASCARA RESPIRATORIA SEMIFACIAL, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS CONTRA VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS, RC 203 CARBO-GRAFITE                                                                                                                                                                                                        | KALIPSO      | R\$ 1,10   | R\$ 66,00    |
| 49   | 60                 | UNIDADE              | LENTE RETANGULAR ESCURA NR12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KALIPSO      | R\$ 0,67   | R\$ 40,20    |
| 53   | 24                 | UNIDADE              | CAPACETE ABA FRONTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CARBOGRAFITE | R\$ 196,00 | R\$ 5.292,00 |
| 61   | 22                 | UNIDADE              | BROCA WIDIA DIN 8039 12,00 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DISMA        | R\$ 4,73   | R\$ 132,44   |
| 62   | 28                 | UNIDADE              | BROCA WIDIA DIN 8039 6,5MM 1/4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DISMA        | R\$ 5,81   | R\$ 180,11   |
| 71   | 26                 | UNIDADE              | ARCO SERRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MOMFORT      | R\$ 4,99   | R\$ 224,55   |
| 72   | 45                 | UNIDADE              | CABO DE MADEIRA P/ ENXADAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MOMFORT      | R\$ 5,95   | R\$ 452,20   |
| 74   | 65                 | UNIDADE              | CABO DE MADEIRA PARA FOICE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MOMFORT      | R\$ 7,54   | R\$ 535,34   |
| 77   | 32                 | PEÇA                 | CAVADEIRA DUPLA ARTICULADA COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PANDOLFO     | R\$ 19,01  | R\$ 4.087,15 |
| 84   | 503                | QUILO                | PREGO 26X72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VONDER       | R\$ 1,09   | R\$ 110,09   |
| 89   | 104                | UNIDADE              | LINHA PARA PEDREIRO ROLO 100M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PANDOLFO     | R\$ 50,20  | R\$ 451,80   |
| 110  | 205                | ROLO                 | FITA ADESIVA BRANCA PARA PINTURA 25MM X 50M                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ROMA         | R\$ 6,29   | R\$ 106,93   |
| 138  | 12                 | UNIDADE              | JOGO DE CHAVE TORX COM ARMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VONDER       | R\$ 30,85  | R\$ 401,05   |
| 168  | 23                 | UNIDADE              | CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DISMA        | R\$ 8,99   | R\$ 143,84   |
| 175  | 50                 | UNIDADE              | ALICATE DIAGONAL 4 A 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DEZCO        | R\$ 33,99  | R\$ 781,77   |
|      | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 21.968,05</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |            |              |

**ATA Nº. 190/2016 – INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ 20.795.155/0001-79, BLUMENAU/SC**

| ITEM | QUANT.             | UNIDADE              | DESCRIÇÃO                                    | MARCA          | UNIT         | TOTAL        |
|------|--------------------|----------------------|----------------------------------------------|----------------|--------------|--------------|
| 65   | 10                 | UNIDADE              | CHAVE DE CANO 12"                            | VONDER/NOVE 54 | R\$ 56,00    | R\$ 392,00   |
| 112  | 1                  | UNIDADE              | COMPRESSOR DE AR 40 PES 400 LITROS TRIFASICO | MOTOMIL        | R\$ 4.940,00 | R\$ 9.880,00 |
|      | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 10.272,00</b> |                                              |                |              |              |

**ATA Nº. 191/2016 – MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ 09.058.981/0001-00, CUIABÁ/MT**

| ITEM | QUANT.             | UNIDADE             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA        | UNIT      | TOTAL        |
|------|--------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|--------------|
| 42   | 66                 | PAR                 | CALCADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA Nº 44, CONFECCIONADO EM COURO, SEM BIQUEIRA, COM FECHAMENTO COM ELASTICO NA LATERAL RECOBERTO, FORRO INTERNO EM NAU TECIDO TRANSPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA SOLTA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANA, SOLADO INJETADO PU BIDENTIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL | PROSAFETY    | R\$ 1,25  | R\$ 4.188,75 |
| 46   | 40                 | UNIDADE             | TELA DE PROTEÇÃO TIPO TAPUME LARANJA 1,2MX0,50M ROLO COM 50 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CARBOGRAFITE | R\$ 14,50 | R\$ 3.625,00 |
| 70   | 8                  | UNIDADE             | TRENA 50 MTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VONDER       | R\$ 21,00 | R\$ 546,00   |
|      | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 8.359,75</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |           |              |

**ATA Nº. 192/2016 – PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ 09.117.368/0001-09, SÃO PAULO/SP**

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                   | MARCA      | UNIT      | TOTAL        |
|------|--------|---------|---------------------------------------------|------------|-----------|--------------|
| 1    | 187    | UNIDADE | AVENTAL DE PVC FORRADO BRANCO 1,20 X 0,70   | EDEA       | R\$ 5,48  | R\$ 1.024,76 |
| 4    | 239    | UNIDADE | CAPA DE CHUVA PVC AMARELA FORRADA COM TOUCA | EDEA       | R\$ 12,30 | R\$ 2.939,70 |
| 5    | 30     | UNIDADE | CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABAFADOR + VISEIRA | EPI BRASIL | R\$ 50,00 | R\$ 1.500,00 |

|     |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |              |               |
|-----|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|---------------|
| 6   | 20   | UNIDADE | ACESSÓRIO PARA CAPACETE (CARNEIRA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | EPI BRASIL | R\$ 4,01     | R\$ 80,20     |
| 7   | 8    | UNIDADE | CINTO PARAQUEDISTA COM TALABARTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | EPIBRASIL  | R\$ 65,70    | R\$ 525,60    |
| 8   | 25   | UNIDADE | TALABARTE PARA CINTOS DE SEGURANÇA COM ABSORVEDOR DE IMPACTO: COM DUPLA TAPABARTE EM FOMRATO DE "Y" COM ABSORCAO DE IMPACTOS (ENERGIA), CONFECCIONADO EM POLIESTER COM ELASTICO INTERNO, COM AS FERRAGENS BICROMATIZADAS, COM MOSQUETAO PARA ANCORAGEM EM FORMATO DE GANCHO, COM DUPLA TRAVA E ABERTURA DE 55MM CONFECCIONADO EM AÇO, COM MOSQUETAO PARA CONECTAR AO CINTO DE SEGURANÇA COM 1 TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 15MM EM AÇO. COMPRIMENTO 1,33 METROS. | EPIBRASIL  | R\$ 157,00   | R\$ 3.925,00  |
| 10  | 20   | UNIDADE | CONE DE PVC 50 CM LARANJA E BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PLASTIL    | R\$ 9,16     | R\$ 183,20    |
| 11  | 20   | UNIDADE | CONE DE PVC FLEXIVEL PTO/AMARELO 50 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PLASTIL    | R\$ 8,99     | R\$ 179,80    |
| 12  | 104  | UNIDADE | CONE DE PVC 75CM LARANJA E BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PLASTIL    | R\$ 26,00    | R\$ 2.704,00  |
| 13  | 14   | UNIDADE | CONE DE PVC75CM PRETO E AMARELO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PLASTIL    | R\$ 24,60    | R\$ 344,40    |
| 14  | 174  | UNIDADE | FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VONDER     | R\$ 5,78     | R\$ 1.005,72  |
| 15  | 283  | UNIDADE | LUVA DE RASPA 7CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ECOFR      | R\$ 4,79     | R\$ 1.355,57  |
| 16  | 540  | PAR     | LUVA EMBORRACHADA NITRILICA XG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLASTIL    | R\$ 7,48     | R\$ 4.039,20  |
| 17  | 380  | UNIDADE | LUVA RASPA 30CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | EPI        | R\$ 7,26     | R\$ 2.758,80  |
| 18  | 2384 | PAR     | LUVA DE MALHA PIGMENTADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARK       | R\$ 2,08     | R\$ 4.958,72  |
| 19  | 430  | PAR     | LUVA DE VAQUETA TAMANHO MÉDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARK       | R\$ 8,88     | R\$ 3.818,40  |
| 20  | 370  | UNIDADE | CREME PROTETOR PARA A PELE (LUVA QUÍMICA) – CREME PROTETOR PARA A PELE HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO RESISTENTE, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO EMULSÃO DE SILICONE, QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DE AGENTES AGRESSIVOS, TAIS COMO: GRAXA, ÓLEO, SOLVENTES, QUEROSENE, TINTAS, CAL, CIMENTO E OUTROS. BISNAGA COM TAMPA FLIP-TOP CONTENDO 200 GRAMAS.                                                                                                              | BRISTOL    | R\$ 9,48     | R\$ 3.507,60  |
| 21  | 70   | UNIDADE | MASCARA RESPIRADORA CG-306                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ECOFR      | R\$ 29,00    | R\$ 2.030,00  |
| 54  | 27   | UNIDADE | CINTURAO DE SEGURANÇA, CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, COM PONTOS DE CONEXAO DORSAL, 1 MEIA ARGOLA PARA RETENCAO DE QUEDAS LATERAL, 2 MEIA ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, AJUSTES ATRAVES DE FIVELAS DE ENCAIXE RAPIDO NA CINTURA E NAS PERNAS, CONFECCIONADO EM POLIESTER, COM APOIO LOMBAR ALMOFADADO, FERRAGENS BICROMATIZADAS, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA CONTRA CORROSAO                                                                         | LUCAS      | R\$ 7,61     | R\$ 3.424,50  |
| 67  | 7    | UNIDADE | CHAVE DE CANO 24"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ECOFR      | R\$ 4,49     | R\$ 134,70    |
| 86  | 360  | PEÇA    | LIMA PARA ENXADA 8"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ROCA       | R\$ 12,98    | R\$ 558,14    |
| 87  | 43   | UNIDADE | LIMA PARA SERROTE PEQUENA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | LIRA       | R\$ 7,94     | R\$ 595,50    |
| 90  | 9    | UNIDADE | MACHADO 3 1/2 LIBRAS COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TEKFUND    | R\$ 44,30    | R\$ 310,10    |
| 91  | 7    | UNIDADE | MARRETA 03 KG COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TEKFUND    | R\$ 30,98    | R\$ 216,86    |
| 92  | 7    | UNIDADE | MARRETA 02 KG COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TEKFUND    | R\$ 15,48    | R\$ 92,88     |
| 93  | 6    | UNIDADE | MARRETA 1KG COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | TEKFUND    | R\$ 7,98     | R\$ 71,82     |
| 95  | 54   | PEÇA    | PA QUADRADA COM CABO Y NUMERO 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | RAMADA     | R\$ 16,42    | R\$ 1.707,68  |
| 96  | 104  | PEÇA    | PA DE BICO N.3 COM CABO Y                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | GERDAU     | R\$ 15,58    | R\$ 358,34    |
| 97  | 23   | UNIDADE | PE DE CABRA 60CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MARK       | R\$ 15,28    | R\$ 473,68    |
| 99  | 6    | UNIDADE | PENEIRA FEIJAO N 55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RAMADA     | R\$ 16,68    | R\$ 1.167,60  |
| 100 | 70   | UNIDADE | PICARETA CHIBANCA SEM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FERRARI    | R\$ 175,00   | R\$ 3.325,00  |
| 102 | 582  | UNIDADE | VASSOURA PLASTICA PARA GRAMA 22 DENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FERCOR     | R\$ 96,35    | R\$ 1.252,55  |
| 103 | 13   | UNIDADE | CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS 50 X 20 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RAMADA     | R\$ 11,80    | R\$ 318,60    |
| 104 | 27   | UNIDADE | FOICE ROÇADEIRA SEM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SLIP       | R\$ 14,98    | R\$ 179,76    |
| 106 | 164  | UNIDADE | FITA VEDA ROSCA 18MMX50M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INCOL      | R\$ 12,98    | R\$ 64,90     |
| 107 | 5    | UNIDADE | PRUMO METAL POLIDO 400 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | EDEA       | R\$ 35,15    | R\$ 636,25    |
| 108 | 75   | UNIDADE | LANTERNA RECARREGAVEL DE NO MINIMO 09 (NOVE) LEDS, 110V/220V COM 02 (DOIS) ESTAGIOS (50% E 100% ), COM CARGA DE BATERIA COM DURAÇÃO MINIMA DE 08 (OITO) HORAS, ALCANCE DE NO MINIMO 50 (CINQUENTA) METROS.                                                                                                                                                                                                                                                      | RAMADA     | R\$ 39,00    | R\$ 546,00    |
| 111 | 17   | UNIDADE | BROXA RETANGULAR 18X8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CHIPARELLI | R\$ 8.558,00 | R\$ 8.558,00  |
| 113 | 2    | UNIDADE | COMPRESSOR DE AR 25 PES 250 LITROS TRIFASICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VONDER     | R\$ 1.668,00 | R\$ 8.340,00  |
| 114 | 5    | UNIDADE | CHAVE PNEUMÁTICA IMPACTO 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VONDER     | R\$ 423,00   | R\$ 846,00    |
| 115 | 2    | UNIDADE | MACACO HIDRAULICO GARRAFA 30 TON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ALUMAR     | R\$ 747,90   | R\$ 16.453,80 |

|     |     |         |                                                                                         |           |            |              |
|-----|-----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|--------------|
| 117 | 10  | UNIDADE | ESPÁTULA BORRACHEIRO REDONDA 380 X 18 EM AÇO                                            | WORK      | R\$ 45,32  | R\$ 951,72   |
| 118 | 21  | UNIDADE | CALIBRADOR PARA PNEUS ESCALA ATÉ 150 PSI (LIBRA FORÇA POR POLEGADA QUADRADA) BICO DUPLO | WORK      | R\$ 79,38  | R\$ 555,66   |
| 119 | 7   | UNIDADE | CHAVE DE RODA C.V. 32X33 S/ CABO                                                        | WORK      | R\$ 95,00  | R\$ 665,00   |
| 120 | 7   | UNIDADE | CHAVE DE RODA CV 21 X 38 SEM CABO                                                       | WORK      | R\$ 73,00  | R\$ 511,00   |
| 121 | 7   | UNIDADE | CHAVE DE RODA C.V. 30X33 S/ CABO                                                        | WORK      | R\$ 77,84  | R\$ 544,88   |
| 122 | 7   | UNIDADE | CHAVE DE RODA 30X32                                                                     | WORK      | R\$ 73,60  | R\$ 515,20   |
| 123 | 7   | UNIDADE | CHAVE DE RODA C.V. 27X30 S/ CABO                                                        | WORK      | R\$ 73,40  | R\$ 513,80   |
| 124 | 7   | UNIDADE | CHAVE DE RODA C.V. 22X24 S/ CABO                                                        | VIPAL     | R\$ 2,02   | R\$ 1.212,00 |
| 125 | 600 | UNIDADE | REMENDO PNEU SEM CAMARA (MACARRÃO) LONGO                                                | VIPAL     | R\$ 31,71  | R\$ 317,10   |
| 126 | 10  | UNIDADE | MANCHAO A FRIIO VD 08                                                                   | VIPAL     | R\$ 24,59  | R\$ 245,90   |
| 127 | 10  | UNIDADE | MANCHAO VIPAL VD 7                                                                      | RAMADA    | R\$ 16,50  | R\$ 165,00   |
| 128 | 10  | UNIDADE | TORQUES AMADOR 485-10                                                                   | ECOFRER   | R\$ 14,39  | R\$ 791,45   |
| 129 | 55  | UNIDADE | ENGATE RAPIDO FEMEA 1/4X1/4                                                             | ECOFRER   | R\$ 2,74   | R\$ 150,70   |
| 130 | 55  | UNIDADE | CONECTOR MACHO 1/4 P/ ENGATE RAPIDO                                                     | ECOFRER   | R\$ 26,45  | R\$ 529,00   |
| 131 | 20  | UNIDADE | FIXA ROLAMENTO E BUCHA 10 GRAMAS                                                        | VDA       | R\$ 5,40   | R\$ 567,00   |
| 132 | 105 | UNIDADE | COLA SILICONE VERMELHO 50 GRAM                                                          | ROCA      | R\$ 8,06   | R\$ 145,08   |
| 133 | 18  | UNIDADE | DISCO DIAMANTADO CORTE REFRIGERADO 110MM                                                | RAMADA    | R\$ 7,39   | R\$ 406,45   |
| 134 | 55  | UNIDADE | COLHER DE PEDREIRO N 08 REDONDA                                                         | ORIGINAL  | R\$ 4,55   | R\$ 1.178,45 |
| 135 | 259 | UNIDADE | SPRAY ANTIFERRUGEM (DESENGRIPANTE) 300 ML                                               | METALOSA  | R\$ 20,39  | R\$ 1.671,98 |
| 136 | 82  | UNIDADE | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO                                                               | EDEA      | R\$ 52,00  | R\$ 676,00   |
| 139 | 13  | UNIDADE | JOGO DE CHAVE ALLEN 2 A 10 MM                                                           | EDEA      | R\$ 178,00 | R\$ 890,00   |
| 140 | 5   | JOGO    | JOGO DE SOQUETE ESTRIADO 10 A 32                                                        | EDEA      | R\$ 71,60  | R\$ 358,00   |
| 141 | 5   | JOGO    | JOGO DE CHAVE FIXA DE 1/4 A 1.1/4                                                       | EDEA      | R\$ 92,00  | R\$ 460,00   |
| 142 | 5   | JOGO    | JOGO DE CHAVE FIXA 6 A 32                                                               | EDEA      | R\$ 173,00 | R\$ 865,00   |
| 143 | 5   | JOGO    | JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 32                                                            | EDEA      | R\$ 138,00 | R\$ 828,00   |
| 146 | 5   | JOGO    | JOGO DE CHAVE COMBINADA 1/4 A 1.1/4                                                     | EDEA      | R\$ 206,00 | R\$ 824,00   |
| 147 | 4   | JOGO    | JOGO CHAVE TIPO BIELA 8 A 19                                                            | ITANMBE   | R\$ 7,33   | R\$ 109,95   |
| 148 | 15  | UNIDADE | DISCO DE DESBASTE 7"                                                                    | ITANMBE   | R\$ 3,49   | R\$ 55,84    |
| 149 | 16  | UNIDADE | DISCO DE DESBASTE 4.1/2                                                                 | ITANMBE   | R\$ 4,84   | R\$ 77,44    |
| 150 | 16  | UNIDADE | DISCO DE CORTE INOX 7"                                                                  | ITAMBE    | R\$ 5,89   | R\$ 94,24    |
| 151 | 16  | UNIDADE | DISCO DE CORTE 9"                                                                       | ITAMBE    | R\$ 3,14   | R\$ 50,24    |
| 152 | 16  | UNIDADE | DISCO DE CORTE 7"                                                                       | ITAMBE    | R\$ 2,97   | R\$ 47,52    |
| 154 | 15  | UNIDADE | DISCO DE CORTE 4.1/2                                                                    | ITAMBE    | R\$ 8,65   | R\$ 129,75   |
| 155 | 15  | UNIDADE | DISCO DE CORTE 12"                                                                      | BRASILFER | R\$ 20,00  | R\$ 120,00   |
| 156 | 6   | UNIDADE | CHAVE ELLE 19MM                                                                         | RASILFER  | R\$ 19,00  | R\$ 114,00   |
| 157 | 6   | UNIDADE | CHAVE ELLE 17MM                                                                         | BRASILFER | R\$ 18,25  | R\$ 109,50   |
| 159 | 6   | UNIDADE | CHAVE ELLE 14MM                                                                         | BRASILFER | R\$ 18,00  | R\$ 126,00   |
| 160 | 7   | UNIDADE | CHAVE ELLE 13MM                                                                         | BRASILFER | R\$ 16,00  | R\$ 96,00    |
| 161 | 6   | UNIDADE | CHAVE ELLE 11MM                                                                         | BRASILFER | R\$ 13,45  | R\$ 80,70    |
| 162 | 6   | UNIDADE | CHAVE ELLE 10MM                                                                         | RAMADA    | R\$ 714,00 | R\$ 4.998,00 |
| 163 | 7   | JOGO    | JOGO DE PITO 3/4                                                                        | RAMADA    | R\$ 323,00 | R\$ 2.261,00 |
| 164 | 7   | JOGO    | JOGO DE PITO 1/2                                                                        | ECOFRER   | R\$ 8,56   | R\$ 273,92   |
| 169 | 16  | UNIDADE | CHAVE DE FENDA 5/16 X 08"                                                               | ECOFRER   | R\$ 3,47   | R\$ 55,52    |

|     |     |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |              |              |
|-----|-----|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|
| 170 | 16  | UNIDADE            | CHAVE DE FENDA 3/16 X5                                                                                                                                                                                                                                                                             | ECOFER    | R\$ 9,67     | R\$ 319,11   |
| 172 | 33  | UNIDADE            | CHAVE DE FENDA 3/16 X 4                                                                                                                                                                                                                                                                            | BRASILFER | R\$ 22,00    | R\$ 616,00   |
| 173 | 28  | UNIDADE            | ALICATE DE PRESSÃO 10                                                                                                                                                                                                                                                                              | INSTRU    | R\$ 149,00   | R\$ 4.619,00 |
| 174 | 31  | UNIDADE            | ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL                                                                                                                                                                                                                                                                        | ECOFER    | R\$ 17,00    | R\$ 850,00   |
| 176 | 23  | UNIDADE            | ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLAMENTO MINIMO 1.000 V. E CERTIFICADO NR-10, P/ ELETRICISTA ALTA TENSÃO                                                                                                                                                                                                     | ECOFER    | R\$ 14,88    | R\$ 758,88   |
| 177 | 51  | UNIDADE            | ALICATE UNIVERSAL 8                                                                                                                                                                                                                                                                                | ALICAR    | R\$ 17,48    | R\$ 174,80   |
| 178 | 10  | UNIDADE            | REBOLO 6" X 3/4                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ALICAR    | R\$ 20,66    | R\$ 227,26   |
| 179 | 11  | UNIDADE            | REBOLO 6X1                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ECOFER    | R\$ 14,00    | R\$ 154,00   |
| 181 | 7   | UNIDADE            | ALICATE TELEFONE CURVO                                                                                                                                                                                                                                                                             | EDEA      | R\$ 199,98   | R\$ 4.799,52 |
| 182 | 24  | JOGO               | JOGO DE SOQUETES DE 6 A 22                                                                                                                                                                                                                                                                         | CASCOLA   | R\$ 6,44     | R\$ 663,32   |
| 183 | 103 | UNIDADE            | COLA PARA JUNTA DE MOTOR 73 GR, SUPER RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SECAGEM RAPIDA                                                                                                                                                                                                                | VIPAL     | R\$ 49,90    | R\$ 499,00   |
| 184 | 10  | UNIDADE            | REMENDO QUENTE 1 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                | MARK      | R\$ 1,73     | R\$ 83,04    |
| 185 | 500 | UNIDADE            | OCULOS DE SEGURANÇA - COM ARCO DE PLASTICO, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR                                                                                                                                                                                                                         | MARK      | R\$ 1,73     | R\$ 865,00   |
| 186 | 7   | UNIDADE            | MACACO 25 TONELADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                | VONDER    | R\$ 393,00   | R\$ 2.751,00 |
| 187 | 38  | PAR                | PAR BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 40                                                                                                                                                                                                                                                              | FRANCA    | R\$ 18,00    | R\$ 684,00   |
| 193 | 1   | UNIDADE            | SERRA CIRCULAR PARA MARMORE, CERAMICA, AZULEJO, PEDRAS EM GERAL 1400W 220V                                                                                                                                                                                                                         | MAKITA    | R\$ 278,90   | R\$ 278,90   |
| 194 | 2   | UNIDADE            | FURADEIRA IMPAC.1/2 DW502 220V VVR                                                                                                                                                                                                                                                                 | VONDER    | R\$ 297,39   | R\$ 594,78   |
| 197 | 18  | UNIDADE            | MASCARA DESCARTAVEL BRANCA CX 50 PCS                                                                                                                                                                                                                                                               | MARK      | R\$ 10,33    | R\$ 185,94   |
| 198 | 5   | UNIDADE            | CHAVE DE FENDA CABO ISOLADO E HASTE EM AÇO CROMO VANADIO 1/8 X 3                                                                                                                                                                                                                                   | ECOFER    | R\$ 2,35     | R\$ 11,75    |
| 199 | 5   | UNIDADE            | CHAVE DE FENDA CABO ISOLADO E HASTE EM AÇO CROMO VANADIO 1/4 X 5                                                                                                                                                                                                                                   | ECOFER    | R\$ 3,81     | R\$ 19,05    |
| 200 | 5   | UNIDADE            | CHAVE DE FENDA CABO ISOLADO E HASTE EM AÇO CROMO VANADIO 5/16 X 6                                                                                                                                                                                                                                  | ECOFER    | R\$ 9,66     | R\$ 48,30    |
| 201 | 8   | UNIDADE            | PLACA IDENTIFICAÇÃO, PVC, 65 CM, 30 CM, DOBRAVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", LETRAS PRETAS, AMARELA                                                                                                                                                                                  | ECOFER    | R\$ 26,89    | R\$ 215,12   |
| 202 | 4   | UNIDADE            | CALÇADO OCUPACIONAL FEMININO, TAMANHO 36, TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, DESENHO DO CABELAL TIPO A. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA. COM CERTIFICADO DO MINISTERIO DE TRABALHO (CA). | FRANCA    | R\$ 72,07    | R\$ 288,28   |
| 203 | 6   | UNIDADE            | CALÇADO OCUPACIONAL FEMININO, TAMANHO 38, TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, DESENHO DO CABELAL TIPO A. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA. COM CERTIFICADO DO MINISTERIO DE TRABALHO (CA). | FRANCA    | R\$ 72,07    | R\$ 432,42   |
| 204 | 6   | UNIDADE            | TRENA 5 MTS                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ECOFER    | R\$ 13,28    | R\$ 79,68    |
| 206 | 2   | UNIDADE            | PNEUMATICA 3/4                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VONDER    | R\$ 1.209,00 | R\$ 2.418,00 |
| 207 | 2   | UNIDADE            | PNEUMATICA 1/2                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VONDER    | R\$ 509,00   | R\$ 1.018,00 |
| 208 | 5   | UNIDADE            | BROCA CHATA 3/4 P/MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                          | COMPEL    | R\$ 5,59     | R\$ 27,95    |
| 209 | 10  | UNIDADE            | BROCA FURADEIRA 4MM PARA MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                   | ECOFER    | R\$ 2,70     | R\$ 27,00    |
| 210 | 12  | UNIDADE            | BROCA FURADEIRA 6MM PARA MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                   | ECOFER    | R\$ 3,39     | R\$ 40,68    |
| 211 | 12  | UNIDADE            | BROCA FURADEIRA 8MM PARA MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                   | ECOFER    | R\$ 6,23     | R\$ 74,76    |
|     |     | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 137.675,86</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |              |              |

**ATA Nº. 193/2016 – TANIA DE FATIMA GOZZO ME - CNPJ 06.228.497/0001-86, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**

| ITEM | QUANT. | UNIDADE            | DESCRIÇÃO                        | MARCA  | UNIT  | TOTAL  |
|------|--------|--------------------|----------------------------------|--------|-------|--------|
| 24   | 29     | PAR                | BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 37 | INNPRO | 24,90 | 722,10 |
| 29   | 24     | PAR                | BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 42 | INNPRO | 28,40 | 681,60 |
|      |        | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 1.403,70</b>              |        |       |        |

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).

SINOP-MT, DIA 15 DE JULHO DE 2016.

**PREVISINOP**  
**PORTARIA Nº. 309/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELISANGELA DIAS COELHO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELISANGELA DIAS COELHO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR AD-

MINISTRATIVO, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/06/2016 e término em 01/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.15791R5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016**

**VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 15/07/2016 VIGÊNCIA: 15/07/2017.**

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de solo laterítico estabilizado granulometricamente sem mistura (cascalho), retido na jazida por conta do poder público municipal, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

**EMPRESA DETENTORA:**

**ATA Nº. 194/2016 – MARIA EDILANIA NOGUEIRA DE LIMA - ME - CNPJ 13.060.310/0001-43, SINOP/MT**

| ITEM               | QUANT.                | METRO CUBICO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | MARCA                              | UNI.  | TOTAL      |
|--------------------|-----------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------|------------|
| 01                 | 52.516,94             | METRO CUBICO | SOLO LATERÍTICO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA, (CASCALHO) PARA EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. | MARIA EDILÂNIA NOGUEIRA DE LIMA ME | 11,50 | 603.944,81 |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 603.944,81</b> |              |                                                                                                                                               |                                    |       |            |

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).

SINOP-MT, DIA 15 DE JULHO DE 2016.

**PREVISINOP**  
**PORTARIA Nº. 333/2016**

DATA: 07/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARTA APARECIDA ALVES DAMACENO OLIVEIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARTA APARECIDA ALVES DAMACENO OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 20/07/2016 e término em 18/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22045P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/07/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP**  
**PORTARIA Nº. 310/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA MARTINS DA SILVA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA MARTINS DA SILVA, efetivo(a) no cargo de PADEIRO, referência "D", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/06/2016 e término em 14/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.15903R6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 307/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SALMO RODRIGUES DA COSTA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SALMO RODRIGUES DA COSTA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, referência "", nível "", lotado(a) na CAMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/07/2016 e término em 15/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22016P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 305/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ONEY BARBOSA VIEIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ONEY BARBOSA VIEIRA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referência "", nível "", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/07/2016 e término em 04/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22019P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 306/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DILMA BENEDETTI

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DILMA BENEDETTI, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/07/2016 e término em 04/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22017P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 314/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LAIDE MASSOLA RHODEN

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LAIDE MASSOLA RHODEN, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência "D", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 20/07/2016 e término em 18/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22044P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 323/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCIA DOS SANTOS DA SILVA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCIA DOS SANTOS DA SILVA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/06/2016 e término em 13/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22020P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 322/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CATARINA BENALIA DE OLIVEIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CATARINA BENALIA DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência "A", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/06/2016 e término em 12/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.00193R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 321/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VALERIA PARADA DO PRADO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VALERIA PARADA DO PRADO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/06/2016 e término em 17/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.21936R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 313/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLAUDIA RENATA SANTOS DA SILVA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLAUDIA RENATA SANTOS DA SILVA, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "A", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/07/2016 e término em 07/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22032P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 312/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DENICIO RODRIGUES

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DENICIO RODRIGUES, efetivo(a) no cargo de GARI, referência "A", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a

partir de 06/07/2016 e término em 15/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22048P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

---

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 315/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "B", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/06/2016 e término em 14/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.07777R6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

---

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 316/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "B", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/06/2016 e término em 14/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20837R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

---

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 304/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCILENE LINO MARIA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCILENE LINO MARIA, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "B", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/07/2016 e término em 16/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22029P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

---

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 300/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANTONIO VALDIR FERNANDES

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANTONIO VALDIR FERNANDES, efetivo(a) no cargo de VIGIA, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/06/2016 e término em 14/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.19614R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º 303/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. KELLY APARECIDA DE LIMA PINTO CORDEIRO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. KELLY APARECIDA DE LIMA PINTO CORDEIRO, efetiva no cargo de PSICOLOGO, referência "", nível "", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 04/06/2016 e término em 01/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.08.22046P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 27/06/2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO *Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º 301/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZANAIDE HARTMANN KIRST

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZANAIDE HARTMANN KIRST, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência "C", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/07/2016 e término em 07/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22022P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º 318/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) REGINA DE SOUZA PALACIO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). REGINA DE SOUZA PALACIO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "A", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/06/2016 e término em 14/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.17373R4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º 319/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCIA MARQUES RAMOS DA FONSECA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCIA MARQUES RAMOS DA FONSECA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/06/2016 e término em 02/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22043P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP  
PORTARIA N.º 320/2016**

DATA: 27/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JANAINA LISBOA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JANAINA LISBOA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 20HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/06/2016 e término em 22/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22049P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/06/2016.

*CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO*

*Diretora Executiva do PREVISINOP*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA -RGF 1º QUADRIMESTRE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Agosto/2015 a Julho/2016**

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                             | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|                                                                                                 | LIQUIDADAS                                | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                   | 10.842.667,40                             |                                                   |
| Pessoal Ativo                                                                                   | 10.842.667,40                             |                                                   |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                  |                                           |                                                   |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ( § 1º do art. 18 da LRF ) |                                           |                                                   |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF ) (II)                                          | -0,33                                     |                                                   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária                                    |                                           |                                                   |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                 |                                           |                                                   |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                               | -0,33                                     |                                                   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                 |                                           |                                                   |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                    | 10.842.667,73                             |                                                   |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)                                            |                                           | 10.842.667,73                                     |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                | TOTAL         |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                     | 22.745.864,00 |
| % DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100 | 47,67         |
| LIMITE MAXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %      | 12.282.766,56 |
| LIMITE PRUDENCIAL ( § único do art. 22 da LRF) - 51,30 %               | 11.668.628,23 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA  
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR TEODORO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA  
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2016**

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS                            | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011 |                       |                       |
|-------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                 |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| EXTERNAS (I)                                    |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito          |                             |                            |                       |                       |
| Outras Garantias na Forma da LRF*               |                             |                            |                       |                       |
| INTERNAS (II)                                   |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito          |                             |                            |                       |                       |
| Outras Garantias na Forma da LRF *              |                             |                            |                       |                       |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)     |                             |                            |                       |                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)             | 27.784.872,15               | 9.780.222,98               |                       |                       |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL            |                             |                            |                       |                       |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | %                           |                            |                       |                       |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                        | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011 |                       |                       |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                  |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| INTERNAS (VI)                                    |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito           |                             |                            |                       |                       |
| Outras Garantias na Forma da LRF *               |                             |                            |                       |                       |
| EXTERNAS (V)                                     |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito           |                             |                            |                       |                       |
| Outras Garantias na Forma da LRF*                |                             |                            |                       |                       |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI) |                             |                            |                       |                       |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

Nota: \* Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA  
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR TEODORO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA  
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2016

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                               | VALOR           |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|
|                                                                                    | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre(a) |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)                                    | 0,00            | 0,00                  |
| Mobiliária                                                                         | 0,00            | 0,00                  |
| Interna                                                                            | 0,00            | 0,00                  |
| Externa                                                                            | 0,00            | 0,00                  |
| Contratual                                                                         | 0,00            | 0,00                  |
| Interna                                                                            | 0,00            | 0,00                  |
| Abertura de Crédito                                                                | 0,00            | 0,00                  |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                   | 0,00            | 0,00                  |
| Derivadas de PPP                                                                   | 0,00            | 0,00                  |
| Demais Aquisições Financiadas                                                      | 0,00            | 0,00                  |
| Antecipação da Receita                                                             | 0,00            | 0,00                  |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                              | 0,00            | 0,00                  |
| Demais Antecipações da Receita                                                     | 0,00            | 0,00                  |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)               | 0,00            | 0,00                  |
| Outras Operações de Crédito                                                        | 0,00            | 0,00                  |
| Externa                                                                            | 0,00            | 0,00                  |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)                               | 0,00            | 0,00                  |
| Parcelamento de Dívidas                                                            | 0,00            | 0,00                  |
| De Tributos                                                                        | 0,00            | 0,00                  |
| De Contribuições Sociais                                                           | 0,00            | 0,00                  |
| Previdenciárias                                                                    | 0,00            | 0,00                  |
| Demais Contribuições Sociais                                                       | 0,00            | 0,00                  |
| Do FGTS                                                                            | 0,00            | 0,00                  |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00            | 0,00                  |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ                                             | 0,00            | 0,00                  |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                     | VALOR         | % Sobre a RCL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                                          | 29.610.325,40 | -             |
| OPERAÇÕES VEDADAS (III)                                                                                                 | 0,00          | 0,00%         |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)                                    | 0,00          | 0,00%         |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS                  | 8.883.097,64  | 30,00%        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                            | 0,00          | 0,00%         |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00          | 0,00%         |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>                                | 0,00          | 0,00%         |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

Nota: <sup>1</sup> Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA  
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 15/07/2016 12:54:29

Agili Softwares Para Area Publica.

Page 1  
Homologado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2016**

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ 1,00

| ATIVO                                                                                   | VALOR        | PASSIVO                                                               | VALOR             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                              | 955.448,09   | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                | 1.156.463,88      |
| Caixa                                                                                   | -56.626,92   | Depósitos                                                             | 252.339,79        |
| Bancos                                                                                  | 1.012.075,01 | Restos a Pagar Processados                                            | 304.411,18        |
| Conta Movimento                                                                         | 596.203,86   | Do Exercício                                                          | 0,00              |
| Contas Vinculadas                                                                       | 415.871,15   | De Exercícios Anteriores                                              | 304.411,18        |
| Aplicações Financeiras                                                                  | 0,00         | RP não Processados de Exercícios Anteriores                           | 599.712,91        |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                     | 0,00         | Débitos de Tesouraria                                                 | 0,00              |
| Créditos Intragovernamentais                                                            | 0,00         | Contas Pendentes                                                      | 0,00              |
| Devedores Diversos                                                                      | 0,00         |                                                                       |                   |
| Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo                                              | 0,00         |                                                                       |                   |
| Depósitos Judiciais                                                                     | 0,00         |                                                                       |                   |
| Créditos Intergovernamentais                                                            | 0,00         |                                                                       |                   |
| Contas Pendentes                                                                        | 0,00         |                                                                       |                   |
| SUBTOTAL                                                                                | 955.448,09   | SUBTOTAL                                                              | 1.156.463,88      |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)                  | 201.015,79   | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 0,00              |
| TOTAL                                                                                   | 1.156.463,88 | TOTAL                                                                 | 1.156.463,88      |
| <b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>                                |              |                                                                       | <b>0,00</b>       |
| <b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b> |              |                                                                       | <b>201.015,79</b> |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                                                     |       |                                                                       |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|
| ATIVO                                                                                     | VALOR | PASSIVO                                                               | VALOR       |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                                | 0,00  | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                | 0,00        |
| Caixa                                                                                     | 0,00  | Depósitos                                                             | 0,00        |
| Bancos                                                                                    | 0,00  | Restos a Pagar Processados                                            | 0,00        |
| Conta Movimento                                                                           | 0,00  | Do Exercício                                                          | 0,00        |
| Contas Vinculadas                                                                         | 0,00  | De Exercícios Anteriores                                              | 0,00        |
|                                                                                           | -     | RP não Processados de Exercícios Anteriores                           | 0,00        |
| Aplicações Financeiras                                                                    | 0,00  | Outras Obrigações Financeiras                                         | 0,00        |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                       | 0,00  | Encargos Sociais a Recolher                                           | 0,00        |
| Créditos em Circulação                                                                    | 0,00  | Obrigações Tributárias                                                | 0,00        |
|                                                                                           | -     | Precatórios a Pagar                                                   | 0,00        |
|                                                                                           | -     | Débitos Diversos a Pagar                                              | 0,00        |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)                    | -     | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI) | 0,00        |
| TOTAL                                                                                     | 0,00  | TOTAL                                                                 | 0,00        |
| <b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)</b>                                  |       |                                                                       | <b>0,00</b> |
| <b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)</b> |       |                                                                       | <b>0,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Janeiro à Abril / 2016**

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

| ORGAO                                               | RESTOS A PAGAR INSCRITOS                |              |                                                  |              | EMPENHOS<br>CANCELADOS E NÃO<br>INSCRITOS POR<br>INSUFICIÊNCIA<br>FINANCEIRA |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------|
|                                                     | Liquidados e Não Pagos<br>(Processados) |              | Empenhados e Não<br>Liquidados (Não Processados) |              |                                                                              |
|                                                     | De Exercícios<br>Anteriores             | Do Exercício | De Exercícios<br>Anteriores                      | Do Exercício |                                                                              |
| GABINETE DO PREFEITO                                | 5.996,99                                | 40.740,26    | 1.771,77                                         | 140.068,37   | 0,00                                                                         |
| SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, IND.,<br>COMERCIO      | 11.417,87                               | 49.582,11    | 5.336,61                                         | 297.265,28   | 0,00                                                                         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL                 | 12.804,31                               | 44.596,72    | 20.658,86                                        | 222.860,47   | 0,00                                                                         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO               | 2.667,23                                | 38.471,99    | 9.738,89                                         | 292.570,84   | 0,00                                                                         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO,<br>LAZER          | 4.675,91                                | 23.111,86    | 1.608,88                                         | 85.045,38    | 0,00                                                                         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E<br>CULTURA       | 41.088,45                               | 284.331,06   | 28.039,41                                        | 1.662.501,49 | 0,00                                                                         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                    | 6.830,86                                | 66.913,45    | 9.655,66                                         | 379.401,29   | 0,00                                                                         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E<br>TURISMO  | 1.280,00                                | 15.974,72    | 0,00                                             | 77.973,17    | 0,00                                                                         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E<br>SERVICOS URBANOS | 84.408,30                               | 486.159,89   | 396.495,22                                       | 2.289.878,00 | 0,00                                                                         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                       | 133.241,26                              | 462.549,29   | 126.407,61                                       | 2.219.308,71 | 0,00                                                                         |
| TOTAL                                               | 304.411,18                              | 1.512.431,35 | 599.712,91                                       | 7.666.873,00 | 0,00                                                                         |

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

201.015,79

| FONTE                                                  | RESTOS A PAGAR INSCRITOS                |              |                                                  |              | EMPENHOS<br>CANCELADOS E NÃO<br>INSCRITOS POR<br>INSUFICIÊNCIA<br>FINANCEIRA |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------|
|                                                        | Liquidados e Não Pagos<br>(Processados) |              | Empenhados e Não<br>Liquidados (Não Processados) |              |                                                                              |
|                                                        | De Exercícios<br>Anteriores             | Do Exercício | De Exercícios<br>Anteriores                      | Do Exercício |                                                                              |
| 000-Contribuição ao Programa Ensino Fundamental        | 3.173,50                                | 0,00         | 3.860,00                                         | 0,00         | 0,00                                                                         |
| 000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto | 72.502,12                               | 265.530,82   | 61.154,41                                        | 2.178.588,14 | 0,00                                                                         |
| 000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH | 2.976,05                                | 179.668,41   | 5.462,84                                         | 996.145,19   | 0,00                                                                         |
| 000-Recursos Ordinarios                                | 124.032,85                              | 650.242,66   | 214.458,26                                       | 3.026.094,15 | 0,00                                                                         |
| 000-Serviços de Saúde                                  | 0,00                                    | 2.000,00     | 18.000,00                                        | 16.000,00    | 0,00                                                                         |
| 000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass | 3.064,12                                | 5.639,85     | 0,00                                             | 0,00         | 0,00                                                                         |
| 000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des | 8.550,10                                | 79.906,47    | 581,44                                           | 592.736,89   | 0,00                                                                         |
| 000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd | 18.820,36                               | 222.321,47   | 30.093,67                                        | 529.636,53   | 0,00                                                                         |
| 000-Transferências de Convênios - Outros (não relacion | 53.453,32                               | 17.000,00    | 258.208,72                                       | 164.091,05   | 0,00                                                                         |
| 000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de | 3.882,77                                | 32.337,36    | 7.553,17                                         | 67.958,44    | 0,00                                                                         |
| 000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç | 13.955,99                               | 57.784,31    | 340,40                                           | 95.622,61    | 0,00                                                                         |
| TOTAL                                                  | 304.411,18                              | 1.512.431,35 | 599.712,91                                       | 7.666.873,00 | 0,00                                                                         |

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

201.015,79

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA  
PREFEITO MUNICIPALCLAUDEMIR TEODORO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇASCLEBIO G. GUIMARAES GAIA  
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT



MUNICÍPIO DE TABAPORA - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 - ANEXO VII

R\$ 1,00

| DIVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR                                       | % SOBRE A RCL                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA                                                               | -651.036,91                                 | -2,20 %                                                          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %                                      |                                             | 0,00 %                                                           |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR                                       | % SOBRE A RCL                                                    |
| TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES                                                           |                                             | 0,00 %                                                           |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %                                      |                                             | 0,00 %                                                           |
| OPERACOES DE CREDITO                                                                     | VALOR                                       | % SOBRE A RCL                                                    |
| OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS                                                |                                             | 0,00 %                                                           |
| OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA                                         |                                             | 0,00 %                                                           |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 30,00 %       | 8.883.097,64                                | 30,00 %                                                          |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 % |                                             | 0,00 %                                                           |
| RESTOS A PAGAR                                                                           | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| <b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b>             |                                             | 201.015,79                                                       |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

PERCIVAL CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR TEODORO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

CLEBIO G. GUIMARÃES GAIÁ  
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T"  
MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA-RREO 2º BIMESTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

| DESPESAS                                     | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas |                    | Despesas Liquidadas |                    | % (j / i) | Saldo a Liquidar (f - j) |
|----------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|-----------|--------------------------|
|                                              |                     |                         |                                | No Bimestre (g)     | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i)     | Até o Bimestre (j) |           |                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 27.657.367,48       | 580.684,42              | 28.238.051,90                  | 5.724.368,08        | 16.769.259,22      | 4.713.422,45        | 9.102.386,22       | 32,23     | 19.135.665,68            |
| DESPESAS CORRENTES                           | 22.727.438,66       | 533.229,00              | 23.260.667,66                  | 5.406.489,19        | 16.117.252,89      | 4.572.911,13        | 8.823.904,73       | 37,93     | 14.436.762,93            |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 8.585.835,47        | -1.812.993,00           | 6.772.842,47                   | 1.786.721,82        | 3.618.401,16       | 1.784.170,48        | 3.501.173,92       | 51,69     | 3.271.668,55             |
| Juros e Encargos da Dívida                   | 88.200,00           |                         | 88.200,00                      |                     |                    |                     |                    |           | 88.200,00                |
| Outras Despesas Correntes                    | 14.053.403,19       | 2.346.222,00            | 16.399.625,19                  | 3.619.767,37        | 12.498.851,73      | 2.788.740,65        | 5.322.730,81       | 32,45     | 11.076.894,38            |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 2.282.852,46        | 47.455,42               | 2.330.307,88                   | 317.878,89          | 652.006,33         | 140.511,32          | 278.481,49         | 11,95     | 2.051.826,39             |
| Investimentos                                | 2.117.477,46        | 47.455,42               | 2.164.932,88                   | 289.234,05          | 594.716,65         | 111.866,48          | 221.191,81         | 10,21     | 1.943.741,07             |
| Inversões Financeiras                        |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida                        | 165.375,00          |                         | 165.375,00                     | 28.644,84           | 57.289,68          | 28.644,84           | 57.289,68          | 34,64     | 108.085,32               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 2.647.076,36        |                         | 2.647.076,36                   |                     |                    |                     |                    |           | 2.647.076,36             |
| RESERVA DO RPPS                              |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 1.342.632,52        | -98.615,00              | 1.244.017,52                   | 195.786,67          | 396.327,78         | 195.786,67          | 396.327,78         | 31,85     | 847.689,74               |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 29.000.000,00       | 482.069,42              | 29.482.069,42                  | 5.920.154,75        | 17.165.587,00      | 4.909.209,12        | 9.498.714,00       | 32,21     | 19.983.355,42            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida Interna                |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Dívida Mobiliária                            |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Outras Dívidas                               |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida Externa                |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Dívida Mobiliária                            |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Outras Dívidas                               |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)  | 29.000.000,00       | 482.069,42              | 29.482.069,42                  | 5.920.154,75        | 17.165.587,00      | 4.909.209,12        | 9.498.714,00       | 32,21     | 19.983.355,42            |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                     |                         |                                |                     |                    |                     | 281.508,98         |           | -281.508,98              |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                   | 29.000.000,00       | 482.069,42              | 29.482.069,42                  | 5.920.154,75        | 17.165.587,00      | 4.909.209,12        | 9.780.222,98       | 33,17     | 19.701.846,44            |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                 | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas |                    | Despesas Liquidadas |                    | % (j / i) | Saldo a Liquidar (f - j) |
|                                              |                     |                         |                                | No Bimestre (g)     | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i)     | Até o Bimestre (j) |           |                          |
| DESPESAS CORRENTES (I)                       | 1.342.632,52        | -98.615,00              | 1.244.017,52                   | 195.786,67          | 396.327,78         | 195.786,67          | 396.327,78         | 31,85     | 847.689,74               |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 1.342.632,52        | -98.615,00              | 1.244.017,52                   | 195.786,67          | 396.327,78         | 195.786,67          | 396.327,78         | 31,85     | 847.689,74               |
| Juros e Encargos da Dívida                   |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Outras Despesas Correntes                    |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| DESPESAS DE CAPITAL (II)                     |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Investimentos                                |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Inversões Financeiras                        |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida                        |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)       | 1.342.632,52        | -98.615,00              | 1.244.017,52                   | 195.786,67          | 396.327,78         | 195.786,67          | 396.327,78         | 31,85     | 847.689,74               |
| SUPERÁVIT (IV)                               |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| TOTAL (V) = (III + IV)                       | 1.342.632,52        | -98.615,00              | 1.244.017,52                   | 195.786,67          | 396.327,78         | 195.786,67          | 396.327,78         | 31,85     | 847.689,74               |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA  
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIRO TEODORO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA  
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL/2016**

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                             | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (c - a) |
|------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
|                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)            | 28.430.932,96    | 28.430.932,96           | 4.688.143,28        | 16,48     | 9.780.222,98       | 34,39     | 18.650.709,98            |
| RECEITAS CORRENTES                                   | 25.348.881,53    | 25.348.881,53           | 4.688.143,28        | 18,49     | 9.780.222,98       | 38,58     | 15.568.658,55            |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                   | 2.042.901,00     | 2.042.901,00            | 409.867,88          | 20,06     | 693.549,99         | 33,94     | 1.349.351,01             |
| Impostos                                             | 1.805.930,94     | 1.805.930,94            | 355.659,98          | 19,69     | 565.530,08         | 31,31     | 1.240.400,86             |
| Taxas                                                | 236.970,06       | 236.970,06              | 54.207,90           | 22,87     | 128.019,91         | 54,02     | 108.950,15               |
| Contribuição de Melhoria                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                             | 623.274,98       | 623.274,98              | 15.865,68           | 2,54      | 62.115,55          | 9,96      | 561.159,43               |
| Contribuições Sociais                                | 427.275,00       | 427.275,00              |                     |           |                    |           | 427.275,00               |
| Contribuições Econômicas                             | 195.999,98       | 195.999,98              | 15.865,68           | 8,09      | 62.115,55          | 31,69     | 133.884,43               |
| RECEITA PATRIMONIAL                                  | 125.723,53       | 125.723,53              | 22.472,44           | 17,87     | 44.050,38          | 35,03     | 81.673,15                |
| Receitas Imobiliárias                                | 8.943,01         | 8.943,01                |                     |           |                    |           | 8.943,01                 |
| Receitas de Valores Mobiliários                      | 116.429,07       | 116.429,07              | 22.472,44           | 19,30     | 44.050,38          | 37,83     | 72.378,69                |
| Receitas de Concessões e Permissões                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas                                      | 351,45           | 351,45                  |                     |           |                    |           | 351,45                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Vegetal                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Transformação                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Construção                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Industriais                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                  | 165.268,49       | 165.268,49              | 94.064,06           | 56,91     | 191.273,03         | 115,73    | -26.004,54               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                             | 22.119.819,48    | 22.119.819,48           | 4.021.715,31        | 18,18     | 8.634.925,65       | 39,03     | 13.484.893,83            |
| Transferências Intergovernamentais                   | 19.123.141,39    | 19.123.141,39           | 3.584.825,24        | 18,74     | 7.799.036,89       | 40,78     | 11.324.104,50            |
| Transferências de Instituições Privadas              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                          | 2.923.053,14     | 2.923.053,14            | 436.890,07          | 14,94     | 835.888,76         | 28,59     | 2.087.164,38             |
| Transferências para o Combate à Fome                 | 73.624,95        | 73.624,95               |                     |           |                    |           | 73.624,95                |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                            | 271.894,05       | 271.894,05              | 124.157,91          | 45,66     | 154.308,38         | 56,75     | 117.585,67               |
| Multa de Juros de Mora                               | 56.607,84        | 56.607,84               | 30.958,09           | 54,68     | 39.716,55          | 70,16     | 16.891,29                |
| Indenizações e Restituições                          | 39.007,25        | 39.007,25               |                     |           | 33,40              | 0,08      | 38.973,85                |
| Receita da Dívida Ativa                              | 66.010,08        | 66.010,08               | 52.429,40           | 79,42     | 66.294,19          | 100,43    | -284,11                  |
| Receitas Diversas                                    | 110.268,88       | 110.268,88              | 40.770,42           | 36,97     | 48.264,24          | 43,76     | 62.004,64                |
| RECEITAS DE CAPITAL                                  | 3.082.051,43     | 3.082.051,43            |                     |           |                    |           | 3.082.051,43             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                    | 23.145,49        | 23.145,49               |                     |           |                    |           | 23.145,49                |
| Alienação de Bens Móveis                             | 23.145,49        | 23.145,49               |                     |           |                    |           | 23.145,49                |
| Alienação de Bens Imóveis                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                            | 3.058.905,94     | 3.058.905,94            |                     |           |                    |           | 3.058.905,94             |
| Transferências Intergovernamentais                   | 293.158,68       | 293.158,68              |                     |           |                    |           | 293.158,68               |
| Transferências de Instituições Privadas              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                          | 2.765.747,26     | 2.765.747,26            |                     |           |                    |           | 2.765.747,26             |
| Bens Imóveis para o Combate à Fome                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Integralização do Capital Social                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Restituições                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Capital Diversas                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                  | 568.856,04       | 568.856,04              |                     |           |                    |           | 568.856,04               |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)                 | 28.999.789,00    | 28.999.789,00           | 4.688.143,28        | 16,16     | 9.780.222,98       | 33,72     | 19.219.566,02            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Mobiliária                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contratual                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Mobiliária                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contratual                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)        | 28.999.789,00    | 28.999.789,00           | 4.688.143,28        | 16,16     | 9.780.222,98       | 33,72     | 19.219.566,02            |
| DÉFICIT (VI)                                         | 211,00           | 482.280,42              | 1.232.011,47        | 255,45    | 7.385.364,02       | 531,34    | -6.903.083,60            |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                               | 29.000.000,00    | 29.482.069,42           | 5.920.154,75        | 20,08     | 17.165.587,00      | 58,22     | 12.316.482,42            |
| SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A | -1.574.071,77    | -1.574.071,77           |                     |           |                    |           | -1.574.071,77            |
| Superávit Financeiro                                 | -1.637.350,77    | -1.637.350,77           |                     |           |                    |           | -1.637.350,77            |
| Reabertura de Créditos Adicionais                    | 63.279,00        | 63.279,00               |                     |           |                    |           | 63.279,00                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS           | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (c - a) |
|----------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
|                                        |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                 | 568.856,04       | 568.856,04              |                     |           |                    |           | 568.856,04               |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Taxas                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição de Melhoria               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES               | 567.695,54       | 567.695,54              |                     |           |                    |           | 567.695,54               |
| Contribuições Sociais                  | 567.695,54       | 567.695,54              |                     |           |                    |           | 567.695,54               |
| Contribuições Econômicas               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA PATRIMONIAL                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Imobiliárias                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Valores Mobiliários        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Concessões e Permissões     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Vegetal            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Transformação  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Construção     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Industriais            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Serviços                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 1.160,50         | 1.160,50                |                     |           |                    |           | 1.160,50                 |
| Multas e Juros de Mora                 | 1.160,50         | 1.160,50                |                     |           |                    |           | 1.160,50                 |
| Indenizações e Restituições            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Diversas                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS DE CAPITAL                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Móveis               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Imóveis              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Integralização do Capital Social       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Capital Diversas           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 568.856,04       | 568.856,04              |                     |           |                    |           | 568.856,04               |
| DÉFICIT (IV)                           | 773.776,48       | 675.161,48              | 195.786,67          | 28,99     | 396.327,78         | 58,70     | 278.833,70               |
| TOTAL (V) = (III + IV)                 | 1.342.632,52     | 1.244.017,52            | 195.786,67          | 15,73     | 396.327,78         | 31,85     | 847.689,74               |

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA  
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIRO TEODORO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA  
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2016**

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                        | Inicial       | Atualizada (a) | Despesa Empenhada |                    | Despesas Liquidadas |                    |               |         | Saldo a Liquidar (a - e) |
|-------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|--------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
|                                           |               |                | No Bimestre (b)   | Até o Bimestre (c) | No Bimestre (d)     | Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (c/a) |                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 23,549,103,48 | 24,129,787,90  | 5,724,368,08      | 16,769,259,22      | 4,713,422,45        | 9,102,386,22       | 95,82         | 37,72   | 15,027,401,68            |
| LEGISLATIVA                               |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| JUDICIÁRIA                                |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                       |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ADMINISTRAÇÃO                             |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA                  | 2,068,841,25  | 1,185,017,25   | 143,442,96        | 547,498,99         | 169,191,48          | 331,769,23         | 3,49          | 27,99   | 853,248,02               |
| ADMINISTRACAO GERAL                       | 2,326,032,43  | 1,781,695,43   | 336,944,01        | 1,064,970,59       | 323,468,20          | 632,331,38         | 6,65          | 35,49   | 1,149,364,05             |
| DEFESA NACIONAL                           |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| SEGURANÇA PÚBLICA                         |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| RELAÇÕES EXTERIORES                       |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE    | 156,180,15    | 150,315,15     |                   |                    |                     |                    |               |         | 150,315,15               |
| ASSISTENCIA AO IDOSO                      | 295,887,12    | 295,887,12     |                   |                    |                     |                    |               |         | 295,887,12               |
| ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA    | 100,878,75    | 58,878,75      |                   |                    |                     |                    |               |         | 58,878,75                |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA                   | 531,326,75    | 754,227,75     | 136,045,22        | 504,079,31         | 142,722,14          | 281,218,84         | 2,96          | 37,28   | 473,008,91               |
| PREVIDENCIA SOCIAL                        |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| SAÚDE                                     |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ADMINISTRACAO GERAL                       | 1,340,915,62  | 826,977,62     | 170,913,75        | 655,697,03         | 152,305,76          | 302,452,23         | 3,18          | 36,57   | 524,525,39               |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL     | 2,416,018,50  | 3,291,143,50   | 454,445,18        | 3,020,312,03       | 676,228,28          | 1,395,195,32       | 14,68         | 42,39   | 1,895,948,18             |
| ATENCAO BASICA                            | 2,072,920,50  | 1,480,297,50   | 244,642,46        | 615,702,00         | 241,261,96          | 475,957,00         | 5,01          | 32,15   | 1,004,340,50             |
| SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO         | 192,055,50    | 59,350,50      |                   | 59,340,50          | 3,142,90            | 11,938,30          | 0,12          | 20,11   | 47,412,20                |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                 | 272,538,00    | 331,478,00     | 19,272,81         | 30,857,62          | 19,272,81           | 30,857,62          | 0,32          | 9,30    | 300,620,38               |
| VIGILANCIA SANITARIA                      | 296,903,25    | 320,903,25     | 23,917,46         | 102,678,37         | 20,117,46           | 48,878,37          | 0,51          | 15,23   | 272,024,88               |
| TRABALHO                                  |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| EDUCAÇÃO                                  |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| DIFUSAO CULTURAL                          | 708,356,25    | 19,356,25      |                   |                    |                     |                    |               |         | 19,356,25                |
| EDUCACAO INFANTIL                         | 1,377,959,59  | 990,755,59     | 312,032,98        | 931,748,22         | 343,610,42          | 656,494,60         | 6,91          | 66,26   | 334,260,99               |
| ENSINO FUNDAMENTAL                        | 3,741,616,78  | 4,406,270,78   | 1,377,933,81      | 3,137,296,12       | 976,351,36          | 1,750,048,25       | 18,42         | 39,71   | 2,656,222,53             |
| ENSINO MEDIO                              | 35,000,00     | 35,000,00      |                   |                    |                     |                    |               |         | 35,000,00                |
| ENSINO SUPERIOR                           | 39,690,00     | 39,691,00      |                   |                    |                     |                    |               |         | 39,691,00                |
| CULTURA                                   |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| DIREITOS DA CIDADANIA                     |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| URBANISMO                                 |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                    | 2,674,581,03  | 3,629,335,45   | 1,073,120,33      | 2,941,029,79       | 911,828,82          | 1,753,069,77       | 18,45         | 48,30   | 1,876,265,68             |
| HABITAÇÃO                                 |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| SANEAMENTO                                |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| SANEAMENTO BASICO URBANO                  | 214,987,50    | 297,488,50     | 55,444,85         | 204,549,91         | 45,663,35           | 98,777,12          | 1,03          | 33,20   | 198,711,38               |
| GESTÃO AMBIENTAL                          |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                      |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| AGRICULTURA                               |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ABASTECIMENTO                             | 568,733,58    | 535,934,58     | 211,353,93        | 421,251,62         | 121,926,74          | 212,589,12         | 2,23          | 39,66   | 323,345,46               |
| EXTENSAO RURAL                            | 82,609,10     | 139,610,10     |                   | 118,602,78         |                     | 30,000,00          | 0,31          | 21,48   | 109,610,10               |
| PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL               | 10,000,00     | 10,000,00      |                   |                    |                     |                    |               |         | 10,000,00                |

Emissão: 15/07/2016 12:36:26

Page 1 de 2

Homologado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
 BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

|                                     |                          |                          |                         |                          |                         |                         |               |              |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|--------------|--------------------------|
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                 |                          |                          |                         |                          |                         |                         |               |              |                          |
| INDÚSTRIA                           |                          |                          |                         |                          |                         |                         |               |              |                          |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                 |                          |                          |                         |                          |                         |                         |               |              |                          |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 74,970,00                | 156,270,00               | 75,503,34               | 135,909,65               | 38,723,51               | 57,936,48               | 0,60          | 37,07        | 98,333,52                |
| TURISMO                             | 31,751,25                | 31,751,25                |                         |                          |                         |                         |               |              | 31,751,25                |
| COMUNICAÇÕES                        |                          |                          |                         |                          |                         |                         |               |              |                          |
| ENERGIA                             |                          |                          |                         |                          |                         |                         |               |              |                          |
| ENERGIA ELÉTRICA                    | 55,951,65                | 55,951,65                |                         |                          |                         |                         |               |              | 55,951,65                |
| TRANSPORTE                          |                          |                          |                         |                          |                         |                         |               |              |                          |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO               | 696,060,12               | 1,999,061,12             | 993,671,38              | 1,805,368,88             | 365,684,37              | 809,223,69              | 8,51          | 40,48        | 1,189,837,43             |
| DESPORTO E LAZER                    |                          |                          |                         |                          |                         |                         |               |              |                          |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                | 259,591,00               | 319,392,00               | 94,483,61               | 219,165,81               | 85,873,55               | 134,120,43              | 1,41          | 41,99        | 185,271,57               |
| LAZER                               | 141,612,81               | 141,612,81               | 1,200,00                | 1,200,00                 | 1,200,00                | 1,200,00                | 0,01          | 0,84         | 140,412,81               |
| ENCARGOS ESPECIAIS                  |                          |                          |                         |                          |                         |                         |               |              |                          |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS           | 231,525,00               | 252,525,00               |                         | 252,000,00               | 74,829,34               | 88,328,47               | 0,92          | 34,97        | 164,196,53               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 533,610,00               | 533,610,00               |                         |                          |                         |                         |               |              | 533,610,00               |
| RESERVA DO R.P.P.S.                 |                          |                          |                         |                          |                         |                         |               |              |                          |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1,329,296,52             | 1,230,681,52             | 195,786,67              | 396,327,78               | 195,786,67              | 396,327,78              | 4,17          | 32,20        | 834,353,74               |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>       | <b>R\$ 24,878,400,00</b> | <b>R\$ 25,360,469,42</b> | <b>R\$ 5,920,154,75</b> | <b>R\$ 17,165,587,00</b> | <b>R\$ 4,909,209,12</b> | <b>R\$ 9,498,714,00</b> | <b>100,00</b> | <b>37,45</b> | <b>R\$ 15,861,755,42</b> |



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE TABAPORA;  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                             | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2016 |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|--------------------------------|
|                                           | MAI/15                                             | JUN/15       | JUL/15       | AGO/15       | SET/15       | OUT/15       | NOV/15       | DEZ/15       | JAN/16       | FEV/16       | MAR/16       | ABR/16       |                                |                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                    | 2.687.206,81                                       | 2.581.717,23 | 2.322.396,38 | 2.650.858,10 | 2.359.502,24 | 3.308.167,17 | 2.788.028,69 | 3.298.409,76 | 3.268.300,89 | 2.478.208,58 | 2.378.460,73 | 2.819.587,04 | 32.940.843,62                  | 28.212.109,64                  |
| Receita Tributária                        | 138.534,93                                         | 314.120,88   | 134.932,01   | 515.702,70   | 82.932,56    | 161.042,62   | 331.020,82   | 277.069,13   | 119.724,75   | 163.957,36   | 131.850,88   | 278.017,00   | 2.648.905,64                   | 2.042.901,00                   |
| IPTU                                      |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| ISS                                       | 74.668,98                                          | 34.303,73    | 81.119,13    | 187.968,09   | 68.828,39    | 89.237,93    | 62.636,08    | 85.323,90    | 64.161,18    | 52.809,06    | 53.412,27    | 67.820,61    | 922.289,35                     | 708.991,19                     |
| ITBI                                      | 26.491,85                                          | 250.427,56   | 5.546,80     | 19.106,73    | 2.530,89     | 26.553,00    | 79.969,65    | 97.459,84    | 5.784,57     | 31.531,31    | 27.201,63    | 140.843,38   | 713.447,31                     | 529.145,53                     |
| IRRF                                      | 16.907,87                                          | 15.553,78    | 14.647,47    | 13.433,67    | 3.589,92     | 34.571,83    | 17.222,76    | 19.847,72    | 15.946,12    | 15.603,26    | 9.125,02     | 26.146,84    | 202.596,26                     | 328.479,63                     |
| Outras Receitas Trib.                     | 20.466,23                                          | 13.835,81    | 33.618,51    | 295.194,21   | 7.983,36     | 10.679,86    | 171.192,33   | 74.437,67    | 33.832,88    | 64.013,73    | 42.111,96    | 43.206,17    | 810.572,72                     | 476.284,65                     |
| Receita Contribuições                     | 4.500,17                                           | 11.622,49    | 14.390,22    | 14.836,22    | 66,16        | 27.782,95    | 24.754,18    | 31.193,92    | 15.055,95    | 15.799,22    | 66,46        | 160.067,94   | 623.274,98                     | 623.274,98                     |
| Receita Patrimonial                       | 15.034,59                                          | 72.536,86    | 14.180,70    | 15.114,44    | 10.570,19    | 11.546,36    | 11.475,22    | 10.897,11    | 9.854,54     | 11.723,40    | 11.828,35    | 10.644,09    | 205.405,85                     | 125.723,53                     |
| Receita Agropecuária                      |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Receita Industrial                        |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Receita Serviços                          | 38.833,27                                          | 84.982,69    | 48.013,69    | 45.518,55    | 71.658,04    | 51.920,73    | 51.742,87    | 47.607,46    | 51.513,08    | 45.695,89    | 50.596,91    | 43.467,15    | 631.550,33                     | 165.268,49                     |
| Transf. Correntes                         | 2.385.440,89                                       | 2.087.501,95 | 2.055.874,28 | 2.038.759,94 | 2.164.109,93 | 3.040.160,18 | 2.322.614,83 | 2.838.453,45 | 3.048.285,09 | 2.219.355,02 | 2.097.678,83 | 2.433.940,97 | 28.732.175,36                  | 24.982.836,59                  |
| Cota-Parte do FPM                         | 563.847,26                                         | 490.604,28   | 429.753,13   | 424.877,96   | 354.223,40   | 403.164,93   | 455.204,85   | 789.721,39   | 495.913,76   | 620.547,89   | 376.557,30   | 447.645,78   | 5.832.061,93                   | 6.468.726,10                   |
| Cota-Parte do ICMS                        | 654.754,72                                         | 675.151,02   | 677.752,23   | 642.655,74   | 780.899,83   | 711.949,35   | 631.251,53   | 887.471,22   | 1.228.749,67 | 617.023,26   | 737.709,19   | 796.189,03   | 9.041.556,79                   | 7.142.457,22                   |
| Cota-Parte do IPVA                        | 73.712,40                                          | 42.182,95    | 54.921,68    | 37.802,49    | 22.109,81    | 11.533,38    | 12.301,23    | 13.487,77    | 23.276,88    | 43.276,96    | 54.457,74    | 66.772,52    | 455.835,81                     | 564.081,84                     |
| Cota-Parte do ITR                         | 8.548,66                                           | 11.545,68    | 7.666,99     | 23.524,30    | 181.741,44   | 647.612,11   | 227.196,46   | 186.960,55   | 157.238,61   | 79.868,69    | 36.087,24    | 26.815,82    | 1.594.806,55                   | 93.263,32                      |
| Transf. LC 87/1996                        | 3.445,21                                           | 3.445,21     | 3.445,21     | 3.445,21     | 3.445,21     | 3.445,21     | 3.445,21     | 3.445,21     | 3.644,37     | 3.644,37     | 3.644,37     | 3.644,37     | 42.139,16                      | 46.557,28                      |
| Transf. LC 61/1989                        |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Transferências FUNDEB                     | 404.974,25                                         | 365.166,76   | 331.508,05   | 342.082,13   | 344.010,77   | 390.658,44   | 332.233,44   | 430.882,43   | 564.169,54   | 392.967,21   | 386.118,62   | 425.336,20   | 4.710.107,84                   | 3.147.246,37                   |
| Outras Transf. Corr.                      | 676.158,39                                         | 499.406,05   | 550.826,99   | 564.372,11   | 477.679,47   | 871.796,76   | 660.982,11   | 546.484,88   | 575.292,26   | 462.026,64   | 503.104,37   | 667.537,25   | 7.055.667,28                   | 7.520.504,48                   |
| Outras Receitas Corr.                     | 104.862,96                                         | 10.952,36    | 55.005,48    | 20.926,25    | 30.165,36    | 15.714,33    | 46.420,77    | 124.382,61   | 7.729,51     | 22.420,96    | 70.706,54    | 53.451,37    | 562.738,50                     | 272.105,05                     |
| DEDUÇÕES (II)                             |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.                    |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                | 427.275,00                     |
| Comp.Financ.Reg.Prev.                     |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                | 427.275,00                     |
| Ded.Rec.p/Form.FUNDEB                     |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.687.206,81                                       | 2.581.717,23 | 2.322.396,38 | 2.650.858,10 | 2.359.502,24 | 3.308.167,17 | 2.788.028,69 | 3.298.409,76 | 3.268.300,89 | 2.478.208,58 | 2.378.460,73 | 2.819.587,04 | 32.940.843,62                  | 27.784.834,64                  |

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA  
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIRO TEODORO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA  
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 15/07/2016 12:37:23

Page 1 de 1

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO                                    | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                           |            |            |            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |            |            |            |
|------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------|------------|------------|--------------------------------|---------------------------|------------|------------|------------|
|                                                | Inscritos                  |                           | Cancelados | Pagos      | A Pagar    | Inscritos                      |                           | Cancelados | Pagos      | A Pagar    |
|                                                | Em Exercícios Anteriores   | Em 31 de dezembro de 2015 |            |            |            | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2015 |            |            |            |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) |                            |                           |            |            |            |                                |                           |            |            |            |
| EXECUTIVO                                      |                            | 1.011.273,13              |            | 785.280,34 | 225.992,79 |                                | 1.194.748,78              |            | 531.882,88 | 662.865,90 |
| RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       |                            |                           |            |            |            |                                |                           |            |            |            |
| EXECUTIVO                                      |                            | 103.921,17                |            | 88.655,77  | 15.265,40  |                                |                           |            |            |            |
| TOTAL (III) = (I + II)                         | 0,00                       | 1.115.194,30              | 0,00       | 873.936,11 | 241.258,19 | 0,00                           | 1.194.748,78              | 0,00       | 531.882,88 | 662.865,90 |

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA  
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIRO TEODORO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA  
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 15/07/2016 12:40:31

Agili Softwares Para Area Publica.

Page 1 de 1  
Homologado



**GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARCO-ABRIL**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                       | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                          |                     | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE 2016 | ATÉ O BIMESTRE 2015 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)                         | 25.235.949,17       | 4.665.670,84        | 9.736.172,60        | 7.894.235,49        |
| Receitas Tributarias                                     | 2.042.901,00        | 409.867,88          | 693.549,99          | 564.611,61          |
| IPTU                                                     |                     |                     |                     |                     |
| ISS                                                      | 708.991,19          | 121.232,88          | 238.203,12          | 190.520,29          |
| ITBI                                                     | 529.145,53          | 168.045,01          | 205.360,89          | 142.252,88          |
| IRRF                                                     | 328.479,63          | 35.271,86           | 66.821,24           | 53.799,38           |
| Outras Receitas Tributarias                              | 476.284,65          | 85.318,13           | 183.164,74          | 178.039,06          |
| Receitas de Contribuicoes                                | 623.274,98          | 15.865,68           | 62.115,55           | 38.146,90           |
| Receitas Previdenciarias                                 | 427.275,00          |                     |                     |                     |
| Outras Receitas de Contribuicoes                         | 195.999,98          | 15.865,68           | 62.115,55           | 38.146,90           |
| Receita Patrimonial Liquida                              | 12.580,17           |                     |                     |                     |
| Receita Patrimonial                                      | 125.723,53          | 22.472,44           | 44.050,38           | 60.534,19           |
| (-) Aplicacoes Financeiras                               | 113.143,36          | 22.472,44           | 44.050,38           | 60.534,19           |
| Transferencias Correntes                                 | 22.119.819,48       | 4.021.715,31        | 8.634.925,65        | 7.003.850,72        |
| FPM                                                      | 6.468.726,10        | 824.203,08          | 1.940.664,73        | 2.038.049,68        |
| ICMS                                                     | 7.142.457,22        | 1.533.898,22        | 3.379.671,15        | 2.544.367,80        |
| Convenios                                                | 2.996.678,09        | 436.890,07          | 835.888,76          | 483.328,44          |
| Outras Transferencias Correntes                          | 5.511.958,07        | 1.226.723,94        | 2.478.701,01        | 1.938.104,80        |
| Demais Receitas Correntes                                | 437.373,54          | 218.221,97          | 345.581,41          | 287.626,26          |
| Divida Ativa                                             | 66.010,08           | 52.429,40           | 66.294,19           | 22.917,05           |
| Diversas Receitas Correntes                              | 371.363,46          | 165.792,57          | 279.287,22          | 264.709,21          |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                 | 3.082.051,43        |                     |                     | 1.370.731,60        |
| Operacoes de Credito (III)                               |                     |                     |                     |                     |
| Amortizacao de Empréstimos (IV)                          |                     |                     |                     |                     |
| Alienacao de Bens (V)                                    | 23.145,49           |                     |                     |                     |
| Transferencias de Capital                                | 3.058.905,94        |                     |                     | 1.370.731,60        |
| Convenios                                                | 2.765.747,26        |                     |                     | 1.370.700,10        |
| Outras Transferencias de Capital                         | 293.158,68          |                     |                     | 31,50               |
| Outras Receitas de Capital                               |                     |                     |                     |                     |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 3.058.905,94        |                     |                     | 1.370.731,60        |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)                  | 28.294.855,11       | 4.665.670,84        | 9.736.172,60        | 9.264.967,09        |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                           | PREVISÃO ATUALIZADA | DESPESAS REALIZADAS |                     |                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                              |                     | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE 2016 | ATÉ O BIMESTRE 2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                                    | 24.371.866,18       | 5.602.275,86        | 16.513.580,67       | 7.555.514,75        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 8.016.859,99        | 1.982.508,49        | 4.014.728,94        | 3.087.302,91        |
| Juros e Encargos da Divida (IX)                              | 88.200,00           |                     |                     |                     |
| Outras Despesas Correntes                                    | 16.266.806,19       | 3.619.767,37        | 12.498.851,73       | 4.468.211,84        |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)               | 24.283.666,18       | 5.602.275,86        | 16.513.580,67       | 7.555.514,75        |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                                     | 2.330.307,88        | 317.878,89          | 652.006,33          | 972.879,99          |
| Investimentos                                                | 2.164.932,88        | 289.234,05          | 594.716,65          | 972.879,99          |
| Inversoes Financeiras                                        |                     |                     |                     |                     |
| Concessao de Empréstimos (XII)                               |                     |                     |                     |                     |
| Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)       |                     |                     |                     |                     |
| Demais Inversoes Financeiras                                 |                     |                     |                     |                     |
| Amortizacao da Divida (XIV)                                  | 165.375,00          | 28.644,84           | 57.289,68           |                     |
| DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 2.164.932,88        | 289.234,05          | 594.716,65          | 972.879,99          |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)                                | 2.647.076,36        |                     |                     |                     |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                       |                     |                     |                     |                     |
| DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)       | 29.095.675,42       | 5.891.509,91        | 17.108.297,32       | 8.528.394,74        |
| RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)                     | -800.820,31         | -1.225.839,07       | -7.372.124,72       | 736.572,35          |
| SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES                               |                     |                     | -1.637.350,77       |                     |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                    |  | VALOR CORRENTE |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|--|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA |  | 0,00           |  |

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA  
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR TEODORO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
FINANCAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA  
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

| GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE TABAPORA                                          |                  |                         |                     |                    |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                          |                  |                         |                     |                    |                   |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE               |                  |                         |                     |                    |                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                             |                  |                         |                     |                    |                   |
| JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL                                                            |                  |                         |                     |                    |                   |
| RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)                                                                        |                  |                         |                     |                    | R\$1,00           |
| RECEITAS DO ENSINO                                                                                   |                  |                         |                     |                    |                   |
| RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|                                                                                                      |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                              | 1.585.878,48     | 1.585.878,48            | 390.864,55          | 587.975,40         | 37,08%            |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU           | 59.861,14        | 59.861,14               | 43.859,00           | 54.919,53          | 91,74%            |
| 1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU                                               | 2.314,44         | 2.314,44                | 20,33               | 117,57             | 5,08%             |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU                                                                          | 57.546,70        | 57.546,70               | 43.838,67           | 54.801,96          | 95,23%            |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                              | 529.145,53       | 529.145,53              | 168.045,01          | 205.360,89         | 38,81%            |
| 1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                  | 529.145,53       | 529.145,53              | 168.045,01          | 205.360,89         | 38,81%            |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI                                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                         | 724.155,02       | 724.155,02              | 121.351,88          | 238.322,12         | 32,91%            |
| 1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                             | 708.991,19       | 708.991,19              | 121.232,88          | 238.203,12         | 33,60%            |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS                                                | 771,49           | 771,49                  | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS                                                                           | 5.751,78         | 5.751,78                | 100,00              | 100,00             | 1,74%             |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS         | 8.640,56         | 8.640,56                | 19,00               | 19,00              | 0,22%             |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)           | 272.716,79       | 272.716,79              | 57.608,66           | 89.372,86          | 32,77%            |
| 1.5.1- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR                                           | 239.314,59       | 239.314,59              | 31.110,23           | 55.144,83          | 23,04%            |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR                                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR         | 33.402,20        | 33.402,20               | 26.498,43           | 34.228,03          | 102,47%           |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                               | 14.356.128,38    | 14.356.128,38           | 2.559.029,95        | 5.845.066,01       | 40,71%            |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                  | 6.468.726,10     | 6.468.726,10            | 824.203,08          | 1.940.664,73       | 30,00%            |
| 2.1.1- (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                             | 6.468.726,10     | 6.468.726,10            | 824.203,08          | 1.940.664,73       | 30,00%            |
| 2.1.2- (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                 | 7.142.457,22     | 7.142.457,22            | 1.533.898,22        | 3.379.671,15       | 47,32%            |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996                                                               | 46.557,28        | 46.557,28               | 7.288,74            | 14.577,48          | 31,31%            |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                       | 41.042,62        | 41.042,62               | 9.506,59            | 22.358,19          | 54,48%            |
| 2.5- Cota-Parte ITR                                                                                  | 93.263,32        | 93.263,32               | 62.903,06           | 300.010,36         | 321,68%           |
| 2.6- Cota-Parte IPVA                                                                                 | 564.081,84       | 564.081,84              | 121.230,26          | 187.784,10         | 33,29%            |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                              | 15.942.006,86    | 15.942.006,86           | 2.949.894,50        | 6.433.041,41       | 40,35%            |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                     |                  |                         |                     |                    |                   |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                     | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|                                                                                                      |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO                       | 512.831,20       | 512.831,20              | 103.530,23          | 192.948,86         | 37,62%            |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                                 | 212.955,06       | 212.955,06              | 44.433,85           | 103.052,74         | 48,39%            |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação                                                              | 299.874,97       | 299.874,97              | 59.096,38           | 89.896,12          | 29,98%            |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE                                                                   | 1,17             | 1,17                    |                     |                    |                   |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                                       | 779.150,31       | 779.150,31              | 141.042,41          | 207.552,82         | 26,64%            |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                            | 779.150,31       | 779.150,31              | 141.042,41          | 207.552,82         | 26,64%            |
| 6.1- Transferência de Convênios                                                                      |                  |                         |                     |                    |                   |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                                  |                  |                         |                     |                    |                   |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                   |                  |                         |                     |                    |                   |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                      | 2.711,60         | 2.711,60                | 8.490,73            | 11.392,23          | 420,13%           |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)                    | 1.294.693,11     | 1.294.693,11            | 253.063,37          | 411.893,91         | 31,81%            |
| FUNDEB                                                                                               |                  |                         |                     |                    |                   |
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                                   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|                                                                                                      |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                                    | 2.863.017,11     | 2.863.017,11            | 509.904,49          | 1.164.334,26       | 40,67%            |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)                                            | 1.293.745,22     | 1.293.745,22            | 164.840,55          | 388.132,82         | 30,00%            |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                                             | 1.428.491,44     | 1.428.491,44            | 306.779,63          | 675.934,18         | 47,32%            |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)                                            | 9.311,44         | 9.311,44                | 1.457,74            | 2.915,48           | 31,31%            |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)                                   |                  |                         |                     |                    |                   |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))                   | 18.652,66        | 18.652,66               | 12.580,59           | 60.002,02          | 321,68%           |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)                                             | 112.816,35       | 112.816,35              | 24.245,98           | 37.349,76          | 33,11%            |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                     | 2.823.610,69     | 2.823.610,69            | 811.454,82          | 1.768.591,57       | 62,64%            |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                                                           | 2.823.608,35     | 2.823.608,35            | 811.454,82          | 1.768.591,57       | 62,64%            |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                                                              |                  |                         |                     |                    |                   |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                                         | 2,34             | 2,34                    |                     |                    |                   |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)                                       | -39.408,76       | -39.408,76              | 301.550,33          | 604.257,31         | -1.533,31%        |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  |                  |                         |                     |                    |                   |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB |                  |                         |                     |                    |                   |
| DESPESAS DO FUNDEB                                                                                   | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS REALIZADAS |                    |                   |
|                                                                                                      |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                        |                  |                         |                     |                    |                   |
| 13.1- Com Educação Infantil                                                                          |                  |                         |                     |                    |                   |
| 13.2- Com Ensino Fundamental                                                                         |                  |                         |                     |                    |                   |
| 14- OUTRAS DESPESAS                                                                                  |                  |                         |                     |                    |                   |
| 14.1- Com Educação Infantil                                                                          |                  |                         |                     |                    |                   |
| 14.2- Com Ensino Fundamental                                                                         |                  |                         |                     |                    |                   |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                |                  |                         |                     |                    | VALOR             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| <div></div> <div>GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE TABAPORA<br/>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br/>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE<br/>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br/>JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL</div> |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                                                        |                     |                                                           | R\$1,00           |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                                                        |                     | VALOR                                                     |                   |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                                                        |                     | 21.721,91                                                 |                   |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |                                                        |                     | 33,00                                                     |                   |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                                | RECEITAS REALIZADAS |                                                           |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                                                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)                                        | % (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3.985.501,72     | 3.985.501,72                                           | 737.473,63          | 1.608.260,35                                              | 40,35%            |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)                                 | DESPESAS REALIZADAS |                                                           |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                                                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (e)                                        | % (f) = (e/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 25- ENSINO MÉDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 26- ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 28- OUTRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00             | 0,00                                                   | 0,00                | 0,00                                                      |                   |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                                                        | VALOR               |                                                           |                   |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                                                        | 604.257,31          |                                                           |                   |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                                                        | 0,00                |                                                           |                   |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                                                        | 0,00                |                                                           |                   |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                                                        | 0,00                |                                                           |                   |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                                                        | 0,00                |                                                           |                   |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                        | 0,00                |                                                           |                   |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                                                        | 0,00                |                                                           |                   |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                                                        | 604.257,31          |                                                           |                   |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                                                        | -604.257,31         |                                                           |                   |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                                                        | -9,39               |                                                           |                   |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)                                 | DESPESAS REALIZADAS |                                                           |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                                                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (e)                                        | % (f) = (e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                                                        |                     |                                                           | 0,00%             |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                                                        |                     |                                                           | 0,00%             |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                                                        |                     |                                                           | 0,00%             |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                        |                     |                                                           | 0,00%             |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                                                        |                     |                                                           | 0,00%             |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00             | 0,00                                                   | 0,00                | 0,00                                                      | 0,00%             |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  | SALDO ATÉ O BIMESTRE                                   |                     | CANCELADO EM 2016 (g)                                     |                   |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  | 0,00                                                   |                     | 0,00                                                      |                   |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                                                        | VALOR               |                                                           |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                                                        | FUNDEB (h)          | FUNDEF                                                    |                   |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                                                        | 21.721,91           | 0,00                                                      |                   |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                                                        | 1.768.591,57        | 0,00                                                      |                   |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                                                        | 0,00                | 0,00                                                      |                   |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                                                        | 0,00                | 0,00                                                      |                   |
| 51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                                                        | 1.790.313,48        | 0,00                                                      |                   |
| Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."                                                                                              |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 3 Caput do art. 212 da CF/1988                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.                                                                                                                                                                                                                |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                                                        |                     |                                                           |                   |
| PERCIVAL CARDOSO NOBREGA<br>PREFEITO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  | CLAUDEMIRO TEODORO<br>SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS |                     | CLEBIO G. GUIMARAES GAIA<br>CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT |                   |

| GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA                                                                                                                                    |                      |                                                                                         |                        |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                    |                      |                                                                                         |                        |               |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                    |                      |                                                                                         |                        |               |
| JANEIRO A ABRIL/2016 - Bimestre MARÇO/ABRIL                                                                                                                                                    |                      |                                                                                         |                        |               |
| RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)                                                                                                                                                                |                      |                                                                                         |                        | R\$ 1,00      |
| RECEITAS                                                                                                                                                                                       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                                                                 | RECEITAS REALIZADAS    |               |
|                                                                                                                                                                                                |                      |                                                                                         | Até o Semestre (b)     | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)                                                                                                                             | 15.930.901,25        | 15.930.901,25                                                                           | 6.343.551,98           | 39,82         |
| Impostos                                                                                                                                                                                       | 1.612.866,77         | 1.612.866,77                                                                            | 501.571,22             | 31,10         |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                                                                                                                           |                      |                                                                                         |                        |               |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                                                                                                                      | 8.463,38             | 8.463,38                                                                                | 11.492,23              | 135,79        |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais                                                                                                                                            | 14.309.571,10        | 14.309.571,10                                                                           | 5.830.488,53           | 40,75         |
| Da União                                                                                                                                                                                       | 6.561.989,42         | 6.561.989,42                                                                            | 2.240.675,09           | 34,15         |
| Do Estado                                                                                                                                                                                      | 7.747.581,68         | 7.747.581,68                                                                            | 3.589.813,44           | 46,33         |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)                                                                                                                                   | 3.085.134,71         | 3.085.134,71                                                                            | 795.014,20             | 25,77         |
| Da União para o Município                                                                                                                                                                      | 2.453.550,67         | 2.453.550,67                                                                            | 724.816,42             | 29,54         |
| Do Estado para o Município                                                                                                                                                                     | 631.584,04           | 631.584,04                                                                              | 70.197,78              | 11,11         |
| Demais Municípios para o Município                                                                                                                                                             |                      |                                                                                         |                        |               |
| Outras Receitas do SUS                                                                                                                                                                         |                      |                                                                                         |                        |               |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)                                                                                                                                      |                      |                                                                                         |                        |               |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                                                                                  | 34.607,88            | 34.607,88                                                                               | 7.000,00               | 20,23         |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB                                                                                                                                                                      |                      |                                                                                         |                        |               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                   | <b>19.050.643,84</b> | <b>19.050.643,84</b>                                                                    | <b>7.145.566,18</b>    | <b>37,50</b>  |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)                                                                                                                                          | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                                                                  | DESPESAS LIQUIDADAS    |               |
|                                                                                                                                                                                                |                      |                                                                                         | Até o Semestre (d)     | % (d/c) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                                             | 6.794.186,17         | 6.273.769,17                                                                            | 2.299.712,98           | 36,66         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                                                                                                     | 2.490.191,55         | 1.725.839,55                                                                            | 901.485,46             | 52,23         |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                                                                                                                     |                      |                                                                                         |                        |               |
| Outras Despesas Correntes                                                                                                                                                                      | 4.303.994,62         | 4.547.929,62                                                                            | 1.398.227,52           | 30,74         |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                            | 133.402,50           | 274.903,50                                                                              | 66.858,35              | 24,32         |
| Investimentos                                                                                                                                                                                  | 133.402,50           | 274.903,50                                                                              | 66.858,35              | 24,32         |
| Inversões Financeiras                                                                                                                                                                          |                      |                                                                                         |                        |               |
| Amortização da Dívida                                                                                                                                                                          |                      |                                                                                         |                        |               |
| <b>TOTAL (IV)</b>                                                                                                                                                                              | <b>6.927.588,67</b>  | <b>6.548.672,67</b>                                                                     | <b>2.366.571,33</b>    | <b>36,13</b>  |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                                                                       | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA                                                                      | DESPESAS LIQUIDADAS    |               |
|                                                                                                                                                                                                |                      |                                                                                         | Até o Semestre (e)     | % (e/V) x 100 |
| DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)                                                                                                                                                                   | 6.927.588,67         | 6.548.672,67                                                                            | 2.366.571,33           | 100,00        |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                                                                                                       |                      |                                                                                         |                        |               |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE                                                                                                                                  |                      | 133.500,00                                                                              |                        |               |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                                                                     |                      |                                                                                         |                        |               |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                                                               |                      |                                                                                         |                        |               |
| Outros Recursos                                                                                                                                                                                |                      | 133.500,00                                                                              |                        |               |
| (-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE                                                                                                                                |                      |                                                                                         |                        |               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)</b>                                                                                                                 | <b>6.927.588,67</b>  | <b>6.415.172,67</b>                                                                     | <b>2.366.571,33</b>    | <b>100,00</b> |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                               |                      | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS |                        |               |
|                                                                                                                                                                                                |                      | Inscritos em Exercícios Anteriores                                                      | Cancelados em 2016 (f) |               |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)                                                                                                               |                      | 241.820,10                                                                              | 0,00                   |               |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I] |                      |                                                                                         |                        | 37,30         |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)                                                                                                                                                             | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA                                                                      | DESPESAS LIQUIDADAS    |               |
|                                                                                                                                                                                                |                      |                                                                                         | Até o Semestre (g)     | % (g/total g) |
| Atenção Básica                                                                                                                                                                                 | 2.186.610,30         | 1.514.272,30                                                                            | 522.440,08             | 22,07         |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                                                                          | 2.495.949,75         | 3.371.074,75                                                                            | 1.424.988,37           | 60,21         |
| Suporte Profilático e Terapêutico                                                                                                                                                              | 192.055,50           | 59.350,50                                                                               | 11.938,30              | 0,50          |
| Vigilância Sanitária                                                                                                                                                                           | 358.092,00           | 382.092,00                                                                              | 55.686,96              | 2,35          |
| Vigilância Epidemiológica                                                                                                                                                                      | 284.508,00           | 343.448,00                                                                              | 28.804,42              | 1,21          |
| Alimentação e Nutrição                                                                                                                                                                         |                      |                                                                                         |                        |               |
| Outras Subfunções                                                                                                                                                                              | 1.410.373,12         | 878.435,12                                                                              | 322.713,20             | 13,63         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                   | <b>6.927.588,67</b>  | <b>6.548.672,67</b>                                                                     | <b>2.366.571,33</b>    | <b>100,00</b> |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício<sup>2</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

CLAUDEMIR TEODORO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

|                                                                           |  |                                     |                                      |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|
| GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA.              |  |                                     |                                      |                                        |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               |  |                                     |                                      |                                        |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |  |                                     |                                      |                                        |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  |                                     |                                      |                                        |
| JANEIRO A ABRIL de 2016                                                   |  |                                     |                                      |                                        |
| LRF, Art. 48 - Anexo XVIII                                                |  |                                     |                                      | R\$ 1,00                               |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                      |  | No Bimestre                         |                                      | Até o Bimestre                         |
| RECEITAS                                                                  |  |                                     |                                      |                                        |
| Previsão Inicial da Receita                                               |  |                                     |                                      | 29.000.000,00                          |
| Previsão Atualizada da Receita                                            |  |                                     |                                      | 29.000.000,00                          |
| Receitas Atualizadas                                                      |  | 4.688,143,28                        |                                      | 9.780,222,98                           |
| Déficit Orçamentário                                                      |  |                                     |                                      |                                        |
| Saldos de Exercícios Anteriores                                           |  |                                     |                                      | -1.637,350,77                          |
| Despesas                                                                  |  |                                     |                                      |                                        |
| Dotação Inicial                                                           |  |                                     |                                      | 29.000.000,00                          |
| Créditos Adicionais                                                       |  |                                     |                                      | 349,250,42                             |
| Dotação Atualizada                                                        |  |                                     |                                      | 29.349,250,42                          |
| Despesas Empenhadas                                                       |  | 5.920,154,75                        |                                      | 17.165,587,00                          |
| Despesas Liquidadas                                                       |  | 4.909,209,12                        |                                      | 9.498,714,00                           |
| Superávit Orçamentário                                                    |  |                                     |                                      | 281,508,98                             |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                             |  | No Bimestre                         |                                      | Até o Bimestre                         |
| Despesas Empenhadas                                                       |  | 5.920,154,75                        |                                      | 17.165,587,00                          |
| Despesas Liquidadas                                                       |  | 4.909,209,12                        |                                      | 9.498,714,00                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                            |  |                                     |                                      | Até o Bimestre                         |
| Receita Corrente Líquida                                                  |  |                                     |                                      | 29.610,325,45                          |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                            |  | No Bimestre                         |                                      | Até o Bimestre                         |
| Regime Geral de Previdência Social                                        |  |                                     |                                      |                                        |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I)                                    |  |                                     |                                      |                                        |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)                                   |  |                                     |                                      |                                        |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                                 |  |                                     |                                      |                                        |
| Regime Geral de Previdência Social                                        |  |                                     |                                      |                                        |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)                                   |  |                                     |                                      |                                        |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)                                    |  |                                     |                                      |                                        |
| Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)                                  |  |                                     |                                      |                                        |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                             |  | Meta Fixada no AMF da LDO (a)       | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a)              |
| Resultado Nominal                                                         |  |                                     | -3.503,241,90                        | 0,00%                                  |
| Resultado Primário                                                        |  |                                     | -7.372,124,72                        | 0,00%                                  |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                             |  | Inscrição                           | Cancelamento até o Bimestre          | Pagamento até o Bimestre Saldo à Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                |  |                                     |                                      |                                        |
| Poder Executivo                                                           |  | 1.115,194,30                        |                                      | 873,936,11 241,258,19                  |
| Poder Legislativo                                                         |  |                                     |                                      |                                        |
| Poder Judiciário                                                          |  |                                     |                                      |                                        |
| Ministério Público                                                        |  |                                     |                                      |                                        |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                            |  |                                     |                                      |                                        |
| Poder Executivo                                                           |  | 1.194,748,78                        |                                      | 531,882,88 662,865,90                  |
| Poder Legislativo                                                         |  |                                     |                                      |                                        |
| Poder Judiciário                                                          |  |                                     |                                      |                                        |
| Ministério Público                                                        |  |                                     |                                      |                                        |
| TOTAL                                                                     |  | 2.309,943,08                        |                                      | 1.405,818,99 904,124,09                |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO      |  | Valor Apurado até o Bimestre        | Limites Constitucionais Anuais       |                                        |
|                                                                           |  |                                     | % Mínimo à Aplicar no Exercício      | % Aplicado até o Bimestre              |
| Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv. do Ens.                    |  | -1.768,591,57                       | 25,00                                | -23,08                                 |
| Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.               |  |                                     | 0,00                                 | 0,00                                   |
| Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.            |  |                                     | 60,00                                | 0,00                                   |
| Complementação da União ao FUNDEB                                         |  |                                     | 0,00                                 | 0,00                                   |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                    |  | Valor Apurado até o Bimestre        | Saldo à Realizar                     |                                        |
| Receita de Operações de Crédito                                           |  |                                     | 0,00                                 | 0,00                                   |
| Despesa de Capital Líquida                                                |  |                                     | 278,481,49                           | 2.051,826,39                           |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                              |  | Exercício                           | 10º Exercício                        | 20º Exercício 30º Exercício            |
| Regime Geral de Previdência Social                                        |  |                                     |                                      |                                        |
| Receitas Previdenciárias(I)                                               |  |                                     |                                      |                                        |
| Despesas Previdenciárias(II)                                              |  |                                     |                                      |                                        |
| Resultado Previdenciário(I - II)                                          |  |                                     |                                      |                                        |
| Regime Geral de Previdência Social                                        |  |                                     |                                      |                                        |
| Receitas Previdenciárias(IV)                                              |  |                                     |                                      |                                        |
| Despesas Previdenciárias(V)                                               |  |                                     |                                      |                                        |
| Resultado Previdenciário(IV - V)                                          |  |                                     |                                      |                                        |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                   |  | Valor Apurado até o Bimestre        | Saldo à Realizar                     |                                        |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                      |  |                                     | 23,145,49                            |                                        |
| Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos                             |  |                                     |                                      |                                        |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                           |  | Valor Apurado até o Bimestre        | Limites Constitucionais Anuais       |                                        |
|                                                                           |  |                                     | % Mínimo à Aplicar no Exercício      | % Aplicado até o Bimestre              |
| Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos                             |  | 2.366,571,33                        | 15,00                                | 37,31                                  |
| DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                           |  | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |                                      |                                        |
| Total das Despesas / RCL (%)                                              |  |                                     |                                      |                                        |

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA  
PREFEITO MUNICIPALCLAUDEMIR TEODORO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇASCLEBIO G. GUIMARAES GAIA  
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 15/07/2016 12:44:59

Page 1 de 1  
Homologado**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.****MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO.**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2016, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas local do dia 29 de Julho de 2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N- Centro, Objeto: é registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene. Conforme especificação e quantitativo no anexo (I) do termo de referencia, parte integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 19 de Julho de 2016**, através do [WWW.tabapora.mt.gov.br](http://WWW.tabapora.mt.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário das 08:00hs às 12:00hs Local, através do telefone (0xx66)3557.1415/1505. Ramal 218.

Tabaporã-MT 15 de Julho de 2016.

Pregoeiro

Antonio Batista Mota

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 DE AGOSTO DE 2016, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 20 de Julho de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 15 de Julho de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

### SERRAPREV PORTARIA Nº 24/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Lenir Terezinha da Silva.”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e a última lei de reajustes Lei n.º 4.601, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipal do Poder Executivo e Autarquias;

#### Resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Lenir Terezinha da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1032855-6 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 780.879.961-00, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “C”, Nível “IV”,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2016.02.00103P, a partir da data de 18/07/2016, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 15 de julho de 2016.

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**

**Diretor Executivo do SERRAPREV**

**Homologo: Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

**Prefeito Municipal**

### SERRAPREV PORTARIA Nº 23/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Rosana Mara Teixeira Alves.”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 150 de 08 de dezembro de 2010 que trata sobre a estabilidade financeira e Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, e a última lei de reajustes Lei n.º 4.601, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipal do Poder Executivo e Autarquias;

#### Resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Rosana Mara Teixeira Alves**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0391751-7 - SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 471.629.299-15, servidora efetiva no cargo de Secretária Escolar, Classe “F”, Nível “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2016.04.00097P, a partir da data de 18/07/2016, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 15 de julho de 2016.

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**

**Diretor Executivo do SERRAPREV**

**Homologo:**

**Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

**Prefeito Municipal**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 DE AGOSTO DE 2016, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, 1º Piso, Jardim Europa,

Licitação, na modalidade Concorrência do tipo **Melhor Proposta de Preço**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM VIAS E LOGRADOURO PÚBLICOS (“ZONA AZUL”)**, para atender a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 18 de JULHO DE 2016** através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Tangará da Serra, 15 de Julho de 2016. Laídes Glovacki - Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 DE AGOSTO DE 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, para atender necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 19 de Julho de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 15 de Julho de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
GOVERNAMENTAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 MENOR  
PREÇO POR ITEM**

A Pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal em exercício, **Rafael Barilli Sá**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 28 de julho de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para construção de calçadas com rampas de acessibilidade e pista de caminhada no passeio público ao redor do hospital. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: [www.prefeituratorixoreu.com.br](http://www.prefeituratorixoreu.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 15 de julho de 2016.

**EURICE DOS SANTOS DE FREITAS**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 023/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 030/2016**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO

PRESENCIAL Nº 023/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 030/2016, emitido em 04/07/2016, aberto e julgado em 15/07/2016, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Impressos, Carimbos e Outros Materiais de Gráfica, para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital da mencionada licitação, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente: L. DELAZERI GRÁFICA - ME - CNPJ Nº 17.161.884/0001-69, estabelecida na Cidade Cláudia - MT, com todos os itens do objeto do pregão, no Valor Total de R\$ 227.404,92 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 15 de julho de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**AVISO DE PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016,  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados que participará do REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, como ÓRGÃO PARTICIPANTE, na forma disposta nos itens 2.2.12 e 16.1.12 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2016, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES – CNPJ nº 23.019.551/0001-00, estabelecido em Sorriso-MT, que teve como vencedoras as empresas: ALL Médica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda.-ME; Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda.; Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.; Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda.; Promédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos-EIRELI-ME; Promefarma Representações Comerciais Ltda.; Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.; Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.; Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda.; Erefarma Produtos Pra Saúde EIRELI; Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Medico Hospitalares Ltda.; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.; Rinaldi & Cogo Ltda. e Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 15 de julho de 2016.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.033, DE 28 DE JUNHO DE 2016**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei nº 594, de 01 de fevereiro de 2016;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO  
08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(292) 26.782.0027.2.075-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.30.000000 = R\$ 90.000,00.

(294) 26.782.0027.2.075-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R\$ 30.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(304) 20.606.0031.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(318) 02.062.0005.2.005-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.000,00

(322) 04.122.0005.2.004-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00

TOTAL: R\$ 155.000,00.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO  
08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(288) 26.782.0027.1.107-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R\$ 155.000,00.

TOTAL: R\$ 155.000,00.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de junho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.035, DE 15 DE JULHO DE 2016

Autoriza reajuste tarifário e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, do Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, firmado em 23 de agosto de 2000 com a empresa Construtora Nascimento Ltda., tendo como concessionária local a empresa Águas de União do Sul

Ltda., estabelecida à Rua Jaborá, nº 34, Bairro São Luiz, Cidade de União do Sul-MT;

Considerando ainda procedente a memória de cálculo e a argumentação apresentada pela empresa concessionária, demonstrando a necessidade de realinhamento tarifário, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica a empresa Águas de União do Sul Ltda., autorizada a reajustar, a partir da data de 01 de agosto de 2016, as tarifas de fornecimento de água e a tabela de prestação de serviços em 12,22% (doze, vírgula, vinte e dois por cento).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de julho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 139/2016

Dispõe sobre alteração da composição do **Conselho Municipal de Saúde – CMS** do mandato de 2015 a 2017 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, respaldado pela Lei Municipal nº 369, de 02 de dezembro de 2009;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde – CMS, ocorrida em reunião ordinária do dia 13 de julho de 2016, em que houve a substituição do Conselheiro titular Josmar Mascarello pela Conselheira titular Talita Stella, na representação da Secretaria Municipal de Saúde no CMS;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Em decorrência da alteração na representação da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho, o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, do Município de União do Sul, do mandato de 2015 a 2017, passa a ter a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

**1. Talita Stella – Conselheira Titular;**

2. César Itamar Sarinho Guergoleti – Conselheiro Suplente.

**b) Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde:**

**1. Sayonara Frandoloso – Conselheira Titular;**

II – DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

**a) Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde:**

**1. Nádia Cristina Tanamati – Conselheira Titular;**

**2. Valéria dos Santos Palhão Tonial - Conselheira Titular.**

3. Rubiane Bertolini dos Santos – Conselheira Suplente;

4. Kelly Cristina de Araújo Silva – Conselheira Suplente.

III – DOS USUÁRIOS:

**a) Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:**

**1. Marli Flores – Conselheira Titular;**

2. Lucineire Abreu da Conceição – Conselheira Suplente.

**b) Representantes dos Madeireiros:**

**1. Vanderlei Antônio de March – Conselheiro Titular.**

**c) Representantes da Cooperativa de Produtores Rurais da Fazenda Jaguaribe - Cooperguaribe:****1. Carlos Ferareze – Conselheiro Titular;**

2. Antonio Carlos de Lima – Conselheiro Suplente.

**d) Representantes das Igrejas Católica e Evangélicas:****1. Luiz Barbieri – Conselheiro Titular (Igreja Católica);**

2. Lucineia Batista do Nascimento - Conselheira Suplente (Igrejas Evangélicas).

**Parágrafo Único** – Os Conselheiros do CMS, ao término do mandato em 06 de dezembro de 2017, poderão ser reconduzidos.**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Saúde continua sendo dirigido pela Presidente Srª. Valéria dos Santos Palhão Tonial.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 14 de julho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PORTARIA Nº 524/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 367116/2016,

**RESOLVE:**

Averbar em favor da servidora **CELINA DA SILVA LEITE**, Matrícula 7433, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, o tempo de serviço prestado conforme certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00009/16-8, prestados à Paumarlei Industria e Comércio de Bebidas Ltda no período de **01.05.1985 a 22.12.1986**, Cical Veiculos no período de **23.03.1987 a 20.12.1987**, Companhia Brasileira de Distribuição no período de **01.02.1989 a 19.06.1989**, Refrigerantes do Noroeste Participações S/A no período de **04.10.1989 a 01.11.1989** e Madeireira Pinhalão S/A Industria e Comercio no total de **1.730 (mil setecentos e trinta) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 00 (zero) dias**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2016.

**Marcos Rodrigues da Silva****Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 523/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 355921/2016,

**RESOLVE:**

Reconhecer em favor da servidora **ANITA DE SOUZA MELO**, Matrícula 3797, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Pediatra, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no período compreendido entre **08.06.1990 a 08.03.1992**, no total de **1.006 (mil e seis) dias líquidos**, correspondendo **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias**, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2016.

**Marcos Rodrigues da Silva****Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2016**

Processo n. 382230/2016. O Município de Várzea Grande/Mt, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação com monitoramento remoto e alta eficiência energética, com emprego de tecnologia à LEDs e central de monitoramento e suporte técnico no acompanhamento de consumo elétrico do sistema de iluminação pública do município de Várzea Grande MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades, conforme edital e anexos. Que a realização prevista para o dia 16 de agosto de 2016, às 08h30min (horário local). Foi SUSPENSA até ulterior deliberação, para adequações do Projeto Básico (CI 660/2016). Informações na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 e ou no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2016. Landolfo L Vilela Garcia, Presidente Comissão Permanente de Licitação.

**PORTARIA Nº 525/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352367/2016,

**RESOLVE:**

Reconhecer em favor da servidora **NEIDE MARTINS DA SILVEIRA**, Matrícula 36445, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Contínuo – Símbolo A-04, no período compreendido entre **11.06.1987 a 14.07.1992**, no total de **1.861 (mil oitocentos e sessenta e um) dias líquidos**, correspondendo **05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias**, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2016.

**Marcos Rodrigues da Silva****Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA Nº 055/2016**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico do DAE/VG.

**RESOLVE:**

Conceder em favor do (a) Servidor (a) **SILVIO FABIANO DE MORAES – Mat. 572**, lotado na ETA Velha, exercendo o cargo Operador de Sistema de Água e Esgoto, a licença prêmio assiduidade, referente a 01 (um) quinquênio período de 17/04/2010 à 17/04/2015, sendo que o mesmo irá

gozar 03 (três) meses do quinquênio a qual tem direito no período de 01/08/2016 à 29/10/2016. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Várzea Grande, 15 de julho de 2016.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE FÉRIAS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE**

**EXTRATO DE FÉRIAS**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de JULHO de 2016, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| Matricula | Servidor                                     | Vínculo  | Período Aquisitivo | Período de Gozo         |
|-----------|----------------------------------------------|----------|--------------------|-------------------------|
| 1793/01   | MARIA APARECIDA DE MEDEIROS ALMEIDA          | Contrato | 2014/2015          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 568/01    | MARIA LUCIA ANDRADE SILVA                    | Efetivo  | 2014/2015          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1844/01   | MAURICIO COSTA DO NASCIMENTO                 | Contrato | 2014/2015          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 503/01    | ORITA DE OLIVEIRA SANTOS                     | Efetivo  | 2015/2016          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 608/01    | PATRICIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA | Efetiva  | 2014/2015          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 566/01    | PEDRO FERREIRA DOS SANTOS                    | Efetivo  | 2015/2016          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1773/01   | REINALDO JACOB DE SANTANA                    | Contrato | 2014/2015          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1774/01   | ROSALVO ALVES DO NASCIMENTO                  | Contrato | 2014/2015          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 597/01    | SARA CRISTINA DOS SANTOS                     | Efetiva  | 2015/2016          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 572       | SILVIO FABIANO DE MORAES                     | Efetivo  | 2015/2016          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1856/01   | VANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS                | Contrato | 2014/2015          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 576/01    | VICENTE GOMES DE CAMPOS FILHO                | Efetivo  | 2014/2015          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1860/01   | JOÃO BATISTA DA SILVA                        | Contrato | 2014/2015          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1683/01   | JONAS BATISTA DA SILVA                       | Contrato | 2014/2015          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1717/01   | JOSÉ GOMES VALADARES                         | Contrato | 2014/2015          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 557/01    | JOSILENE MARIA DE ABRE PEDRAÇA               | Efetiva  | 2014/2015          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1879/01   | LUCIANO FERNANDO DE ABREU                    | Contrato | 2015/2016          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1732/01   | LUIZ FERNANDES DA SILVA ABREU                | Contrato | 2014/2015          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1724/01   | EDSON OSEIAS DIAS DE JESUS                   | Contrato | 2014/2014          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1886/01   | EZIO GONÇALVES DO NASCIMENTO                 | Contrato | 2015/2016          | 01/07/2016 a 30/07/2016 |

|         |                                   |          |           |                         |
|---------|-----------------------------------|----------|-----------|-------------------------|
| 523/01  | GILSON GONÇALO DA SILVA           | Efetivo  | 2014/2015 | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1859/01 | HELLEN DE PINHO HOR-TENCE         | Efetiva  | 2014/2015 | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1833/01 | ISRAEL DE MORAES MARTINS          | Contrato | 2014/2015 | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1846/01 | JEANDERSON BATISTA DA SILVA       | Contrato | 2014/2015 | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1867/01 | AFONSO MAGALHÃES LEITE PEREIRA    | Contrato | 2014/2015 | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1792    | ALTAIR CAETANO DA SILVA JUNIOR    | Contrato | 2014/2015 | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1740/01 | BENEDITO ARLINDO BOTE-LHO PEREIRA | Contrato | 2014/2015 | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 525/01  | CALMIRO FRANCISCO FERREIRA        | Efetivo  | 2015/2016 | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 520/01  | CÁSSIO ROBERTO DE CAMPOS          | Efetivo  | 2014/2015 | 01/07/2016 a 30/07/2016 |
| 1922/01 | DANUSA AUXILIADORA CO-ELHO        | DGA      | 2015/2016 | 01/07/2016 a 30/07/2016 |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Várzea Grande, 15 de julho de 2016

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG.**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº001/2016 DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº001/2016 DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EFEITOS A PARTIR DE 13 DE JULHO DE 2016.**

**MATRIC - 1926**

**SERVIDOR/ADITIVADO - ALTAIR FERREIRA DE ALMEIDA**

**ÍNICIO - 13/07/2016**

**RESCISÃO - 30/08/2016**

**CARGO - FISCAL DE CORTE**

**SALÁRIO BASE - 880,00**

**FINALIDADE DO CONTRATO - PRESTAÇÃO SERVIÇO**

**AMPARO LEGAL- 001/2014.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**VÁRZEA GRANDE, 15 DE JULHO DE 2016**

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO.**

**PORTARIA Nº 521/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 7808/2007,

**RESOLVE:**

**Revogar a Portaria nº 355/2007, que averbou em favor da servidora APARECIDA LUZIA DE OLIVEIRA PEREZ, Matrícula 4646, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o car-**

go de Professor I a IV, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **3.659 (três mil seiscentos e cinquenta e nove) dias**, correspondendo a **10 (dez) anos, 00 (zero) mês e 09 (nove) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2016.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

#### PORTARIA N° 522/2016

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

Considerando **CI n° 620/2013** onde o secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que o servidor gozou três meses de Licença Prêmio referente ao quinquênio **12.06.2008/2013**, em **07.05.2013 à 07.08.2013**.

#### RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor abaixo descrito:

|                        |                                             |
|------------------------|---------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>EDILSON LUIZ CRAUS</b>                   |
| <b>MATRICULA</b>       | <b>11806</b>                                |
| <b>CARGO</b>           | <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>          |
| <b>PROCESSO N°</b>     | <b>173222/2013</b>                          |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | <b>03 (três) meses</b>                      |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | <b>12.06.2008/2013</b>                      |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | <b>07.05.2013 à 07.08.2013 (retroativo)</b> |

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de Julho 2016.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

#### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2016

Processo n.374539/2016. Visto. Observou-se a necessidade apresentada pela Superintendente de Atenção Secundária, para adesão a Ata de Re-

gistro de Preços n°. 001/2016, oriunda da Prefeitura Municipal de Cuiabá, a referida adesão justifica-se pela vantajosidade comprovada pelos orçamentos acostados aos autos, bem como a importância na saúde da prestação de serviços de limpeza hospitalar e a proximidade da inauguração da UPA IPASE, conforme Termo de Referência n°. 021/2016. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão e o fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme consta nos autos, bem como já houve a primeira compra realizada pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável, conforme art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO da Ata de Registro de Preços n°. 001/2016 do Pregão Presencial n°. 001/2015, da empresa PRESTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, portadora do CNPJ n°. 15.291.135/0001-20, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento IPASE, no que tange a prestação dos serviços de limpeza hospitalar, conforme Termo de Referência n°. 021/2016, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n°. 7.892/2013, no valor global de R\$ 538.248,60 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). a prestação dos serviços de limpeza hospitalar, conforme Termo de Referência n°. 021/2016, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n°. 7.892/2013, no valor global de R\$ 538.248,60 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2016. **Luiz Soares, Secretário Municipal de Saúde**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2016.

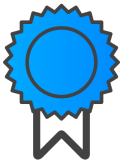
O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n°. 063/2016, que tendo por objeto a aquisição de Pneus, para atender necessidades das Secretarias desta municipalidade, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com proposta no valor global de R\$ 335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2016.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



|                               |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| <b>Data/Hora</b>              | Sun Jul 17 22:31:50 UTC 2016                                                                                                                                                             |
| <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
| <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
| <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |